

CHAMADA PÚBLICA

Processo Administrativo nº	DATA
102301-0001	10/01/2023

CHAMADA PÚBLICA 001/2023

OBJETO: Procedimento administrativo cujo objeto é a aquisição de alimentos da Agricultura Familiar por meio do empreendedor familiar rural ou suas organizações, de forma parcelada pelo período de 10 (dez) meses, para atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na rede municipal de ensino, em atendimento a Lei nº 11.947/2009 Resolução CD/FNDE nº 26/2013 atualizada pela resolução CD/FNDE/MEC nº 04/2015, através da Sec Mun de Educação do município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

VOLUME I – II



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES

PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO Nº	DATA
102301-0001	10/01/2023

REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

DESTINATÁRIO

Gabinete do Prefeito Municipal

ASSUNTO

Procedimento administrativo cujo objeto é a aquisição de alimentos da agricultura familiar por meio do empreendedor familiar rural ou suas organizações, de forma parcelada pelo período de 10 (dez) meses, para atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, em atendimento a Lei Nº 11.947/2009 Resolução CD/FNDE Nº 26/2013 atualizada pela Resolução/CD/FNDE/MEC nº 04/2015, através da Secretaria Municipal de Educação do município de Santo Antônio dos Lopes/MA.





TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Processo Administrativo Nº **102301-0001**

Aos 10 (dez) dias do mês de janeiro de 2023, lavrei o presente **TERMO DE ABERTURA** deste Processo Administrativo para realização de licitação e contratação, que tem como primeira folha a de nº 001, que corresponde a este termo de abertura.

Márcia da Silva Lima
MÁRCIA DA SILVA LIMA
Setor de Protocolo
Port.: 025/2021-GP

Ofício nº 005/2023-SEMED

Santo Antonio dos Lopes - MA, 05 de janeiro de 2023.

Ao

Ilustríssimo Senhor

EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA

MD. Prefeito Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA

Nesta

Senhor Prefeito,

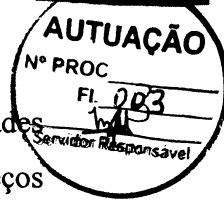
Informamos a Vossa Senhoria que realizamos planejamento para elaboração da planilha contendo as especificações e quantitativos necessários para aquisição de alimentos da agricultura familiar por meio do empreendedor familiar rural ou suas organizações, de forma parcelada pelo período de 10 (dez) meses, para atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, em atendimento a Lei Nº 11.947/2009 Resolução CD/FNDE Nº 26/2013 atualizada pela Resolução/CD/FNDE/MEC nº 04/2015, através da Secretaria Municipal de Educação do município de Santo Antonio dos Lopes/MA.

Para tanto, apresentamos em anexo a esta solicitação, o Mapeamento Conjunto dos Produtos, a planilha contendo o cardápio elaborado pela nutricionista desta Municipalidade contendo as especificações e quantitativos necessários para a Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações, visando atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino.

Diante do exposto, solicitamos a vossa senhoria, autorização ao setor competente para que sejam tomadas as providências necessárias para realização dos demais Atos Preparatórios para posterior instauração de Procedimento Licitatório objetivando a efetivação da despesa, conforme determina a legislação em vigor.




Avenida Castelo Branco, S/N, Centro, Santo Antônio dos Lopes-MA



Por fim, esclarecemos que, após o cumprimento das demais formalidades legais inerentes à fase interna da licitação, em especial à realização das pesquisas de preços de mercado e a verificação quanto à existência de dotação orçamentária ou de sua dispensa nesta fase do procedimento, os autos deste processo administrativo deverão retornar à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, para fins de elaboração do respectivo Termo de Referência, nos moldes da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas aplicáveis à matéria.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos sinceros votos de apreço.

Respeitosamente,


Raimunda Sousa Carvalho Nascimento
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Port: nº 008/2021-GPSAL

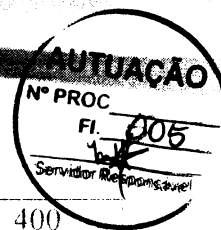
PLANILHA COM QUANTITATIVOS

ITEM	CAT/MAT	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	463832	ALFACE CRESPA - VERDURA IN NATURA. (MAÇO COM 300G)	MAÇO	3.500
2	464374	ABACAXI PÉROLA, APRESENTAÇÃO: NATURAL	QUILOGRAMA	2.500
3	463746	ABÓBORA MORANGA - LEGUME IN NATURA	QUILOGRAMA	3.600
4	464381	BANANA PRATA/ BRANCA, APRESENTAÇÃO NATURAL.	QUILOGRAMA	12.000
5	463753	BATATA DOCE - LEGUME IN NATURA.	QUILOGRAMA	3.000
6	463754	BATATA INGLESA - LEGUME IN NATURA.	QUILOGRAMA	4.000
7	463781	CEBOLA BRANCA - LEGUME IN NATURA.	QUILOGRAMA	3.000
8	463770	CENOURA - LEGUME IN NATURA.	QUILOGRAMA	3.200
9	150988	CHEIRO VERDE - FOLHAS ÍNTEGRAS, FRESCAS. DE BOA QUALIDADE. SEM MANCHAS OU PICADAS DE INSETOS. (MAÇO COM NO MÍNIMO 150GR)	MAÇO	3.600
10	463822	COUVE - VERDURA IN NATURA. (MOLHO COM 400GR)	MOLHO	1.600
11	464558	FEIJÃO VERMELHO, LEGUMINOSA, VARIEDADE.	QUILOGRAMA	500
12	464392	GOIABA VERMELHA, APRESENTAÇÃO NATURAL	QUILOGRAMA	1.400
13	464394	LARANJA, APRESENTAÇÃO NATURAL.	QUILOGRAMA	12.000
14	464398	LIMÃO TAITI, APRESENTAÇÃO NATURAL.	QUILOGRAMA	600
15	150967	MACAXEIRA IN NATURA.	QUILOGRAMA	3.600
16	464404	MAMÃO PAPAIA/ MAMÃO AMAZÔNIA, APRESENTAÇÃO NATURAL	QUILOGRAMA	1.300
17	464410	MANGA ROSA, APRESENTAÇÃO NATURAL.	QUILOGRAMA	4.000
18	463791	MAXIXE - LEGUME IN NATURA	QUILOGRAMA	300
19	464418	MELANCIA VERMELHA, APRESENTAÇÃO NATURAL.	QUILOGRAMA	30.000
20	464422	MELÃO AMARELO, APRESENTAÇÃO NATURAL.	QUILOGRAMA	2.200
21	463797	MILHO VERDE (ESPIGA) - LEGUME IN NATURA.	QUILOGRAMA	6.000
22	463796	PEPINO - LEGUME IN NATURA.	QUILOGRAMA	2.400
23	463923	PIMENTA DE CHEIRO. APRESENTAÇÃO NATURAL, CONDIMENTO.	QUILOGRAMA	300
24	463809	PIMENTÃO VERDE - LEGUME IN NATURA.	QUILOGRAMA	1.600

R. Amaral



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

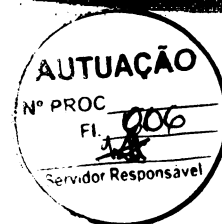


25	463792	QUIABO - LEGUME IN NATURA.	QUILOGRAMA	400
26	463839	REPOLHO BRANCO/ VERDE - VERDURA IN NATURA.	QUILOGRAMA	2.500
27	464437	TANGERINA PONCAN, APRESENTAÇÃO NATURAL - FRUTA.	QUILOGRAMA	5.000
28	463806	TOMATE SALADA - LEGUME IN NATURA.	QUILOGRAMA	7.000
29	113026	VINAGREIRA, FORNECIDA NO MAÇO, COM FOLHAS VIÇOSAS, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORME E TÍPICOS DA VARIEDADE, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DE COLHEITA RECENTE.	QUILOGRAMA	1.500
30	463768	BETERRABA, LEGUME IN NATURA.	QUILOGRAMA	2.500


RAIMUNDA SOUSA CARVALHO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 008/2021-GPSAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10



PORTARIA Nº 008/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências*.

RESOLVE

Art. 1º. Designar RAIMUNDA SOUSA CARVALHO NASCIMENTO, portadora de RG 037386082009-0 SSP/MA e CPF 433.151.353-04, servidora integrante do quadro efetivo do município, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Educação será Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.


Emanuel Lima de Oliveira
Prefeito Municipal

CONFERE COM O ORIGINAL

Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original que me foi exibido

Em: 05 / 01 / 2023


Servidor Responsável



90736998-7 SSP/MA e CPF 745.107.113-87, para ocupar o cargo de DIRETORA DO DEPARTAMENTO JURÍDICO do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 007/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear HADILLA DA SILVA CAMPOS, portadora de RG 031043392006-2 SSP/MA e CPF 033.891.513-38, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUVENTUDE E TRABALHO do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho será Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, conforme art. 57, parágrafo único da Lei Municipal que 'Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social no município de Santo Antônio dos Lopes e dá outras providências'.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 008/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Designar RAIMUNDA SOUSA CARVALHO NASCIMENTO, portadora de RG 037386082009-0 SSP/MA e CPF 433.151.353-04, servidora integrante do quadro efetivo do município, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Educação será Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento de Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 009/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Designar FRANCISCA MARTA SOUSA CARVALHO DOS SANTOS, portadora de RG 16682092001-6 SSP/MA e CPF 825.976.503-91, servidora integrante do quadro efetivo do município, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA DA MULHER do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 010/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear MARIA LIMA DA SILVA NERES, portadora de RG 00035483095-3 SSP/MA e CPF 890.166.703-78, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO do município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Saúde e Saneamento será Ordenadora de Despesas das demais contas públicas, sendo responsável pela Gestão e Movimentação das Contas Bancárias da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, CNPJ n.º 06.172.720/0001-10 e Fundo Municipal de Saúde e Saneamento, CNPJ: 11.745.309/0001-27.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 011/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear AÉCIO RAMOS MOURA, portador de RG 013173202000-1 SSP/MA e CPF 004.772.873-60, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as

MEMORANDO nº 003/2023

Santo Antonio dos Lopes - MA, 04 de janeiro de 2023

À

Isabela de Sousa Freitas

Nutricionista e Técnica responsável pela
Elaboração e confecção do Cardápio Escolar

Tendo em vista a necessidade de mantermos o bom andamento da assistência às escolas no que se refere à Alimentação Escolar, venho por meio deste solicitar de V. Sa. que considere os itens da Agricultura Familiar e ainda os quantitativos estimados mensal e total por produto.

Atenciosamente,

RAIMUNDA SOUSA CARVALHO NASCIMENTO

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 008/2021- GPSAL

PLANILHA COM QUANTITATIVOS

ITEM	CAT/MAT	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	463832	ALFACE CRESPA - VERDURA IN NATURA. (MAÇO COM 300G)	MAÇO	3.500
2	464374	ABACAXI PÉROLA, APRESENTAÇÃO: NATURAL	QUILOGRAMA	2.500
3	463746	ABÓBORA MORANGA - LEGUME IN NATURA	QUILOGRAMA	3.600
4	464381	BANANA PRATA/ BRANCA, APRESENTAÇÃO NATURAL.	QUILOGRAMA	12.000
5	463753	BATATA DOCE - LEGUME IN NATURA.	QUILOGRAMA	3.000
6	463754	BATATA INGLESA - LEGUME IN NATURA.	QUILOGRAMA	4.000
7	463781	CEBOLA BRANCA - LEGUME IN NATURA.	QUILOGRAMA	3.000
8	463770	CENOURA - LEGUME IN NATURA.	QUILOGRAMA	3.200
9	150988	CHEIRO VERDE - FOLHAS ÍNTEGRAS, FRESCAS, DE BOA QUALIDADE, SEM MANCHAS OU PICADAS DE INSETOS. (MAÇO COM NO MÍNIMO 150GR)	MAÇO	3.600
10	463822	COUVE - VERDURA IN NATURA. (MOLHO COM 400GR)	MOLHO	1.600
11	464558	FEIJÃO VERMELHO, LEGUMINOSA, VARIÉDADE.	QUILOGRAMA	500
12	464392	GOIABA VERMELHA, APRESENTAÇÃO NATURAL	QUILOGRAMA	1.400
13	464394	LARANJA, APRESENTAÇÃO NATURAL.	QUILOGRAMA	12.000
14	464398	LIMÃO TAITI, APRESENTAÇÃO NATURAL.	QUILOGRAMA	600
15	150967	MACAXEIRA IN NATURA.	QUILOGRAMA	3.600
16	464404	MAMÃO PAPAIA/ MAMÃO AMAZÔNIA, APRESENTAÇÃO NATURAL	QUILOGRAMA	1.300
17	464410	MANGA ROSA, APRESENTAÇÃO NATURAL.	QUILOGRAMA	4.000
18	463791	MAXIXE - LEGUME IN NATURA	QUILOGRAMA	300
19	464418	MELANCIA VERMELHA, APRESENTAÇÃO NATURAL.	QUILOGRAMA	30.000
20	464422	MELÃO AMARELO, APRESENTAÇÃO NATURAL.	QUILOGRAMA	2.200
21	463797	MILHO VERDE (ESPIGA) - LEGUME IN NATURA.	QUILOGRAMA	6.000
22	463796	PEPINO - LEGUME IN NATURA.	QUILOGRAMA	2.400
23	463923	PIMENTA DE CHEIRO, APRESENTAÇÃO NATURAL, CONDIMENTO.	QUILOGRAMA	300
24	463809	PIMENTÃO VERDE - LEGUME IN NATURA.	QUILOGRAMA	1.600



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

Nº PROC
Fl. 008
Servidor Responsável

25	463792	QUIABO - LEGUME IN NATURA.	QUILOGRAMA	400
26	463839	REPOLHO BRANCO/ VERDE - VERDURA IN NATURA.	QUILOGRAMA	2.500
27	464437	TANGERINA PONCAN, APRESENTAÇÃO NATURAL - FRUTA.	QUILOGRAMA	5.000
28	463806	TOMATE SALADA - LEGUME IN NATURA.	QUILOGRAMA	7.000
29	113026	VINAGREIRA, FORNECIDA NO MAÇO, COM FOLHAS VIÇOSAS, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORME E TÍPICOS DA VARIEDADE, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DE COLHEITA RECENTE.	QUILOGRAMA	1.500
30	463768	BETERRABA, LEGUME IN NATURA.	QUILOGRAMA	2.500

RAIMUNDA SOUSA CARVALHO NASCIMENTO

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 008/2021-GPSAL

MEMORANDO nº 001/2023

Santo Antônio dos Lopes -MA, 04 de janeiro de 2023

À Srª.

RAIMUNDA SOUSA CARVALHO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Educação - SEMED

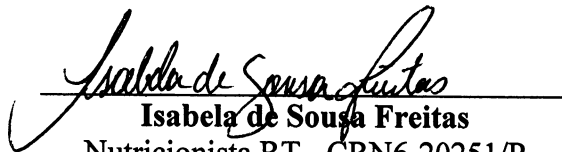
Senhora Secretária,

Venho por meio deste, encaminhar a Vossa Senhoria, a planilha contendo os itens e quantitativos respectivos, visando a aquisição de gêneros alimentícios, de forma parcelada pelo período de 10 (dez) meses para atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, através da Secretaria Municipal de Educação do município de Santo Antonio dos Lopes/MA.

Seguem anexos os cardápios nutricionais e demais peças técnicas, elaborados pela nutricionista responsável deste objeto, sendo devidamente aprovado pelo Conselho de Alimentação Escolar (CAE), em atendimento a Lei Nº 11.497/2009 Resolução CD/FNDE Nº 26/2013 atualizada pela Resolução/CD/FNDE/MEC nº 04/2015.

Certo de termos atendido sua solicitação, colocamo-nos a sua inteira disposição para posteriores e eventuais esclarecimentos.

Respeitosamente,


Isabela de Sousa Freitas
Nutricionista RT - CRN6-20251/P
Portaria nº 280/2022- GPSAL

ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO MENSAL E TOTAL – AGRICULTURA FAMILIAR

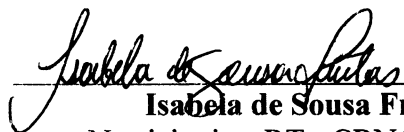
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. MENSAL	QUANT. TOTAL
1	ALFACE CRESPA - VERDURA IN NATURA. (MAÇO COM 300G)	MAÇO	3.500	35.000
2	ABACAXI PÉROLA, APRESENTAÇÃO: NATURAL	QUILOGRAMA	2.500	25.000
3	ABÓBORA MORANGA - LEGUME IN NATURA	QUILOGRAMA	3.600	36.000
4	BANANA PRATA/ BRANCA, APRESENTAÇÃO NATURAL.	QUILOGRAMA	12.000	120.000
5	BATATA DOCE - LEGUME IN NATURA.	QUILOGRAMA	3.000	30.000
6	BATATA INGLESA - LEGUME IN NATURA.	QUILOGRAMA	4.000	40.000
7	CEBOLA BRANCA - LEGUME IN NATURA.	QUILOGRAMA	3.000	30.000
8	CENOURA - LEGUME IN NATURA.	QUILOGRAMA	3.200	32.000
9	CHEIRO VERDE - FOLHAS ÍNTEGRAS, FRESCAS, DE BOA QUALIDADE, SEM MANCHAS OU PICADAS DE INSETOS. (MAÇO COM NO MINIMO 150GR)	MAÇO	3.600	36.000
10	COUVE - VERDURA IN NATURA. (MOLHO COM 400GR)	MOLHO	1.600	16.000
11	FEIJÃO VERMELHO, LEGUMINOSA, VARIEDADE.	QUILOGRAMA	500	5.000
12	GOIABA VERMELHA, APRESENTAÇÃO NATURAL	QUILOGRAMA	1.400	14.000
13	LARANJA, APRESENTAÇÃO NATURAL.	QUILOGRAMA	12.000	120.000
14	LIMÃO TAITI, APRESENTAÇÃO NATURAL.	QUILOGRAMA	600	6.000
15	MACAXEIRA IN NATURA.	QUILOGRAMA	3.600	36.000
16	MAMÃO PAPAIA/ MAMÃO AMAZÔNIA, APRESENTAÇÃO NATURAL	QUILOGRAMA	1.300	13.000
17	MANGA ROSA, APRESENTAÇÃO NATURAL.	QUILOGRAMA	4.000	40.000
18	MAXIXE - LEGUME IN NATURA	QUILOGRAMA	300	3.000
19	MELANCIA VERMELHA, APRESENTAÇÃO NATURAL.	QUILOGRAMA	30.000	300.000
20	MELÃO AMARELO, APRESENTAÇÃO NATURAL.	QUILOGRAMA	2.200	22.000
21	MILHO VERDE (ESPIGA) - LEGUME IN NATURA.	QUILOGRAMA	6.000	60.000
22	PEPINO - LEGUME IN NATURA.	QUILOGRAMA	2.400	24.000
23	PIMENTA DE CHEIRO, APRESENTAÇÃO NATURAL, CONDIMENTO.	QUILOGRAMA	300	3.000

24	PIMENTÃO VERDE - LEGUME IN NATURA.	QUILOGRAMA	1.600	16.000
25	QUIABO - LEGUME IN NATURA.	QUILOGRAMA	400	4.000
26	REPOLHO BRANCO/ VERDE - VERDURA IN NATURA.	QUILOGRAMA	2.500	25.000
27	TANGERINA PONCAN, APRESENTAÇÃO NATURAL - FRUTA.	QUILOGRAMA	5.000	50.000
28	TOMATE SALADA - LEGUME IN NATURA.	QUILOGRAMA	7.000	70.000
29	VINAGREIRA, FORNECIDA NO MAÇO, COM FOLHAS VIÇOSAS, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORME E TÍPICOS DA VARIEDADE, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DE COLHEITA RECENTE.	QUILOGRAMA	1.500	15.000
30	BETERRABA, LEGUME IN NATURA.	QUILOGRAMA	2.500	25.000

Obs: A aquisição da agricultura familiar para a alimentação escolar está regulamentada pela resolução CD/ FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, (atualizada pela resolução CD/FNDE Nº 04, de 2 de abril de 2015), que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar dos alunos da educação básica no âmbito do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar).

O programa tem como objetivo incentivar a agricultura familiar, promovendo renda e fomentando economias locais, estabelecendo cobertura universal de refeições gratuitas aos alunos, além de que ao menos 30% dos recursos gastos na aquisição da Alimentação Escolar sejam destinados a produtos oriundos da agricultura familiar.

Com base nisso o quantitativo descrito acima tem como finalidade suprir a necessidade anual dos produtos advindos da agricultura familiar, para cumprimento dos cardápio escolar. Esta estimativa foi feita com base nas rendas per captas referentes às modalidades de ensino.



Isabela de Sousa Freitas
Nutricionista RT - CRN6-20251/P
Portaria nº 280/2022- GPSAL



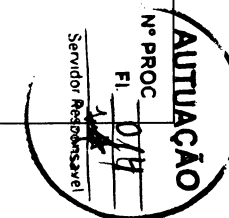
ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 AV. CASTELO BRANCO S/N CENTRO
 CEP- 65730000

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES -MARANHÃO
 PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE

CARDÁPIO PARA ALUNOS NA MODALIDADE: CRECHE

FEVEREIRO/2023

TIPO DE REFEIÇÃO: LANCHE	2º FEIRA	3º TERÇA	4º QUARTA					5º QUINTA			6º SEXTA		
HORÁRIOS 09:30H / 15:30 H	CANJIQUINHA DE MILHO BRANCO + FRUTA (BANANA)	SOPINHA DE FRANGO, MACARRÃO E LEGUMES+ SUCO DA FRUTA	TAPIOCA COLORIDA RECHEADA DE FRANGO + SUCO DE FRUTA					ARROZ DE MACARRÃO, COM BATIDINHO DE CARNE COM LEGUMES E SALADA CRUA.			CALDO DE MACAXEIRA		
CONSISTÊNCIA	PASTOSA HOMOGÊNIA	PASTOSA	SÓLIDA					SÓLIDA			PASTOSA		
Composição nutricional (Média semanal por aluno)		Energia (Kcal)	CHO (g)	PTN (g)	LPD (g)	FIBRAS (g)	VIT.A (mcg)	VIT. C (mg)	Ca (mg)	Fe (mg)	Mg (mg)	Zn (mg)	Na (mg)
		221,04	139,85	48,3	29,05	18,30	1765,41	92,21	690,87	18,9	160,08	8,18	117,3
NUTRICIONISTA Isabela de Sousa Freitas Nutricionista CRN11/7983 ISABELA DE SOUSA FREITAS CRN11/7983													





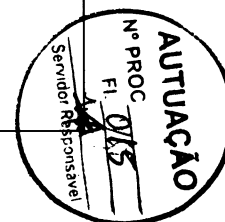
ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 AV. CASTELO BRANCO S/N CENTRO
 CEP- 65730000

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MARANHÃO
 PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE

CARDÁPIO PARA ALUNOS NA MODALIDADE: PRÉ-ESCOLA

FEVEREIRO /2023

TIPO DE REFEIÇÃO: LANCHE	2º FEIRA	3º TERÇA	4º QUARTA				5º QUINTA			6º SEXTA			
HORÁRIOS 09:30H / 15:30H	ARROZ DE ABÓBORA COM FRANGO AO MOLHO+ SALADA CRUA+ FRUTA (MELANCIA)	SOPINHA DE PEITO DE FRANGO COM MACARRÃO, LEGUMES + SUCO DE FRUTA	CANJIQUINHA DE MILHO VERDE+ FRUTA (BANANA)				ARROZ DE CUXÁ COM BATIDINHO DE CARNE COM LEGUMES E SALADA CRUA.			MINGAU DE AVEIA COM BANANA E CANELA			
CONSISTÊNCIA	SOLIDA	PASTOSA	PASTOSA HOMOGÊNIA				SOLIDA			PASTOSA HOMOGÊNIA/ SOLIDA MACIA			
Composição nutricional (Média semanal por aluno)		Energia (Kcal)	CHO (g)	PTN (g)	LPD (g)	FIBRAS (g)	VIT.A (mcg)	VIT. C (mg)	Ca (mg)	Fe (mg)	Mg (mg)	Zn (mg)	Na (mg)
		221,04	139,85	48,3	29,05	18,30	1765,41	92,21	690,87	18,9	160,08	8,18	117,3
<p>NUTRICIONISTA Isabela de Sousa Freitas Nutricionista CRN11/7983</p> <p>ISABELA DE SOUSA FREITAS CRN11: 7983</p>													





ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 AV. CASTELO BRANCO S/N CENTRO
 CEP- 65730000

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MARANHÃO
 PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE

CARDÁPIO PARA ALUNOS NA MODALIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL

JANEIRO /2023

TIPO DE REFEIÇÃO: LANCHE	2º FEIRA	3º TERÇA	4º QUARTA	5º QUINTA	6º SEXTA							
HORÁRIOS 09:30H / 15:30 H	VITAMINAS DE FRUTAS (MAMÃO E BANANA) + BISCOITO SALGADO CREAM CRACKER	SOPA DE FRANGO INTEIRO COM MACARRÃO E LEGUMES (ABOBORA E MACAXEIRA)	CUSCUZ DE MILHO COM CAFÉ COM LEITE + FRUTAS + (MILHO COZIDO) OU (FRUTAS MELANCIA)	ARROZ DE CUXA, COM SARDINHA REFOGADA+ SALADA CRUA (PEPINO, TOMATE, ALFACE E REPOLHO) + BANANA	CALDO DE MACAXEIRA COM CARNE MOIDA + FRUTA (BANANA)							
CONSISTÊNCIA	PASTOSA/SOLIDA	PASTOSA HOMOGÊNEA	SOLIDA/LIQUIDA	SOLIDA	PASTOSA HOMOGÊNEA/ SOLIDA MACIA							
Composição nutricional (Média semanal por aluno)	Energia (Kcal)	CHO (g)	PTN (g)	LPD (g)	FIBRAS (g)	VIT.A (mcg)	VIT. C (mg)	Ca (mg)	Fe (mg)	Mg (mg)	Zn (mg)	Na (mg)
	354,23	231,21	78,4	32,06	25,80	1931,41	92,21	710,87	18,9	160,08	8,18	117,3

NUTRICIONISTA
 Isabela de Sousa Freitas
 Nutricionista
 CRN11/7983

ISABELA DE SOUSA FREITAS
 CRN11:7983





ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 AV. CASTELO BRANCO S/N CENTRO
 CEP: 65730000

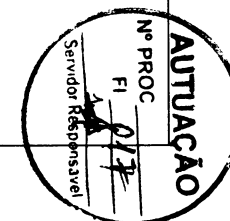
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MARANHÃO
 PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE

CARDÁPIO PARA ALUNOS NA MODALIDADE: EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-EJA

JANEIRO /2023

TIPO DE REFEIÇÃO: LANCHE	2º FEIRA	3º TERÇA	4º QUARTA	5º QUINTA	6º SEXTA							
HORÁRIOS 09:30H / 15:30H	CALDO DE MACAXEIRA COM CARNE MOÍDA E OVOS (LIMÃO)	SOPA DE FEIJÃO VERMELHO, LEGUMES (MACAXEIRA E ABOBORA, VINAGREIRA CHEIRO VERDE)	MINGAU DE MILHO COM COCO RALADO+ FRUTA (BANANA)	ARROZ DE MACARRÃO, COM FRANGO ASSADO LEGUMES E SALADA CRUA (TOMATE, PEPINO E ALFACE)	CAFÉ COM LEITE+ BISCOITO SALGADO CREAM CRACKER OU ROSQUINHA							
CONSISTÊNCIA	PASTOSA HOMOGENEIA	PASTOSA	PASTOSA HOMOGENEIA	SOLIDA	SOLIDA/LIQUIDA							
Composição nutricional (Média semanal por aluno)	Energia (Kcal)	CHO (g)	PTN (g)	LPD (g)	FIBRAS (g)	VIT.A (mcg)	VIT. C (mg)	Ca (mg)	Fe (mg)	Mg (mg)	Zn (mg)	Na (mg)
	255,31	121,21	44,2	24,1	19,30	1441,12	92,21	690,87	18,9	160,08	8,18	117,3

ISABELA DE SOUSA FREITAS
 Nutricionista
 CRN11/7983



Município, observando as condições e especificações constantes no Termo de Referência, anexo I do edital.

QUADRO 1 - DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: F M DE PAIVA	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.578378-7
CNPJ: 31.721.853/0001-46	TELEFONE: (99) 98122-7840
ENDEREÇO: Rua dos Tamarineiros, nº 1353, Bairro Trezidela, Caxias - MA	EMAIL: projefamp@yahoo.com.br
REPRESENTANTE LEGAL: Fábio Mendes de Paiva	CPF: 020.817.403-62

QUADRO 2 - PRODUTOS FORNECIDOS.

Item	Descrição	Marca	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
21	Leguminosa Variedade: Feijão Preto, Tipo: Tipo 1	Tia Dora	Quilogramas	2.200	R\$ 5,98	R\$ 13.156,00
40	PÃO tipo hot dog, 50G	Bumba Meu Pão	Unidades	44.000	R\$ 0,47	R\$ 20.680,00
TOTAL						R\$ 33.836,00

Código identificador:

82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3

Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 289/2022 - GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear ISABELA DE SOUSA FREITAS, portador(a) de RG 024706282003-9 SSP/MA e CPF 027.525.673-16, para ocupar o cargo de NUTRICIONISTA do Programa Nacional de Alimentação Escolar no município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 29 de março de 2022.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

Código identificador:

82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Santo Antônio dos Lopes

Cidade de Todos

Diário Oficial do Município

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

CNPJ: 06.172.720/0001-10 Criado pela Lei Nº 16 de 09 de Outubro de 2017 |

Prefeito Emanuel Lima de Oliveira
Av. Presidente Vargas, 446, Centro
Telefone: (99) 3666 1191



Ofício nº 002 /2023 - SEMED

Santo Antonio dos Lopes, 03 de janeiro de 2023.

Ao
Ilmº Senhor
Francisco das Chagas Ferreira da Silva
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Santo Antonio dos Lopes-MA

Senhor Secretário

Em atendimento a Lei Federal nº 11.947/2009 Resolução CD/FNDE Nº 26/2013 atualizada pela Resolução/CD/FNDE/MEC nº 04/2015, que nos autoriza a compra direta do agricultor familiar, medida esta que estimula o desenvolvimento econômico e sustentável das comunidades.

Venho solicitar de vossa senhoria o mapeamento e conjunto dos produtos da Agricultura Familiar local, indicando o produto, quantidade e época da colheita.

Na certeza de que seremos atendidos reafirmo nossa elevada consideração.

Atenciosamente,



Raimunda Sousa Carvalho Nascimento
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 008/2021-GPSAL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO
E PECUÁRIA – SEMAPA



Ofício nº 001/2023

Santo Antonio dos Lopes, 04 de janeiro de 2023.


Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
A Senhora
Raimunda Carvalho da Silva Nascimento
Secretária Municipal de Educação

Senhora Secretária, em atendimento ao Ofício datado de 03.01.2023, venho respeitosamente à presença de vossa senhoria informar que recepcionamos a solicitação e efetuamos as pesquisas necessárias visando o atendimento do mesmo no menor espaço possível.

Dessa forma, apresentamos em anexo a documentação e as informações requeridas em cumprimento à determinação.

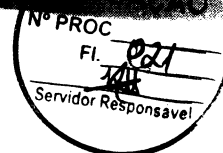
No ensejo, renovamos nossos votos de elevada e estima consideração.

Atenciosamente,



Francisco das Chagas Ferreira da Silva
Secretário Mun. de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Portaria nº 014/2021-GPSAL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES
CPNJ: 06.172.720/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO
E PECUÁRIA – SEMAPA



LEVANTAMENTO DOS PRODUTOS AGRÍCOLAS PERMANENTES
MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES

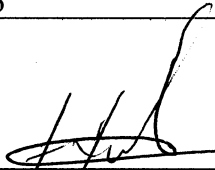
PRODUTOS	APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS	QUANTIDADE	UNIDADE
Banana	Estabelecimentos agropecuários	197	Propriedade
	Quantidade produzida nos estabelecimentos agropecuários	4.517	Toneladas
Cana	Estabelecimentos agropecuários	30	Propriedade
	Quantidade produzida	4.232	Toneladas
Feijão	Estabelecimentos agropecuários	76	Propriedade
	Quantidade produzida	41	Toneladas
Mandioca	Estabelecimentos agropecuários	15	Propriedade
	Quantidade produzida	96	Toneladas
Milho	Estabelecimentos agropecuários	522	Propriedade
	Quantidade produzida	2.059	Toneladas
Galinha	Efetivo do rebanho	25000	Cabeças
	Estabelecimentos agropecuários	769	Propriedade
	Ovos		
	Quantidade produzida no ano	32000	Dúzias
	Quantidade vendida no ano	16000	Dúzias
Bovinos	Efetivo do rebanho	22.000	Cabeças
	Estabelecimentos agropecuários	333	Propriedade
	Leite de Vaca		
	Quantidade produzida no ano	670.000	Litros
Caprinos	Efetivo do rebanho	611	Cabeças
	Número de Estabelecimentos agropecuários	27	Propriedade
	Efetivo do rebanho	2.339	Cabeças
	Número de Estabelecimentos agropecuários	349	Propriedade
Alface	Estabelecimentos agropecuários	22	Propriedade
	Quantidade produzida no ano	15.000	KG
Abóbora	Estabelecimentos agropecuários	10	Propriedade
	Quantidade produzida no ano	12.000	KG
Batata Doce	Estabelecimentos agropecuários	15	Propriedade
	Quantidade produzida no ano	10.000	KG
Cheiro Verde	Estabelecimentos agropecuários	22	Propriedade
	Quantidade produzida no ano	18.000	MAÇOS
Couve	Estabelecimentos agropecuários	22	Propriedade
	Quantidade produzida no ano	8.400	MAÇOS
Cebola de cabeça	Estabelecimentos agropecuários	10	Propriedade
	Quantidade produzida no ano	8.000	KG
Laranja	Estabelecimentos agropecuários	30	Propriedade

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO
CPNJ: 06.172.720/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO
E PECUÁRIA – SEMAPA



12/2
 Servidor Responsável

	Quantidade produzida no ano	50.000	KG
Limão	Estabelecimentos agropecuários	10	Propriedade
	Quantidade produzida no ano	1.500	KG
Mamão	Estabelecimentos agropecuários	10	Propriedade
	Quantidade produzida no ano	16.000	KG
Maxixe	Estabelecimentos agropecuários	10	Propriedade
	Quantidade produzida no ano	500	KG
Melancia	Estabelecimentos agropecuários	22	Propriedade
	Quantidade produzida no ano	50.000	KG
Milho	Estabelecimentos agropecuários	60	Propriedade
	Quantidade produzida no ano	300.000	ESPIGAS
Pimentão	Estabelecimentos agropecuários	15	Propriedade
	Quantidade produzida no ano	3.000	KG
Pepino	Estabelecimentos agropecuários	8	Propriedade
	Quantidade produzida no ano	6.800	KG
Polpa de Fruta	Estabelecimentos agropecuários	3	Propriedade
	Quantidade produzida no ano	60.000	KG
Quiabo	Estabelecimentos agropecuários	10	Propriedade
	Quantidade produzida no ano	2.000	KG
Tomate	Estabelecimentos agropecuários	8	Propriedade
	Quantidade produzida no ano	50.000	KG
Tangerina	Estabelecimentos agropecuários	10	Propriedade
	Quantidade produzida no ano	9.000	KG
Vinagreira	Estabelecimentos agropecuários	10	Propriedade
Manga	Quantidade produzida no ano	5.000	KG
	Estabelecimentos agropecuários	10	Propriedade
	Quantidade produzida no ano	9.500	KG
Repolho	Estabelecimentos agropecuários	3	Propriedade
	Quantidade produzida no ano	6.300	KG


 Francisco das Chagas Ferreira da Silva
 Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10



PORTARIA Nº 014/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências*.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA DA SILVA, portador de RG 000012013293-1 SSP/MA e CPF 471.838.963-15, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.


Emanuel Lima de Oliveira
Prefeito Municipal

CONFERE COM O ORIGINAL
Certifico que esta fotocópia é reprodução
fiel do original que me foi exibido

Em: 03 / 01 / 2021


Servidor Responsável

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA,
04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 012/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear AFONSO PEREIRA GOMES NETO, portador de RG U23311102002-5 SSP/MA e CPF 013.150.163-11, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA,
04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 013/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear DANIEL FERREIRA CAMPOS, portador de RG 013248612000-4 SSP/MA e CPF 025.305.493-11, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA,
04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 014/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA DA SILVA, portador de RG 000012013293-1 SSP/MA e CPF 471.838.963-15, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA,
04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 015/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear RAIMUNDO NONATO ALVES PEREIRA, portador de RG 000040821895-9 SSP/MA e CPF 824.101.273-04, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA,
04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 016/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear JERISVAN SANTOS LEAL, portador de RG 000035497195-6 SSP/MA e CPF 843.866.143-20, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA,
04 de Janeiro de 2021.

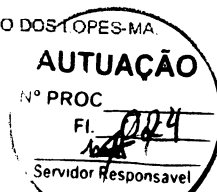
Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 017/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE



DESPACHO ADMINISTRATIVO

À Sra.
MARIA LIA SILVA E SILVA
Secretária Municipal de Planejamento e Administração
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA

ASSUNTO: Providências necessárias para atender a solicitação da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Senhora Secretária,

Com nossos cumprimentos, este gabinete apreciou positivamente a conveniência e oportunidade da solicitação, por meio do expediente encaminhado pela demandante a este gabinete, trazendo em seu conteúdo a necessidade e relevância para aquisição de gêneros alimentícios, de forma parcelada pelo período de 10 (dez) meses para atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, em atendimento a Lei Nº 11.947/2009 Resolução CD/FNDE Nº 26/2013 atualizada pela Resolução/CD/FNDE/MEC nº 04/2015, através da Secretaria Municipal de Educação do município de Santo Antonio dos Lopes/MA.

CONSIDERANDO, que os argumentos e documentos apresentados a esta Autoridade Superior, preliminarmente atendem a requisitos legais básicos;

CONSIDERANDO a confirmação desta autoridade signatária da conveniência e oportunidade da solicitação;

Por fim, no uso das atribuições que a mim foram conferidas através da Lei Orgânica municipal. AUTORIZO a deflagração do procedimento auxiliar por meio de CHAMADA PÚBLICA, na forma da legislação em vigor, visando a efetivação da despesa requerida.

Para tanto, encaminho a vossa senhoria, afim de que proceda a todos os atos legais necessários e pertinentes à matéria em pauta, conforme determina a legislação em vigor.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio dos Lopes, em 09 de janeiro de 2023.


EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DESPACHO

A

Senhora

MÁRCIA DA SILVA LIMA

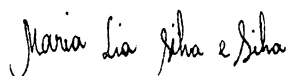
Chefe do Departamento de Divisão de Documentação e Protocolo-Geral

Senhora,

Pelo presente expediente, no uso das atribuições que a mim foram conferidas através do Decreto Municipal nº 042, de 05 de fevereiro de 2018, em estrita obediência aos ditames legais e normativos, encaminho a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, **aprovada** pela Autoridade Superior. Para tanto, autorizo o prosseguimento com a abertura de processo administrativo cujo objeto é a aquisição de alimentos da agricultura familiar por meio do empreendedor familiar rural ou suas organizações, de forma parcelada pelo período de 10 (dez) meses, para atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, em atendimento a Lei Nº 11.947/2009 Resolução CD/FNDE Nº 26/2013 atualizada pela Resolução/CD/FNDE/MEC nº 04/2015, através da Secretaria Municipal de Educação do município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos sinceros votos de apreço.

Secretaria Municipal de Planejamento e Administração de Santo Antonio dos Lopes - MA, em 10 de janeiro de 2023.



Maria Lia Silva e Silva

Sec.Mun. de Planejamento e Administração

Port.: nº 004/2021 – GP/SAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10



PORTARIA Nº 004/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências*.

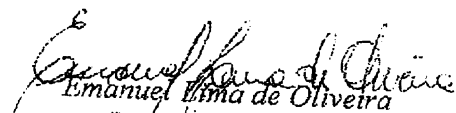
RESOLVE

Art. 1º. Nomear MARIA LIA SILVA E SILVA, portadora de RG 25602912003-0 SSP/MA e CPF 027.433.083-03, para ocupar o cargo de Secretária Municipal de Planejamento e Administração do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Planejamento e Administração será Ordenadora de Despesas das contas públicas, sendo responsável pela Gestão e Movimentação das Contas Bancárias da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes – MA, CNPJ Nº 06.172.720/0001-10.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.


Emanuel Lima de Oliveira
Prefeito Municipal

CONFERE COM O ORIGINAL

Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original que me foi exibido

Em: 10 / 01 / 2023


Servidor Responsável



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

AUTUAÇÃO

Nº PROC _____
FI 028

Servidor Responsável

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

Pelo presente EDITAL DE PUBLICAÇÃO, o Prefeito Municipal de SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA, às autoridades municipais e estaduais, e a quem interessar possa que, PUBLICA a **Portaria nº 004 de 04 de Janeiro de 2021 que nomeia MARIA LIA SILVA E SILVA, portadora de RG 25602912003-0 SSP/MA e CPF 027.433.083-03, para ocupar o cargo de Secretária Municipal de Planejamento e Administração do município de Santo Antônio dos Lopes-MA, para que doravante passe a vigor em seus efeitos legais. E, para que, no amanhã, não se alegue ignorância, faço público o presente Edital que será afixado em local de costume e de fácil acesso ao público e publicado no Diário Oficial do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA. Dou a Portaria nº 004-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021 por publicada.**

GABINETE DO PREFEITO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, 04 de Janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE

REGISTRE-SE

CUMPRE-SE

CONFERE COM O ORIGINAL
Certifico que esta fotocópia e reprodução
feita do original que me foi exibido

Emanuel Lima de Oliveira
Emanuel Lima de Oliveira
Prefeito Municipal

Em: JO / 01 / 2021
[Assinatura]
Servidor Responsável

CERTIFICO, que nesta data publiquei e registrei a presente **Portaria nº 004-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021**, por meio de Edital, tendo sido afixado um exemplar no *Atrium* do Prédio da Prefeitura Municipal, publicado no Diário Oficial do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA e demais locais de acesso ao público.

Santo Antônio dos Lopes-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Maria Lia Silva e Silva
Maria Lia Silva e Silva
Secretária Municipal de
Planejamento e Administração



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

Instituído pela Lei Municipal Nº 016 de 09 de Outubro de 2017 | Ano Edição: 2/2021 Santo Antonio dos Lopes - MA, 05/01/2021

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antonio dos Lopes - MA, Criado pela Lei Nº 016 de 09 de Outubro de 2017, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Antonio dos Lopes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço: <https://dom.stoantoniodoslopes.ma.gov.br>.

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse <https://dom.stoantoniodoslopes.ma.gov.br>. As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA
 CNPJ: 06.172.720/0001-10, Prefeito Emanuel Lima de Oliveira (Bigu);
 Endereço: Av. Presidente Vargas, 446, Centro, Santo Antonio dos Lopes - Maranhão - CEP: 65730-000
 Telefone: (99) 3666-1191 e-mail: dom@stoantoniodoslopes.ma.gov.br
 Site: www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 003/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear PAULA DAIANNE LIMA LEAL, portadora de RG 013592232000-4 SSP/MA e CPF 921.821.943-04, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Orçamento e Finanças será Ordenadora de Despesas das contas públicas, sendo responsável pela Gestão e Movimentação das Contas Bancárias da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA, CNPJ Nº 06.172.720/0001-10.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 004/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos

subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear MARIA LIA SILVA E SILVA, portadora de RG 25602912003-0 SSP/MA e CPF 027.433.083-03, para ocupar o cargo de SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Planejamento e Administração será Ordenadora de Despesas das contas públicas, sendo responsável pela Gestão e Movimentação das Contas Bancárias da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA, CNPJ Nº 06.172.720/0001-10.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 005/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear RICARDO AUGUSTO DUARTE DOVERA, portador de RG 8086320481 SEJUSP/MA e CPF 916.998.780-72 para o cargo de PROCURADOR DO MUNICÍPIO de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, aos quatro dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 006/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear SÂMARA CARVALHO SOUZA DIAS, portadora de RG



CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 102301-0001

DATA: 10/01/2023

NOME/RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO:

Secretaria Municipal de Educação – SEMED

DESTINATÁRIO:

Gabinete

ASSUNTO:

Aquisição de gêneros alimentícios, de forma parcelada pelo período de 10 (dez) meses para atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, em atendimento a Lei Nº 11.947/2009 Resolução CD/FNDE Nº 26/2013 atualizada pela Resolução/CD/FNDE/MEC nº 04/2015, através da Secretaria Municipal de Educação do município de Santo Antonio dos Lopes/MA.

DOS AUTOS:

Nesta data, recebemos a documentação inerente à instauração de procedimento licitatório para execução do objeto retro mencionado, composto pelos seguintes documentos:

1. Ofício da Secretaria Requisitante (fls. 2/3);
2. Relação de Alimento para a Agricultura Familiar (fls. 4/5)
3. Portaria de Nomeação e Publicação do(a) Secretário(a). (fls. 06/07).
4. Memorando e Planilha da Sec. de Educação a Nutricionista a (fl. 08/10)
5. Memorando da Nutricionista a Sec. de Educação (fl. 11)
6. Estimativa de Quantitativo Mensal e Total (fls. 12/13)
7. Cardápio da Nutricionista (fls. 14/17)
8. Publicação da Portaria da Nutricionista (fl. 18)
9. Memorando da Sec. de Educação à Sec. de Agricultura (fl. 19)
10. Ofício emitido pela Sec. de Agricultura (fl. 20)
11. Levantamentos dos Produtos Agrícolas Permanentes (fls. 21/22)
12. Portaria de Nomeação e Publicação do(a) Secretário(a). de Agricultura (fls. 23/24).
13. Despacho do Gabinete a Secretaria de Administração (fl. 25)
14. Despacho da Sec. de Administração ao Setor de Protocolo (fl. 26)
15. Portaria de Nomeação e Publicação do(a) Secretário(a) de Administração (fls. 27/29)

Certificamos para os devidos fins de direito, a AUTUAÇÃO do processo administrativo acima identificado.

Desta forma, em juízo de cognição, vislumbrando imprimir mais celeridade à tramitação dos feitos e mais segurança ao manuseio dos autos deste processo, eu MÁRCIA DA SILVA LIMA, servidora pública deste poder executivo, lavro esta autuação na presente data.

Márcia da Silva Lima

MARCIA DA SILVA LIMA

Setor de Protocolo

Port. nº 025/2021-GPSAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CPNJ: 06.172.720/0001-10

PORTARIA Nº 025/2021- GPSAL




O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências*.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear MÁRCIA DA SILVA LIMA, portador(a) de RG 023360202002-5 SESP/MA e CPF 032.977.963-08, para ocupar o cargo de CHEFE DO SETOR DE PROTOCOLO de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.


Emanuel Lima de Oliveira
Prefeito Municipal

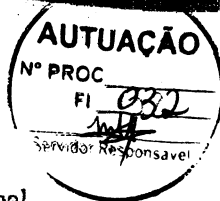
CONFERE COM O ORIGINAL
Certifico que esta fotocópia é reprodução
fiel do original que me foi exibido

Em: 10 / 01 / 2021


Servidor Responsável



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CPNJ: 06.172.720/0001-10



EDITAL DE PUBLICAÇÃO

Pelo presente EDITAL DE PUBLICAÇÃO, o Prefeito Municipal de SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA, às autoridades municipais e estaduais, e a quem interessar possa que. PUBLICA a Portaria nº 025 de 04 de Janeiro de 2021 que nomeia MÁRCIA DA SILVA LIMA, portador(a) de RG 023360202002-5 SESP/MA e CPF 032.977.963-08, para ocupar o cargo de CHEFE DO SETOR DE PROTOCOLO, para que doravante passe a vigor em seus efeitos legais. E, para que, no amanhã, não se alegue ignorância, faço público o presente Edital que será afixado em local de costume e de fácil acesso ao público e publicado no Diário Oficial do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA. Dou a Portaria nº 025-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021 por publicada.

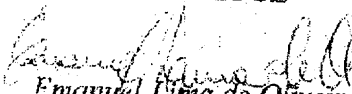
GABINETE DO PREFEITO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, 04 de Janeiro de 2021.

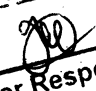
PUBLIQUE-SE

REGISTRE-SE

CUMPRE-SE


CONFERE COM O ORIGINAL
Certifico que esta fotocópia e reprodução
fiel do original que me foi exibido


Emanuel Lima de Oliveira
Prefeito Municipal

Em: 10 / 01 / 2023

Servidor Responsável

CERTIFICO, que nesta data publiquei e registrei a presente Portaria nº 025-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021, por meio de Edital, tendo sido afixado um exemplar no Atrium do Prédio da Prefeitura Municipal, publicado no Diário Oficial do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA e demais locais de acesso ao público.

Santo Antônio dos Lopes-MA, 04 de Janeiro de 2021.


Marcia Lia Silva e Silva
Secretária Municipal de
Planejamento e Administração



X Encaminhamento do processo devidamente instruído a autoridade superior com proposta de homologação.

Art. 6º. Todos os trabalhos do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio deverão ser registrados nas atas, devidamente assinadas e arquivadas no setor competente da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA.

Art. 7º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência

Publique-se

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA,
04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 020/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências. revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências.*

RESOLVE

Art. 1º. Designar VÂNIA MARIA SOUSA ALENCAR, portadora de RG 000072509896-1 SSP/MA e CPF 331.885.133-72, servidora integrante do quadro efetivo, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE EDUCAÇÃO do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA,
04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 019/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências. revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências.*

RESOLVE

Art. 1º. Nomear JOSÉ FARIAS DE MOURA, portador de RG 771547 SSP/MA e CPF 187.001.792-72, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA,
04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 024/2021- CPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes, atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências. revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências.*

RESOLVE

Art. 1º. Nomear SINDOVAL DIAS DE LIMA FILHO, portador(a) de RG 0382762820094 SESP/MA e CPF 010.290.003-52, para ocupar o cargo de DIRETOR DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA,
04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 023/2021- GPSAL

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências. revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências.*

RESOLVE

Art. 1º. Nomear SUANNE LIMA DE ALENCAR OLIVEIRA, portador(a) de RG 049921452013-8 SESP/MA e CPF 610.552.273-85, para ocupar o cargo de CHEFE DE RECURSOS HUMANOS de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA,
04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 025/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências. revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências.*

RESOLVE

Art. 1º. Nomear MÁRCIA DA SILVA LIMA, portador(a) de RG 023360202002-5 SESP/MA e CPF 032.977.963-08, para ocupar o cargo de CHEFE DO SETOR DE PROTOCOLO de Santo Antônio dos Lopes-MA.

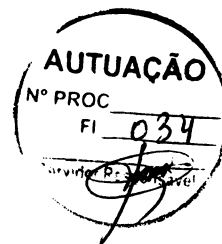
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA,
04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

DESPACHO



À Sr.^a.
Edna Maria da Silva Sousa
Chefe do Departamento de Compras
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA

ASSUNTO: Solicitação de Pesquisas de Preços de alimentos da agricultura familiar.

Prezada Chefe de Departamento de Compras,

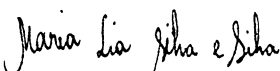
Venho por meio deste, solicitar a vossa senhoria que realize pesquisa de preços aceitáveis, no mínimo, 03(três) orçamentos, pertinente ao objeto a ser contratado por esta administração pública, considerando consulta a valores adjudicados em licitações de órgãos públicos, sistemas de compras, valores registrados em Atas de Sistemas de Registros de Preços (SRP), Pannel de Preços do Comprasnet e/ou Banco de Preços, e avaliação de contratos recentes ou vigentes, em atendimento às legislações pertinentes, visando auferir os preços correntes praticados no mercado referente ao Processo Administrativo nº 102301-0001, cujo objeto é aquisição de alimentos da agricultura familiar por meio do empreendedor familiar rural ou suas organizações, de forma parcelada pelo período de 10 (dez) meses, para atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, em atendimento a Lei Nº 11.947/2009 Resolução CD/FNDE Nº 26/2013 atualizada pela Resolução/CD/FNDE/MEC nº 04/2015, através da Secretaria Municipal de Educação do município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

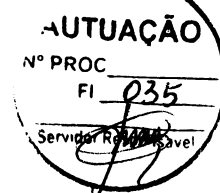
Destaca-se que é de suma importância fazer pesquisa de preços para sabermos se as especificações do objeto são usualmente conhecidas no mercado e trazer informações que não são conseguidas internamente, dentre estas, os preços praticados.

Para tanto, encaminhamos em anexo a planilha contendo a descrição detalhada do objeto, bem como os quantitativos respectivos.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos votos de elevado apreço.

Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, Santo Antônio dos Lopes
– MA, em 10 de janeiro de 2023.

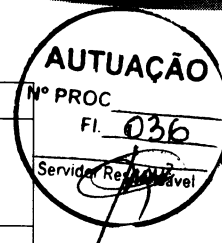

MARIA LIA SILVA E SILVA
Sec. Mun. de Planejamento e Administração
Port.: nº 004/2021-GPSAL



ANEXO
PLANILHA COM ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	CAT/MAT	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	463832	ALFACE CRESPA - VERDURA IN NATURA. (MAÇO COM 300G)	MAÇO	3.500
2	464374	ABACAXI PÉROLA, APRESENTAÇÃO: NATURAL	QUILOGRAMA	2.500
3	463746	ABÓBORA MORANGA - LEGUME IN NATURA	QUILOGRAMA	3.600
4	464381	BANANA PRATA/ BRANCA, APRESENTAÇÃO NATURAL.	QUILOGRAMA	12.000
5	463753	BATATA DOCE - LEGUME IN NATURA.	QUILOGRAMA	3.000
6	463754	BATATA INGLESA - LEGUME IN NATURA.	QUILOGRAMA	4.000
7	463781	CEBOLA BRANCA - LEGUME IN NATURA.	QUILOGRAMA	3.000
8	463770	CENOURA - LEGUME IN NATURA.	QUILOGRAMA	3.200
9	150988	CHEIRO VERDE - FOLHAS ÍNTEGRAS. FRESCAS, DE BOA QUALIDADE. SEM MANCHAS OU PICADAS DE INSETOS. (MAÇO COM NO MINIMO 150GR)	MAÇO	3.600
10	463822	COUVE - VERDURA IN NATURA. (MOLHO COM 400GR)	MOLHO	1.600
11	464558	FEIJÃO VERMELHO, LEGUMINOSA. VARIEDADE.	QUILOGRAMA	500
12	464392	GOIABA VERMELHA, APRESENTAÇÃO NATURAL	QUILOGRAMA	1.400
13	464394	LARANJA. APRESENTAÇÃO NATURAL.	QUILOGRAMA	12.000
14	464398	LIMÃO TAITI. APRESENTAÇÃO NATURAL.	QUILOGRAMA	600
15	150967	MACAXEIRA IN NATURA.	QUILOGRAMA	3.600
16	464404	MAMÃO PAPAIA/ MAMÃO AMAZÔNIA. APRESENTAÇÃO NATURAL	QUILOGRAMA	1.300
17	464410	MANGA ROSA. APRESENTAÇÃO NATURAL.	QUILOGRAMA	4.000
18	463791	MAXIXE - LEGUME IN NATURA	QUILOGRAMA	300
19	464418	MELANCIA VERMELHA, APRESENTAÇÃO NATURAL.	QUILOGRAMA	30.000
20	464422	MELÃO AMARELO, APRESENTAÇÃO NATURAL.	QUILOGRAMA	2.200
21	463797	MILHO VERDE (ESPIGA) - LEGUME IN NATURA.	QUILOGRAMA	6.000

22	463796	PEPINO - LEGUME IN NATURA.	QUILOGRAMA	2.400
23	463923	PIMENTA DE CHEIRO, APRESENTAÇÃO NATURAL, CONDIMENTO.	QUILOGRAMA	300
24	463809	PIMENTÃO VERDE - LEGUME IN NATURA.	QUILOGRAMA	1.600
25	463792	QUIABO - LEGUME IN NATURA.	QUILOGRAMA	400
26	463839	REPOLHO BRANCO/ VERDE - VERDURA IN NATURA.	QUILOGRAMA	2.500
27	464437	TANGERINA PONCAN, APRESENTAÇÃO NATURAL - FRUTA.	QUILOGRAMA	5.000
28	463806	TOMATE SALADA - LEGUME IN NATURA.	QUILOGRAMA	7.000
29	113026	VINAGREIRA, FORNECIDA NO MAÇO. COM FOLHAS VIÇOSAS, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORME E TÍPICOS DA VARIEDADE. LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DE COLHEITA RECENTE.	QUILOGRAMA	1.500
30	463768	BETERRABA. LEGUME IN NATURA.	QUILOGRAMA	2.500



TERMO DE JUNTADA DE PESQUISAS DE PREÇOS



Junto aos autos do Processo Administrativo nº 102301-0001, que tem por objeto a Aquisição de alimentos da agricultura familiar por meio do empreendedor familiar rural ou suas organizações, de forma parcelada pelo período de 10 (dez) meses, para atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, em atendimento a Lei Nº 11.947/2009 Resolução CD/FNDE Nº 26/2013 atualizada pela Resolução/CD/FNDE/MEC nº 04/2015, através da Secretaria Municipal de Educação do município de Santo Antonio dos Lopes/MA, o relatório gerado com preços homologados e publicados, disponível na plataforma Banco de Preços e pesquisas com fornecedores do ramo de atividade.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 18 de fevereiro de 2023.



Edna Maria da Silva Sousa
Chefe do Departamento de Compras
Port. nº 043/2021-GPSAL



Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA

CNPJ: 06.172.720/0001-10

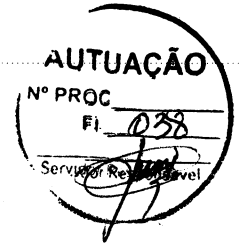
Departamento: Departamento de Compras de Santo Antônio dos Lopes - MA



Relatório de Cotação: Aquisição de Produtos Alimentícios da Agricultura Familiar

Pesquisa realizada entre 11/01/2023 11:18:13 e 18/01/2023 10:03:39

Relatório gerado no dia 18/01/2023 11:29:25 (IP: 167.249.146.117)



Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 73 de 05 de Agosto de 2020.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 73 de 05 de Agosto de 2020, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC IV - Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: Alface Crespa

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO MÁXIMO	TOTAL	
3 / 6	3.500	R\$ 2,13 (un)	-	R\$ 2,13	R\$ 7.455,00	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Nordeste COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA 3º Batalhão de Engenharia de Construção			NºPregão:232022 UASG:160202	07/10/2022	R\$ 2,15
2	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Universidade Federal da Paraíba			NºPregão:372022 UASG:153065	26/09/2022	R\$ 2,26
Valor Unitário						R\$ 2,20
Preço Nota Fiscal	Descrição Produto			UF	Data	Preço
1	V ALFACE CRESPA MATEUS A UN			MA	09/01/2023	R\$ 1,99
Valor Unitário						R\$ 1,99

Média dos Preços Obtidos: R\$ 2,13

Item 2: Abacaxi

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO MÁXIMO	TOTAL	
3 / 9	2.500	R\$ 4,55 (un)	-	R\$ 4,55	R\$ 11.375,00	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão			NºPregão:432022 UASG:925125	25/08/2022	R\$ 4,88
2	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria Executiva Subsecretaria de Planejamento e Orçamento Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão Campus Codó			NºPregão:12022 UASG:158293	21/07/2022	R\$ 4,83
Valor Unitário						R\$ 4,85



Relatório gerado no dia 18/01/2023 11:29:25 (IP: 167.249.146.117)
Código Validação: ype4oM3cj1Mh5qQPSIZkNH25HN6Xh7Az9L%2b7InPPTesqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=ype4oM3cj1Mh5qQPSIZkNH25HN6Xh7Az9L%252b7InPPTesqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	FMS	00006222	22/11/2022	R\$ 3,95
Valor Unitário				R\$ 3,95

Média dos Preços Obtidos: R\$ 4,50



Item 3: Abobora

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO MÁXIMO	TOTAL
3 / 7	3.600	R\$ 4,79 (un)	-	R\$ 4,79	R\$ 17.244,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC. DO MARANHÃO INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS SAO LUIS	Dispensa de Licitação Nº 7/2022 UASG: 158276	01/12/2022	R\$ 5,10
2	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUI INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TECNOLOGIA PIAUI	Dispensa de Licitação Nº 24/2022 UASG: 158146	01/09/2022	R\$ 4,60
3	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria Executiva Subsecretaria de Planejamento e Orçamento Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão Campus Codó	NºPregão:12022 UASG:158293	21/07/2022	R\$ 4,67
Valor Unitário				R\$ 4,79

Média dos Preços Obtidos: R\$ 4,79

Item 4: Banana Prata

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO MÁXIMO	TOTAL
3 / 7	12.000	R\$ 5,58 (un)	-	R\$ 5,58	R\$ 66.960,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC. DO MARANHÃO INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS S.JOAO DOS PATOS	Dispensa de Licitação Nº 5/2022 UASG: 158291	01/12/2022	R\$ 6,00
2	INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC. DO MARANHÃO CAMPUS GRAJAU IFMA	Dispensa de Licitação Nº 2/2022 UASG: 154854	01/11/2022	R\$ 5,25
3	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria Executiva Subsecretaria de Planejamento e Orçamento Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão Campus Codó	NºPregão:12022 UASG:158293	21/07/2022	R\$ 5,50
Valor Unitário				R\$ 5,58

Média dos Preços Obtidos: R\$ 5,58

Item 5: Batata Doce

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO MÁXIMO	TOTAL
3 / 7	3.000	R\$ 5,33 (un)	-	R\$ 5,33	R\$ 15.990,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço

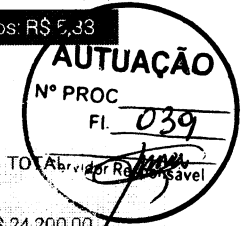
Handwritten signature



1	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUI INST.FED.DE ED.,CIENC.E TEC. DO PIAUI	Dispensa de Licitação N° 1/2022 UASG: 158356	01/11/2022	R\$ 5,10
2	COMANDO DA AERONAUTICA MAER	Dispensa de Licitação N° 13/2022 UASG: 120013	01/09/2022	R\$ 6,39
3	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria Executiva Subsecretaria de Planejamento e Orçamento Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão Campus Codó	N°Pregão:12022 UASG:158293	21/07/2022	R\$ 5,50
Valor Unitário				R\$ 5,33

Média dos Preços Obtidos: R\$ 5,33

Item 6: Batata Inglesa



PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO MÁXIMO	TOTAL	
3 / 12	4.000	R\$ 6,05 (un)	-	R\$ 6,05	R\$ 24.200,00	
Preço Compras Governamentais		Órgão Público		Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Nordeste COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA 3º Batalhão de Engenharia de Construção			N°Pregão:232022 UASG:160202	07/10/2022	R\$ 6,00
2	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUI INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TECNOLOGIA PIAUI			Dispensa de Licitação N° 42/2022 UASG: 158146	01/09/2022	R\$ 6,13
3	Governo do Estado do Maranhão PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ			N°Pregão:222022 UASG:453204	18/07/2022	R\$ 6,01
Valor Unitário					R\$ 6,05	

Média dos Preços Obtidos: R\$ 6,05

Item 7: Cebola Branca

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO MÁXIMO	TOTAL	
3 / 5	3.000	R\$ 6,48 (un)	-	R\$ 6,48	R\$ 19.440,00	
Preço Compras Governamentais		Órgão Público		Identificação	Data Licitação	Preço
1	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUI IFPI			Dispensa de Licitação N° 2/2022 UASG: 155199	01/10/2022	R\$ 6,50
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ			N°Pregão:372022 UASG:981285	16/09/2022	R\$ 6,61
3	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUI INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TECNOLOGIA PIAUI			Dispensa de Licitação N° 28/2022 UASG: 158146	01/09/2022	R\$ 6,32
Valor Unitário					R\$ 6,48	

Média dos Preços Obtidos: R\$ 6,48



Opina

Item 8: Cenoura

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO MÁXIMO	TOTAL
3 / 10	3.200	R\$ 7,04 (un)	-	R\$ 7,04	R\$ 22.528,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC. DO MARANHÃO INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS ACAILANDIA	Dispensa de Licitação N° 27/2022 UASG: 158295	01/11/2022	R\$ 6,80
2	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUI INST.FED.DE EDUC..CIENC. E TECNOLOGIA PIAUI	Dispensa de Licitação N° 28/2022 UASG: 158146	01/09/2022	R\$ 6,80
3	Governo do Estado do Maranhão PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ	NºPregão:222022 UASG:453204	18/07/2022	R\$ 7,52
Valor Unitário				R\$ 7,04

Média dos Preços Obtidos: R\$ 7,04

Item 9: Cheiro Verde

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO MÁXIMO	TOTAL
3 / 3	3.600	R\$ 3,31 (un)	-	R\$ 3,31	R\$ 11.916,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL	00008622	13/10/2022	R\$ 3,49
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAA DO NORTE	510621-7-010-2022	05/10/2022	R\$ 3,45
3	Fundo Municipal de Educação Departamento de Educação e Cultura Prefeitura Municipal de Tuiuti/SP	14802022	28/07/2022	R\$ 3,00
Valor Unitário				R\$ 3,31

Média dos Preços Obtidos: R\$ 3,31

Item 10: Couve

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO MÁXIMO	TOTAL
3 / 9	1.600	R\$ 4,22 (un)	-	R\$ 4,22	R\$ 6.752,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Governo do Estado do Maranhão PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ	NºPregão:222022 UASG:453204	18/07/2022	R\$ 4,26
Valor Unitário				R\$ 4,26

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
	Prefeitura Municipal de Terra Rica - PR	15060_1802022	28/11/2022	R\$ 4,15
Valor Unitário				R\$ 4,15

Preço	Descrição Produto	UF	Data	Preço
CEASA/CONAB				
1	COUVE	AL	06/01/2023	R\$ 4,25
Valor Unitário				R\$ 4,25

Média dos Preços Obtidos: R\$ 4,22

REGISTRO DE PREÇOS
 Nº PROC
 Fl. 040
 Servidor Responsável

Item 11: Feijão Vermelho

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO MÁXIMO	TOTAL
3 / 3	500	R\$ 11,16 (un)	-	R\$ 11,16	R\$ 5.580,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Universidade Federal de Santa Catarina Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina	NºPregão:111132022 UASG:158516	16/09/2022	R\$ 12,40
2	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUDESTE MG INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUDESTE MG	Dispensa de Licitação Nº 73/2022 UASG: 158123	01/08/2022	R\$ 11,00
3	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.FLUMINENSE INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.FLUMINENSE	Dispensa de Licitação Nº 1501/2020 UASG: 158139	01/08/2022	R\$ 10,09

Valor Unitário R\$ 11,16

Média dos Preços Obtidos: R\$ 11,16

Item 12: Goiaba

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO MÁXIMO	TOTAL
3 / 10	1.400	R\$ 5,73 (un)	-	R\$ 5,73	R\$ 8.022,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO CEARÁ INST.FED.DO CEARA/CAMPUS MARACANAU	Dispensa de Licitação Nº 27/2022 UASG: 158319	01/12/2022	R\$ 5,75
2	INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC. DO MARANHÃO INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS S.JOAO DOS PATOS	Dispensa de Licitação Nº 5/2022 UASG: 158291	01/12/2022	R\$ 5,80
3	Governo do Estado do Maranhão PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ	NºPregão:222022 UASG:453204	18/07/2022	R\$ 5,64

Valor Unitário R\$ 5,73

Média dos Preços Obtidos: R\$ 5,73

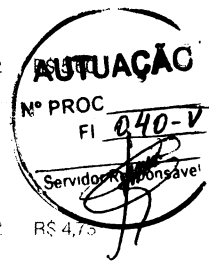
Item 13: Laranja

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO MÁXIMO	TOTAL
3 / 3	12.000	R\$ 5,08 (un)	-	R\$ 5,08	R\$ 60.960,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço



Handwritten signature



1	INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC. DO MARANHÃO INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS TIMON	Dispensa de Licitação Nº 21/2022 UASG: 158457	01/12/2022	
2	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUÍ INST.FED.DE ED.,CIENC.E TEC. DO PIAUÍ	Dispensa de Licitação Nº 1/2022 UASG: 158356	01/11/2022	R\$ 4,73
3	COMANDO DO EXERCITO 3 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO	Dispensa de Licitação Nº 7/2022 UASG: 160202	01/09/2022	R\$ 4,92

Valor Unitário R\$ 5,08
Média dos Preços Obtidos: R\$ 5,08

Item 14: Limão Taiti

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO MÁXIMO	TOTAL
3 / 6	600	R\$ 4,42 (un)	-	R\$ 4,42	R\$ 2.652,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação Preço
1	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Nordeste COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA 3º Batalhão de Engenharia de Construção			Nº Pregão: 232022 UASG: 160202	07/10/2022 R\$ 4,46
2	COMANDO DA AERONAUTICA MAER			Dispensa de Licitação Nº 13/2022 UASG: 120013	01/09/2022 R\$ 4,19
3	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria Executiva Subsecretaria de Planejamento e Orçamento Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí			Nº Pregão: 542022 UASG: 158146	11/08/2022 R\$ 4,60
Valor Unitário					R\$ 4,42
					Média dos Preços Obtidos: R\$ 4,42

Item 15: Macaxeira

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO MÁXIMO	TOTAL
3 / 3	3.600	R\$ 3,60 (un)	-	R\$ 3,60	R\$ 12.960,00
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação Preço
1	FUNDEB			00006222	22/11/2022 R\$ 3,65
2	FUNDEB			00006122	23/08/2022 R\$ 3,65
3	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FREI PAULO/SE			45395	19/07/2022 R\$ 3,50
Valor Unitário					R\$ 3,60
					Média dos Preços Obtidos: R\$ 3,60

Item 16: Mamão Papaia

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO MÁXIMO	TOTAL
3 / 5	1.300	R\$ 5,09 (un)	-	R\$ 5,09	R\$ 6.617,00



Preço Compras Governamentais	Órgão Público
1	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Nordeste COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA 3º Batalhão de Engenharia de Construção
2	COMANDO DA AERONAUTICA MAER

Identificação	Data Licitação	Preço
NºPregão:232022 UASG:160202	07/10/2022	R\$ 4,74

Dispensa de Licitação Nº 13/2022 UASG: 120013	01/09/2022	R\$ 5,52
---	------------	----------



Valor Unitário

R\$ 5,13

Preço Público	Órgão Público
1	FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENT

Identificação	Data Licitação	Preço
00675522	01/08/2022	R\$ 5,00

Valor Unitário

R\$ 5,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 5,09

Item 17: Manga

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO MÁXIMO	TOTAL
3 / 2	4.000	R\$ 3,30 (un)	-	R\$ 3,30	R\$ 13.200,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	COMANDO DO EXERCITO HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL	Dispensa de Licitação Nº 67/2022 UASG: 160345	01/12/2022	R\$ 3,08

2	COMANDO DO EXERCITO HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL	Dispensa de Licitação Nº 65/2022 UASG: 160345	01/11/2022	R\$ 3,05
---	--	--	------------	----------

Valor Unitário

R\$ 3,08

Preço CEASA/CONAB	Descrição Produto	UF	Data	Preço
1	MANGA	PE	17/11/2022	R\$ 3,75

Valor Unitário

R\$ 3,75

Média dos Preços Obtidos: R\$ 3,30

Item 18: Maxixe

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO MÁXIMO	TOTAL
3 / 3	300	R\$ 7,25 (un)	-	R\$ 7,25	R\$ 2.175,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	COMANDO DA AERONAUTICA MAER	Dispensa de Licitação Nº 13/2022 UASG: 120013	01/09/2022	R\$ 7,03

Valor Unitário

R\$ 7,03



Assinatura
7 / 77



Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	FUNDEB	00006222	22/11/2022	R\$ 7,36
2	FUNDO DE INFANCIA E ADOLESCENCIA	00006122	23/08/2022	R\$ 7,36

Valor Unitário R\$ 7,36

Média dos Preços Obtidos: R\$ 7,25

Item 19: Melancia

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO MÁXIMO	TOTAL
3 / 13	30.000	R\$ 2,46 (un)	-	R\$ 2,46	R\$ 73.800,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUÍ INST.FED.DE ED.,CIENC.E TEC. DO PIAUÍ	Dispensa de Licitação Nº 1/2022 UASG: 158356	01/11/2022	R\$ 2,43
2	MINISTERIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Nordeste COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA 3º Batalhão de Engenharia de Construção	NºPregão:232022 UASG:160202	07/10/2022	R\$ 2,53
3	Governo do Estado do Maranhão PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ	NºPregão:222022 UASG:453204	18/07/2022	R\$ 2,33

Valor Unitário R\$ 2,46

Média dos Preços Obtidos: R\$ 2,46

Item 20: Melão Amarelo

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO MÁXIMO	TOTAL
3 / 3	2.200	R\$ 5,37 (un)	-	R\$ 5,37	R\$ 11.814,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC. DO MARANHÃO INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS TIMON	Dispensa de Licitação Nº 21/2022 UASG: 158457	01/12/2022	R\$ 5,12
2	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUÍ INST.FED.DE ED.,CIENC.E TEC. DO PIAUÍ	Dispensa de Licitação Nº 1/2022 UASG: 158356	01/11/2022	R\$ 5,48

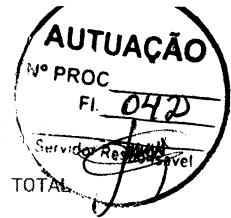
Valor Unitário R\$ 5,30

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENT	00675522	01/08/2022	R\$ 5,50

Valor Unitário R\$ 5,50

Média dos Preços Obtidos: R\$ 5,37





Item 21: Milho Verde (espiga)

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO MÁXIMO	TOTAL	
3 / 10	6.000	R\$ 12,02 (un)	-	R\$ 12,02	R\$ 72.120,00	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO CENTRO DE ENSINO MÉDIO BOM JESUS DE GURUPI/TO			NºPregão:22022 UASG:928772	26/08/2022	R\$ 10,99
2	ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLEGIO ESTADUAL PRESIDENTE TANCREDO NEVES			NºPregão:32022 UASG:928848	02/08/2022	R\$ 13,89
Valor Unitário					R\$ 12,44	
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	Prefeitura Municipal de Indaial - SC			15558_0882022	20/12/2022	R\$ 11,20
Valor Unitário					R\$ 11,20	
Média dos Preços Obtidos: R\$ 12,02						

Item 22: Pepino

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO MÁXIMO	TOTAL	
3 / 17	2.400	R\$ 3,68 (un)	-	R\$ 3,68	R\$ 8.832,00	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.BAIANO IF BAIANO			Dispensa de Licitação Nº 10/2022 UASG: 151889	01/12/2022	R\$ 3,00
2	CENTRAL DE LICITAÇÕES DE FORTALEZA			NºPregão:4242022 UASG:927744	30/09/2022	R\$ 3,88
3	Governo do Estado do Maranhão Prefeitura de São Luis - Maranhão			NºPregão:1392022 UASG:980921	11/08/2022	R\$ 4,18
Valor Unitário					R\$ 3,68	
Média dos Preços Obtidos: R\$ 3,68						

Item 23: Pimenta de Cheiro

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO MÁXIMO	TOTAL	
3 / 3	300	R\$ 10,58 (un)	-	R\$ 10,58	R\$ 3.174,00	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAU IFPI			Dispensa de Licitação Nº 2/2022 UASG: 155199	01/10/2022	R\$ 11,75
2	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Universidade Federal da Paraíba			NºPregão:372022 UASG:153065	26/09/2022	R\$ 10,99
Valor Unitário					R\$ 11,37	
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço



Handwritten signature

FUNDO DE INFANCIA E ADOLESCENCIA

00006222

22/11/2022

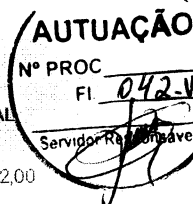
R\$ 9,01

Valor Unitário

R\$ 9,01

Média dos Preços Obtidos: R\$ 10,58

Item 24: Pimentão



PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO MÁXIMO	TOTAL	
3 / 5	1.600	R\$ 5,27 (un)	-	R\$ 5,27	R\$ 8.432,00	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Nordeste COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA 3º Batalhão de Engenharia de Construção			Nº Pregão: 232022 UASG: 160202	07/10/2022	R\$ 5,14
2	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUI INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TECNOLOGIA PIAUI			Dispensa de Licitação Nº 24/2022 UASG: 158146	01/09/2022	R\$ 5,60
Valor Unitário						R\$ 5,37
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	FUNDO DE INFANCIA E ADOLESCENCIA			00006222	22/11/2022	R\$ 5,08
Valor Unitário						R\$ 5,08

Média dos Preços Obtidos: R\$ 5,27

Item 25: Quiabo

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO MÁXIMO	TOTAL	
3 / 3	400	R\$ 7,29 (un)	-	R\$ 7,29	R\$ 2.916,00	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUI INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TECNOLOGIA PIAUI			Dispensa de Licitação Nº 42/2022 UASG: 158146	01/09/2022	R\$ 6,74
Valor Unitário						R\$ 6,74
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL			00006222	22/11/2022	R\$ 7,57
2	PREFEITURA MUNICIPAL			00006122	23/08/2022	R\$ 7,57
Valor Unitário						R\$ 7,57

Média dos Preços Obtidos: R\$ 7,29

Item 26: Repolho Branco

Assinado

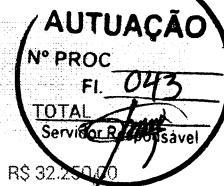
PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO MÁXIMO	TOTAL
3 / 5	2.500	R\$ 6,52 (un)	-	R\$ 6,52	R\$ 16.300,00



Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.BAIANO IF BAIANO	Dispensa de Licitação N° 10/2022 UASG: 151889	01/12/2022	R\$ 6,30
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ	N°Pregão:372022 UASG:981285	16/09/2022	R\$ 7,01
3	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUI INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TECNOLOGIA PIAUI	Dispensa de Licitação N° 24/2022 UASG: 158146	01/09/2022	R\$ 6,24
Valor Unitário				R\$ 6,52

Média dos Preços Obtidos: R\$ 6,52

Item 27: Tangerina



PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO MÁXIMO	TOTAL
3 / 2	5.000	R\$ 6,45 (un)	-	R\$ 6,45	R\$ 32.250,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC. DO MARANHÃO INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS BARRA DO CORDA	Dispensa de Licitação N° 5/2022 UASG: 158284	01/12/2022	R\$ 6,47
Valor Unitário				R\$ 6,47

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENT	00675522	01/08/2022	R\$ 6,50
Valor Unitário				R\$ 6,50

Preço CEASA/CONAB	Descrição Produto	UF	Data	Preço
1	TANGERINA	BA	02/12/2022	R\$ 6,39
Valor Unitário				R\$ 6,39

Média dos Preços Obtidos: R\$ 6,45

Item 28: Tomate

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO MÁXIMO	TOTAL
3 / 15	7.000	R\$ 7,45 (un)	-	R\$ 7,45	R\$ 52.150,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Governo do Estado do Maranhão Prefeitura de São Luis - Maranhão	N°Pregão:1392022 UASG:980921	11/08/2022	R\$ 7,80
2	PREF.MUN.DE DOM MACEDO COSTA	N°Pregão:152022 UASG:983503	01/08/2022	R\$ 6,79
3	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria Executiva Subsecretaria de Planejamento e Orçamento Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão Campus Codó	N°Pregão:12022 UASG:158293	21/07/2022	R\$ 7,75
Valor Unitário				R\$ 7,45



Handwritten signature
11 / 77

Média dos Preços Obtidos: R\$ 7,45 **UAÇÃO**

Nº PROC
Fl. 043-V
Servidor Responsável

Item 29: Vinagreira

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO MÁXIMO	TOTAL
3 / 3	1.500	R\$ 5,90 (un)	-	R\$ 5,90	R\$ 8.850,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	FMS	00006222	22/11/2022	R\$ 6,01
2	FUNDEB	00006122	23/08/2022	R\$ 6,01
3	FMS	00000722	22/03/2022	R\$ 5,68
Valor Unitário				R\$ 5,90

Média dos Preços Obtidos: R\$ 5,90

Item 30: Beterraba

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO MÁXIMO	TOTAL
3 / 13	2.500	R\$ 4,57 (un)	-	R\$ 4,57	R\$ 11.425,00

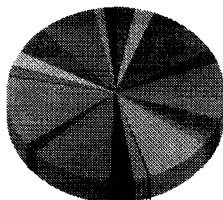
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA	NºPregão:172022 UASG:983431	25/10/2022	R\$ 4,75
2	Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão	NºPregão:432022 UASG:925125	25/08/2022	R\$ 4,35
3	Governo do Estado do Maranhão Prefeitura de São Luis - Maranhão	NºPregão:1392022 UASG:980921	11/08/2022	R\$ 4,60
Valor Unitário				R\$ 4,57

Média dos Preços Obtidos: R\$ 4,57

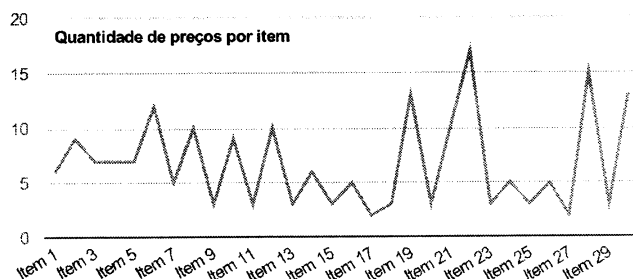
Valor Global: R\$ 618.089,00

Valor do item em relação ao total

- 1) Alface Crespa
- 2) Abacaxi
- 3) Abobora
- 4) Banana Prata
- 5) Batata Doce
- 6) Batata Inglesa
- 7) Cebola Branca



1/5 ▼



Detalhamento dos Itens



Item 1: Alface Crespa

Preço Estimado: R\$ 2,13 (un)

Percentual: -

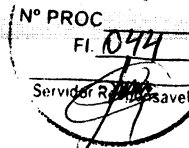
Preço Máximo: R\$ 2,13

Média dos Preços Obtidos: R\$ 2,13

Quantidade
3.500 Maços

Descrição
tipo: alface crespa,

Observação **AUTUAÇÃO**



R\$ 2,15

Preço (Compras Governamentais) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
Comando Militar do Nordeste
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
3º Batalhão de Engenharia de Construção

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios.
Descrição: Verdura In Natura - Tipo: Alface Crespa,
CatMat: 463832 - VERDURA IN NATURA

Data: 07/10/2022 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: Nº Pregão: 232022 / UASG: 160202

Lote/Item: /324

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 2.819

Unidade: Unidade

UF: PI

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

19.864.509/0001-00 * VENCEDOR * NASCIMENTO SALES PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA R\$ 1,94

Marca: IN NATURA
Fabricante: CEAPI
Modelo: CONFORME EDITAL
Descrição: Verdura In Natura, Alface, crespa

Estado: PI Cidade: Teresina Endereço: QUADRA C, 28 Telefone: (86) 8803-3414 Email: clone@assessoria@hotmail.com

00.646.650/0001-82 F C F DA SILVA R\$ 2,35

Marca: IN NATURA
Fabricante: IN NATURA
Modelo: UNIDADE
Descrição: Alface Crespa,

Estado: MA Cidade: São Luís Endereço: AV JERONIMO DE ALBUQUERQUE MARANHAO, 53 Telefone: (98) 3236-0283 Email: daterra2007@hotmail.com

28.742.388/0001-15 SOLUCCI DISTRIBUIDORA & SERVICOS EIRELI R\$ 4,13

Marca: In natura
Fabricante: In natura
Modelo: In natura
Descrição: Verdura In Natura, Alface, crespa

Estado: MA Cidade: São Luís Endereço: RUA DOZE - LOT. JARDIM SAO CRISTOVAO II, 25 Nome de Contato: SHAMIA Telefone: (98) 98806-9670 Email: svfcomercio@outlook.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

R\$ 2,26

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal da Paraíba

Objeto: O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual aquisição de ALIMENTOS I- HORTIFRUTI, para atender à demanda dos diversos setores da UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento..

Descrição: Verdura In Natura - Verdura In Natura Tipo: Alface Crespa
CatMat: 463832 - VERDURA IN NATURA

Data: 26/09/2022 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: Nº Pregão: 372022 / UASG: 153065

Lote/Item: /7

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 600

Unidade: Molho



CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

04.462.687/0001-38
* VENCEDOR *

CHRISTIANNY MAROJA EIRELI

Marca: CEASA
Fabricante: CFASA
Modelo: CEASADescrição: ALFACE CRESPA IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE. AS FOLHAS DEVEM ESTAR FRESCAS E APRESENTAR APARÊNCIA SAUDÁVEL. EM PRESE
NÇA DE FOLHAS DANIFICADAS EMAMARELADAS, OU SEJA, BRILHANTES, FIRMES, SEM ÁREAS ESCURAS E POSSUIR NO MÍNIMO 250GR CADA MAÇO.Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
PB João Pessoa AV MONSENHOR ALMEIDA, 210 (83) 3262-0382/ (83) 8844-0382 omercadinho@outlook.com.br

00.301.402/0001-26

MARIA DE FATIMA SILVA SOUZA

R\$ 2,20

Marca: IN NATURA
Fabricante: CEASA
Modelo: NATURALDescrição: ALFACE CRESPA IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE. AS FOLHAS DEVEM ESTAR FRESCAS E APRESENTAR APARÊNCIA SAUDÁVEL. SEM PRES
ENÇA DE FOLHAS DANIFICADAS NEMAMARELADAS, OU SEJA, BRILHANTES, FIRMES, SEM ÁREAS ESCURAS E POSSUIR NO MÍNIMO 250GR CADA MAÇO.Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:
PB João Pessoa AV CRUZ DAS ARMAS, 702 MARIA DE FATIMA (83) 3233-3421 josias.hortifruti@yahoo.com.br

35.425.040/0001-60

EC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

R\$ 2,48

Marca: IN NATURA
Fabricante: IN NATURA
Modelo: MOLHO
Descrição: ALFACE CRESPAEstado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone:
PB João Pessoa AVENIDA CAPITAO JOSE PESSOA, 376 Antonio Edson de Oliveira (83) 3506-3782

Preço Nota Fiscal 1 - Preço Legal Maranhão

R\$ 1,99

Preço Complementar

Descrição: V ALFACE CRESPA MATEUS A UN

Data: 09/01/2023

Valor Tabela: 1,99

Desconto: 0,00

Estabelecimento: MATEUS SUPERMERCADOS

UF: MA

Endereço: DANIEL DE LA TOUCHE

NR: 73 A

Complemento:

Município: São Luís

Item 2: Abacaxi

Preço Estimado: R\$ 4,55 (un)

Percentual: -

Preço Máximo: R\$ 4,55

Média dos Preços Obtidos: R\$ 4,55

Quantidade

Descrição

Observação

2.500 Quilogramas

Preço (Compras Governamentais) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

R\$ 4,88

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão

Data: 25/08/2022 10:00

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e materiais de higiene pessoal para
atender as necessidades das crianças acolhidas na Casa da Criança "Menino
Jesus".

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Descrição: Fruta - Fruta Tipo: Abacaxi Pérola, Apresentação: Natural

Identificação: NºPregão:432022 / UASG:925125

CatMat: 464374 - FRUTA

Lote/Item: 2/58

Ata: Link Ata

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.
br

Quantidade: 192



Unidade: Quilograma

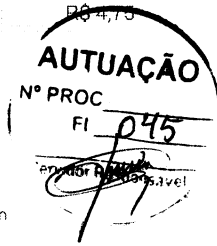
UF: MA

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

41.193.094/0001-40 COMERCIAL PRASERES LTDA
* VENCEDOR *

Marca: IN NATURA
Fabricante: IN NATURA
Modelo: IN NATURA
Descrição: Fruta Tipo: Abacaxi Pérola, Apresentação: Natural

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
MA Humberto de Campos RUA IRINEU SANTOS, 167 (98) 8802-8860 comercialpraseres@gmail.com



R\$ 4,70

21.692.853/0001-01 A T DA SILVA EIRELI

Marca: IN NATURA
Fabricante: IN NATURA
Modelo: 2022

Descrição: ABACAXI PÉROLA A FRUTO PROCEDENTE DE PLANTA SADIJA, DESTINADO AO CONSUMO "IN NATURA", ESTAR FRESCA E COM UNIFORMIDADE NO TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA VARIEDADE, POSSUIR GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, OUTRAS ESPORTE, MANTENDO A QUALIDADE IDEAL PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. ESTAR ISENTAS DE LESÕES MECÂNICAS OU PROVOCADAS POR INSETOS, NÃO CONTER SUBSTÂNCIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE DA CASCA, ESTAREM ISENTOS DE UNIDADE FERTELA ANORMAL, AROMA E SABORESTRANHOS E DE RESÍDUOS DEFERTILIZANTES.

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
MA São Luís TV DAS BORBOLETAS, 12 (98) 3246-7962 ailtonbpereira@gmail.com

R\$ 5,00

00.646.550/0001-82 F C F DA SILVA

Marca: IN NATURA
Fabricante: IN NATURA
Modelo: QUILOGRAMA
Descrição: Abacaxi Pérola, Apresentação: Natural

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
MA São Luís AV JERONIMO DE ALBUQUERQUE MARANHÃO, 53 (98) 3236-0283 daterra2007@hotmail.com

R\$ 5,40

Preço (Compras Governamentais) 2: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

R\$ 4,83

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria Executiva
Subsecretaria de Planejamento e Orçamento
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão
Campus Codó

Data: 21/07/2022 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:12022 / UASG:158293

Lote/Item: 5/75

Ata: Link Ata

Adjudicação: 11/08/2022 08:42

Homologação: 11/08/2022 11:18

Objeto: A escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de gêneros alimentícios para fornecimento de refeições à comunidade acadêmica do IFMA Campus Codó, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos..

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 1.500

Unidade: Quilograma

UF: MA

Descrição: Fruta - Tipo: Abacaxi Pérola, Apresentação: Natural,
CatMat: 464374 - FRUTA

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

18.717.757/0001-66 MERCADINHO SANTANA LTDA
* VENCEDOR *

Marca: IN NATURA
Fabricante: IN NATURA
Modelo: Quilograma
Descrição: Tipo: Abacaxi Pérola, Apresentação: Natural.

Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:
PI Teresina Q SACI, 22 THIAGO (86) 3305-6908 distribuidora_santana@outlook.com

R\$ 3,90

21.692.853/0001-01 A T DA SILVA EIRELI

R\$ 4,00



CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: IN NATURA
Fabricante: IN NATURA
Modelo: 2022

Descrição: Abacaxi in natura sem coroa, íntegro, apresentado grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.

Estado: MA Cidade: São Luis Endereço: TV DAS BORBOLETAS, 12

Telefone: (98) 3246-7962

Email: ailtonbpereira@gmail.com



25.011.360/0001-10 G DE A LINHARES

R\$ 4,80

Marca: in natura
Fabricante: in natura
Modelo: Quilograma

Descrição: Abacaxi in natura sem coroa, íntegro, apresentado grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.

Estado: PI Cidade: Parnaíba Endereço: R TABAJARA, 1853/1

Telefone: (86) 9810-0655

Email: distr.premiere@gmail.com

38.056.561/0001-85 C R DE OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI

R\$ 5,26

Marca: CEASA
Fabricante: CEASA
Modelo: CEASA

Descrição: Abacaxi in natura sem coroa, íntegro, apresentado grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.

Estado: MA Cidade: Codó Endereço: RUA S SILVA, 2069

Telefone: (99) 8122-7152

Email: ueldespinto@gmail.com

17.433.114/0001-28 DISTRIBUIDORA MATOS EIRELI

R\$ 5,26

Marca: CEASA
Fabricante: CEASA
Modelo: CEASA

Descrição: Abacaxi in natura sem coroa, íntegro, apresentado grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.

Estado: MA Cidade: Codó Endereço: AV AUGUSTO TEIXEIRA, 2223

Telefone: (99) 3661-3556

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

R\$ 3,95

inc. II, Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: FMS

Data: 22/11/2022 00:00

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS À ELABORAÇÃO DE MERENDA PARA ALUNOS DA REDE DE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA INÊS/ MA.

Modalidade: INEXIGIBILIDADE

SRP: NÃO

Identificação: 00006222

Lote/Item: 1/23

Ata: N/A

Fonte: stima.meu-cloud.com:8077/transparencia/

Descrição: ABACAXI BEM SELECIONADAS, COM TALOS FIRMES, SEM RACHADURAS, FUIROS NA CASCA, DE BOA APRESENTAÇÃO, TAMANHO MEDIANO, SEM A PRESENÇA DE INSETOS OU LARVAS. - ABACAXI BEM SELECIONADAS, COM TALOS FIRMES, SEM RACHADURAS, FUIROS NA CASCA, DE BOA APRESENTAÇÃO, TAMANHO MEDIANO, SEM A PRESENÇA DE INSETOS OU LARVAS.

Quantidade: 30.000

Unidade: KG

UF: MA

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

18.455.549/0001-36 ASS.DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS UNIDOS DO MUN.DE SANTA INES

R\$ 3,95

* VENCEDOR *

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado: MA Cidade: Santa Inês Endereço: R SAO CRISTOVAO, SITIO SANTA MARIA, SN

Telefone: (98) 8172-9192

Email: dm1scontabilidade@gmail.com



Relatório gerado no dia 18/01/2023 11:29:25 (IP: 167.249.146.117)
Código Validação: ype4oM3cJ1Mh5qQPSfZkNHZ5HN6Xh7Az9L%2b7InPPTesqHU8nPtM6WA%3d%3d
http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=ype4oM3cJ1Mh5qQPSfZkNHZ5HN6Xh7Az9L%252b7InPPTesqHU8nPtM6WA%253d%253d

Item 3: Abobora

Preço Estimado: R\$ 4,79 (un)

Percentual: -

Preço Máximo: R\$ 4,79

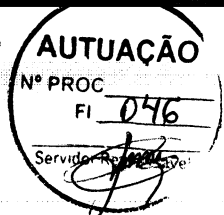
Média dos Preços Obtidos: R\$ 4,79

Quantidade

Descrição

Observação

3.600 Quilogramas



Preço (Compras Governamentais) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC. DO MARANHÃO
INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS SAO LUIS

Data: 01/12/2022 00:00

Modalidade: Dispensa de Licitação

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural PNAE 2022

SRP: NÃO

Descrição: LEGUME IN NATURA - LEGUME IN NATURA, TIPO ABÓBORA MORANGA

Identificação: Dispensa de Licitação Nº 7/2022 / UASG: 158276

CatMat: 463746 - LEGUME IN NATURA

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 400

Unidade: Quilograma

UF: MA

R\$ 5,10

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

26.773.378/0001-11

COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DO CINTURAO VERDE - COOAFACIV

R\$ 5,10

* VENCEDOR *

Marca: Abobora

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: LEGUME IN NATURA, TIPO ABÓBORA MORANGA

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

MA

São Luís

AV PRINCIPAL, 08

(98) 9127-9592

Preço (Compras Governamentais) 2: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TECNOLOGIA PIAUI
INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TECNOLOGIA PIAUI

Data: 01/09/2022 00:00

Modalidade: Dispensa de Licitação

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE

SRP: NÃO

Descrição: LEGUME IN NATURA - LEGUME IN NATURA, TIPO ABÓBORA MORANGA

Identificação: Dispensa de Licitação Nº 24/2022 / UASG: 158146

CatMat: 463746 - LEGUME IN NATURA

Lote/Item: 3/1

Ata: N/A

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 150

Unidade: Quilograma

UF: PI

R\$ 4,60

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

740.893.583-53

GONCALO BARBOSA DOS SANTOS

R\$ 4,60

* VENCEDOR *

Marca: Legume In Natura

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: LEGUME IN NATURA, TIPO ABÓBORA MORANGA

Endereço:



Relatório gerado no dia 18/01/2023 11:29:25 (IP: 167.249.146.117)

Código Validação: ype4oM3cJ1Mh5qQPSfZkNH5HN6Xh7Az9L%2b7InPPTesqHU8nPtm6WA%3d%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=ype4oM3cJ1Mh5qQPSfZkNH5HN6Xh7Az9L%252b7InPPTesqHU8nPtm6WA%253d%253d



Preço (Compras Governamentais) 3: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

R\$ 4,67

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria Executiva
Subsecretaria de Planejamento e Orçamento
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão
Campus Codó

Data: 21/07/2022 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:12022 / UASG:158293

Lote/Item: 6/98

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 11/08/2022 08:43

Homologação: 11/08/2022 11:20

Objeto: A escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de gêneros alimentícios para fornecimento de refeições à comunidade acadêmica do IFMA Campus Codó, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos..

Descrição: Legume In Natura - Tipo: Abóbora Moranga,

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

CatMat: 463746 - LEGUME IN NATURA

Quantidade: 300

Unidade: Quilograma

UF: MA

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

18.717.757/0001-66 MERCADINHO SANTANA LTDA R\$ 3,00

Marca: IN NATURA
Fabricante: IN NATURA
Modelo: Quilograma
Descrição: Tipo: Abóbora Moranga,

Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:
PI Teresina Q SADI, 22 THIAGO (86) 3305-6908 distribuidora_santana@outlook.com

21.692.853/0001-01 A T DA SILVA EIRELI R\$ 4,50

Marca: IN NATURA
Fabricante: IN NATURA
Modelo: 2022

Descrição: Abóbora moranga "in natura" de 1ª qualidade, polpa firme e amarelada, casca verde e firme. Deve estar fresco com grau de maturidade médio, livres de rachaduras, cortes, esmagamento, sujidades e parasitos.

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
MA São Luís TV DAS BORBOLETAS, 12 (98) 3246-7962 ailtonbpereira@gmail.com

38.056.561/0001-85 C R DE OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI R\$ 4,72

Marca: CEASA
Fabricante: CEASA
Modelo: CEASA

Descrição: Abóbora moranga "in natura" de 1ª qualidade, polpa firme e amarelada, casca verde e firme. Deve estar fresco com grau de maturidade médio, livres de rachaduras, cortes, esmagamento, sujidades e parasitos.

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
MA Codó RUA S SILVA, 2069 (99) 8122-7152 ueldespinto@gmail.com

25.011.360/0001-10 G DE A LINHARES R\$ 4,72

* VENCEDOR *

Marca: in natura
Fabricante: in natura
Modelo: Quilograma

Descrição: Abóbora moranga "in natura" de 1ª qualidade, polpa firme e amarelada, casca verde e firme. Deve estar fresco com grau de maturidade médio, livres de rachaduras, cortes, esmagamento, sujidades e parasitos.

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
PI Parnaíba R TABAJARA, 1853/1 (86) 9810-0655 distr.premiere@gmail.com

17.433.114/0001-28 DISTRIBUIDORA MATOS EIRELI R\$ 4,72

Marca: CEASA
Fabricante: CEASA
Modelo: CEASA

Descrição: Abóbora moranga "in natura" de 1ª qualidade, polpa firme e amarelada, casca verde e firme. Deve estar fresco com grau de maturidade médio, livres de rachaduras, cortes, esmagamento, sujidades e parasitos.

Estado: Cidade: Endereço: Telefone:
MA Codó AV AUGUSTO TEIXEIRA, 2223 (99) 3661-3556



Item 4: Banana Prata

Preço Estimado: R\$ 5,58 (un)

Percentual: -

Preço Máximo: R\$ 5,58

Média dos Preços Obtidos: R\$ 5,58

Quantidade

Descrição

Observação

12.000 Quilogramas

Preço (Compras Governamentais) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC. DO MARANHÃO
INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS S.JOAO DOS PATOS

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE.

Descrição: FRUTA - FRUTA, TIPO BANANA PRATA/ BANANA BRANCA, APRESENTAÇÃO NATURAL

CatMat: 464381 - FRUTA

Data: 01/12/2022 00:00

Modalidade: Dispensa de Licitação

SRP: NÃO

Identificação: Dispensa de Licitação Nº 5/2022 / UASG: 158291

Lote/Item: 11/1

Ata: N/A

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 312

Unidade: Quilograma

UF: MA



R\$ 6,00

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

392.223.062-87 MARIA HELENA GOMES FERREIRA
* VENCEDOR *

R\$ 6,00

Marca: fruta

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: FRUTA. TIPO BANANA PRATA/ BANANA BRANCA, APRESENTAÇÃO NATURAL

Endereço:

Preço (Compras Governamentais) 2: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC. DO MARANHÃO
CAMPUS GRAJAU IFMA

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE (2022) do IFMA - Campus Grajaú.

Descrição: FRUTA - FRUTA, TIPO BANANA PRATA/ BANANA BRANCA, APRESENTAÇÃO NATURAL

CatMat: 464381 - FRUTA

Data: 01/11/2022 00:00

Modalidade: Dispensa de Licitação

SRP: NÃO

Identificação: Dispensa de Licitação Nº 2/2022 / UASG: 154854

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 450

Unidade: Quilograma

UF: MA

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

28.410.689/0001-41 COOPERATIVA DE AGRICULTURA FAMILIAR DE GRAJAU-MA
* VENCEDOR *

R\$ 5,25

Marca: In natura

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: FRUTA. TIPO BANANA PRATA/ BANANA BRANCA, APRESENTAÇÃO NATURAL

Estado: Cidade: Endereço:
MA Grajaú RUA TIRADENTES, 357

Telefone:
(99) 9141-1715 / (99) 8183-0401

Email:
harayrina.contadora@hotmail.com



Relatório gerado no dia 18/01/2023 11:29:25 (IP: 167.249.146.117)

Código Validação: ype4oM3cJ1Mh5qQPSfZkNHZ5HN6Xh7A29L%2b7InPPTesqHU8nPtM6WA%3d%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=ype4oM3cJ1Mh5qQPSfZkNHZ5HN6Xh7A29L%252b7InPPTesqHU8nPtM6WA%253d%253d

Item 5: Batata Doce

Preço Estimado: R\$ 5,33 (un)

Percentual: -

Preço Máximo: R\$ 5,33

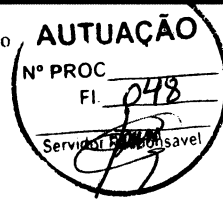
Média dos Preços Obtidos: R\$ 5,33

Quantidade

Descrição

Observação

3.000 Quilogramas



Preço (Compras Governamentais) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

Inc: 1 Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUI
INST.FED.DE ED.,CIENC.E TEC. DO PIAUI

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE 2022.

Descrição: LEGUME IN NATURA - LEGUME IN NATURA, TIPO BATATA DOCE

CatMat: 463753 - LEGUME IN NATURA

Data: 01/11/2022 00:00

Modalidade: Dispensa de Licitação

SRP: NÃO

Identificação: Dispensa de Licitação Nº 1/2022 / UASG: 159356

Lote/Item: 12/1

Ata: N/A

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 250

Unidade: Quilograma

UF: PI

R\$ 5,10

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

14.626.209/0001-70

ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICIPIO DE PICOS E CIDADES

R\$ 5,10

* VENCEDOR *

VIZINHAS

Marca: Produção Própria

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: LEGUME IN NATURA, TIPO BATATA DOCE

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

PI

Picos

COM POVOADO UMARI, S/N

(89) 9988-5857

Preço (Compras Governamentais) 2: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

Inc: 1 Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: COMANDO DA AERONAUTICA
MAER

Objeto: Gêneros Alimentícios de Agricultores e Organizações da Agricultura Familiar e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei Federal nº 14.284/2021, para o CLA, localizado no município de Alcântara-MA.

Descrição: LEGUME IN NATURA - LEGUME IN NATURA, TIPO BATATA DOCE

CatMat: 463753 - LEGUME IN NATURA

Data: 01/09/2022 00:00

Modalidade: Dispensa de Licitação

SRP: NÃO

Identificação: Dispensa de Licitação Nº 13/2022 / UASG: 120013

Lote/Item: 7/1

Ata: N/A

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 500

Unidade: Quilograma

UF: MA

R\$ 5,39

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

03.173.066/0001-71

ASSOCIACAO DE PRODUTORES E MORADORES DO POVOADO TERRA-MOLE

R\$ 5,39

* VENCEDOR *

Marca: in natura

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: LEGUME IN NATURA, TIPO BATATA DOCE

Estado:

Cidade:

Endereço:

MA

Alcântara

POVOADO TERRA-MOLE, S/N



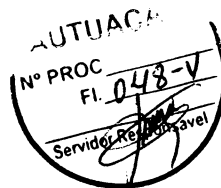
Relatório gerado no dia 18/01/2023 11:29:25 (IP: 167.249.146.117)

Código Validação: ype4oM3cJ1Mh5qQPSfZkNHZ5HN6Xh7Az9L%2b7InPPTesqHU8nPtm6WA%3d%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=ype4oM3cJ1Mh5qQPSfZkNHZ5HN6Xh7Az9L%252b7InPPTesqHU8nPtm6WA%253d%253d

Preço (Compras Governamentais) 3: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020



R\$ 5,50

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria Executiva
Subsecretaria de Planejamento e Orçamento
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão
Campus Codó
Objeto: A escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de gêneros alimentícios para fornecimento de refeições à comunidade acadêmica do IFMA Campus Codó, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Descrição: Legume in natura - Tipo: Batata Doce,
CatMat: 463753 - LEGUME IN NATURA

Data: 21/07/2022 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:12022 / UASG:158293
Lote/Item: 6/101
Ata: [Link Ata](#)
Adjudicação: 11/08/2022 08:43
Homologação: 11/08/2022 11:20
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 300
Unidade: Quilograma
UF: MA

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

18.717.757/0001-66 MERCADINHO SANTANA LTDA R\$ 5,30

Marca: IN NATURA
Fabricante: IN NATURA
Modelo: Quilograma
Descrição: Tipo: Batata Doce,

Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:
PI Teresina Q SACL 22 THIAGO (86) 3305-6908 distribuidora_santana@outlook.com

25.011.360/0001-10 G DE A LINHARES R\$ 5,50
* VENCEDOR *

Marca: in natura
Fabricante: in natura
Modelo: Quilograma
Descrição: Batata doce de 1ª qualidade, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem fermentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa.

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
PI Parnaíba R TABAJARA, 1853/1 (86) 9810-0655 distr.premiere@gmail.com

21.692.853/0001-01 A T DA SILVA EIRELI R\$ 5,50

Marca: IN NATURA
Fabricante: IN NATURA
Modelo: 2022
Descrição: Batata doce de 1ª qualidade, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem fermentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa.

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
MA São Luis TV DAS BORBOLETAS, 12 (98) 3246-7962 ailtonbpereira@gmail.com

38.056.561/0001-85 C R DE OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI R\$ 5,99

Marca: CEASA
Fabricante: CEASA
Modelo: CEASA
Descrição: Batata doce de 1ª qualidade, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem fermentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa.

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
MA Codó RUA S SILVA, 2069 (99) 8122-7152 ueldespinto@gmail.com

17.433.114/0001-28 DISTRIBUIDORA MATOS EIRELI R\$ 5,99

Marca: CEASA
Fabricante: CEASA
Modelo: CEASA
Descrição: Batata doce de 1ª qualidade, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem fermentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa.

Estado: Cidade: Endereço: Telefone:
MA Codó AV AUGUSTO TEIXEIRA, 2223 (99) 3661-3556



Item 6: Batata Inglesa

Preço Estimado: R\$ 6,05 (un)

Percentual: -

Preço Máximo: R\$ 6,05

Média dos Preços Obtidos: R\$ 6,05

Quantidade

Descrição

Observação

4.000 Quilogramas

Preço (Compras Governamentais) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

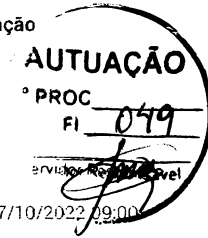
Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
 Comando do Exército
 Comando Militar do Nordeste
 COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
 3º Batalhão de Engenharia de Construção

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios.

Descrição: Legume in natura - Tipo: Batata Inglesa.

CatMat: 463754 - LEGUME IN NATURA



R\$ 6,00

Data: 07/10/2022 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: Nº Pregão: 232022 / UASG: 160202

Lote/Item: /28

Ata: Link Ata

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 1.800

Unidade: Quilograma

UF: PI

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

18.717.757/0001-66 MERCADINHO SANTANA LTDA R\$ 5,99

* VENCEDOR *

Marca: IN NATURA
 Fabricante: IN NATURA
 Modelo: Quilograma
 Descrição: Tipo: Batata Inglesa,

Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:
 PI Teresina Q SACI, 22 THIAGO (86) 3305-6908 distribuidora_santana@outlook.com

19.864.509/0001-00 NASCIMENTO SALES PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA R\$ 6,00

Marca: IN NATURA
 Fabricante: CFAPI
 Modelo: CONFORME EDITAL
 Descrição: Legume In Natura, Batata Inglesa Lavada, Lisa

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
 PI Teresina QUADRA C, 28 (86) 8803-3414 cloneassessoria@hotmail.com

26.549.838/0001-22 DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS SAO JUDAS TADEU LTDA R\$ 6,69

Marca: IN NATURA
 Fabricante: HORTYFRUTAS ANDRADE
 Modelo: KG
 Descrição: Legume In Natura, Batata Inglesa Lavada, Lisa.

Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:
 PI Picos AVENIDA URBANO EULALIO FILHO, 985 MARIA (89) 99409-4232 distribuidorasjtadeu2016@hotmail.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUI
 INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TECNOLOGIA PIAUI

Objeto: Aquisição de alimentos da agricultura familiar com recursos do PNAE para o Restaurante Institucional do Campus Cocal.

Descrição: LEGUME IN NATURA - LEGUME IN NATURA, TIPO BATATA INGLESIA

CatMat: 463754 - LEGUME IN NATURA

Data: 01/09/2022 00:00

Modalidade: Dispensa de Licitação

SRP: NÃO

Identificação: Dispensa de Licitação Nº 42/2022 / UASG: 158146

Lote/Item: 7/1

Ata: N/A

R\$ 6,13



Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

br

Quantidade: 200

Unidade: Quilograma

UF: PI



CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
854.537.063-68	ALZENIR ALVES DE SOUSA MAGALHAES	R\$ 6,13
* VENCEDOR *		

Marca: Natural
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: LEGUME IN NATURA, TIPO BATATA INGLESA
Endereço:

Preço (Compras Governamentais) 3: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

R\$ 6,01

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: Governo do Estado do Maranhão PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ	Data: 18/07/2022 14:00
Objeto: Aquisição eventual e futura de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, para atender as necessidades da SEMUS e suas Coordenações..	Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição: Legume In Natura - Legume In Natura Tipo: Batata Inglesa	SRP: SIM
CatMat: 463754 - LEGUME IN NATURA	Identificação: NºPregão:222022 / UASG:453204
	Lote/Item: /9
	Ata: Link Ata
	Adjudicação: 09/08/2022 13:45
	Homologação: 19/08/2022 11:35
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 3.637
	Unidade: Quilograma
	UF: MA

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
21.920.389/0001-63	LLG COMERCIO SERVICOS E ALIMENTOS EIRELI	R\$ 2,80
* VENCEDOR *		

Marca: IN NATURA
Fabricante: IN NATURA
Modelo: KG

Descrição: Legume in natura, tipo: batata inglesa, NOVA DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO GRANDE, LIMPA, ÍNTEGRA, ISENTA DE PARASITAS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE. COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP – LC 123/06 – Art. 48, inciso I).

Estado: MA	Cidade: Imperatriz	Endereço: R CORONEL MANOEL BANDEIRA, 2065	Nome de Contato: COMERCIAL LIMA	Telefone: (99) 9203-4665	Email: llgcomercio@outlook.com
-------------------	---------------------------	--	--	---------------------------------	---------------------------------------

11.068.908/0001-53	THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 2,95
--------------------	----------------------------------	----------

Marca: in natura
Fabricante: in natura
Modelo: in natura

Descrição: Legume in natura, tipo: batata inglesa, NOVA DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO GRANDE, LIMPA, ÍNTEGRA, ISENTA DE PARASITAS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE. COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL.

Estado: MA	Cidade: Imperatriz	Endereço: AV BERNARDO SAYAO, 1500	Telefone: (99) 9148-6170/ (99) 8173-3464	Email: thamipelta@gmail.com
-------------------	---------------------------	--	---	------------------------------------

00.732.085/0001-00	GRAFICA E EDITORA BRASIL EIRELI	R\$ 4,20
--------------------	---------------------------------	----------

Marca: ORGÂNICO
Fabricante: ORGÂNICO
Modelo: ORGÂNICO

Descrição: Legume in natura, tipo: batata inglesa, NOVA DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO GRANDE, LIMPA, ÍNTEGRA, ISENTA DE PARASITAS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE. COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL.

Estado: MA	Cidade: Imperatriz	Endereço: R SERGIPE, 557	Telefone: (99) 5248-908
-------------------	---------------------------	---------------------------------	--------------------------------





CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

34.018.819/0001-06 DUARTE DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES EIRELI R\$ 5,57

Marca: IN NATURA
Fabricante: IN NATURA
Modelo: QUILOGRAMA
Descrição: LEGUME IN NATURA, TIPO: BATATA INGLESA, NOVA DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO GRANDE, LIMPA, ÍNTEGRA, ISENTA DE PARASITAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE, COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL.

Estado: Cidade: Endereço Telefone Email
MA Imperatriz RUA PARAIBA, 724 (99) 8168-9769 / (99) 8168-9769 duarte.distribuidora@outlook.com

10.579.273/0001-96 R. C. L. GOMES COMERCIO E SERVICOS LTDA R\$ 6,50

Marca: IN NATURA
Fabricante: IN NATURA
Modelo: KG
Descrição: Legume in natura, tipo: batata inglesa, NOVA DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO GRANDE, LIMPA, ÍNTEGRA, ISENTA DE PARASITAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE, COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).

Estado: Cidade: Endereço Telefone Email
MA Imperatriz AV DORGIVAL PINHFIRO DE SOUSA, 917 (99) 3524-0763/ (99) 9122-8273 rclsoares@outlook.com

23.976.258/0001-23 N N EMPREENDIMENTO SERVICOS & ALIMENTOS LTDA R\$ 7,78

Marca: IN NATURA
Fabricante: IN NATURA
Modelo: IN NATURA
Descrição: Legume in natura, tipo: batata inglesa, nova de 1ª qualidade, tamanho grande, limpa, integra, isenta de parasitas. Acondicionada em embalagem resistente e transparente. Com etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal

Estado: Cidade: Endereço Nome de Contato Telefone Email
MA Imperatriz R RAFAEL DE ALMEIDA RIBEIRO, 4 REGINA (99) 3525-9564 nnservice@hotmail.com

35.265.061/0001-65 ADRIANO L. SILVA ENGENHARIA SERVICOS E COMERCIO R\$ 9,28

Marca: batata in natura
Fabricante: batata in natura
Modelo: batata in natura
Descrição: Legume In Natura Tipo: Batata Inglesa

Estado: Cidade: Endereço Telefone Email
MA São Luis AVENIDA LITORANEA, 2 (98) 9141-7518 adoniran.brelaz@grupoferraz.com.br

12.145.041/0001-55 MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA R\$ 9,28

Marca: in natura
Fabricante: hortaliças fortaleza Ltda
Modelo: kg
Descrição: Legume in natura, tipo: batata inglesa,

Estado: Cidade: Endereço Nome de Contato Telefone Email
MA Imperatriz AV NEWTON BELLO, 134 Iranete (99) 3017-4030 distribuidoramegavendas@gmail.com

Item 7: Cebola Branca

Preço Estimado: R\$ 6,48 (un) Percentual: - Preço Máximo: R\$ 6,48 Média dos Preços Obtidos: R\$ 6,48

Quantidade	Descrição	Observação
3.000 Quilogramas		

Preço (Compras Governamentais) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) R\$ 6,50

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUI
IFPI

Data: 01/10/2022 00:00

Modalidade: Dispensa de Licitação

Objeto: Visa adquirir alimentos oriundos da agricultura familiar rural através de chamada publica 01/2022 pnae

SRP: NÃO

Descrição: LEGUME IN NATURA - LEGUME IN NATURA, TIPO CEBOLA BRANCA

Identificação: Dispensa de Licitação Nº 2/2022
UASG: 155199

CatMat: 463781 - LEGUME IN NATURA

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A



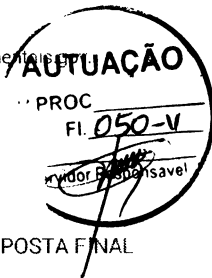
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

br

Quantidade: 400

Unidade: Quilograma

UF: PI



CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

195.803.983-72 RAIMUNDO FERREIRA SILVA
* VENCEDOR *

R\$ 6,50

Marca: IN NATURA
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: LEGUME IN NATURA, TIPO CEBOLA BRANCA

Endereço:

Preço (Compras Governamentais) 2: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

R\$ 6,61

inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Orgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

Data: 16/09/2022 09:00

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender para atender as necessidades do Município de Santa Luzia do Paruá/MA.

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Descrição: Legume in natura - Tipo: Cebola Branca, Apresentação: Orgânico,

Identificação: NºPregão:372022 / UASG:981295

Lote/Item: /45

CatMat: 463784 - LEGUME IN NATURA

Ata: Link Ata

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 500

Unidade: Quilograma

UF: MA

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

40.981.143/0001-46 T. V. L. CAVALCANTE EIRELI
* VENCEDOR *

R\$ 6,60

Marca: IN NATURA
Fabricante: IN NATURA
Modelo: KG

Descrição: CEBOLA NACIONAL (BRANCA OU ROCHA), TAMANHO MÉDIO, UNIFORME. DEVEM SE APRESENTAR FRESCAS, NÃO BROTADA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRA E COM BRILHO. ACONDICIONADAS EM SACOS COM 60 KG.

Estado: Cidade: Endereço: Telefone:
MA Imperatriz RUA SAO JOSE, 60 B (99) 9144-5043

Email:
t.v.l.cavalcante.eireli@outlook.com

40.306.596/0001-77 P. A. DA SILVA DISTRIBUIDORA EIRELI

R\$ 6,61

Marca: IN NATURA
Fabricante: IN NATURA
Modelo: IN NATURA

Descrição: CEBOLA NACIONAL (BRANCA OU ROCHA), TAMANHO MÉDIO, UNIFORME. DEVEM SE APRESENTAR FRESCAS, NÃO BROTADA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRA E COM BRILHO. ACONDICIONADAS EM SACOS COM 60 KG.

Estado: Cidade: Endereço: Telefone:
MA Imperatriz R SENADOR MILLET, 210 (99) 8201-6874

Email:
designpatriciaalmeida@gmail.com

40.508.357/0001-08 L. A. DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS EIRELI

R\$ 6,62

Marca: IN NATURA
Fabricante: IN NATURA
Modelo: IN NATURA

Descrição: CEBOLA NACIONAL (BRANCA OU ROCHA), TAMANHO MÉDIO, UNIFORME. DEVEM SE APRESENTAR FRESCAS, NÃO BROTADA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRA E COM BRILHO. ACONDICIONADAS EM SACOS COM 60 KG.

Estado: Cidade: Endereço: Telefone:
MA Imperatriz R CORONEL MARIO ANDREAZA, 103 (94) 9277-1433

Email:
larissa.alencar.oliveira@hotmail.com



Preço (Compras Governamentais) 3: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TECNOLOGIA PIAUI
INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TECNOLOGIA PIAUI

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atender a demanda do IFPI Campus Corrente-PI pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE.

Descrição: LEGUME IN NATURA - LEGUME IN NATURA, TIPO CEBOLA BRANCA

CatMat: 463781 - LEGUME IN NATURA

Data: 01/09/2022 00:00

Modalidade: Dispensa de Licitação

SRP: NÃO

Identificação: Dispensa de Licitação Nº 28/2022 / UASG: 158146

Lote/Item: 40/1

Ata: N/A

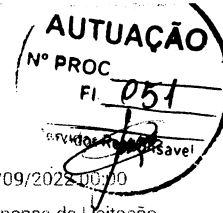
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 66

Unidade: Quilograma

UF: PI

R\$ 6,32



CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

018.223.133-09 ANA CAROLINE CEZAR RIBEIRO R\$ 6,32
* VENCEDOR *

Marca: cebola

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: LEGUME IN NATURA, TIPO CEBOLA BRANCA

Endereço:

Item 8: Cenoura

Preço Estimado: R\$ 7,04 (un)

Percentual: -

Preço Máximo: R\$ 7,04

Média dos Preços Obtidos: R\$ 7,04

Quantidade

Descrição

Observação

3.300 Quilogramas

Preço (Compras Governamentais) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

R\$ 6,80

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC. DO MARANHÃO
INST.FED.DO MARANHÃO/CAMPUS ACAILÂNDIA

Data: 01/11/2022 00:00

Modalidade: Dispensa de Licitação

SRP: NÃO

Objeto: Aquisição de material de consumo para as aulas práticas do curso técnico em alimentos.

Identificação: Dispensa de Licitação Nº 27/2022 / UASG: 158295

Descrição: LEGUME IN NATURA - LEGUME IN NATURA, TIPO CENOURA

CatMat: 463770 - LEGUME IN NATURA

Lote/Item: 37/1

Ata: N/A

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 4

Unidade: Quilograma

UF: MA

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

04.714.931/0001-02 GGT COMERCIO LTDA R\$ 6,80
* VENCEDOR *

Marca: Araujo

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: LEGUME IN NATURA, TIPO CENOURA

Estado:
MA

Cidade:
Açailândia

Endereço:
R. 26, 83/84

Telefone:
(99) 9171-1528

Email:
gilsonpires@live.com



Relatório gerado no dia 18/01/2023 11:29:25 (IP: 167.249.146.117)

Código Validação: ype4oM3cJ1Mh5qQPSfZkNH25HN6Xh7Az9L%2b7InPPTesqHU8nPtm6WA%3d%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=ype4oM3cJ1Mh5qQPSfZkNH25HN6Xh7Az9L%252b7InPPTesqHU8nPtm6WA%253d%253d



Preço (Compras Governamentais) 2: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

Inc. I Art. 5º da Lei 73 de 05 de Agosto de 2020

Orgão: INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUI
INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TECNOLOGIA PIAUI
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atender a demanda do IFPI Campus Corrente-PI pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE.
Descrição: LEGUME IN NATURA - LEGUME IN NATURA, TIPO CENOURA
CatMat: 463770 - LEGUME IN NATURA

Data: 01/09/2022 00:00
Modalidade: Dispensa de Licitação
SRP: NÃO
Identificação: Dispensa de Licitação Nº 28/2022 / UASG: 158146
Lote/Item: 10/1
Ata: N/A
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 84
Unidade: Quilograma
UF: PI

R\$ 6,80

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
420.801.773-20	ILZANETE CEZAR LOUZEIRO RIBEIRO	R\$ 6,80
* VENCEDOR *		
Marca: cenoura		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: LEGUME IN NATURA, TIPO CENOURA		
Endereço:		

Preço (Compras Governamentais) 3: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

Inc. I Art. 5º da Lei 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: Governo do Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
Objeto: Aquisição eventual e futura de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, para atender as necessidades da SEMUS e suas Coordenações..
Descrição: Legume In Natura - Legume In Natura Tipo: Cenoura
CatMat: 463770 - LEGUME IN NATURA

Data: 18/07/2022 14:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:222022 / UASG:453204
Lote/Item: /13
Ata: Link Ata
Adjudicação: 09/08/2022 13:45
Homologação: 19/08/2022 11:36
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 4.012
Unidade: Quilograma
UF: MA

R\$ 7,52

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL			
21.920.389/0001-63	LLG COMERCIO SERVICOS E ALIMENTOS EIRELI	R\$ 3,45			
* VENCEDOR *					
Marca: IN NATURA					
Fabricante: IN NATURA					
Modelo: KG					
Descrição: Legume in natura, tipo: CENOURA, TAMANHO MÉDIO, NOVA, DE 1ª QUALIDADE, FRESCA ÍNTEGRA, ISENTA DE PARASITAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE, COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL. (EXCLUSIVO DE 25% PARA ME E CPP - LC 123 /06 - Art. 48, inciso III).					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
MA	Imperatriz	R CORONEL MANOEL BANDEIRA, 2065	COMERCIAL LIMA	(99) 9203-4665	llgcomercio@outlook.com
11.068.908/0001-53	THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA				

R\$ 3.50



CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: in natura

Fabricante: in natura

Modelo: in natura

Descrição: "Legume in natura, tipo: cenoura, TAMANHO MEDIO, NOVA, DE 1ª QUALIDADE, FRESCA ÍNTEGRA, ISENTA DE PARASITAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE. COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL."

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

MA

Imperatriz

AV BERNARDO SAYAO, 1500

(99) 9148-6170 / (99) 8173-3464

thamipelta@gmail.com

35.265.061/0001-65

ADRIANO L. SILVA ENGENHARIA SERVICOS E COMERCIO

R\$ 4,90

Marca: cenoura in natura

Fabricante: cenoura in natura

Modelo: cenoura in natura

Descrição: Legume In Natura Tipo: Cenoura

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

MA

São Luís

AVENIDA LITORANEA, 2

(98) 9141-7518

adoniran.brelaz@grupoferraz.com.br

00.732.085/0001-00

GRAFICA E EDITORA BRASIL EIRELI

R\$ 6,60

Marca: MARCHE

Fabricante: MARCHE

Modelo: MARCHE

Descrição: Legume in natura, tipo: cenoura, TAMANHO MEDIO, NOVA, DE 1ª QUALIDADE, FRESCA INTEGRA, ISENTA DE PARASITAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE. COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL.

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

MA

Imperatriz

R SERGIPE, 557

(99) 5248-908

34.018.819/0001-06

DUARTE DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES EIRELI

R\$ 7,90

Marca: IN NATURA

Fabricante: IN NATURA

Modelo: QUILOGRAMA

Descrição: LEGUME IN NATURA, TIPO: CENOURA, TAMANHO MÉDIO, NOVA, DE 1ª QUALIDADE, FRESCA ÍNTEGRA, ISENTA DE PARASITAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE. COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL.

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

MA

Imperatriz

RUA PARAIBA, 724

(99) 8168-9769 / (99) 8168-9769

duarte.distribuidora@outlook.com

23.976.258/0001-23

N N EMPREENDIMENTO SERVICOS & ALIMENTOS LTDA

R\$ 8,99

Marca: IN NATURA

Fabricante: IN NATURA

Modelo: IN NATURA

Descrição: Legume in natura, tipo: cenoura, tamanho médio, nova, de 1ª qualidade, fresca, íntegra, isenta de parasitas. Acondicionada em embalagem resistente e transparente. Com etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal

Estado:

Cidade:

Endereço:

Nome de Contato:

Telefone:

Email:

MA

Imperatriz

R RAFAEL DE AL MEIDA RIBEIRO, 4

REGINA

(99) 3525-9564

nnservice@hotmail.com

10.579.273/0001-96

R. C. L. GOMES COMERCIO E SERVICOS LTDA

R\$ 9,21

Marca: IN NATURA

Fabricante: IN NATURA

Modelo: KG

Descrição: Legume in natura, tipo: CENOURA, TAMANHO MÉDIO, NOVA, DE 1ª QUALIDADE, FRESCA ÍNTEGRA, ISENTA DE PARASITAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE. COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL. (EXCLUSIVO DE 25% PARA ME E EPP - LC 123 /06 - Art. 48, inciso III).

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

MA

Imperatriz

AV DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, 917

(99) 3524-0763 / (99) 9122-8273

rcfsoares@outlook.com

12.145.041/0001-55

MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA

R\$ 13,16

Marca: in natura

Fabricante: mix fruta

Modelo: kg

Descrição: Legume In Natura Tipo: Cenoura

Estado:

Cidade:

Endereço:

Nome de Contato:

Telefone:

Email:

MA

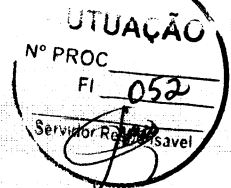
Imperatriz

AV NEWTON BELLO, 134

Iranete

(99) 3017-4030

distribuidoramegavendas@gmail.com



Relatório gerado no dia 18/01/2023 11:29:25 (IP: 167.249.146.117)

Código de Validação: ype4oM3cJ1Mh5qQPSIZkNH25HN6xh7Az9L%2b7InPPTesqHU8nPtM6WA%3d%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=yyp.e4oM3cJ1Mh5qQPSIZkNH25HN6xh7Az9L%252b7InPPTesqHU8nPtM6WA%253d%253d

Item 9: Cheiro Verde

Preço Estimado: R\$ 3,31 (un)

Percentual: -

Preço Máximo: R\$ 3,31

Média dos Preços Obtidos: R\$ 3,31

Quantidade

Descrição

Observação

3.600 Maços

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

Inc. I, Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL

Objeto: DESTINADO AO REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENE PARA A RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA

Descrição: CHEIRO VERDE – DE 1ª QUALIDADE, ISENTO DE PARTES PÚTRIDAS, NÃO PODERÃO ESTAR MURCHOS, MAÇOS. ENTREGA CONFORME PEDIDO. - CHEIRO VERDE – DE 1ª QUALIDADE, ISENTO DE PARTES PÚTRIDAS, NÃO PODERÃO ESTAR MURCHOS, MAÇOS. ENTREGA CONFORME PEDIDO.

Data: 13/10/2022 00:00

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

SRP: SIM

Identificação: 00008622

Lote/Item: 1/20

Ata: N/A

Fonte: www.transparencia.pilardosul.sp.gov.br:8079/Transparencia/

Quantidade: 72

Unidade: MACO

UF: SP



R\$ 3,49

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

00.581.989/0001-74 HELIO RUGINE & CIA LTDA

R\$ 3,49

* VENCEDOR *

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Estado:

Cidade:

Endereço:

SP

Pilar do Sul

R DOM LUCIO A DE SOUZA, 203

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

Inc. II, Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

Objeto: Aquisição de hortifrutigranjeiros, carnes e outros gêneros perecíveis, para alimentação dos atletas que participarão dos Jogos Estudantis Vale do Teles Pires.

Descrição: CHEIRO VERDE - CONTENDO SALSINHA E CEBOLINHA COM FOLHAS INTEIRAS, TALO, GRAUDOS, SEM MANCHAS, COM COLORACAO UNIFORME, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS. COM PESO DE 150 A 200 GRAMAS. - CHEIRO VERDE - CONTENDO SALSINHA E CEBOLINHA COM FOLHAS INTEIRAS, TALO, GRAUDOS, SEM MANCHAS, COM COLORACAO UNIFORME, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS. COM PESO DE 150 A 200 GRAMAS.

Data: 05/10/2022 00:00

Modalidade: Dispensa de licitação para compras e serviços

SRP: NÃO

Identificação: 510621-7-010-2022

Lote/Item: 1/2

Ata: N/A

Fonte: cidadao.toe.mt.gov.br/licitacao

Quantidade: 20

Unidade: Unidade

UF: MT

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

15.920.183/0001-30 ARENA ATACADO LTDA

R\$ 3,45

* VENCEDOR *

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

MT

Nova Canaã do Norte

AV BRASIL, 170

(65) 8100-4600; (65) 4141-5047

rede@redecontabilidade.com

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

R\$ 3,00



Relatório gerado no dia 18/01/2023 11:29:25 (IP: 167.249.146.117)

Código Validação: ype4oM3cJ1Mn5qQPSIZkNHZ5HN6Xh7Az9L%252b7InPPTesqHU8nPtM6WA%3d%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=ype4oM3cJ1Mn5qQPSIZkNHZ5HN6Xh7Az9L%252b7InPPTesqHU8nPtM6WA%253d%253d

30 / 77

Órgão: Fundo Municipal de Educação
Departamento de Educação e Cultura
Prefeitura Municipal de Tuiuti/SP
Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS
Descrição: CHEIRO VERDE - CHEIRO VERDE

Data: 28/07/2022 00:00
Modalidade: Dispensa por Limite
SRP: NÃO
Identificação: 14802022
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Fonte: tuiuti.gov.br.cloud/pronimtb/index.aspx?acao=1&item=2
Quantidade: 19
Unidade: MAÇ
UF: SP



CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL
36.520.738/0001-27 FRANCISCO JULIO BUENO GONCALVES R\$ 3,00
* VENCEDOR *

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado: SP Cidade: Tuiuti Endereço: CH SAO FRANCISCO, SN Telefone: (11) 7553-3256 Email: contato@sensuscontabil.com.br

Item 10: Couve

Preço Estimado: R\$ 4,22 (un) Percentual: - Preço Máximo: R\$ 4,22 Média dos Preços Obtidos: R\$ 4,22

Quantidade Descrição Observação
1.000 Maços

Preço (Compras Governamentais) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) R\$ 4,26

Órgão: Governo do Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
Objeto: Aquisição eventual e futura de Generos Alimenticios perecíveis e não perecíveis,
para atender as necessidades da SEMUS e suas Coordenações..
Descrição: Verdura In Natura - Verdura In Natura Tipo: Couve
CatMat: 463822 - VERDURA IN NATURA

Data: 18/07/2022 14:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:222022 / UASG:453204
Lote/Item: /18
Ata: Link Ata
Adjudicação: 09/08/2022 13:45
Homologação: 19/08/2022 11:37
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 10.020
Unidade: Molho
UF: MA

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL
12.145.041/0001-55 MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA R\$ 2,95
* VENCEDOR *

Marca: in natura
Fabricante: hortaliças fortaleza ltda
Modelo: maço
Descrição: Verdura In Natura Tipo: Couve

Estado: MA Cidade: Imperatriz Endereço: AV NEWTON BELLO, 134 Nome de Contato: Iraquete Telefone: (99) 3017-4030 Email: distribuidoramegavendas@gmail.com

11.068.908/0001-53 THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA R\$ 3,00





CNPJ: RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: in natura
Fabricante: in natura
Modelo: in natura
Descrição: Verdura in natura, tipo: couve DE 1ª QUALIDADE, FRESCA, FOLHAS ÍNTEGRAS, ISENTAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, APRESENTADAS EM MAÇO DE TAMANHO GRANDE.

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
MA Imperatriz AV BERNARDO SAYAO, 1300 (99) 9148-6170 / (99) 8173-3464 thamipelta@gmail.com

34.018.819/0001-06 DUARTE DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES EIRELI R\$ 3,62

Marca: IN NATURA
Fabricante: IN NATURA
Modelo: MOLHO
Descrição: VERDURA IN NATURA, TIPO: COUVE DE 1ª QUALIDADE, FRESCA, FOLHAS ÍNTEGRAS, ISENTAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, APRESENTADAS EM MAÇO DE TAMANHO GRANDE.

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
MA Imperatriz RUA PARAIBA, 724 (99) 8168-9769 / (99) 8168-9769 duarte.distribuidora@cutlook.com

00.732.035/0001-00 GRAFICA E EDITORA BRASIL EIRELI R\$ 4,20

Marca: ISLA
Fabricante: ISLA
Modelo: ISLA
Descrição: Verdura in natura, tipo: couve DE 1ª QUALIDADE, FRESCA, FOLHAS ÍNTEGRAS, ISENTAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, APRESENTADAS EM MAÇO DE TAMANHO GRANDE.

Estado: Cidade: Endereço: Telefone:
MA Imperatriz R SERGIPE, 557 (99) 5248-908

10.579.273/0001-96 R. C. L. GOMES COMERCIO E SERVICOS LTDA R\$ 4,22

Marca: IN NATURA
Fabricante: IN NATURA
Modelo: MAÇO COM NO MIN 5 FOLHAS GRANDES
Descrição: Verdura in natura, tipo: couve DE 1ª QUALIDADE, FRESCA, FOLHAS ÍNTEGRAS, ISENTAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, APRESENTADAS EM MAÇO DE TAMANHO GRANDE. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP – LC 123/06 – Art. 48, inciso I).

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
MA Imperatriz AV DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, 917 (99) 3524-0763 / (99) 9122-8273 rclsoares@outlook.com

23.976.258/0001-23 N N EMPREENDIMENTO SERVICOS & ALIMENTOS LTDA R\$ 4,99

Marca: IN NATURA
Fabricante: IN NATURA
Modelo: IN NATURA
Descrição: Verdura in natura, tipo: couve de 1ª qualidade, fresca, folhas integras, isentas de sujidades parasitas e larvas, apresentadas em maço de tamanho grande.

Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:
MA Imperatriz R RAFAEL DE ALMEIDA RIBEIRO, 4 REGINA (99) 3525-9564 nnservice@hotmail.com

35.265.061/0001-65 ADRIANO L. SILVA ENGENHARIA SERVICOS E COMERCIO R\$ 5,60

Marca: couve in natura
Fabricante: couve in natura
Modelo: couve in natura
Descrição: Verdura In Natura Tipo: Couve

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
MA São Luis AVENIDA LITORANEA, 2 (98) 9141-7518 adoniran.brelaz@grupoferraz.com.br

21.920.389/0001-63 LLG COMERCIO SERVICOS E ALIMENTOS EIRELI R\$ 6,03

Marca: IN NATURA
Fabricante: IN NATURA
Modelo: MAÇO COM NO MIN. 5 FOLHAS GRANDES
Descrição: Verdura in natura, tipo: couve DE 1ª QUALIDADE, FRESCA, FOLHAS ÍNTEGRAS, ISENTAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, APRESENTADAS EM MAÇO DE TAMANHO GRANDE. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP – LC 123/06 – Art. 48, inciso I).

Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:
MA Imperatriz R CORONEL MANOEL BANDEIRA, 2065 COMERCIAL LIMA (99) 9203-4665 llgcomercio@outlook.com

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

R\$ 4,15

inc. I, Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020



Órgão: Prefeitura Municipal de Terra Rica - PR

Objeto: Registro de preço para compra de hortifrutigranjeiros

Descrição: COUVE - MAÇO DE 400 GR firme, frescas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar a sua aparência e qualidade, livre de resíduos de - COUVE - MAÇO DE 400 GR firme, frescas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar a sua aparência e qualidade, livre de resíduos de

Data: 28/11/2022 09:01

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PROC

SRP: SIM

Identificação: 15060_1802022

Lote/Item: 24/1

Ata: Link Ata

Fonte: https://comprasbr.com.br/

Quantidade: 2.650

Unidade: MAÇO

UF: PR

AUTUAÇÃO

Nº PROC

FI 054

Servidor

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
29.424.367/0001-14	N. R. ALIMENTOS - EIRELI	R\$ 4,15
* VENCEDOR *		

Marca: CEASA MARINGÁ

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Estado: PR Cidade: Maringá Endereço: AV 7 DE SETEMBRO, 49

Telefone: (44) 3262-5577

Email: financeiro@nasseralimentos.com.br

Preço CEASA/CONAB 1	R\$ 4,25
<i>Preço Complementar</i>	

Tabela: Tabela CEASA

Produto: COUVE

Data: 06/01/2023

UF: AL

Unidade: KG

Preço Atacado: Não

Item 11: Feijão Vermelho

Preço Estimado: R\$ 11,16 (un) Percentual: - Preço Máximo: R\$ 11,16 Média dos Preços Obtidos: R\$ 11,16

Quantidade	Descrição	Observação
500 Quilogramas		

Preço (Compras Governamentais) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

R\$ 12,40

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade Federal de Santa Catarina

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina

Objeto: Aquisição de insumos alimentícios e utensílios de cozinha, exclusivo para o campus Araranguá do IFSC..

Descrição: Leguminosa - Leguminosa Variedade: Feijão Vermelho . Tipo: Tipo 1

CatMat: 464558 - LEGUMINOSA, VARIEDADE FEIJÃO VERMELHO TIPO TIPO 1

Data: 16/09/2022 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: Nº Pregão: 111132022 / UASG: 158516

Lote/Item: 2/52

Ata: Link Ata

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 70

Unidade: Quilograma

UF: SC



Assinatura

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

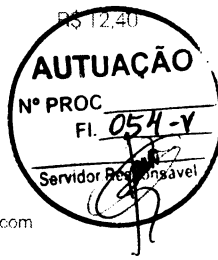
27.238.756/0001-20 BARRA COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS EIRELI
* VENCEDOR *

Marca: SANTO DIA
Fabricante: SANTO DIA
Modelo: KG
Descrição: Leguminosa Variedade: Feijão Vermelho, Tipo: Tipo 1

Estado: SC Cidade: Criciúma Endereço: RODOVIA LUIZ ROSSO, 5951

Telefone: (48) 9996-1571 / (48) 9996-1571

Email: barraoda@outlook.com



Preço (Compras Governamentais) 2: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

R\$ 11,00

Insc. 1 Art. 5º da Lei 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUDESTE MG
INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUDESTE MG

Data: 01/08/2022 00:00

Modalidade: Dispensa de Licitação

Objeto: Aquisição de produtos da agricultura familiar através do recurso do PNAE

SRP: NÃO

Descrição: LEGUMINOSA - LEGUMINOSA, VARIEDADE FEIJÃO VERMELHO, TIPO TIPO 1

Identificação: Dispensa de Licitação Nº 73/2022 /
UASG 158123

CatMat: 464558 - LEGUMINOSA, VARIEDADE:FEIJÃO VERMELHO, TIPO:TIPO 1

Lote/Item: 90/1

Ata: N/A

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 390

Unidade: Quilograma

UF: MG

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

071.296.716-88 ROSIANA APARECIDA CAMPOS
* VENCEDOR *

R\$ 11,00

Marca: In natura
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: LEGUMINOSA, VARIEDADE FEIJÃO VERMELHO, TIPO TIPO 1

Endereço:

Preço (Compras Governamentais) 3: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

R\$ 10,09

Insc. 1 Art. 5º da Lei 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.FLUMINENSE
INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.FLUMINENSE

Data: 01/08/2022 00:00

Modalidade: Dispensa de Licitação

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios oriundos da agricultura familiar necessários para o preparo de merenda escolar, para atender os alunos do Campus de Itaperuna - através de Chamada Pública com recursos do PNAE para o ano de 2022.

SRP: NÃO

Descrição: LEGUMINOSA - LEGUMINOSA, VARIEDADE FEIJÃO VERMELHO, TIPO TIPO 1

Identificação: Dispensa de Licitação Nº
1501/2020 / UASG: 158139

CatMat: 464558 - LEGUMINOSA, VARIEDADE:FEIJÃO VERMELHO, TIPO:TIPO 1

Lote/Item: 17/1

Ata: N/A

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 300

Unidade: Quilograma

UF: RJ

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

090.981.457-01 LUIZ CARLOS MAGNO DA SILVA CURTY
* VENCEDOR *

R\$ 10,09



Relatório gerado no dia 18/01/2023 11:29:25 (IP: 167.249.146.117)
Codigo Validação: ype4oM3cJ1Mh5qQPSfZKNHz5HN6Xh7Az9L%25b7nPPtEsqHU8nPtM6WA%3d%3d
http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=ype4oM3cJ1Mh5qQPSfZKNHz5HN6Xh7Az9L%25b7nPPtEsqHU8nPtM6WA%253d%253d

CNPJ

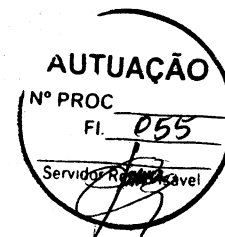
RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: NACIONAL

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: LEGUMINOSA, VARIEDADE FEIJÃO VERMELHO, TIPO TIPO 1



Endereço:

Item 12: Goiaba

Preço Estimado: R\$ 5,73 (un)

Percentual: -

Preço Máximo: R\$ 5,73

Média dos Preços Obtidos: R\$ 5,73

Quantidade

Descrição

Observação

1.400 Quilogramas

Preço (Compras Governamentais) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

R\$ 5,75

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO CEARÁ
INST.FED.DO CEARA/CAMPUS MARACANAU

Data: 01/12/2022 00:00

Modalidade: Dispensa de Licitação

Objeto: A aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao Programa Nacional de alimentação escolar-PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios constantes no edital e seus anexos.

SRP: NÃO

Identificação: Dispensa de Licitação Nº 27/2022 / UASG: 158319

Descrição: FRUTA - FRUTA, TIPO GOIABA VERMELHA, APRESENTAÇÃO NATURAL

Lote/Item: 21/1

Ata: N/A

CatMat: 464392 - FRUTA, TIPO:GOIABA VERMELHA, APRESENTAÇÃO:NATURAL

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 150

Unidade: Quilograma

UF: CE

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

15.565.679/0001-33

COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CAPISTRANO LTDA

R\$ 5,75

* VENCEDOR *

Marca: Capistrano

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: FRUTA, TIPO GOIABA VERMELHA, APRESENTAÇÃO NATURAL

Estado: CE

Cidade: Capistrano

Endereço: COMUNIDADE CARQUEIJA II, S/N

Telefone: (85) 3347-0872 / (88) 3431-1324

Email: isabelleaccxavier@hotmail.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

R\$ 5,80

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC. DO MARANHÃO
INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS S.JOÃO DOS PATOS

Data: 01/12/2022 00:00

Modalidade: Dispensa de Licitação

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE.

SRP: NÃO

Identificação: Dispensa de Licitação Nº 5/2022 / UASG: 158291

Descrição: FRUTA - FRUTA, TIPO GOIABA BRANCA, APRESENTAÇÃO NATURAL

Lote/Item: 12/1

Ata: N/A

CatMat: 464391 - FRUTA, TIPO:GOIABA BRANCA, APRESENTAÇÃO:NATURAL

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 253

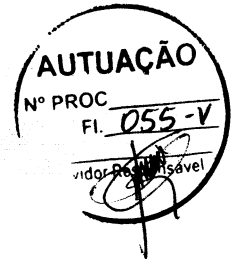
Unidade: Quilograma



UF: MA

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
392.223.062-87	MARIA HELENA GOMES FERREIRA	R\$ 5,80
* VENCEDOR *		

Marca: fruta
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: FRUTA. TIPO GOIABA BRANCA, APRESENTAÇÃO NATURAL
Endereço:

**Preço (Compras Governamentais) 3: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)**

inc. I Art. 5º da ltv 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: Governo do Estado do Maranhão PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ	Data: 18/07/2022 14:00
Objeto: Aquisição eventual e futura de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, para atender as necessidades da SEMUS e suas Coordenações..	Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição: Fruta - Fruta Tipo: Goiaba Vermelha , Apresentação: Natural	SRP: SIM
CatMat: 464392 - FRUTA, TIPO:GOIABA VERMELHA, APRESENTAÇÃO:NATURAL	Identificação: NºPregão:222022 / UASG:453204
	Lote/Item: /23
	Ata: Link Ata
	Adjudicação: 09/08/2022 13:46
	Homologação: 19/08/2022 11:38
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 230
	Unidade: Quilograma
	UF: MA

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
21.920.389/0001-63	LLG COMERCIO SERVICOS E ALIMENTOS EIRELI	R\$ 2,85
* VENCEDOR *		

Marca: IN NATURA
Fabricante: IN NATURA
Modelo: KG
Descrição: Fruta, tipo, goiaba vermelha, apresentação: natural - 1ª QUALIDADE, ÍNTEGRO, TAMANHO MÉDIO, ISENTO DE PARASITASE LARVAS. PRAZO DE VALIDADE SEMANAL. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP – LC 123/06 – Art. 48, inciso I).

Estado: MA	Cidade: Imperatriz	Endereço: R CORONEL MANOEL BANDEIRA, 2065	Nome de Contato: COMERCIAL LIMA	Telefone: (99) 9203-4665	Email: llgcomercio@outlook.com
-------------------	---------------------------	--	--	---------------------------------	---------------------------------------

11.068.908/0001-53	THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 3,00
--------------------	----------------------------------	----------

Marca: in natura
Fabricante: in natura
Modelo: in natura
Descrição: Fruta, tipo, goiaba vermelha, apresentação: natural - 1ª QUALIDADE, ÍNTEGRO, TAMANHO MÉDIO, ISENTO DE PARASITASE LARVAS. PRAZO DE VALIDADE SEMANAL

Estado: MA	Cidade: Imperatriz	Endereço: AV BERNARDO SAYAÚ, 150C	Telefone: (99) 9148-6170 / (99) 8173-3464	Email: thamipelta@gmail.com
-------------------	---------------------------	--	--	------------------------------------

00.732.085/0001-00	GRAFICA E EDITORA BRASIL EIRELI	R\$ 4,35
--------------------	---------------------------------	----------

Marca: STA. HELENA
Fabricante: STA. HELENA
Modelo: STA. HELENA
Descrição: Fruta, tipo, goiaba vermelha, apresentação: natural - 1ª QUALIDADE, ÍNTEGRO, TAMANHO MÉDIO, ISENTO DE PARASITAS E LARVAS. PRAZO DE VALIDADE SEMANAL

Estado: MA	Cidade: Imperatriz	Endereço: R SERGIPE, 557	Telefone: (99) 5248-908
-------------------	---------------------------	---------------------------------	--------------------------------

34.018.819/0001-06	DUARTE DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES EIRELI	R\$ 4,55
--------------------	--	----------



Relatório gerado no dia 18/01/2023 11:29:25 (IP: 167.249.146.117)
Código Validação: ype4oM3cJ1Mh5qQPSfZkNHZ5HN6Xh7Az9L%2b7InPPTesqHU8nPtm6WA%3d%3d
http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=ype4oM3cJ1Mh5qQPSfZkNHZ5HN6Xh7Az9L%252b7InPPTesqHU8nPtm6WA%253d%253d



CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FURNEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: IN NATURA
Fabricante: IN NATURA
Modelo: QUII OGRAMA

Descrição: FRUTA, TIPO: GOIABA VERMELHA, APRESENTAÇÃO: NATURAL - 1ª QUALIDADE, INTEGRO, TAMANHO MEDIO, ISENTO DE PARASITAS E LARVAS. PRAZO DE VALIDADE SEMANAL.

Estado: MA Cidade: Imperatriz Endereço: RUA PARAIBA, 724 Telefone: (99) 8168-9769 / (99) 8168-9769 Email: duarte.distribuidora@outlook.com

10.579.273/0001-96 R. C. L. GOMES COMERCIO E SERVICOS LTDA R\$ 5,31

Marca: IN NATURA
Fabricante: IN NATURA
Modelo: KG

Descrição: Fruta. tipo: goiaba vermelha, apresentação: natural - 1ª QUALIDADE, INTEGRO, TAMANHO MÉDIO, ISENTO DE PARASITASE LARVAS. PRAZO DE VALIDADE SEMANAL. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).

Estado: MA Cidade: Imperatriz Endereço: AV DORIVAL PINHEIRO DE SOUSA, 917 Telefone: (99) 3524-0763/ (99) 9122-8273 Email: rldscars@outlook.com

23.976.258/0001-23 N N EMPREENDIMENTO SERVICOS & ALIMENTOS LTDA R\$ 6,99

Marca: IN NATURA
Fabricante: IN NATURA
Modelo: IN NATURA

Descrição: Fruta, tipo: goiaba vermelha, apresentação: natural, 1ª qualidade, integro, tamanho médio, isento de parasitas e larvas. Prazo de validade semanal

Estado: MA Cidade: Imperatriz Endereço: R RAFAEL DE ALMEIDA RIBEIRO, 4 Nome de Contato: REGINA Telefone: (99) 3525-9554 Email: nnservice@hotmail.com

35.265.061/0001-65 ADRIANO L. SILVA ENGENHARIA SERVICOS E COMERCIO R\$ 7,00

Marca: goiaba in natura
Fabricante: goiaba in natura
Modelo: goiaba in natura

Descrição: Fruta Tipo: Goiaba Vermelha, Apresentação: Natural

Estado: MA Cidade: São Luís Endereço: AVENIDA LITORANEA, 2 Telefone: (99) 9141-7518 Email: adoniran.brelaz@grupoferraz.com.br

12.145.041/0001-55 MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA R\$ 7,58

Marca: in natura
Fabricante: hortaliças tortaleza Ltda
Modelo: kg

Descrição: Fruta Tipo: Goiaba Vermelha, Apresentação: Natural

Estado: MA Cidade: Imperatriz Endereço: AV NEWTON BELLO, 134 Nome de Contato: Iranete Telefone: (99) 3017-4030 Email: distribuidoramegavendas@gmail.com

Item 13: Laranja

Preço Estimado: R\$ 5,08 (un) Percentual: - Preço Máximo: R\$ 5,08 Média dos Preços Obtidos: R\$ 5,08

Quantidade

Descrição

Observação

10.000 Quilogramas

Preço (Compras Governamentais) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

R\$ 5,60

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC. DO MARANHÃO
INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS TIMON

Data: 01/12/2022 00:00

Modalidade: Dispensa de Licitação

Objeto: O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios no projeto básico

SRP: NÃO

Identificação: Dispensa de Licitação Nº 21/2022 / UASG: 158457

Descrição: FRUTA - FRUTA, TIPO LARANJA PERA, APRESENTAÇÃO NATURAL

Lote/Item: 2/1

Ata: N/A

CatMat: 464393 - FRUTA

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 900



Rdatorio gerado no dia 18/01/2023 11:29:25 (IP: 167.249.146.117)

Código Validação: ype4oM3cJ1Mh5qQPSIZkNHZ5HN6Xh7A29L%2b7InPP7esqHU8nPtm6WA%3d%3d

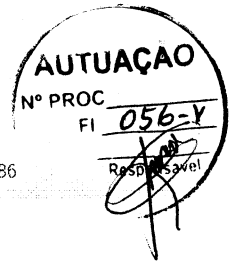
http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=yype4oM3cJ1Mh5qQPSIZkNHZ5HN6Xh7A29L%252b7InPP7esqHU8nPtm6WA%253d%253d

37 / 77

Unidade: Quilograma

UF: MA

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
10.735.145/0017-51 * VENCEDOR *	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO MARANHAO	R\$ 5,60
Marca: xxxx Fabricante: Fabricante não informado Descrição: FRUTA. TIPO LARANJA PERA, APRESENTAÇÃO NATURAL		
Estado: MA Cidade: Timon Endereço: LOT VILA BANDEIRANTE-I, 3097		Telefone: (98) 3218-9086



Preço (Compras Governamentais) 2: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

R\$ 4,73

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUI INST.FED.DE ED.,CIENC.E TEC. DO PIAUÍ	Data: 01/11/2022 00:00
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE 2022.	Modalidade: Dispensa de Licitação
Descrição: FRUTA - FRUTA, TIPO LARANJA PERA, APRESENTAÇÃO NATURAL	SRP: NÃO
CatMat: 464393 - FRUTA	Identificação: Dispensa de Licitação Nº 1/2022 / UASG: 158356
	Lote/Item: 5/1
	Ata: N/A
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 1.500
	Unidade: Quilograma
	UF: PI

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
14.626.209/0001-70 * VENCEDOR *	ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICIPIO DE PICOS E CIDADES VIZINHAS	R\$ 4,73
Marca: Produção Própria Fabricante: Fabricante não informado Descrição: FRUTA, TIPO LARANJA PERA, APRESENTAÇÃO NATURAL		
Estado: PI Cidade: Picos Endereço: COM POVOADO UMARI, S/N		Telefone: (89) 9988-5857

Preço (Compras Governamentais) 3: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

R\$ 4,9

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: COMANDO DO EXERCITO 3 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO	Data: 01/09/2022 00:00
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios de organizações da agricultura familiar e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, por meio da Modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos PAA	Modalidade: Dispensa de Licitação
Descrição: FRUTA - FRUTA, TIPO LARANJA PERA, APRESENTAÇÃO NATURAL	SRP: NÃO
CatMat: 464393 - FRUTA	Identificação: Dispensa de Licitação Nº 7/2022 / UASG: 160202
	Lote/Item: 23/1
	Ata: N/A
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 800
	Unidade: Quilograma
	UF: PI

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
14.626.209/0001-70 * VENCEDOR *	ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICIPIO DE PICOS E CIDADES VIZINHAS	R\$ 4,92



CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: agropicos

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: FRUTA, TIPO LARANJA PERA, APRESENTAÇÃO NATURAL

Estado:

PI

Cidade:

Picos

Endereço:

COM POVOADO UMARI, S/N

Telefone:

(89) 9988-5857



Item 14: Limão Taiti

Preço Estimado: R\$ 4,42 (un)

Percentual: -

Preço Máximo: R\$ 4,42

Média dos Preços Obtidos: R\$ 4,42

Quantidade

Descrição

Observação

600 Quilogramas

Preço (Compras Governamentais) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

R\$ 4,46

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA

Comando do Exército

Comando Militar do Nordeste

COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA

3º Batalhão de Engenharia de Construção

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios.

Descrição: Fruta - Tipo: Limão Taiti, Apresentação: Natural,

CatMat: 464398 - FRUTA

Data: 07/10/2022 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: Nº Pregão: 232022 / UASG: 160202

Lote/Item: /9

Ata: Link Ata

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 250

Unidade: Quilograma

UF: PI

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

26.549.838/0001-22

DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS SAO JUDAS TADEU LTDA

R\$ 4,25

* VENCEDOR *

Marca: IN NATURA

Fabricante: HORTYFRUTAS ANDRADE

Modelo: KG

Descrição: Fruta In Natura, Limão, Espécie Taiti

Estado:

PI

Cidade:

Picos

Endereço:

AVENIDA URBANO EULALIO FILHO, 985

Nome de Contato:

MARIA

Telefone:

(89) 99409-4232

Email:

distribuidorasjtadeu2016@hotmail.com

19.864.509/0001-00

NASCIMENTO SALES PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

R\$ 4,40

Marca: IN NATURA

Fabricante: CEAPI

Modelo: CONFORME EDITAL

Descrição: Fruta In Natura, Limão, Espécie Taiti

Estado:

PI

Cidade:

Teresina

Endereço:

QUADRA C, 28

Telefone:

(86) 8803-3414

Email:

cloneassessoria@hotmail.com

18.717.757/0001-66

MERCADINHO SANTANA LTDA

R\$ 4,52

Marca: IN NATURA

Fabricante: IN NATURA

Modelo: Quilograma

Descrição: Tipo: Limão Taiti, Apresentação: Natural.

Estado:

PI

Cidade:

Teresina

Endereço:

Q SACL, 22

Nome de Contato:

THIAGO

Telefone:

(86) 3305-6908

Email:

distribuidora_santana@outlook.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

R\$ 4,19

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020



Relatório gerado no dia 18/01/2023 11:29:25 (IP: 167.249.146.117)

Codigo Validação: ype4oM3cJ1Mh5qQPSfZkNHZ5HN6Xh7Az9L%2b7InPPTesqHU8nPtM6WA%3d%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=ypr4oM3cJ1Mh5qQPSfZkNHZ5HN6Xh7Az9L%252t:7InPPTesqHU8nPtM6WA%253d%253d

39 / 77



Órgão: COMANDO DA AERONAUTICA
MAER
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios de Agricultores e Organizações da Agricultura Familiar e demais beneficiários que se enquadram nas disposições da Lei Federal nº 14.284/2021, para o CLA, localizado no município de Alcântara-MA.
Descrição: FRUTA - FRUTA, TIPO LIMÃO TAITI, APRESENTAÇÃO NATURAL
CatMat: 464398 - FRUTA

Data: 01/09/2022 00:00
Modalidade: Dispensa de Licitação
SRP: NÃO
Identificação: Dispensa de Licitação Nº 13/2022 / UASG: 120013
Lote/Item: 16/1
Ata: N/A
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 1.000
Unidade: Quilograma
UF: MA

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
03.173.066/0001-71	ASSOCIACAO DE PRODUTORES E MORADORES DO POVOADO TERRA-MOLE	R\$ 4,19
* VENCEDOR *		

Marca: in natura
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: FRUTA, TIPO LIMÃO TAITI, APRESENTAÇÃO NATURAL

Estado:	Cidade:	Endereço:
MA	Alcântara	POVOADO TERRA-MOLE, S/N

Preço (Compras Governamentais) 3: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

R\$ 4,60

inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria Executiva
Subsecretaria de Planejamento e Orçamento
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza para atendimento as atividades do refeitório institucional desse IFPI - CAMPUS VALENÇA DO PIAUÍ.
Descrição: Fruta - Tipo: Limão Taiti, Apresentação: Natural,
CatMat: 464398 - FRUTA

Data: 11/08/2022 09:30
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:542022 / UASG:158146
Lote/Item: 7/68
Ata: [Link Ata](#)
Adjudicação: 01/09/2022 16:37
Homologação: 05/09/2022 15:17
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 90
Unidade: Quilograma
UF: PI

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
18.717.757/0001-66	MERCADINHO SANTANA LTDA	R\$ 4,50
* VENCEDOR *		

Marca: IN NATURA
Fabricante: IN NATURA
Modelo: Quilograma
Descrição: Tipo: Limão Taiti, Apresentação: Natural.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PI	Teresina	Q SADI, 22	THIAGO	(86) 3305-6908	distribuidora_santana@outlook.com

34.573.548/0001-42	PAULO TORRES DE ARAUJO FILHO LTDA	R\$ 4,69
--------------------	-----------------------------------	----------

Marca: in natura / ceapi
Fabricante: in natura / ceapi
Modelo: Quilograma
Descrição: Limão Taiti, Apresentação: Natural.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PI	Teresina	QUADRA QD 04, 13, 13	(86) 8805-9070	ptaraujo2006@hotmail.com



Item 15: Macaxeira
 Preço Estimado: R\$ 3,60 (un) Percentual: - Preço Máximo: R\$ 3,60 Média dos Preços Obtidos: R\$ 3,60

Quantidade: 3.000 Quilogramas Descrição: Observação:

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) R\$ 3,65
Inc. I, Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Orgão: FUNDEB **Data:** 22/11/2022 00:00
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS À ELABORAÇÃO DE MERENDA PARA ALUNOS DA REDE DE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA INÊS/ MA. **Modalidade:** INEXIGIBILIDADE
SRP: NÃO
Identificação: 00006222
Lote/Item: 1/4
Ata: N/A
Descrição: MACAXEIRA RAÍZES DE MACAXEIRAS, BEM SELECIONADAS, DE MIOLO CONSISTENTE, SEM A PRESENÇA DE RACHADURAS, INSERTOS E LARVAS, EMBALADAS POR KG. - MACAXEIRA RAÍZES DE MACAXEIRAS, BEM SELECIONADAS, DE MIOLO CONSISTENTE, SEM A PRESENÇA DE RACHADURAS, INSERTOS E LARVAS, EMBALADAS POR KG. **Fonte:** stima.meu-cloud.com:8077/transparencia/
Quantidade: 2.000
Unidade: KG
UF: MA

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
18.455.549/0001-36 * VENCEDOR *	ASS.DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS UNIDOS DO MUN.DE SANTA INES	R\$ 3,65

Marca: Marca não informada
 Fabricante: Fabricante não informado
 Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MA	Santa Inês	R SAO CRISTOVAO, SITIO SANTA MARIA, SN	(98) 8172-9192	dmlscontabilidade@gmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) R\$ 3,65
Inc. I, Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Orgão: FUNDEB **Data:** 23/08/2022 00:00
Objeto: Contratação Emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de Gestão em unidade de Terapia intensiva e emergência para atuação no Hospi **Modalidade:** DISPENSA
SRP: NÃO
Descrição: MACAXEIRA RAÍZES DE MACAXEIRAS, BEM SELECIONADAS, DE MIOLO CONSISTENTE, SEM A PRESENÇA DE RACHADURAS, INSERTOS E LARVAS, EMBALADAS POR KG. - MACAXEIRA RAÍZES DE MACAXEIRAS, BEM SELECIONADAS, DE MIOLO CONSISTENTE, SEM A PRESENÇA DE RACHADURAS, INSERTOS E LARVAS, EMBALADAS POR KG. **Identificação:** 00006122
Lote/Item: 1/4
Ata: N/A
Fonte: stima.meu-cloud.com:8077/transparencia/
Quantidade: 2.000
Unidade: KG
UF: MA

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
18.455.549/0001-36 * VENCEDOR *	ASS.DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS UNIDOS DO MUN.DE SANTA INES	R\$ 3,65

Marca: Marca não informada
 Fabricante: Fabricante não informado
 Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MA	Santa Inês	R SAO CRISTOVAO, SITIO SANTA MARIA, SN	(98) 8172-9192	dmlscontabilidade@gmail.com



[Handwritten Signature]

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

R\$ 3,50

Inc. I, Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FREI PAULO/SE

Data: 19/07/2022 14:30

Objeto: Registro de preços para eventual futura aquisição, de forma parcelada, de gêneros alimentícios, para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde deste Município

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: SIM

Identificação: 45395

Lote/Item: 35/35

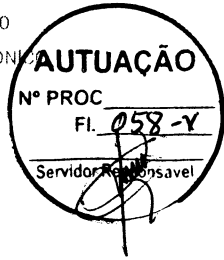
Ata: Link Ata

Fonte: licitanet.com.br

Quantidade: 600

Unidade: KG

UF: SE



Descrição: MACAXEIRA - MACAXEIRA

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
37.105.062/0001-78	CARMARCHE DISTRIBUIDORA EIRELI	R\$ 3,50

* VENCEDOR *

Marca: DELICIA DA COPA

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: DELICIA DA COPA

Descrição: Descrição não informada

Estado: SE Cidade: Frei Paulo Endereço: RUA ANTONIO JOAQUIM DE ANDRADE, 108

Telefone: (79) 9950-3345

Email: danielfp.contabil@gmail.com

Item 16: Mamão Papaia

Preço Estimado: R\$ 5,09 (un) Percentual: - Preço Máximo: R\$ 5,09 Média dos Preços Obtidos: R\$ 5,09

Quantidade	Descrição	Observação
1.300 Quilogramas		

Preço (Compras Governamentais) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

R\$ 4,74

Inc. I, Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
Comando Militar do Nordeste
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
3º Batalhão de Engenharia de Construção

Data: 07/10/2022 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:232022 / UASG:160202

Lote/Item: /11

Ata: Link Ata

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 450

Unidade: Quilograma

UF: PI

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios.

Descrição: Fruta - Tipo: Mamão Papaia / Mamão Amazônia, Apresentação: Natural,

CatMat: 464404 - FRUTA, TIPO:MAMÃO PAPAIA / MAMÃO AMAZÔNIA, APRESENTAÇÃO:NATURAL

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
18.717.757/0001-66	MERCADINHO SANTANA LTDA	R\$ 4,50

* VENCEDOR *

Marca: IN NATURA

Fabricante: IN NATURA

Modelo: Quilograma

Descrição: Tipo: Mamão Papaia / Mamão Amazônia, Apresentação: Natural,

Estado: PI Cidade: Teresina Endereço: Q SADI, 22 Nome de Contato: THIAGO Telefone: (86) 3305-6908

Email: distribuidora_santana@outlook.com

26.549.838/0001-22 DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS SAO JUDAS TÁDEU LTDA R\$ 4,50



CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: IN NATURA

Fabricante: HORTYFRUTAS ANDRADE

Modelo: KG

Descrição: Fruta In Natura, Tipo Mamão, Espécie Amazonas (papaia)



Estado: PI Cidade: Picos Endereço: AVENIDA URBANO EULALIO FILHO, 985

Nome de Contato: MARIA

Telefone: (89) 99409-4232

Email: distribuidorasjtadeu2016@hotmail.com

06.921.660/0001-91 F. O. DANTAS

R\$ 5,80

Marca: PRODUTOR

Fabricante: PRODUTOR

Modelo: KG

Descrição: Fruta In Natura, Tipo Mamão, Espécie Amazonas (papaia)

Estado: CE Cidade: Crato Endereço: AV THOMAZ OSTERNES DE ALENCAR, 3003

Nome de Contato: FABIANO OLIVEIRA DANTAS

Telefone: (88) 3523-3842

Email: fabiano.tortuga@bol.com.br

Preço (Compras Governamentais) 2: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

R\$ 5,52

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: COMANDO DA AERONAUTICA
MAER

Data: 01/09/2022 00:00

Modalidade: Dispensa de Licitação

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios de Agricultores e Organizações da Agricultura Familiar e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei Federal nº 14.284/2021, para o CLA, localizado no município de Alcântara-MA.

SRP: NÃO

Identificação: Dispensa de Licitação Nº 13/2022 / UASG: 120013

Descrição: FRUTA - FRUTA, TIPO MAMÃO PAPAIA/ MAMÃO AMAZONIA, APRESENTAÇÃO NATURAL

Lote/Item: 4/1

Ata: N/A

CatMat: 464404 - FRUTA, TIPO MAMÃO PAPAIA / MAMÃO AMAZÔNIA, APRESENTAÇÃO NATURAL

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 3.500

Unidade: Unidade

UF: MA

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

03.173.066/0001-71 ASSOCIACAO DE PRODUTORES E MORADORES DO POVOADO TERRA-MOLE
* VENCEDOR *

R\$ 5,52

Marca: in natura

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: FRUTA, TIPO MAMÃO PAPAIA/ MAMÃO AMAZÔNIA, APRESENTAÇÃO NATURAL

Estado: MA Cidade: Alcântara

Endereço: POVOADO TERRA-MOLE, S/N

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

R\$ 5,00

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENT

Data: 01/08/2022 00:00

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PICOS - PI E SUAS UNIDADES VINCULADAS

Modalidade: DISPENSA

SRP: NÃO

Identificação: 00675522

Descrição: MAMÃO PAPAIA - MAMÃO PAPAIA

Lote/Item: 1/8

Ata: N/A

Fonte: transparencia.picos.pi.gov.br:5655/Transparencia/

Quantidade: 300

Unidade: KG

UF: PI



Relatório gerado no dia 18/01/2023 11:29:25 (IP: 167.249.146.117)

Código Validação: ype4oM3cJ1Mh5qQPSIZkNHZ5HN6Xh7z9L%2b7nPI1TessqHU8nPtm6WA%3d%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?rcKen=ype4oM3cJ1Mh5qQPSIZkNHZ5HN6Xh7A29L%252b7nPPPTessqHU8nPtm6WA%253a%253d

43 / 77

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

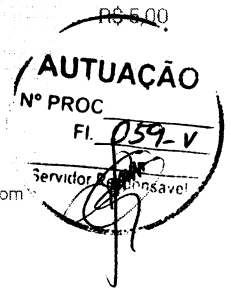
22.539.565/0001-84 MARIA JANAINA DE SOUSA 01166201376
* VENCEDOR *

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço:
PI Picos RUA JOSE AVELINO BEZERRA, 380

Telefone:
(89) 9922-2306

Email:
mj.janaina2013@hotmail.com



Item 17: Manga

Preço Estimado: R\$ 3,30 (un)

Percentual: -

Preço Máximo: R\$ 3,30

Média dos Preços Obtidos: R\$ 3,30

Quantidade

Descrição

Observação

4.000 Quilogramas

Preço (Compras Governamentais) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

R\$ 3,08

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: COMANDO DO EXERCITO
HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL

Data: 01/12/2022 00:00

Objeto: Aquisição de gêneros de alimentação (Agricultura familiar).

Modalidade: Dispensa de Licitação

Descrição: FRUTA - FRUTA, TIPO MANGA ROSA, APRESENTAÇÃO NATURAL

SRP: NÃO

CatMat: 464410 - FRUTA, TIPO:MANGA ROSA, APRESENTAÇÃO:NATURAL

Identificação: Dispensa de Licitação Nº 67/2022 / UASG: 160345

Lote/Item: 15/1

Ata: N/A

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 5

Unidade: Quilograma

UF: RN

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

08.345.105/0001-94 ASSOCIACAO DE MULHERES LUTADORAS DE LILAS DO BOQUEIRAO
* VENCEDOR *

R\$ 3,08

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: FRUTA, TIPO MANGA ROSA, APRESENTAÇÃO NATURAL

Estado: Cidade: Endereço:
RN Touros SIT BOQUEIRAO, SN

Telefone:
(84) 3693-1058

Preço (Compras Governamentais) 2: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

R\$ 3,08

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: COMANDO DO EXERCITO
HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL

Data: 01/11/2022 00:00

Objeto: Aquisição de gêneros de alimentação.(Agricultura familiar).

Modalidade: Dispensa de Licitação

Descrição: FRUTA - FRUTA, TIPO MANGA ROSA, APRESENTAÇÃO NATURAL

SRP: NÃO

CatMat: 464410 - FRUTA, TIPO:MANGA ROSA, APRESENTAÇÃO:NATURAL

Identificação: Dispensa de Licitação Nº 65/2022 / UASG: 160345

Lote/Item: 15/1

Ata: N/A

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 5

Unidade: Quilograma



UF: RN

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL
 08.345.105/0001-94 ASSOCIACAO DE MULHERES LUTADORAS DE LILAS DO BOQUEIRAO R\$ 3,08
 * VENCEDOR *

Marca: .
 Fabricante: Fabricante não informado
 Descrição: FRUTA. TIPO MANGA ROSA. APRESENTAÇÃO NATURAL

Estado: RN Cidade: Touros Endereço: SIT BOQUEIRAO, SN

Telefone: (84) 3693-1058



Preço CEASA/CONAB 1 R\$ 3,75
 Preço Complementar

Tabela: Tabela CEASA
 Produto: MANGA
 Data: 17/11/2022
 UF: PE
 Unidade: KG
 Preço Atacado: Não

Item 18: Maxixe

Preço Estimado: R\$ 7,25 (un) Percentual: - Preço Máximo: R\$ 7,25 Média dos Preços Obtidos: R\$ 7,25

Quantidade	Descrição	Observação
300 Quilogramas		

Preço (Compras Governamentais) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) R\$ 7,03
 Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: COMANDO DA AERONAUTICA
 MAER

Data: 01/09/2022 00:00

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios de Agricultores e Organizações da Agricultura Familiar e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei Federal nº14.284/2021, para o CLA, localizado no município de Alcântara-MA.

Modalidade: Dispensa de Licitação

SRP: NÃO

Identificação: Dispensa de Licitação Nº 13/2022 / UASG: 120013

Descrição: LEGUME IN NATURA - LEGUME IN NATURA, TIPO MAXIXE

Lote/Item: 11/1

CatMat: 463791 - LEGUME IN NATURA, TIPO:MAXIXE

Ata: N/A

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 700

Unidade: Quilograma

UF: MA

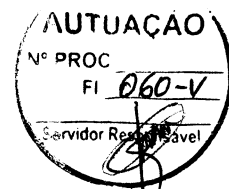
CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL
 03.173.066/0001-71 ASSOCIACAO DE PRODUTORES E MORADORES DO POVOADO TERRA-MOLE R\$ 7,03
 * VENCEDOR *

Marca: in natura
 Fabricante: Fabricante não informado
 Descrição: LEGUME IN NATURA, TIPO MAXIXE

Estado: MA Cidade: Alcântara Endereço: POVOADO TERRA-MOLE, S/N



Handwritten signature



Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

Incl. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Orgão: FUNDEB
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS A ELABORAÇÃO DE MERENDA PARA ALUNOS DA REDE DE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA INÊS/ MA.
Descrição: MAXIXE MAXIXE SELECIONADOS, DE BOA APRESENTAÇÃO, SEM A PRESENÇA DE INSERTOS OU LARVAS, EMBALADOS POR KG. - MAXIXE MAXIXE SELECIONADOS, DE BOA APRESENTAÇÃO, SEM A PRESENÇA DE INSERTOS OU LARVAS, EMBALADOS POR KG.

Data: 22/11/2022 00:00
Modalidade: INEXIGIBILIDADE
SRP: NÃO
Identificação: 00006222
Lote/Item: 1/5
Ata: N/A
Fonte: stima.meu-cloud.com:8077/transparencia/
Quantidade: 2.000
Unidade: KG
UF: MA

R\$ 7,36

Table with 3 columns: CNPJ, RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR, VALOR DA PROPOSTA FINAL. Row 1: 18.455.549/0001-36, ASS.DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS UNIDOS DO MUN.DE SANTA INES, R\$ 7,36

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado: MA, Cidade: Santa Inês, Endereço: R SAO CRISTOVAO, SÍTIO SANTA MARIA, SN, Telefone: (98) 8172-9192, Email: dmIscontabilidade@gmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

Incl. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Orgão: FUNDO DE INFANCIA E ADOLESCENCIA
Objeto: Contratação Emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de Gestão em unidade de Terapia intensiva e emergência para atuação no Hospi
Descrição: MAXIXE MAXIXE SELECIONADOS, DE BOA APRESENTAÇÃO, SEM A PRESENÇA DE INSERTOS OU LARVAS, EMBALADOS POR KG. - MAXIXE MAXIXE SELECIONADOS, DE BOA APRESENTAÇÃO, SEM A PRESENÇA DE INSERTOS OU LARVAS, EMBALADOS POR KG.

Data: 23/08/2022 00:00
Modalidade: DISPENSA
SRP: NÃO
Identificação: 00006122
Lote/Item: 1/5
Ata: N/A
Fonte: stima.meu-cloud.com:8077/transparencia/
Quantidade: 2.000
Unidade: KG
UF: MA

R\$ 7,36

Table with 3 columns: CNPJ, RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR, VALOR DA PROPOSTA FINAL. Row 1: 18.455.549/0001-36, ASS.DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS UNIDOS DO MUN.DE SANTA INES, R\$ 7,36

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado: MA, Cidade: Santa Inês, Endereço: R SAO CRISTOVAO, SÍTIO SANTA MARIA, SN, Telefone: (98) 8172-9192, Email: dmIscontabilidade@gmail.com

Handwritten signature



Item 19: Melancia

Preço Estimado: R\$ 2,46 (un)

Percentual: -

Preço Máximo: R\$ 2,46

Média dos Preços Obtidos: R\$ 2,46

Quantidade

Descrição

Observação

30.000 Quilogramas

Preço (Compras Governamentais) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

Inc. 1 Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUI
INST.FED.DE ED.,CIENC.E TEC. DO PIAUI

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE 2022.

Descrição: FRUTA - FRUTA, TIPO MELANCIA VERMELHA, APRESENTAÇÃO NATURAL

CatMat: 464418 - FRUTA

Data: 01/11/2022 00:00

Modalidade: Dispensa de Licitação

SRP: NÃO

Identificação: Dispensa de Licitação Nº 1/2022 / UASG: 158356

Lote/Item: 9/1

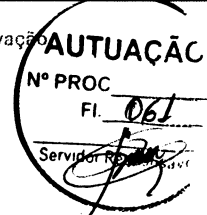
Ata: N/A

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 3.500

Unidade: Quilograma

UF: PI



R\$ 2,43

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

14.626.209/0001-70

ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICIPIO DE PICOS E CIDADES

R\$ 2,43

* VENCEDOR *

VIZINHAS

Marca: Produção Própria

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: FRUTA, TIPO MELANCIA VERMELHA, APRESENTAÇÃO NATURAL

Estado:
PICidade:
PicosEndereço:
COM Povoado UMARI S/NTelefone:
(89) 9988-5357

Preço (Compras Governamentais) 2: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

Inc. 1 Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
Comando Militar do Nordeste
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
3º Batalhão de Engenharia de Construção

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios.

Descrição: Fruta - Tipo: Melancia Vermelha, Apresentação: Natural,

CatMat: 464418 - FRUTA

Data: 07/10/2022 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: Nº Pregão: 232022 / UASG: 160202

Lote/Item: /15

Ata: Link Ata

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 8.000

Unidade: Quilograma

UF: PI

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

26.549.838/0001-22

DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS SAO JUDAS TADEU LTDA

R\$ 1,39

* VENCEDOR *

Marca: IN NATURA

Fabricante: HORTYFRUTAS ANDRADE

Modelo: KG

Descrição: Fruta in Natura, Melancia, Espécie Rajada

Estado:
PICidade:
PicosEndereço:
AVENIDA URBANO EULALIO FILHO, 925Nome de Contato:
MARIATelefone:
(89) 99409-4232Email:
distribuidorasjtadeu2016@hotmail.com

19.864.509/0001-00

NASCIMENTO SALES PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

R\$ 2,45



Relatório gerado no dia 18/01/2023 11:29:25 (IP: 167.249.146.117)

Código Validação: ype4oM3cJ1Mh5cQPSIZkNHZ5HN6Xh7A29LMz67hPPTesqHU8nPtm6WA%3d%33

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=ype4oM3cJ1Mh5cQPSIZkNHZ5HN6Xh7A29LMz67hPPTesqHU8nPtm6WA%253d%2533

47 / 77

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: IN NATURA
Fabricante: CEAPI
Modelo: CONFORME EDITAL
Descrição: Fruta In-Natura, Melancia, Espécie Rajada



Estado: PI Cidade: Teresina Endereço: QUADRA C. 22 Telefone: (86) 8903-3414 Email: cloneassessoria@hotmail.com

18.717.757/0001-66 MERCADINHO SANTANA LTDA

R\$ 2,80

Marca: IN NATURA
Fabricante: IN NATURA
Modelo: Quilograma
Descrição: Tipo: Melancia Vermelha, Apresentação: Natural

Estado: PI Cidade: Teresina Endereço: Q SACI, 22 Nome de Contato: THIAGO Telefone: (86) 3305-6908 Email: distribuidora_santana@outlook.com

06.921.660/0001-91 F. O. DANTAS

R\$ 4,60

Marca: PRODUTOR
Fabricante: PRODUTOR
Modelo: KG
Descrição: Fruta In Natura, Melancia, Espécie Rajada

Estado: CE Cidade: Crato Endereço: AV THOMAZ GSTERNES DE ALENCAE, 3093 Nome de Contato: FABIANO OLIVEIRA DANTAS Telefone: (88) 3523-3842 Email: fabiano.tortuga@bol.com.br

Preço (Compras Governamentais) 3: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

R\$ 2,33

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: Governo do Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

Data: 18/07/2022 14:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto: Aquisição eventual e futura de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, para atender as necessidades da SEMUS e suas Coordenações..

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:222022 / UASG:453204

Descrição: Fruta - Fruta Tipo: Melancia Vermelha, Apresentação: Natural

Lote/Item: /33

CatMat: 464418 - FRUTA

Ata: Link Ata

Adjudicação: 09/08/2022 13:46

Homologação: 19/08/2022 11:40

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 12.130

Unidade: Quilograma

UF: MA

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

21.920.389/0001-63 LLG COMERCIO SERVICOS E ALIMENTOS EIRELI

R\$ 1,35

* VENCEDOR *

Marca: IN NATURA
Fabricante: IN NATURA
Modelo: KG
Descrição: Fruta, tipo: melancia vermelha, apresentação: natural DE 1ª QUALIDADE, MADURA, FRESCA, ÍNTEGRA, TAMANHO MÉDIO, ISENTA DE PARASITAS, PRAZO DE VALIDADE SEMANAL. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).

Estado: MA Cidade: Imperatriz Endereço: R CORONEL MANOEL BANDEIRA, 2065 Nome de Contato: COMERCIAL LIMA Telefone: (99) 9203-4665 Email: llgcomercio@outlook.com

34.018.819/0001-06 DUARTE DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES EIRELI

R\$ 1,40

Marca: IN NATURA
Fabricante: IN NATURA
Modelo: QUILOGRAMA
Descrição: FRUTA TIPO: MELANCIA VERMELHA APRESENTAÇÃO: NATURAL DE 1ª QUALIDADE, MADURA, FRESCA, ÍNTEGRA, TAMANHO MEDIO, ISENTA DE PARASITAS, PRAZO DE VALIDADE SEMANAL.

Estado: MA Cidade: Imperatriz Endereço: RUA PARAIBA, 724 Telefone: (99) 8168-9769 / (99) 8168-9769 Email: duarte.distribuidora@outlook.com





CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

00.732.085/0001-00 GRAFICA E EDITORA BRASIL EIRELI R\$ 1,80

Marca: JJ ALIMENTOS
Fabricante: JJ ALIMENTOS
Modelo: JJ ALIMENTOS
Descrição: Fruta, tipo: melancia vermelha, apresentação: natural DE 1ª QUALIDADE, MADURA, FRESCA, INTEGRAS, TAMANHO MÉDIO, ISENTA DE PARASITAS.
PRAZO DE VALIDADE SEMANAL

Estado: Cidade: Endereço: Telefone:
MA Imperatriz R SERGIPE, 557 (99) 5248-908

10.579.273/0001-96 R. C. L. GOMES COMERCIO E SERVICOS LTDA R\$ 2,08

Marca: IN NATURA
Fabricante: IN NATURA
Modelo: FG
Descrição: Fruta, tipo: melancia vermelha, apresentação: natural DE 1ª QUALIDADE, MADURA, FRESCA, INTEGRAS, TAMANHO MEDIO, ISENTA DE PARASITAS.
PRAZO DE VALIDADE SEMANAL. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
MA Imperatriz AV DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, 917 (99) 3524-0763/ (99) 9122-8273 rclsoares@outlook.com

23.976.258/0001-23 N N EMPREENHIMENTO SERVICOS & ALIMENTOS LTDA R\$ 2,50

Marca: IN NATURA
Fabricante: IN NATURA
Modelo: IN NATURA
Descrição: Fruta, tipo: melancia vermelha, apresentação: natural de 1ª qualidade, madura, fresca, integra, tamanho médio, isenta de parasitas. Prazo de validade e semanal

Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:
MA Imperatriz R RAFAEL DE ALMEIDA RIBEIRO, 4 REGINA (99) 3525-9564 nnservice@hotmail.com

11.068.908/0001-53 THAMPE COMERCIO E SERVICOS LTDA R\$ 2,92

Marca: in natura
Fabricante: in natura
Modelo: in natura
Descrição: Fruta, tipo: melancia vermelha, apresentação: natural DE 1ª QUALIDADE, MADURA, FRESCA, INTEGRAS, TAMANHO MÉDIO, ISENTA DE PARASITAS.
PRAZO DE VALIDADE SEMANAL

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
MA Imperatriz AV BERNARDO SAYAO, 1500 (99) 9148-6170/ (99) 8173-3464 thampeltida@gmail.com

35.265.061/0001-65 ADRIANO L. SILVA ENGENHARIA SERVICOS E COMERCIO R\$ 2,97

Marca: melancia in natura
Fabricante: melancia in natura
Modelo: melancia in natura
Descrição: Fruta Tipo: Melancia Vermelha, Apresentação: Natural

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
MA São Luís AVENIDA LITORANEA, 2 (98) 9141-7518 adoniran.brelaz@grupoferraz.com.br

12.145.041/0001-55 MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA R\$ 2,97

Marca: in natura
Fabricante: mix fruta Ltda
Modelo: kg
Descrição: Fruta Tipo: Melancia Vermelha, Apresentação: Natural

Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:
MA Imperatriz AV NEWTON BELLO 134 Iranete (99) 3017-4030 distribuidoramegavendas@gmail.com

Item 20: Melão Amarelo

Preço Estimado: R\$ 5,37 (un) Percentual: - Preço Máximo: R\$ 5,37 Média dos Preços Obtidos: R\$ 5,37

Quantidade	Descrição	Observação
2.200 Quilogramas		

Preço (Compras Governamentais) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) R\$ 5,12

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 06 de Agosto de 2020



Relatorio gerado no dia 18/01/2023 11:29:25 (IP: 167.249.148.117)
Codigo Validacao: ype4oM3cJ1Mh5qQPSIZkNH25HN6Xh7A:9L%2b7InPPTesqHU8nPtm6WA%3d%3z
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?i:ker=ype4oM3cJ1Mh5qQPSIZkNH25HN6Xh7A:9L%2b7InPPTesqHU8nPtm6WA%253d%253d>



Órgão: INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC. DO MARANHÃO
 INST.FED.DO MARANHÃO/CAMPUS TIMON
 Objeto: O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios no projeto básico
 Descrição: FRUTA - FRUTA, TIPO MELÃO AMARELO, APRESENTAÇÃO NATURAL
 CatMat: 464422 - FRUTA

Data: 01/12/2022 00:00
 Modalidade: Dispensa de Licitação
 SRP: NÃO
 Identificação: Dispensa de Licitação Nº 217/2022
 UASG: 158457
 Lote/Item: 5/1
 Ata: N/A
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
 Quantidade: 2.250
 Unidade: Quilograma
 UF: MA

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
10.735.145/0017-51	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO MARANHAO	R\$ 5,12
* VENCEDOR *		
Marca: xxxx		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: FRUTA, TIPO MELÃO AMARELO, APRESENTAÇÃO NATURAL		
Estado: MA	Cidade: Timon	Endereço: LOT VILA BANDEIRANTE-I. 3097
		Telefone: (98) 3218-9086

Preço (Compras Governamentais) 2: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) R\$ 5,48
 Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUI
 INST.FED.DE ED.,CIENC.E TEC. DO PIAUI
 Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE 2022.
 Descrição: FRUTA - FRUTA, TIPO MELÃO AMARELO, APRESENTAÇÃO NATURAL
 CatMat: 464422 - FRUTA

Data: 01/11/2022 00:00
 Modalidade: Dispensa de Licitação
 SRP: NÃO
 Identificação: Dispensa de Licitação Nº 1/2022 /
 UASG: 158356
 Lote/Item: 10/1
 Ata: N/A
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
 Quantidade: 1.500
 Unidade: Quilograma
 UF: PI

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
14.626.209/0001-70	ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICIPIO DE PICOS E CIDADES VIZINHAS	R\$ 5,48
* VENCEDOR *		
Marca: Produção Própria		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: FRUTA, TIPO MELÃO AMARELO, APRESENTAÇÃO NATURAL		
Estado: PI	Cidade: Picos	Endereço: COM RÓVADO UMARI, S/N
		Telefone: (89) 9988-5857

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) R\$ 5,50
 Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FRUTAS VERDURAS E LEGUMES EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE PICOS - PI E SUAS UNIDADES VINCULADAS
 Descrição: MELÃO AMARELO - MELÃO AMARELO

Data: 01/08/2022 00:00
 Modalidade: DISPENSA
 SRP: NÃO
 Identificação: 00675522
 Lote/Item: 1/12



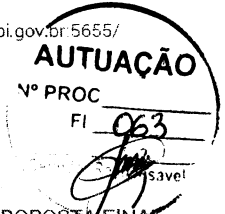
Ata: N/A

Fonte: transparencia.picos.pi.gov.br:5655/
Transparencia/

Quantidade: 100

Unidade: KG

UF: PI



CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR
22.539.565/0001-84 MARIA JANAINA DE SOUSA 01166201376
* VENCEDOR *

VALOR DA PROPOSTA FINAL
R\$ 5,50

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
PI Picos RUA JOSE AVELINO BEZERRA, 380 (89) 9922-2306 mj.janaina2013@hotmail.com

Item 21: Milho Verde (espiga)

Preço Estimado: R\$ 12,02 (un) Percentual: - Preço Máximo: R\$ 12,02 Média dos Preços Obtidos: R\$ 12,02

Quantidade Descrição Observação
6.000 Quilogramas

Preço (Compras Governamentais) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) R\$ 10,99
Inc: 1 Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO CENTRO DE ENSINO MÉDIO BOM JESUS DE GURUPI/TO

Data: 26/08/2022 08:30

Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação aos alunos matriculados no CENTRO DE ENSINO MÉDIO BOM JESUS por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

SRP: NÃO

Identificação: NºPregão:22022 / U4SG:928772

Lote/Item: /52

Descrição: Legume in natura - Legume In Natura Tipo: Milho Verde

Ata: Link Ata

CatMat: 463797 - LEGUME IN NATURA

Adjudicação: 26/08/2022 13:03

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 106

Unidade: Quilograma

UF: TO

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL
37.000.148/0001-36 SUPERMERCADO IGUATU LTDA R\$ 10,99
* VENCEDOR *

Marca: FUGINI
Fabricante: FUGINI
Modelo: FUGINI

Descrição: Milho Verde: milho verde in - natura, apresentação espiga de 1ª qualidade, tamanho médio a grande, características adicionais: íntegro e sem fungos.

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
TO Gurupi R PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 705-A (63) 8403-0538 iguatusupermercados@hotmail.com

29.831.800/0001-36 M N B LOGISTICA DE ALIMENTOS EIRELI R\$ 10,99

Marca: CEASA
Fabricante: CEASA
Modelo: CEASA

Descrição: Milho Verde: milho verde in - natura, apresentação espiga de 1ª qualidade, tamanho médio a grande, características adicionais: íntegro e sem fungos.

Estado: Cidade: Endereço: Telefone:
TO Gurupi AV MARANHÃO, 941 (63) 3316-2083/ (63) 8475-2792

10.484.811/0001-69 SUPERMERCADO SAMILLA LTDA R\$ 23,32



CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: Ceasa
Fabricante: Ceasa
Modelo: A rresma
Descrição: Legume In Natura Tipo: Milho Verde.

Estado: TO Cidade: Gurupi Endereço: R DELFINO AGUIAR. 1345

Telefone: (63) 3315-2083



Preço (Compras Governamentais) 2: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

R\$ 13,88

inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLEGIO ESTADUAL PRESIDENTE TANCREDO NEVES

Data: 02/08/2022 09:00

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação aos alunos matriculados, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Descrição: Legume In Natura - Legume In Natura Tipo: Milho Verde

Identificação: NºPregão:32022 / UASG:928848

CatMat: 463797 - LEGUME IN NATURA

Lote/Item: /44

Ata: Link Ata

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 30

Unidade: Quilograma

UF: TO

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

42.946.441/0001-20 M F CORTE
* VENCEDOR *

R\$ 11,70

Marca: IN NATURA
Fabricante: IN NATURA
Modelo: IN NATURA
Descrição: Legume In Natura Tipo: Milho Verde

Estado: TO Cidade: Barrolândia Endereço: AV BERNARDO SAYAO, 181-A

Telefone: (63) 9974-2567

Email: contabilidadebrd10@gmail.co

15.484.668/0001-29 MAURI ALVES BARROS

R\$ 11,75

Marca: ODERICH/SOFRUTA/QUER
Fabricante: QUERO ODERICH/SOFRUT
Modelo: CONSERVA
Descrição: MILHO VERDE CONSERVA

Estado: TO Cidade: Barrolândia Endereço: AV BERNARDO SAYAO, 218

Telefone: (63) 9965-5957

22.573.345/0001-77 LUIZ HENRIQUE BENICIO PIMENTA - EIRELI

R\$ 18,20

Marca: BONARE
Fabricante: BONARE
Modelo: MILHO
Descrição: Legume In Natura Tipo: Milho Verde

Estado: TO Cidade: Paraíso do Tocantins Endereço: R TOCANTINS, 1190 Telefone: (63) 9223-4752 / (63) 3602-1924

Email: feijaodomomento@outlook.com

10.353.105/0001-88 SUPERMERCADO SUPER SOUSA LTDA

R\$ 22,00

Marca: BONARE
Fabricante: BONARE
Modelo: BONARE
Descrição: MILHO VERDE TIPO: CONSERVA : CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ENLATADO Quilograma

Estado: TO Cidade: Araguaína Endereço: R 11, 105 Telefone: (63) 3412-4495

Email: leidianaluzrona@hotmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

R\$ 11,20



Relatório gerado no dia 18/01/2023 11:29:25 (IP: 167.249.146.117)
Codigo Validacao: ype4oM3cJ1Mn5qQPSfZkNHZ5HN6Xh7A29L%2b7InPPTesqHU8nPtm6WA%3d%3d
http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=ype4oM3cJ1Mn5qQPSfZkNHZ5HN6Xh7A29L%252b7InPPTesqHU8nPtm6WA%253d%253d



Órgão: Prefeitura Municipal de Indaial - SC
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para o programa de alimentação escolar, dos alunos da Rede Municipal de Ensino - Com itens exclusivos para ME e EPP e com sistema de cotas para ME e EPP.
Descrição: Milho verde espiga - Milho verde em espiga grande in natura descascada e limpa, grau - Milho verde espiga - Milho verde em espiga grande in natura descascada e limpa, grau

Data: 20/12/2022 08:31
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
SRP: NÃO
Identificação: 15558_0882022
Lote/Item: 135/1
Ata: Link Ata
Fonte: https://comprasbr.com.br/
Quantidade: 1.400
Unidade: QUILO
UF: SC

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
75.779.223/0001-06	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA	R\$ 11,19

* VENCEDOR *

Marca: IN NATURA
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: IN NATURA
Descrição: Descrição não informada

Estado: SC **Cidade:** Laurentino **Endereço:** AV COLOMBO MACHADO SALLES, 13/1 **Nome de Contato:** VERA **Telefone:** (47) 3546-1170 **Email:** pedidos@comercialagricolaaltovale.com.br

20.524.233/0001-09	FISTAROL PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	R\$ 11,20
--------------------	--------------------------------------	-----------

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado: SC **Cidade:** Apiúna **Endereço:** R BILHOMENAU, 93 **Telefone:** (47) 3353-1140

27.935.215/0001-50	MAURI FRAGA	R\$ 11,35
--------------------	-------------	-----------

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado: SC **Cidade:** Apiúna **Endereço:** EST MARGEM ESQUERDA, 1782 **Telefone:** (47) 9145-2568

Item 22: Pepino

Preço Estimado: R\$ 3,68 (un) **Percentual:** - **Preço Máximo:** R\$ 3,68 **Média dos Preços Obtidos:** R\$ 3,68

Quantidade	Descrição	Observação
2.400 Quilogramas		

Preço (Compras Governamentais) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) R\$ 3,00

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020.

Órgão: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.BAIANO IF BAIANO **Data:** 01/12/2022 00:00
Objeto: A aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei 14.284, de 29 de dezembro de 2021, por meio da modalidade Compra Institucional, do Programa Alimenta Brasil. **Modalidade:** Dispensa de Licitação
Descrição: LEGUME IN NATURA - LEGUME IN NATURA, TIPO PEPINO **SRP:** NÃO
CatMat: 463796 - LEGUME IN NATURA **Identificação:** Dispensa de Licitação Nº 10/2022 / UASG. 151889
Lote/Item: 28/1 **Ata:** N/A
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 100 **Unidade:** Quilograma
UF: BA



CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

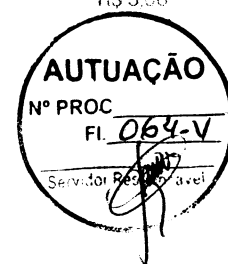
16.418.097/0001-97 ASSOCIACAO DE APICULTORES E AGRICULTORES FAMILIARES DA AG 20 E
* VENCEDOR * REGIAO

R\$ 3,00

Marca: IN NATURA
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: LEGUME IN NATURA, TIPO PEPINO

Estado: BA Cidade: Serra do Ramalho

Endereço: RUA A, 17



Preço (Compras Governamentais) 2: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

R\$ 3,88

In: Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: CENTRAL DE LICITAÇÕES DE FORTALEZA

Data: 30/09/2022 10:00

Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de empresa para o registro de preços visando aquisições futuras e eventuais de gêneros alimentícios, compreendendo frutas, verduras e vegetais para os animais do zoológico municipal sargento prata, por um período de 12 meses, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no anexo i – termo de referência deste edital.

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: N°Pregão:4242022 / UASG:927744

Lote/Item: 2/42

Ata: Link Ata

Descrição: Legume In Natura - Legume In Natura Tipo: Pepino

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 549

Unidade: Quilograma

UF: CE

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

36.135.623/0001-19 ANTONIO MARCELO GOMES ROCHA 03606890354
* VENCEDOR *

R\$ 1,80

Marca: CEASA
Fabricante: CEASA
Modelo: CEASA

Descrição: "PEPINO - Limpos, de boa qualidade, uniformidade no tamanho e na cor. Sem rachaduras, perfurações e cortes.Código Almoarifado: 3565458"

Estado: CE Cidade: Maranguape Endereço: 10A RUA PV PAPUDO, 0000

Telefone: (85) 8560-9937

Email: comercialmarvitas2019@gmail.com

22.982.072/0001-14 MARIA DO PERPETUO SOCORRO FARIAS PAIVA

R\$ 3,45

Marca: Produtor
Fabricante: Produtor
Modelo: kg

Descrição: PEPINO - Limpos, de boa qualidade, uniformidade no tamanho e na cor. Sem rachaduras, perfurações e cortes.Código Almoarifado: 3565453

Estado: CE Cidade: Santa Quitéria Endereço: RUA DEL MANOEL ALVES, 520

Telefone: (88) 3628-2750

00.289.070/0001-01 DIMAIA'S COMERCIAL LTDA

R\$ 3,46

Marca: CLASA
Fabricante: PRODUTOR
Modelo: O MESMO
Descrição: Legume In Natura Tipo: Pepino

Estado: CE Cidade: Fortaleza Endereço: R JOAQUIM MAGALHAES, 272

Nome de Contato: AUGUSTO

Telefone: (85) 3253-5559

Email: dimaiascomercialtda@hotmail.com

40.159.342/0001-73 LUZIMAR MARIA DAMASCENO DE ARAUJO

R\$ 3,58

Marca: AGRICULTOR
Fabricante: AGRICULTOR
Modelo: kg

Descrição: PEPINO - Limpos, de boa qualidade, uniformidade no tamanho e na cor. Sem rachaduras, perfurações e cortes.Código Almoarifado: 3565458

Estado: CE Cidade: Fortaleza Endereço: R MELVIN JONES, 65

Telefone: (85) 9440-2777

Email: ndcontabil@gmail.com

41.385.163/0001-17 ANA BEATRIZ DE ARAUJO DA SILVA

R\$ 3,90



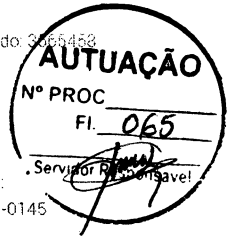
CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: Ceasa
Fabricante: Ceasa
Modelo: kg

Descrição: PEPINO - Limpos, de boa qualidade, uniformidade no tamanho e na cor. Sem rachaduras, perfurações e cortes. Código Almoarifado: 3565458



Estado: CE Cidade: Fortaleza Endereço: R 7 DO LOTEAMENTO SANTIAGO DE COMPOSTELA, 890

Telefone: (85) 9871-0145

03.590.562/0001-20 WANDERLEY LIMA DE AGUIAR

RS 5,00

Marca: CEASA
Fabricante: CEASA
Modelo: KG
Descrição: PEPINO

Estado: CE Cidade: Pacajus Endereço: R JOSE ARTEIRO, 11

Telefone: (85) 3348-4078

47.049.045/0001-14 TBM SOLUCOES EMPRESARIAIS

RS 6,01

Marca: PROPRIA
Fabricante: PROPRIA
Modelo: PROPRIA

Descrição: PEPINO - LIMPOS, DE BOA QUALIDADE, UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR. SEM RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES. CÓDIGO ALMOXARIFADO: 3565458

Estado: CE Cidade: Fortaleza Endereço: AV SANTOS DUMONT, 6740 Telefone: (85) 8673-1859 Email: tbmsolucoeslicita@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 3: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

RS 4,18

inc. I Art. 5º da Lei 13 de 03 de Agosto de 2022

Órgão: Governo do Estado do Maranhão
Prefeitura de São Luis - Maranhão

Data: 11/08/2022 14:30

Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto: Registro de preço para futura contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios – Hortifrutigranjeiro para atender as necessidades de serviços, programas e órgãos vinculados desta SEMCAS (CRAS, CREAS, Conselhos, Abrigos, entre outros), assegurando a continuidade e execução dos serviços de Proteção Social Básica e Especial e quem delas necessitam, conforme especificações no Termo de Referência - Anexo I, do Edital.

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:1392022 / UASG:980921

Lote/Item: 1/17

Ata: Link Ata

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Descrição: Legume In Natura - Legume In Natura Tipo: Pepino

CatMat: 463796 - LEGUME IN NATURA

Quantidade: 787

Unidade: Quilograma

UF: MA

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

28.853.947/0001-64 A SILVA SERVICOS CONSULTORIA,COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA

RS 2,80

* VENCEDOR *

Marca: IN NATURA
Fabricante: IN NATURA
Modelo: HORTIFRUTI

Descrição: PEPINO: COMUM; PRIMEIRA; TAMANHO E COLOCAÇÃO UNIFORMES; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; EM MAÇO, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA, EMBALAGEM DEVE CONSTAR PESO LÍQUIDO. EMBALAGEM MATERIAL PLÁSTICO, TIPO ALÇA CAMISETA, TAMANHO 50X60, PESO MÉDIO 0,06 A 0,09 G.

Estado: MA Cidade: São Luis Endereço: R PROFESSOR LUIS PINHO RODRIGUES, 4110 Nome de Contato: AUGUSTO RODRIGUES GOMES

Telefone: (98) 3303-5010

Email: adinfinitum@adinfinitumsolucoes.com

42.083.773/0001-29 E JOSE FILHO EIRELI

RS 3,72

Marca: NACIONAL
Fabricante: NACIONAL
Modelo: NACIONAL

Descrição: PEPINO: COMUM; PRIMEIRA; TAMANHO E COLOCAÇÃO UNIFORMES; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; EM MAÇO, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA, EMBALAGEM DEVE CONSTAR PESO LÍQUIDO. EMBALAGEM MATERIAL PLÁSTICO, TIPO ALÇA CAMISETA, TAMANHO 50X60, PESO MÉDIO 0,06 A 0,08 G.



Rdatorio gerado no dia 18/01/2023 11:29:25 (IP: 167.249.146,117)
Código Validação: ype4oM3cJ1Mh5qQPSIZkNHZ5HN6Xh7A23L%32b7%PPtesqHU8nPtm6WA%3d%3!
http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=ypr4oM3cJ1Mh5qQPSIZkNHZ5HN6Xh7A23L%252b7nPPTesqHU8nPtm6WA%253d%253d

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
 MA São Luis R PAULO FRONTIN, 300 (98) 9860-5268/ (98) 8865-0852 expeditofirma@hotmail.com

30.848.027/0001-08 M L A S MORAIS



R\$ 3,74

Marca: in natura
 Fabricante: in natura
 Modelo: comum
 Descrição: Legume In Natura Tipo: Pepino

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
 MA São Luis AV 01 - BEQUIMAO, 111 (98) 9183-6969 emporiumallume@gmail.com

28.893.280/0001-23 K R DA SILVA COMERCIO EIRELI

R\$ 4,00

Marca: IN NATURA
 Fabricante: IN NATURA
 Modelo: IN NATURA
 Descrição: Pepino; comum; primeira; tamanho e coloração uniformes; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; em maço, produto sujeito a Verificação no ato da entrega, embalagem deve constar peso líquido. Embalagem material plástico, tipo alça camiseta, tamanho 50x60, peso médio 0,06 a 0,08 g. MARCA: IN NATURA

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
 MA Paço do Lumiar AVENIDA DOS MARCENCINROS. 21 (98) 8428-0426 / (98) 8930-0249 krdsilvacomercio@hotmail.com

29.172.174/0001-13 M. S. PEREIRA

R\$ 4,10

Marca: NATURAL
 Fabricante: XX
 Modelo: S/M
 Descrição: PEPINO; COMUM; PRIMEIRA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, EM MAÇO, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA, EMBALAGEM DEVE CONSTAR PESO LÍQUIDO. EMBALAGEM MATERIAL PLÁSTICO. TIPO ALÇA CAMISETA, TAMANHO 50X60, PESO MÉDIO 0,06 A 0,08 G.

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
 MA São Luis RUA 19 UNIDADE 201, 55 (98) 9617-0335 msp.empresa.ma@gmail.com

05.122.227/0001-23 COMERCIAL SAPUCAIA LTDA

R\$ 4,50

Marca: NACIONAL
 Fabricante: NACIONAL
 Modelo: NACIONAL
 Descrição: PEPINO; COMUM; PRIMEIRA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, EM MAÇO, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA, EMBALAGEM DEVE CONSTAR PESO LÍQUIDO. EMBALAGEM MATERIAL PLÁSTICO. TIPO ALÇA CAMISETA, TAMANHO 50X60, PESO MÉDIO 0,06 A 0,08 G.

Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:
 MA São Luis AV B MA NOVO/ MARTINS PENA, 05 AFONSO (98) 3236-2031 comercsapucaia@gmail.com

41.649.796/0001-95 A P ARAUJO LTDA

R\$ 5,00

Marca: própria
 Fabricante: própria
 Modelo: KG
 Descrição: PEPINO; COMUM; PRIMEIRA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, EM MAÇO, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA, EMBALAGEM DEVE CONSTAR PESO LÍQUIDO. EMBALAGEM MATERIAL PLÁSTICO. TIPO ALÇA CAMISETA, TAMANHO 50X60, PESO MÉDIO 0,06 A 0,08 G.

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
 MA São Luis R SESSENTA E QUATRO, 13 (98) 8401-1804 amandapereira23@outlook.com

21.903.173/0001-90 ALCANCE CONSULTORIA SERVICOS E COMERCIO EIRELI

R\$ 5,94

Marca: PEPINO IN NATURA
 Fabricante: PEPINO IN NATURA
 Modelo: PEPINO IN NATURA
 Descrição: Legume In Natura Tipo: Pepino

Estado: Cidade: Endereço: Telefone:
 MA São Luis R EPITACIO CAFETEIRA, 01 (98) 8144-6571

01.501.826/0001-05 VITAL DISTRIBUIDORA EIRELI

R\$ 5,94

Marca: Ceasa
 Fabricante: Ceasa
 Modelo: KG
 Descrição: Pepino; Comum; Primeira; Tamanho E Coloração Uniformes; Sem Danos Físicos e Mecânicos Oriundos Do Manuseio E Transporte, Em Maço, Produto Sujeito A Verificação No Ato Da Entrega, Embalagem Deve Constar Peso Líquido. Embalagem Material Plástico, tipo Alça Camiseta, Tamanho 50X60, Peso Médio 0,06 A 0,08 G.

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
 MA São Luis R C, 517 (98) 8867-7347 vital-med@hotmail.com

Quip





Item 23: Pimenta de Cheiro

Preço Estimado: R\$ 10,58 (un) Percentual: - Preço Máximo: R\$ 10,58 Média dos Preços Obtidos: R\$ 10,58

Quantidade: 300 Quilogramas Descrição: Observação:

Preço (Compras Governamentais) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) R\$ 11,75
Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUI **Data:** 01/10/2022 00:00
 IFPI **Modalidade:** Dispensa de Licitação

Objeto: Visa adquirir alimentos oriundos da agricultura familiar rural através de chamada publica 01/2022 pnae **SRP:** NÃO

Descrição: CONDIMENTO - CONDIMENTO, TIPO PIMENTA DE CHEIRO, APRESENTAÇÃO NATURAL **Identificação:** Dispensa de Licitação Nº 2/2022 / UASG: 155199

CatMat: 463923 - CONDIMENTO, TIPO.PIMENTA DE CHEIRO, APRESENTAÇÃO:NATURAL **Lote/Item:** 11/1
Ata: N/A
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 20
Unidade: Quilograma
UF: PI

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
195.803.983-72	RAIMUNDO FERREIRA SILVA	R\$ 11,75
* VENCEDOR *		
Marca: IN NATURA		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: CONDIMENTO, TIPO PIMENTA DE CHEIRO, APRESENTAÇÃO NATURAL		
Endereço:		

Preço (Compras Governamentais) 2: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) R\$ 10,99
Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO **Data:** 26/09/2022 09:00
 Universidade Federal da Paraíba **Modalidade:** Pregão Eletrônico

Objeto: O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual aquisição de ALIMENTOS I- HORTIFRUTI, para atender à demanda dos diversos setores da UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. **SRP:** SIM

Descrição: Condimento - Condimento Tipo: Pimenta De Cheiro , Apresentação: Natural **Identificação:** NºPregão:372022 / UASG:153065

CatMat: 463923 - CONDIMENTO, TIPO.PIMENTA DE CHEIRO, APRESENTAÇÃO:NATURAL **Lote/Item:** /92
Ata: [Link Ata](#)
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 6
Unidade: Unidade
UF: PB

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
04.462.687/0001-38	CHRISTIANNY MAROJA EIRELI	R\$ 10,99
* VENCEDOR *		
Marca: CEASA		
Fabricante: CEASA		
Modelo: CEASA		
Descrição: PERA WILLIAMS APRESENTAÇÃO NATURAL - UNID DE FORNECIMENTO: KG		



[Handwritten Signature]

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

Estado: PB

Cidade: João Pessoa

Endereço: AV MONSENHOR AL MEIDA, 210

Telefone: (83) 3262-0382 / (83) 8844-0382

Email: omercadinho@outlook.com.br



R\$ 9,01

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: FUNDO DE INFANCIA E ADOLESCENCIA **Data:** 22/11/2022 00:00
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS À ELABORAÇÃO DE MERENDA PARA ALUNOS DA REDE DE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA INÊS/ MA. **Modalidade:** INEXIGIBILIDADE
Descrição: PIMENTA DE CHEIRO PIMENTA DE CHEIRO, MANCHAS, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, TAMANHO MÉDIO, NO PONTO DE MATURAÇÃO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS. - PIMENTA DE CHEIRO PIMENTA DE CHEIRO, MANCHAS, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, TAMANHO MÉDIO, NO PONTO DE MATURAÇÃO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS. **Identificação:** 00006222
Lote/Item: 1/11 **Ata:** N/A
Fonte: stima.meu-cloud.com:8077/transparencia/
Quantidade: 2.000 **Unidade:** KG
UF: MA

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

18.455.549/0001-36

ASS.DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS UNIDOS DO MUN.DE SANTA INES

R\$ 9,01

* VENCEDOR *

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Estado: MA

Cidade: Santa Inês

Endereço: R SAO CRISTOVAO, SITIO SANTA MARIA, SN

Telefone: (98) 8172-9192

Email: dmlescontabilidade@gmail.com

Item 24: Pimentão

Preço Estimado: R\$ 5,27 (un)

Percentual: -

Preço Máximo: R\$ 5,27

Média dos Preços Obtidos: R\$ 5,27

Quantidade

Descrição

Observação

1.500 Quilogramas

Preço (Compras Governamentais) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

R\$ 5,14

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA

Comando do Exército

Comando Militar do Nordeste

COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA

3º Batalhão de Engenharia de Construção

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios.

Descrição: Legume in natura - Tipo: Pimentão verde.

CatMat: 463809 - LEGUME IN NATURA

Data: 07/10/2022 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:232022 / UASG:160202

Lote/Item: /320

Ata: Link Ata

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 202

Unidade: Quilograma

UF: PI



RRelatório gerado no dia 18/01/2023 11:29:25 (IP: 167.249.146.117)

Codigo Validacao: ype4oM3cJ1Mh5qQPSfZKNHz5HN6Xh7Az9L%2b7InPPTesqHU8nPtm6WA%3d%3d

http://www.barcodeprecos.com.br/CertificadAutenticidade?token=ype4oM3cJ1Mh5qQPSfZKNHz5HN6Xh7Az9L%2b7InPPTesqHU8nPtm6WA%253d%253d

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

19.864.509/0001-00 NASCIMENTO SALES PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
* VENCEDOR *

R\$ 5,00

Marca: IN NATURA
Fabricante: CEAPI
Modelo: CONFORME EDITAL
Descrição: Legume In Natura, Pimentão, Verde

Estado: PI Cidade: Teresina Endereço: QUADRA 01, 26 Telefone: (86) 8803-3414

Email: cloneassessoria@hotmail.com



00.646.550/0001-82 F C F DA SILVA

R\$ 5,28

Marca: IN NATURA
Fabricante: IN NATURA
Modelo: QUILOGRAMA
Descrição: Pimentão Verde,

Estado: MA Cidade: São Luis Endereço: AV. JERONIMO DE ALBUQUERQUE MARANHÃO, 53

Telefone: (98) 3236-0293 Email: daterra2007@hotmail.com

28.742.388/0001-15 SOLUCCI DISTRIBUIDORA & SERVICOS EIRELI

R\$ 7,94

Marca: In natura
Fabricante: In natura
Modelo: In natura
Descrição: Legume In Natura, Pimentão, Verde

Estado: MA Cidade: São Luis Endereço: RUA DOZE - LOT. JARDIM SAO CRISTOVAO II, 25

Nome de Contato: SHÁMIA Telefone: (98) 98806-9670 Email: svfcomercio@outlook.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

R\$ 5,60

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TECNOLOGIA PIAUI
INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TECNOLOGIA PIAUI

Data: 01/09/2022 00:00

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE

Modalidade: Dispensa de Licitação

SRP: NÃO

Descrição: LEGUME IN NATURA - LEGUME IN NATURA, TIPO PIMENTÃO VERDE

Identificação: Dispensa de Licitação Nº 24/2022 / UASG: 158146

CatMat: 463809 - LEGUME IN NATURA

Lote/Item: 23/1

Ata: N/A

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 60

Unidade: Quilograma

UF: PI

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

740.893.583-53 GONCALO BARBOSA DOS SANTOS
* VENCEDOR *

R\$ 5,60

Marca: Legume In Natura
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: LEGUME IN NATURA, TIPO PIMENTÃO VERDE

Endereço:

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

R\$ 5,08

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: FUNDO DE INFANCIA E ADOLESCENCIA

Data: 22/11/2022 00:00

Modalidade: INEXIGIBILIDADE

SHP: NÃO





Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS À ELABORAÇÃO DE MERENDA PARA ALUNOS DA REDE DE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA INÊS/ MA.

Descrição: PIMENTÃO PIMENTÕES BEM SELECIONADOS, DE BOA APRESENTAÇÃO, SEM A PRESENÇA DE INSETOS OU LARVAS, EMBALADOS POR KG. - PIMENTÃO PIMENTÕES BEM SELECIONADOS, DE BOA APRESENTAÇÃO, SEM A PRESENÇA DE INSETOS OU LARVAS, EMBALADOS POR KG.

Identificação: 00006222
Lote/Item: 1/6
Ata: N/A
Fonte: stima.meu-cloud.com:8077/transparencia/
Quantidade: 1.000
Unidade: KG
UF: MA

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
18.455.549/0001-36 * VENCEDOR *	ASS.DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS UNIDOS DO MUN.DE SANTA INES	R\$ 5,08

Marca: Marca não informada
 Fabricante: Fabricante não informado
 Descrição: Descrição não informada

Estado: MA Cidade: Santa Inês Endereço: R SAO CRISTOVAO, SIIIO SANTA MARIA, SN Telefone: (98) 8172-9192 Email: dmisccontabilidade@gmail.com

Item 25: Quiabo

Preço Estimado: R\$ 7,29 (un) Percentual: - Preço Máximo: R\$ 7,29 Média dos Preços Obtidos: R\$ 7,29

Quantidade	Descrição	Observação
400 Duilogramas		
<p>Preço (Compras Governamentais) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) R\$ 6,74</p> <p><i>inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020</i></p> <p>Órgão: INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUI Data: 01/09/2022 00:00 INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TECNOLOGIA PIAUI Modalidade: Dispensa de Licitação Objeto: Aquisição de alimentos da agricultura familiar com recursos do PNAE para o Restaurante Institucional do Campus Cocoi. SRP: NÃO Descrição: LEGUME IN NATURA - LEGUME IN NATURA, TIPO QUIABO Identificação: Dispensa de Licitação Nº 42/2022 / UASG: 158146 CatMat: 463792 - LEGUME IN NATURA, TIPO:QUIABO Lote/Item: 15/1 Ata: N/A Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br Quantidade: 80 Unidade: Quilograma UF: PI</p>		

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
049.243.783-13 * VENCEDOR *	MARCOS PAULO DE SOUSA MAGALHAES	R\$ 6,74

Marca: Natural
 Fabricante: Fabricante não informado
 Descrição: LEGUME IN NATURA, TIPO QUIABO
 Endereço:

<p>Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) R\$ 7,57</p> <p><i>inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020</i></p> <p>Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL Data: 22/11/2022 00:00</p>		
---	--	--



Órgão: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.BAIANO
IF BAIANO

Objeto: A aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei 14.284, de 29 de dezembro de 2021, por meio da modalidade Compra Institucional, do Programa Alimenta Brasil.

Descrição: VERDURA IN NATURA - VERDURA IN NATURA, TIPO REPOLHO BRANCO/VERDE

CatMat: 463839 - VERDURA IN NATURA

Modalidade: Dispensa de Licitação

SRP: NÃO

Identificação: Dispensa de Licitação Nº 10/2022
UASG: 151889

Lote/Item: 30/1

Ata: N/A

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 400

Unidade: Quilograma

UF: BA

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
16.418.097/0001-97 * VENCEDOR *	ASSOCIACAO DE APICULTORES E AGRICULTORES FAMILIARES DA AG 20 E REGIAO	R\$ 6,30
Marca: IN NATURA Fabricante: Fabricante não informado Descrição: VERDURA IN NATURA, TIPO REPOLHO BRANCO/VERDE		
Estado: BA	Cidade: Serra do Ramalho	Endereço: RUA A. 17

Preço (Compras Governamentais) 2: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

R\$ 7,01

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender para atender as necessidades do Município de Santa Luzia do Paruá/MA..

Descrição: Verdura in natura - Tipo: Repolho Branco / Verde.

CatMat: 463839 - VERDURA IN NATURA

Data: 16/09/2022 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:372022 / UASG:981285

Lote/Item: /59

Ata: Link Ata

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 150

Unidade: Quilograma

UF: MA

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
40.981.143/0001-46 * VENCEDOR *	T. V. L. CAVALCANTE EIRELI	R\$ 7,00
Marca: IN NATURA Fabricante: IN NATURA Modelo: KG Descrição: VERDURA IN NATURA, TIPO REPOLHO, ESPÉCIE BRANCO/VERDE.		
Estado: MA	Cidade: Imperatriz	Endereço: RUA SAO JOSE, 60 a
		Telefone: (99) 91 44-5043
		Email: t.v.l.cavalcante.eireli@outlook.com
40.306.596/0001-77	P. A. DA SILVA DISTRIBUIDORA EIRELI	R\$ 7,01
Marca: IN NATURA Fabricante: IN NATURA Modelo: IN NATURA Descrição: VERDURA IN NATURA, TIPO REPOLHO, ESPÉCIE BRANCO/VERDE.		
Estado: MA	Cidade: Imperatriz	Endereço: R SENADOR MILLET, 210
		Telefone: (99) 8201-6874
		Email: designpatriciaalmeida@gmail.com
40.508.357/0001-08	L. A. DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R\$ 7,26
Marca: IN NATURA Fabricante: IN NATURA Modelo: IN NATURA Descrição: VERDURA IN NATURA, TIPO REPOLHO, ESPÉCIE BRANCO/VERDE.		



CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
Estado: MA Cidade: Imperatriz Endereço: R. CORONEL MARIO ANDRAZAL, 103 Telefone: (94) 9277-1433 Email: larissa.alencar.oliveira@hotmail.com		



Preço (Compras Governamentais) 3: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)
Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

R\$ 6,24

Órgão: INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TECNOLOGIA PIAUI
 INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TECNOLOGIA PIAUI
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar: PNAE
Descrição: VERDURA IN NATURA - VERDURA IN NATURA, TIPO REPOLHO BRANCO/ VERDE
CatMat: 463839 - VERDURA IN NATURA

Data: 01/09/2022 00:00
Modalidade: Dispensa de Licitação
SRP: NÃO
Identificação: Dispensa de Licitação Nº 24/2022 / UASG: 158146
Lote/Item: 24/1
Ata: N/A
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 167
Unidade: Quilograma
UF: PI

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
35.202.279/0001-70 * VENCEDOR *	COOPERATIVA AGROPECUARIA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA REGIAO NORTE DO CEARA LTDA	R\$ 6,24
Marca: Verdura In Natura Fabricante: Fabricante não informado Descrição: VERDURA IN NATURA, TIPO REPOLHO BRANCO/ VERDE		
Estado: CE Cidade: Carnaubal Endereço: RUA DEPUTADO VICENTE RIBEIRO, 438	Telefone: (88) 9790-0571 Email: coopenortcoop@hotmail.com	

Item 27: Tangerina

Preço Estimado: R\$ 6,45 (un) Percentual: - Preço Máximo: R\$ 6,45 Média dos Preços Obtidos: R\$ 6,45

Quantidade	Descrição	Observação
5.000 Quilogramas		

Preço (Compras Governamentais) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)
Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

R\$ 6,47

Órgão: INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC. DO MARANHÃO
 INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS BARRA DO CORDA
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar Pnae.
Descrição: FRUTA - FRUTA, TIPO TANGERINA/ BERGAMOTA, APRESENTAÇÃO NATURAL
CatMat: 464435 - FRUTA, TIPO: TANGERINA / BERGAMOTA, APRESENTAÇÃO: NATURAL

Data: 01/12/2022 00:00
Modalidade: Dispensa de Licitação
SRP: NÃO
Identificação: Dispensa de Licitação Nº 5/2022 / UASG: 158284
Lote/Item: 14/1
Ata: N/A
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 600
Unidade: Quilograma
UF: MA



CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

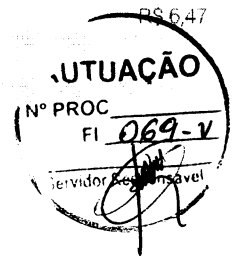
VALOR DA PROPOSTA FINAL

767.670.353-00 RAIMUNDO CRUZ BEZERRA

R\$ 6,47

* VENCEDOR *

Marca: Produção Própria
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: FRUTA, TIPO TANGERINA/ BERGAMOTA, APRESENTAÇÃO NATURAL



Endereço:

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

R\$ 6,50

Inc. I, Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENT

Data: 01/08/2022 00:00

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PICOS - PI E SUAS UNIDADES VINCULADAS

Modalidade: DISPENSA

SRP: NÃO

Identificação: 00675522

Descrição: TANGERINA - TANGERINA

Lote/Item: 1/13

Ata: N/A

Fonte: transparencia.picos.pi.gov.br/56657
Transparencia/

Quantidade: 500

Unidade: KG

UF: PI

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

22.539.565/0001-84 MARIA JANAINA DE SOUSA 01166201376

R\$ 6,50

* VENCEDOR *

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço:
PI Picos RUA JOSE AVELINO BEZERRA, 380

Telefone: (89) 9922-2306

Email: mj.janaina2013@hotmail.com

Preço CEASA/CONAB 1

R\$ 6,39

Preço Complementar

Tabela: Tabela CEASA

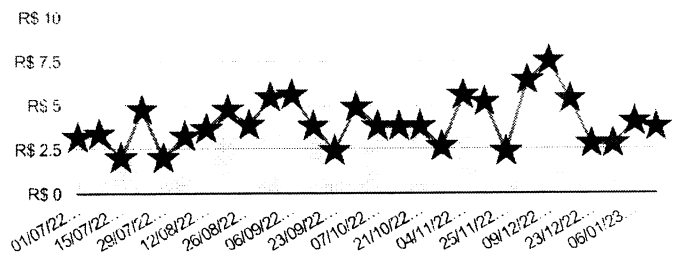
Produto: TANGERINA

Data: 02/12/2022

UF: BA

Unidade: KG

Preço Atacado: Não



Item 28: Tomate			
Preço Estimado: R\$ 7,45 (un)	Percentual: -	Preço Máximo: R\$ 7,45	Média dos Preços Obtidos: R\$ 7,45

Quantidade	Descrição	Observação
7.000 Quilogramas		



Preço (Compras Governamentais) 1: Média Sancionada das Propostas Finais (TCU)

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020



Órgão: Governo do Estado do Maranhão
Prefeitura de São Luis - Maranhão

Data: 11/08/2022 14:30

Objeto: Registro de preço para futura contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios – Hortifrutigranjeiro, para atender as necessidades de serviços, programas e órgãos vinculados desta SEMOAS (CRAS, CREAS, Conselhos, Abrigos, entre outros), assegurando a continuidade e execução dos serviços de Proteção Social Básica e Especial e quem delas necessitam, conforme especificações no Termo de Referência - Anexo I, do Edital.

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:1392022 / UASG:980021

Lote/Item: 1/22

Ata: Link Ata

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Descrição: Legume in natura* - Legume In Natura* Espécie: Bras leira , Tipo: Tomate , Características Adicionais: Comum

Quantidade: 1.717

Unidade: Quilograma

CatMat: 481106 - LEGUME IN NATURA*

UF: MA

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

28.853.947/0001-64 A SILVA SERVICOS,CONSULTORIA,COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA R\$ 5,00
* VENCEDOR *

Marca: IN NATURA
Fabricante: IN NATURA
Modelo: HORTIFRUTI

Descrição: TOMATE TIPO SALADA, BOA QUALIDADE, GRAÚDO, COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UNIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURAS E CORTES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA, EMBALAGEM DEVE CONSTAR PESO LÍQUIDO. EMBALAGEM MATERIAL PLÁSTICO, TIPO ALÇA CAMISETA, TAMANHO 50X60, PESO MÉDIO 0,06 A 0,08 G.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
MA	São Luis	R PROFESSOR LUIS PINHO RODRIGUES JUNIOR	AUGUSTO RODRIGUES GOMES	(98) 3303-5010	adinfinitum@adinfinitumsolucoes.com

42.083.773/0001-29 E JOSE FILHO EIRELI R\$ 5,98

Marca: NACIONAL
Fabricante: NACIONAL
Modelo: NACIONAL

Descrição: TOMATE TIPO SALADA, BOA QUALIDADE, GRAÚDO, COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UNIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURAS E CORTES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA, EMBALAGEM DEVE CONSTAR PESO LÍQUIDO. EMBALAGEM MATERIAL PLÁSTICO, TIPO ALÇA CAMISETA, TAMANHO 50X60, PESO MÉDIO 0,06 A 0,08 G.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MA	São Luis	R PAULO FRONTIN, 300	(98) 9860-5268 / (98) 8365-0352	expeditofirma@hotmail.com

28.893.280/0001-23 K R DA SILVA COMERCIO EIRELI R\$ 6,00

Marca: IN NATURA
Fabricante: IN NATURA
Modelo: IN NATURA

Descrição: Tomate tipo salada; boa qualidade; graúdo, com polpa firme e intacta; isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes; produto sujeito a verificação no ato da entrega, embalagem deve constar peso líquido. Embalagem material plástico, tipo alça camiseta, tamanho 50x60, peso médio 0,06 a 0,08 g. MARCA: IN NATURA

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MA	Paço do Lumiar	AVENIDA DOS MARCENEIROS 21	(98) 8428-0426 / (98) 8930-0249	krdasilvacomercio@hotmail.com

30.848.027/0001-08 M L A S MORAIS R\$ 6,12

Marca: in natura
Fabricante: in natura
Modelo: comum

Descrição: Legume In Natura* Espécie: Brasileira , Tipo: Tomate , Características Adicionais: Comum

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MA	São Luis	AV 01 - BEQUILÃO 111	(90) 3160-6960	emporiumallume@gmail.com

41.649.796/0001-95 A P ARAUJO LTDA R\$ 8,50

Marca: propria
Fabricante: propria
Modelo: KG

Descrição: TOMATE TIPO SALADA, BOA QUALIDADE, GRAÚDO, COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UNIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURAS E CORTES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA, EMBALAGEM DEVE CONSTAR PESO LÍQUIDO. EMBALAGEM MATERIAL PLÁSTICO, TIPO ALÇA CAMISETA, TAMANHO 50X60, PESO MÉDIO 0,06 A 0,08 G.



Handwritten signature

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL R\$ 9,78

Estado: MA Cidade: São Luis Endereço: R SESENTA E QUATRO, 12 Telefone: (98) 8401-1804 Email: amandapereira23@outlook.com

05.122.227/0001-23 COMERCIAL SAPUCAIA LTDA

Marca: NACIONAL
Fabricante: NACIONAL
Modelo: NACIONAL

Descrição: TOMATE TIPO SALADA; BOA QUALIDADE; GRAUDD; COM POLPA FIRME E INTACTA; ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURAS E CORTES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA, EMBALAGEM DEVE CONSTAR PESO LÍQUIDO. EMBALAGEM MATERIAL PLÁSTICO, TIPO ALÇA CAMISETA, TAMANHO 50X60, PESO MÉDIO 0,06 A 0,08 G.

Estado: MA Cidade: São Luis Endereço: AV B MA NOVO/ MARTINS PENA, 06 Nome de Contato: AFONSO Telefone: (98) 3236-2031 Email: comersapucaia@gmail.com

29.172.174/0001-13 M. S. PEREIRA

R\$ 10,50

Marca: NATURAL
Fabricante: XX
Modelo: S/M

Descrição: TOMATE TIPO SALADA; BOA QUALIDADE; GRAUDD; COM POLPA FIRME E INTACTA; ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURAS E CORTES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA, EMBALAGEM DEVE CONSTAR PESO LÍQUIDO. EMBALAGEM MATERIAL PLÁSTICO, TIPO ALÇA CAMISETA, TAMANHO 50X60, PESO MÉDIO 0,06 A 0,08 G.

Estado: MA Cidade: São Luis Endereço: RUA 19 UNIDADE 201, 85 Telefone: (98) 9617-0335 Email: msp.empresa.ma@gmail.com

21.903.173/0001-90 ALCANCE CONSULTORIA SERVICOS E COMERCIO EIRELI

R\$ 12,65

Marca: TOMATE IN NATURA
Fabricante: TOMATE IN NATURA
Modelo: TOMATE IN NATURA

Descrição: Legume In Natura* Espécie: Brasileira , Tipo: Tomate , Características Adicionais: Comum

Estado: MA Cidade: São Luis Endereço: R FITADIG CAFETIRA, 01 Telefone: (98) 8144-6571

01.501.826/0001-05 VITAL DISTRIBUIDORA EIRELI

R\$ 12,63

Marca: Ceasa
Fabricante: Ceasa
Modelo: KG

Descrição: Tomate Tipo Salada; Boa Qualidade; Graúdo, Com Polpa Firme E Intacta; Isento De Enfermidades, Material Terroso E Umidade Externa anormal; Livres De Resíduos De Fertilizantes, Sujidades, Parasitas E Larvas, Sem Lesões De Origem física Ou Mecânica, Rachaduras E Cortes, Produto Sujeito A Verificação No Ato Da Entrega, Embalagem Deve Constar Peso Líquido. Embalagem Material Plástico, Tipo Alça Camiseta, Tamanho 50X60, Peso Médio 0,06 A 0,08 G.

Estado: MA Cidade: São Luis Endereço: R C, 517 Telefone: (98) 8867-7347 Email: vital-med@hotmail.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

R\$ 6,47

In: Art. 5º da Lei 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: PREF.MUN.DE DOM MACEDO COSTA

Data: 01/08/2022 09:00

Objeto: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios para alimentação dos alunos matriculados em Creche, Ensino Infantil e Fundamental da Rede Municipal de Ensino.

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Descrição: Legume In Natura - Legume In Natura Tipo: Tomate Salada

Identificação: N°Pregão:152022 / UASG:983503

CatMat: 463806 - LEGUME IN NATURA

Lote/Item: /40

Ata: Link Ata

Adjudicação: 01/08/2022 16:56

Homologação: 02/08/2022 14:07

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 700

Unidade: Quilograma

UF: BA




Relatório gerado no dia 18/01/2023 11:29:25 (IP: 167.249.146.117)

Codigo Validação: ype4oM3cJ1Mh5qQPSfZkNHZ5HN5Xh7Az9L%2b7nPPtesqHU8nPtm6WA%3d%3d

http://www.barcodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=yyp4c4A3cJ1Mh5qQPSfZkNHZ5HN6Xh7Az9L%252b7nPPtesqHU8nPtm6WA%253d%253d

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

10.319.372/0001-39
* VENCEDOR *

J FELIPE DE SOUSA EIRELI



R\$ 6,79

Marca: in natura

Fabricante: in natura

Modelo: Quilograma

Descrição: TOMATE, 1ª qualidade, tamanho médio, novo, uniforme, intacta, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, sem rupturas, ou defeitos, limpo e sem terra.

Estado:

BA

Cidade:

Feira de Santana

Endereço:

R DOUTOR JOAQUIM LARANJEIRAS, 226

Telefone:

(75) 9118-2939

Email:

jfelipedesouzaepp@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 3: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

R\$ 7,75

Lei nº 14.113 de 12 de Agosto de 2020

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria Executiva

Subsecretaria de Planejamento e Orçamento

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão

Campus Codo

Data: 21/07/2022 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:12022 / UASG 158293

Lote/Item: 5/95

Ata: Link Ata

Adjudicação: 11/08/2022 08:43

Homologação: 11/08/2022 11:20

Objeto: A escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de gêneros alimentícios para fornecimento de refeições à comunidade acadêmica do IFMA Campus Codo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos..

Descrição: Legume in natura - Tipo: Tomate Salada.

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

CatMat: 463806 - LEGUME IN NATURA

Quantidade: 1.500

Unidade: Quilograma

UF: MA

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

18.717.757/0001-66
* VENCEDOR *

MERCADINHO SANTANA LTDA

R\$ 6,00

Marca: IN NATURA

Fabricante: IN NATURA

Modelo: Quilograma

Descrição: Tipo: Tomate Salada.

Estado:

PI

Cidade:

Teresina

Endereço:

Q SADI, 22

Nome de Contato:

THIASO

Telefone:

(86) 3305-6905

Email:

distribuidora_santana@outlook.com

21.692.853/0001-01

A T DA SILVA EIRELI

R\$ 6,50

Marca: IN NATURA

Fabricante: IN NATURA

Modelo: 2022

Descrição: Tomate "de vez", de 1ª qualidade, novo (fresco), inteiro, casca lisa, tamanho uniforme, isento sujidades e parasitos, peso unitário aproximado de 50 gramas

Estado:

MA

Cidade:

São Luís

Endereço:

TV DAS BOI-BOLETAS, 12

Telefone:

(98) 3246-7962

Email:

ailtonpereira@gmail.com

25.011.360/0001-10

G DE A LINHARES

R\$ 9,00

Marca: in natura

Fabricante: in natura

Modelo: Quilograma

Descrição: Tomate "de vez", de 1ª qualidade, novo (fresco), inteiro, casca lisa, tamanho uniforme, isento sujidades e parasitos, peso unitário aproximado de 50 gramas.

Estado:

PI

Cidade:

Parnaíba

Endereço:

R TABAJARA, 1853/1

Telefone:

(86) 9810-0655

Email:

distr.premiere@gmail.com

38.056.561/0001-85

C R DE OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI

R\$ 12,30

Marca: CEASA

Fabricante: CEASA

Modelo: CEASA

Descrição: Tomate "de vez", de 1ª qualidade, novo (fresco), inteiro, casca lisa, tamanho uniforme, isento sujidades e parasitos, peso unitário aproximado de 50 gramas.



Relatório gerado no dia 18/01/2023 11:29:25 (IP: 167.249.146.117)

Código Validação: ype4cM3cJ1Mh5cQPSIZkNHZ5HN6Xh7Az9L%2b7hPPTesc:HU9nPtm6WA%3d%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=yp4cM3cJ1Mh5cQPSIZkNHZ5HN6Xh7Az9L%252b7hPPTesc:HU9nPtm6WA%253d%253d

07/17

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
 MA Codó RUA S SILVA, 2064 (99) 8122-7167 ueldes Pinto@gmail.com

011-V

servidor Responsável

17.433.114/0001-28 DISTRIBUIDORA MATOS EIRELI

R\$ 12,30

Marca: CEASA
 Fabricante: CEASA
 Modelo: CEASA

Descrição: Tomate "de vez", de 1ª qualidade, novo (fresco), inteiro, casca lisa, tamanho uniforme, isento sujidades e parasitos, peso unitário aproximado de 50 gramas

Estado: Cidade: Endereço: Telefone:
 MA Codó AV AUGUSTO TEIXEIRA, 2223 (99) 3661-3556

Item 29: Vinagreira

Preço Estimado: R\$ 5,90 (un) Percentual: - Preço Máximo: R\$ 5,90 Média dos Preços Obtidos: R\$ 5,90

Quantidade Descrição Observação
 1.500 Quilogramas

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

R\$ 6,01

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: FMS

Data: 22/11/2022 00:00

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS À ELABORAÇÃO DE MERENDA PARA ALUNOS DA REDE DE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA INÊS/ MA.

Modalidade: INEXIGIBILIDADE

SRP: NÃO

Identificação: 00006222

Lote/Item: 1/9

Ata: N/A

Fonte: stima.meu-cloud.com:8077/transparencia/

Descrição: VINAGREIRA FOLHAS VERDES, FRESCA, SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO. ÍNTEGRAS E FIRMES, ISENTOS DE SUJIDADES. EMBALADOS EM SACO DE POLIETILENO - VINAGREIRA FOLHAS VERDES, FRESCA, SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO, ÍNTEGRAS E FIRMES, ISENTOS DE SUJIDADES. EMBALADOS EM SACO DE POLIETILENO

Quantidade: 2.500

Unidade: KG

UF: MA

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

18.455.549/0001-36 ASS.DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS UNIDOS DO MUN.DE SANTA INES R\$ 6,01

* VENCEDOR *

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
 MA Santa Inês R SAO CRISTOVAO, SÍTIO SANTA MARIA, SN (98) 8172-9192 dmisccontabilidade@gmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

R\$ 6,01

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: FUNDEB

Data: 23/08/2022 00:00

Objeto: Contratação Emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de Cestão em unidade de Terapia intensiva e emergencia para atuação no Hospi

Modalidade: DISPENSA

SRP: NÃO

Descrição: VINAGREIRA FOLHAS VERDES, FRESCA, SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO. ÍNTEGRAS E FIRMES, ISENTOS DE SUJIDADES. EMBALADOS EM SACO DE POLIETILENO - VINAGREIRA FOLHAS VERDES, FRESCA, SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO, ÍNTEGRAS E FIRMES, ISENTOS DE SUJIDADES. EMBALADOS EM SACO DE POLIETILENO

Identificação: 00006122

Lote/Item: 1/9

Ata: N/A

Fonte: stima.meu-cloud.com:8077/transparencia/





Quantidade: 2.500
Unidade: KG
UF: MA

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL
18.455.549/0001-36 ASS.DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS UNIDOS DO MUN.DE SANTA INES R\$ 6,01
* VENCEDOR *

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
MA Santa Inês R SAO CRISTOVAO, SÍTIO SANTA MARIA, SN (98) 8172-9192 dmisccontabilidade@gmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) R\$ 5,68
Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: FMS

Data: 22/03/2022 00:00

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA ATENDER OS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL, EJA E MAIS EDUCAÇÃO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE SANTA INÊS, PARA O ANO LETIVO 2022

Modalidade: INEXIGIBILIDADE

SRP: NÃO

Identificação: 00000722

Lote/Item: 1/9

Descrição: VINAGREIRA - FOLHAS VERDES, FRESCA, SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO, ÍNTEGRAS E FIRMES, ISENTOS DE SUJIDADES. EMBALADOS EM SACO DE POLIETILENO. - VINAGREIRA - FOLHAS VERDES, FRESCA, SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO, ÍNTEGRAS E FIRMES, ISENTOS DE SUJIDADES. EMBALADOS EM SACO DE POLIETILENO.

Ata: Link Ata

Fonte: stima.meu-cloud.com:8077/transparencia/

Quantidade: 4.950

Unidade: KG

UF: MA

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL
18.455.549/0001-36 ASS.DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS UNIDOS DO MUN.DE SANTA INES R\$ 5,68
* VENCEDOR *

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
MA Santa Inês R SAO CRISTOVAO, SÍTIO SANTA MARIA, SN (98) 8172-9192 dmisccontabilidade@gmail.com

Item 30: Beterraba

Preço Estimado: R\$ 4,57 (un) Percentual: - Preço Máximo: R\$ 4,57 Média dos Preços Obtidos: R\$ 4,57

Quantidade Descrição Observação
2.500 Quilogramas

Preço (Compras Governamentais) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) R\$ 4,75
Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

Data: 25/10/2022 09:00

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender à demanda do Hospital Municipal de Candiba, neste Município..

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Descrição: Legume in natura - Legume In Natura Tipo: Beterraba , Apresentação: Orgânico

Identificação: N°Pregão:172022 / UASG:983431

CatMat: 463768 - LEGUME IN NATURA

Lote/Item: 3/48

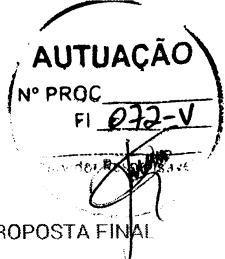
Ata: Link Ata

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br



Relatório gerado no dia 18/01/2023 11:29:25 (IP: 167.249.146.117)
Codigo Validação: ype4oM3cj1Mh5qQPSIZkNHZ5HN6Xh7Az6L%2b7inPPTesqHU8nPtm6WA%3d%0d
http://www.barcodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=yyp4eM3cj1Mh5qQPSIZkNHZ5HN6Xh7Az6L%252b7inPPTesqHU8nPtm6WA%253d%253d

69 / 77



Quantidade: 150
Unidade: Quilograma
UF: BA

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL
23.628.796/0001-27 SANTOS REIS DISTRIBUIDORA EIRELI R\$ 4,75
* VENCEDOR *

Marca: in natura
Fabricante: in natura
Modelo: in natura
Descrição: 8 BETERRABA - Sem folhas, primeira, bulbos de tamanhos médios, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, ternos sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície. 463.768 150 KG in natura 4,90 736,00

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
BA Guanambi R JOSE BONIFACIO, 117 (77) 8826-7003/ (77) 9195-4423 somatec@oi.com.br

Preço (Compras Governamentais) 2: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) R\$ 4,35
Inc: 1 Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão Data: 25/08/2022 10:00
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e materiais de higiene pessoal para atender as necessidades das crianças acolhidas na Casa da Criança "Menino Jesus". Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Descrição: Legume in natura - Legume In Natura Tipo: Beterraba Identificação: NºPregão:432022 / UASG:925125
Lote/Item: 2/70
CatMat: 463767 - LEGUME IN NATURA Ata: Link Ata
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 96
Unidade: Quilograma
UF: MA

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL
41.193.094/0001-40 COMERCIAL PRASERES LTDA R\$ 4,20
* VENCEDOR *

Marca: IN NATURA
Fabricante: IN NATURA
Modelo: IN NATURA
Descrição: Legume In Natura Tipo: Beterraba

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
MA Humberto de Campos RUA IRINEU SANTOS, 167 (98) 8802-8860 comercialpraseres@gmail.com

21.692.853/0001-01 A T DA SILVA EIRELI R\$ 4,50

Marca: IN NATURA
Fabricante: IN NATURA
Modelo: 2022
Descrição: BETERRABA TUBÉRCULO DE ELEVADA QUALIDADE E SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS, COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE E UNIFORMIDADE NO TAMANHO E COR. NÃO SERÃO PERMITIDAS RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES. OS TUBÉRCULOS PRÓPRIOS PARA O CONSUMO DEVEM PROCEDER DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS E SÃO E SATISFAZER AS SEGUINTE CONDIÇÕES: SEREM DE COLHEITA RECENTE, SEREM SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS, COM TAMANHO, AROMA, SABOR E COR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE, NÃO ESTAREM DANIFICADOS POR QUALQUER LESÕES DE ORIGEM MECÂNICA QUE AFETEM SUA APARÊNCIA, ESTAREM LIVRES DE ENFERMIDADES, LIVRES DE TERRA ADERENTE À CASCA, ESTAREM LIVRES DE UNIDADE EXTERNA ANORMAL, ODORE E SABOR ESTRANHOS, ESTAREM LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, A POLPA DEVERÁ ESTAR ÍNTEGRA E LIMPA, QUANTO ÀS CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS, OS TUBÉRCULOS DEVERÃO OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE. NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.

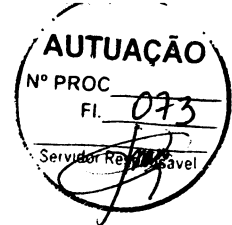
Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
MA São Luís TV DAS BORBOLETAS, 12 (98) 3246-7962 ailtonbpereira@gmail.com

00.646.550/0001-82 F C F DA SILVA R\$ 5,50

Marca: IN NATURA
Fabricante: IN NATURA
Modelo: QUILOGRAMA
Descrição: Beterraba

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
MA São Luís AV JERONIMO DE ALBUQUERQUE MARANHAO, 53 (98) 3236-0283 datterra2007@hotmail.com





RS 4,60

Preço (Compras Governamentais) 3: Média Sanada das Propostas Finais (TCU)

inc. I art. 5º de IN 73 de 03 de Agosto de 2020

Órgão: Governo do Estado do Maranhão
Prefeitura de São Luis - Maranhão

Objeto: Registro de preço para futura contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios – Hortifrutigranjeiro, para atender as necessidades de serviços, programas e órgãos vinculados desta SEMOAS (CRAS, CREAS, Conselhos, Abrigos, entre outros), assegurando a continuidade e execução dos serviços de Proteção Social Básica e Especial e quem delas necessitam, conforme especificações no Termo de Referência - Anexo I, do Edital.

Descrição: Legume In Natura - Legume in Natura Tipo: Beterraba

CatMat: 463767 - LEGUME IN NATURA

Data: 11/08/2022 14:30

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:1392022 / UASG:980921

Lote/Item: 1/7

Ata: Link Ata

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 715

Unidade: Quilograma

UF: MA

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

28.853.947/0001-64 A SILVA SERVICOS,CONSULTORIA,COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA R\$ 3,60
* VENCEDOR *

Marca: IN NATURA
Fabricante: IN NATURA
Modelo: HORTIFRUTI

Descrição: BETERRABA; ESTERELIZADA EM ATMOSFERA MODIFICADA; HIGIENIZADA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; FIRME E INTACTA; LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA. EMBALAGEM DEVE CONSTAR PESO LÍQUIDO. EMBALAGEM MATERIAL PLÁSTICO, TIPO ALÇA CAMISETA, TAMANHO 50X60, PESO MÉDIO 0,06 A 0,08 G.

Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:
MA São Luis R PROFESSOR LUIS PINHO RODRIGUES JUNIOR, AUGUSTO RODRIGUES (98) 3303-5010 adinfinitum@adinfinitumsolucoes.com

42.083.773/0001-29 E JOSE FILHO EIRELI R\$ 3,78

Marca: NACIONAL
Fabricante: NACIONAL
Modelo: NACIONAL

Descrição: BETERRABA; ESTERELIZADA EM ATMOSFERA MODIFICADA; HIGIENIZADA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; FIRME E INTACTA; LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA. EMBALAGEM DEVE CONSTAR PESO LÍQUIDO. EMBALAGEM MATERIAL PLÁSTICO, TIPO ALÇA CAMISETA, TAMANHO 50X60, PESO MÉDIO 0,06 A 0,08 G.

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
MA São Luis R PAULO FRONTIN, 300 (98) 9860-5268/ (98) 8865-0882 expeditofirma@hotmail.com

29.172.174/0001-13 M. S. PÉREIRA R\$ 3,80

Marca: NATURAL
Fabricante: XX
Modelo: S/M

Descrição: BETERRABA; ESTERELIZADA EM ATMOSFERA MODIFICADA; HIGIENIZADA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; FIRME E INTACTA; LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA. EMBALAGEM DEVE CONSTAR PESO LÍQUIDO. EMBALAGEM MATERIAL PLÁSTICO, TIPO ALÇA CAMISETA, TAMANHO 50X60, PESO MÉDIO 0,06 A 0,08 G.

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
MA São Luis RUA 19 UNIDADE 201, 66 (98) 9617-0365 msp.empresa.ma@gmail.com

28.893.280/0001-23 K R DA SILVA COMERCIO EIRELI R\$ 4,00

Marca: IN NATURA
Fabricante: IN NATURA
Modelo: IN NATURA

Descrição: Beterraba esterelizada em atmosfera modificada; higienizada, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio; firme e intacta; livre de fertilizantes, suidade, parasitas e larvas; produto sujeito a verificação no ato da entrega. embalagem deve constar peso líquido. Embalagem material plástico, tipo alça camiseta, tamanho 50x60, peso médio 0,06 a 0,08 g. MARCA: IN NATURA

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
MA Paço do Lumiar AVENIDA DOS MARCELIROS, 21 (98) 6428-6426 / (98) 9930-0249 krdasilvacomercio@hotmail.com

30.848.027/0001-08 M L A S MORAIS R\$ 4,90

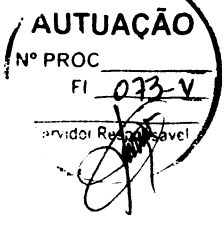
Marca: in natura
Fabricante: in natura
Modelo: comum

Descrição: Legume In Natura Tipo: Beterraba

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
MA São Luis AV 01 - BEQUIMAC, 111 (98) 9185-6969 emporiumallume@gmail.com



Handwritten signature and date 11/11



CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

06.122.227/0001-23

COMERCIAL SAPUCAIA LTDA

R\$ 4,90

Marca: NACIONAL
Fabricante: NACIONAL
Modelo: NACIONAL

Descrição: BETERRABA; ESTERELIZADA EM ATMOSFERA MODIFICADA; HIGIENIZADA, COM ASPETO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; FIRME E INTACTA; LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA, EMBALAGEM DEVE CONSTAR PESO LÍQUIDO. EMBALAGEM MATERIAL PLÁSTICO, TIPO ALÇA-CAMISETA, TAMANHO 50X60, PESO MÉDIO 0,06 A 0,08 G.

Estado: MA Cidade: São Luís Endereço: AV B MA NOVO/ MARTINS PEIXA, 06 Nome de Contato: AFONSO Telefone: (98) 3236-2031 Email: comercsapucaia@gmail.com

41.649.796/0001-95

A P ARAUJO LTDA

R\$ 5,30

Marca: propria
Fabricante: propria
Modelo: Outilograma

Descrição: BETERRABA; ESTERELIZADA EM ATMOSFERA MODIFICADA; HIGIENIZADA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; FIRME E INTACTA; LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA, EMBALAGEM DEVE CONSTAR PESO LÍQUIDO. EMBALAGEM MATERIAL PLÁSTICO, TIPO ALÇA-CAMISETA, TAMANHO 50X60, PESO MÉDIO 0,06 A 0,08 G.

Estado: MA Cidade: São Luís Endereço: R SESENTA E QUATRO, 13 Telefone: (98) 8401-1804 Email: amandapereira23@outlook.com

21.903.173/0001-90

ALCANCE CONSULTORIA SERVICOS E COMERCIO EIRELI

R\$ 5,99

Marca: BETERRABA IN NAT
Fabricante: BETERRABA IN NAT
Modelo: BETERRABA IN NAT
Descrição: Legume In Natura Tipo: Beterraba

Estado: MA Cidade: São Luís Endereço: R EFITACIO CAFETEIRA, 01 Telefone: (98) 8144-6571

01.501.826/0001-05

VITAL DISTRIBUIDORA EIRELI

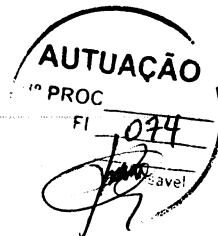
R\$ 5,33

Marca: Ceasa
Fabricante: Ceasa
Modelo: KG

Descrição: Beterraba, Esterelizada Em Atmosfera Modificada; Higienizada, Com Aspecto Cor, Cheiro E Sabor Próprios, Firme E Intacta, Livre De Fertilizantes, Sujidades, Parasitas E Larvas; Produto Sujeito A Verificação No Ato Da Entrega, Embalagem Deve Constar Peso Líquido. Embalagem Material Plástico, Tipo Alça Camiseta, Tamanho 50X60, Peso Médio 0,06 A 0,08 G.

Estado: MA Cidade: São Luis Endereço: R C. 517 Telefone: (98) 8867-7347 Email: vital-med@hotmail.com





Preço estimado dos itens calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos.

Item 1 - Alface Crespa

- 2 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 26/09/2022 e 07/10/2022, calculados pela fórmula Média Saneada das Propostas Finais (TCU).
- 1 preço de Notas Fiscais (fonte complementar), coletado no dia 09/01/2023 00:00:00

Item 2 - Abacaxi

- 2 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 21/07/2022 e 25/08/2022, calculados pela fórmula Média Saneada das Propostas Finais (TCU).
- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 22/11/2022, calculado pela fórmula Média Saneada das Propostas Finais (TCU).

Item 3 - Abobora

- 3 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 21/07/2022 e 01/12/2022, calculados pela fórmula Média Saneada das Propostas Finais (TCU).

Item 4 - Banana Prata

- 3 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 21/07/2022 e 01/12/2022, calculados pela fórmula Média Saneada das Propostas Finais (TCU).

Item 5 - Batata Doce

- 3 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 21/07/2022 e 01/11/2022, calculados pela fórmula Média Saneada das Propostas Finais (TCU).

Item 6 - Batata Inglesa

- 3 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 18/07/2022 e 07/10/2022, calculados pela fórmula Média Saneada das Propostas Finais (TCU).

Item 7 - Cebola Branca

- 3 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 01/09/2022 e 01/10/2022, calculados pela fórmula Média Saneada das Propostas Finais (TCU).

Item 8 - Cenoura

- 3 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 18/07/2022 e 01/11/2022, calculados pela fórmula Média Saneada das Propostas Finais (TCU).

Item 9 - Cheiro Verde

- 3 preços de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas entre os dias 28/07/2022 e 13/10/2022, calculados pela fórmula Média Saneada das Propostas Finais (TCU).

Item 10 - Couve

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 18/07/2022, calculado pela fórmula Média Saneada das Propostas Finais (TCU).
- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 28/11/2022, calculado pela fórmula Média Saneada das Propostas Finais (TCU).
- 1 preço agropecuário (fonte complementar), coletado no dia 06/01/2023 00:00:00



Item 11 - Feijão Vermelho

- 3 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 01/08/2022 e 16/09/2022, calculados pela fórmula Média Saneada das Propostas Finais (TCU).



Item 12 - Goiaba

- 3 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 18/07/2022 e 01/12/2022, calculados pela fórmula Média Saneada das Propostas Finais (TCU).

Item 13 - Laranja

- 3 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 01/09/2022 e 01/12/2022, calculados pela fórmula Média Saneada das Propostas Finais (TCU).

Item 14 - Limão Taiti

- 3 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 11/08/2022 e 07/10/2022, calculados pela fórmula Média Saneada das Propostas Finais (TCU).

Item 15 - Macaxeira

- 3 preços de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas entre os dias 19/07/2022 e 22/11/2022, calculados pela fórmula Média Saneada das Propostas Finais (TCU).

Item 16 - Mamão Papaia

- 2 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 01/09/2022 e 07/10/2022, calculados pela fórmula Média Saneada das Propostas Finais (TCU).
- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 01/08/2022, calculado pela fórmula Média Saneada das Propostas Finais (TCU).

Item 17 - Manga

- 2 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 01/11/2022 e 01/12/2022, calculados pela fórmula Média Saneada das Propostas Finais (TCU).
- 1 preço agropecuário (fonte complementar), coletado no dia 17/11/2022 00:00:00

Item 18 - Maxixe

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 01/09/2022, calculado pela fórmula Média Saneada das Propostas Finais (TCU).
- 2 preços de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas entre os dias 23/08/2022 e 22/11/2022, calculados pela fórmula Média Saneada das Propostas Finais (TCU).

Item 19 - Melancia

- 3 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 18/07/2022 e 01/11/2022, calculados pela fórmula Média Saneada das Propostas Finais (TCU).

Item 20 - Melão Amarelo

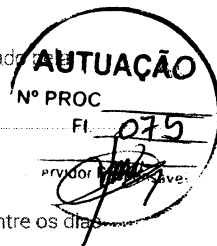
- 2 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 01/11/2022 e 01/12/2022, calculados pela fórmula Média Saneada das Propostas Finais (TCU).
- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 01/08/2022, calculado pela fórmula Média Saneada das Propostas Finais (TCU).

Item 21 - Milho Verde (espiga)

- 2 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 02/08/2022 e 26/08/2022, calculados pela fórmula Média Saneada das Propostas Finais (TCU).



- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 20/12/2022, calculado pela fórmula Média Saneada das Propostas Finais (TCU).



Item 22 - Pepino

- 3 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 11/08/2022 e 01/12/2022, calculados pela fórmula Média Saneada das Propostas Finais (TCU).

Item 23 - Pimenta de Cheiro

- 2 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 26/09/2022 e 01/10/2022, calculados pela fórmula Média Saneada das Propostas Finais (TCU).

- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 22/11/2022, calculado pela fórmula Média Saneada das Propostas Finais (TCU).

Item 24 - Pimentão

- 2 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 01/09/2022 e 07/10/2022, calculados pela fórmula Média Saneada das Propostas Finais (TCU).

- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 22/11/2022, calculado pela fórmula Média Saneada das Propostas Finais (TCU).

Item 25 - Quiabo

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 01/09/2022, calculado pela fórmula Média Saneada das Propostas Finais (TCU).

- 2 preços de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas entre os dias 23/08/2022 e 22/11/2022, calculados pela fórmula Média Saneada das Propostas Finais (TCU).

Item 26 - Repolho Branco

- 3 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 01/09/2022 e 01/12/2022, calculados pela fórmula Média Saneada das Propostas Finais (TCU).

Item 27 - Tangerina

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 01/12/2022, calculado pela fórmula Média Saneada das Propostas Finais (TCU).

- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 01/08/2022, calculado pela fórmula Média Saneada das Propostas Finais (TCU).

- 1 preço agropecuário (fonte complementar), coletado no dia 02/12/2022 00:00:00

Item 28 - Tomate

- 3 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 21/07/2022 e 11/08/2022, calculados pela fórmula Média Saneada das Propostas Finais (TCU).

Item 29 - Vinagreira

- 3 preços de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas entre os dias 22/03/2022 e 22/11/2022, calculados pela fórmula Média Saneada das Propostas Finais (TCU).

Item 30 - Beterraba

- 3 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 11/08/2022 e 25/10/2022, calculados pela fórmula Média Saneada das Propostas Finais (TCU).

DESCRIPTIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS



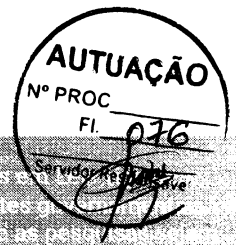
Relatório gerado no dia 18/01/2023 11:29:25 (IP: 167.249.146.117)
Código Validação: ype4cM3cJ1Mh5qQPSIZkNHZ5HN6Xh7Az9L%2b7nPF-TesqjHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?tc:ken=ype4cM3cJ1Mh5qQPSIZkNHZ5HN6Xh7Az9L%2b7nPF-TesqjHU8nPtm6WA%3d%3d>

Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

A "media saneada" consiste em realizar uma avaliação crítica dos preços obtidos na pesquisa, a fim de descartar valores que apresentem grandes variações em relação aos demais.



Extrato de fontes Utilizadas neste relatório



banco de preços é uma estratégia utilizada por empresas para pesquisar e adquirir produtos e serviços de diversas fontes e canais de aquisição, seguindo a legislação vigente, visando obter o melhor preço para que as empresas possam cumprir suas obrigações com o Poder Público.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras BR https://comprasbr.com.br/	Data: 13/01/2023 11:55:56 Acessar a fonte aqui
2 - Compras MT cidadao.tce.mt.gov.br/licitacao	Data: 11/01/2023 15:42:35 Acessar a fonte aqui
3 - ComprasNet www.comprasgovernamentais.gov.br	Data: 12/01/2023 15:33:30 Acessar a fonte aqui
4 - Licitanet - Licitações on-line licitanet.com.br	Data: 29/07/2022 09:15:52 Acessar a fonte aqui
5 - Prefeitura Municipal de Picos/PI transparencia.picos.pi.gov.br:5655/Transparencia/	Data: 17/01/2023 16:47:04 Acessar a fonte aqui
6 - Prefeitura Municipal de Pilar do Sul/SP www.transparencia.pilardosul.sp.gov.br:8079/Transparencia/	Data: 11/01/2023 09:41:44 Acessar a fonte aqui
7 - Prefeitura Municipal de Santa Inês/MA stima.meu-cloud.com:8077/transparencia/	Data: Acessar a fonte aqui
8 - Prefeitura Municipal de Tuiuti/SP tuiuti.gov.br.cloud/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2	Data: 11/08/2022 15:46:03 Acessar a fonte aqui



[Handwritten signature]
77/177



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

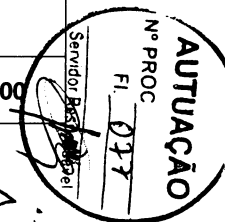
APURAÇÃO DO VALOR MÉDIO ENTRE AS PESQUISAS REALIZADAS PARA COMPOSIÇÃO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA BASEADA EM PREÇO DE MERCADO

PESQUISA REALIZADA EM:

Banco de Preços: ComprasNet:

www.comprasgovernamentais.gov.br

ITEM	CAT/MAT	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	BANCO DE PREÇOS			VALOR MÉDIO DAS PESQUISAS DE PREÇOS DE MERCADO	
					PREÇO 1 V. UNIT.	PREÇO 2 V. UNIT.	PREÇO 3 V. UNIT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	463832	ALFACE CRESPA - VERDURA IN NATURA. (MAÇO COM 300G)	MAÇO	3.500	R\$ 2,15	R\$ 2,26	R\$ 1,99	R\$ 2,13	R\$ 7.455,00
2	464374	ABACAXI PÉROLA, APRESENTAÇÃO: NATURAL	QUILOGRAMA	2.500	R\$ 4,88	R\$ 4,83	R\$ 3,95	R\$ 4,55	R\$ 11.375,00
3	463746	ABÓBORA MORANGA - LEGUME IN NATURA	QUILOGRAMA	3.600	R\$ 5,10	R\$ 4,60	R\$ 4,67	R\$ 4,79	R\$ 17.244,00
4	464381	BANANA PRATA/ BRANCA, APRESENTAÇÃO NATURAL.	QUILOGRAMA	12.000	R\$ 6,00	R\$ 5,25	R\$ 5,50	R\$ 5,58	R\$ 66.960,00
5	463753	BATATA DOCE - LEGUME IN NATURA.	QUILOGRAMA	3.000	R\$ 5,10	R\$ 5,39	R\$ 5,50	R\$ 5,33	R\$ 15.990,00
6	463754	BATATA INGLESA - LEGUME IN NATURA.	QUILOGRAMA	4.000	R\$ 6,00	R\$ 6,13	R\$ 6,01	R\$ 6,05	R\$ 24.200,00
7	463781	CEBOLA BRANCA - LEGUME IN NATURA.	QUILOGRAMA	3.000	R\$ 6,50	R\$ 6,61	R\$ 6,32	R\$ 6,48	R\$ 19.440,00
8	463770	CENOURA - LEGUME IN NATURA.	QUILOGRAMA	3.200	R\$ 6,80	R\$ 6,80	R\$ 7,52	R\$ 7,04	R\$ 22.528,00
9	150988	CHEIRO VERDE - FOLHAS ÍNTEGRAS, FRESCAS, DE BOA QUALIDADE, SEM MANCHAS OU PICADAS DE INSETOS. (MAÇO COM NO MINIMO 150GR)	MAÇO	3.600	R\$ 3,49	R\$ 3,45	R\$ 3,00	R\$ 3,31	R\$ 11.916,00
10	463822	COUVE - VERDURA IN NATURA. (MOLHO COM 400GR)	MOLHO	1.600	R\$ 4,26	R\$ 4,15	R\$ 4,25	R\$ 4,22	R\$ 6.752,00





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

11	464558	FEIJÃO VERMELHO, LEGUMINOSA, VARIEDADE.	QUILOGRAMA	500	R\$ 12,40	R\$ 11,00	R\$ 10,09	R\$ 11,16	R\$ 5.580,00
12	464392	GOIABA VERMELHA, APRESENTAÇÃO NATURAL	QUILOGRAMA	1.400	R\$ 5,75	R\$ 5,80	R\$ 5,64	R\$ 5,73	R\$ 8.022,00
13	464394	LARANJA, APRESENTAÇÃO NATURAL.	QUILOGRAMA	12.000	R\$ 5,60	R\$ 4,73	R\$ 4,92	R\$ 5,08	R\$ 60.960,00
14	464398	LIMÃO TAITI, APRESENTAÇÃO NATURAL.	QUILOGRAMA	600	R\$ 4,46	R\$ 4,19	R\$ 4,60	R\$ 4,42	R\$ 2.652,00
15	150967	MACAXEIRA IN NATURA.	QUILOGRAMA	3.600	R\$ 3,65	R\$ 3,65	R\$ 3,50	R\$ 3,60	R\$ 12.960,00
16	464404	MAMÃO PAPAIA/ MAMÃO AMAZÔNIA, APRESENTAÇÃO NATURAL	QUILOGRAMA	1.300	R\$ 4,74	R\$ 5,52	R\$ 5,00	R\$ 5,09	R\$ 6.617,00
17	464410	MANGA ROSA, APRESENTAÇÃO NATURAL.	QUILOGRAMA	4.000	R\$ 3,08	R\$ 3,08	R\$ 3,75	R\$ 3,30	R\$ 13.200,00
18	463791	MAXIXE - LEGUME IN NATURA	QUILOGRAMA	300	R\$ 7,03	R\$ 7,36	R\$ 7,36	R\$ 7,25	R\$ 2.175,00
19	464418	MELANCIA VERMELHA, APRESENTAÇÃO NATURAL.	QUILOGRAMA	30.000	R\$ 2,43	R\$ 2,63	R\$ 2,33	R\$ 2,46	R\$ 73.800,00
20	464422	MELÃO AMARELO, APRESENTAÇÃO NATURAL.	QUILOGRAMA	2.200	R\$ 5,12	R\$ 5,48	R\$ 5,50	R\$ 5,37	R\$ 11.814,00
21	463797	MILHO VERDE (ESPIGA) - LEGUME IN NATURA.	QUILOGRAMA	6.000	R\$ 10,99	R\$ 13,88	R\$ 11,20	R\$ 12,02	R\$ 72.120,00
22	463796	PEPINO - LEGUME IN NATURA.	QUILOGRAMA	2.400	R\$ 3,00	R\$ 3,88	R\$ 4,18	R\$ 3,68	R\$ 8.832,00
23	463923	PIMENTA DE CHEIRO, APRESENTAÇÃO NATURAL, CONDIMENTO.	QUILOGRAMA	300	R\$ 11,75	R\$ 10,99	R\$ 9,01	R\$ 10,58	R\$ 3.174,00
24	463809	PIMENTÃO VERDE - LEGUME IN NATURA.	QUILOGRAMA	1.600	R\$ 5,14	R\$ 5,60	R\$ 5,08	R\$ 5,27	R\$ 8.432,00
25	463792	QUIABO - LEGUME IN NATURA.	QUILOGRAMA	400	R\$ 6,74	R\$ 7,57	R\$ 7,57	R\$ 7,29	R\$ 2.916,00
26	463839	REPOLHO BRANCO/ VERDE - VERDURA IN NATURA.	QUILOGRAMA	2.500	R\$ 6,30	R\$ 7,01	R\$ 6,24	R\$ 6,52	R\$ 16.300,00
27	464437	TANGERINA PONCAN, APRESENTAÇÃO NATURAL -	QUILOGRAMA	5.000	R\$ 6,47	R\$ 6,50	R\$ 6,39	R\$ 6,45	R\$ 32.250,00

AUTUAÇÃO
Nº PROC
Fl. 078
Servidor Responsável



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

		FRUTA.							
28	463806	TOMATE SALADA - LEGUME IN NATURA.	QUILOGRAMA	7.000	R\$ 7,80	R\$ 6,79	R\$ 7,75	R\$ 7,45	R\$ 52.150,00
29	113026	VINAGREIRA, FORNECIDA NO MAÇO, COM FOLHAS VIÇOSAS, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORME E TÍPICOS DA VARIEDADE, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DE COLHEITA RECENTE.	QUILOGRAMA	1.500	R\$ 6,01	R\$ 6,01	R\$ 5,68	R\$ 5,90	R\$ 8.850,00
30	463768	BETERRABA, LEGUME IN NATURA.	QUILOGRAMA	2.500	R\$ 4,75	R\$ 4,35	R\$ 4,60	R\$ 4,57	R\$ 11.425,00
TOTAL									R\$ 618.089,00

VALOR MÉDIO TOTAL É DE R\$ 618.089,00 (seiscentos e dezoito mil e oitenta e nove reais)

Santo Antônio dos Lopes – MA, 18 de janeiro de 2023

Edna Maria da Silva Sousa
Chefe de Departamento de Compras
Port: n° 043/2021-GPSAL



DESPACHO ADMINISTRATIVO



À Sra. Maria Lia Silva e Silva
Secretária Municipal de Planejamento e Administração
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes – MA

Senhora Secretária,

Venho por meio deste, informar Vossa Senhora que o Departamento de Compras realizou as devidas pesquisas de preços conforme solicitado. Em resposta a solicitação, datada de 10 de janeiro de 2023, cujo objeto é a aquisição de alimentos da agricultura familiar por meio do empreendedor familiar rural ou suas organizações, de forma parcelada pelo período de 10 (dez) meses, para atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, em atendimento a Lei Nº 11.947/2009 Resolução CD/FNDE Nº 26/2013 atualizada pela Resolução/CD/FNDE/MEC nº 04/2015, através da Secretaria Municipal de Educação do município de Santo Antonio dos Lopes/MA.

Consideramos que tal obrigatoriedade referente à pesquisa de preço está em conformidade com o art.26 do Decreto Municipal nº042/2018, *in verbis*:

Art. 26. A estimativa de preços para balizar o pregoeiro e a comissão de licitação deverá ter em conta entre um ou outro, isolada ou cumulativamente:

I – Preço Constante de bancos de preços públicos;

II – Preço de outras Atas de Registro de Preços;

III – Preço de tabelas de referência;

IV – Preço praticado no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública; e

V – Pesquisa junto a no mínimo 03 (três) fornecedores.

Destacamos ainda que a pesquisa de preços foi realizada em estrita observância ao que aponta a Instrução Normativa Nº. 73/2020, que dispõe acerca do procedimento administrativo para realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

As atividades também foram desenvolvidas em fiel obediência ao art. 15, inc. V da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e alterações posteriores, que as compras deverão “balizar-se” pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública.

AUTUAÇÃO

Nº PROC

Fl. 081

Servidor Responsável

Para tanto, encaminhamos em anexo o relatório das pesquisas realizadas, considerando os parâmetros disponíveis de acordo com a IN 73/2020. Bem como, mapa de apuração, contendo os preços unitários, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, com a descrição detalhada do objeto, bem como os quantitativos respectivos as secretarias participantes.

Certo de termos atendido sua solicitação, colocamo-nos a sua inteira disposição para posteriores e eventuais esclarecimentos.

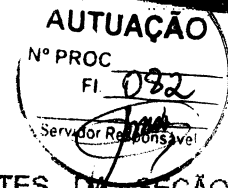
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA, 19 de janeiro de 2023.

Edna Maria da Silva Sousa
Chefe do Departamento de Compras
Port: nº 043/2021-GPSAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

PORTARIA Nº 043/2021- GPSAL



EMENTA:
NOMEIA OS INTEGRANTES DA SEÇÃO DE COMPRAS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 002 de 27 de janeiro de 2017 (Com alterações trazidas pela Lei Municipal nº 030 de 28 de dezembro de 2017 e pela Lei Municipal Nº 063 de 23 de dezembro de 2019) que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes, revoga as leis de estrutura administrativas anteriores e dá outras providências.'

RESOLVE

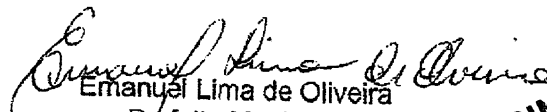
Art. 1º. DESIGNAR EDNA MARIA DA SILVA SOUSA, portadora do RG n.º 35494795-8 SSP/MA e inscrita no CPF n.º 916.842.933-91, para exercer a função de Chefe do Departamento de Compras.

Art. 2º. DESIGNAR ANA MARIA LOPES MONTEIRO, portadora do RG n.º 13178812000-3 SSP/MA e inscrita no CPF n.º 007.887.803-95 para exercer a função de Coordenadora de Departamento no município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 3º. DESIGNAR ANTONIA DA SILVA SOUSA COSTA, portadora do RG n.º 049937582013-3 SSP/MA e inscrita no CPF n.º 854.192.653-20, para exercer a função de Assessora de Acompanhamento de Compras.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

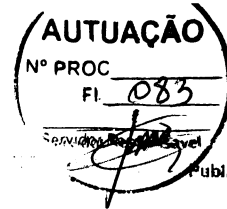
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.


Emanuel Lima de Oliveira
Prefeito Municipal

CONFERE COM O ORIGINAL
Certifico que esta fotocópia é reprodução
fiel do original que me foi exibido

Em: 19 / 01 / 2023


Servidor Responsável



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

Instituído pela Lei Municipal Nº 016 de 09 de Outubro de 2017 | Ano Edição: 27/2021 Santo Antonio dos Lopes - MA, 09/02/2021

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antonio dos Lopes - MA, Criado pela Lei Nº 016 de 09 de Outubro de 2017, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Antonio dos Lopes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço: <https://dom.stoantoniodoslopes.ma.gov.br>.

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse <https://dom.stoantoniodoslopes.ma.gov.br>. As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA
 CNPJ: 06.172.720/0001-10, Prefeito Emanuel Lima de Oliveira (Bigú)
 Endereço: Av. Presidente Vargas, 446, Centro, Santo Antonio dos Lopes - Maranhão - CEP: 65730-000
 Telefone: (93) 3666-1191 e-mail: dom@stoantoniodoslopes.ma.gov.br
 Site: www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 043/2021- GPSAL*

EMENTA:

NOMEIA OS INTEGRANTES DA SEÇÃO DE COMPRAS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 002 de 27 de Janeiro de 2017 (Com alterações trazidas pela Lei Municipal nº 030 de 28 de dezembro de 2017 e pela Lei Municipal Nº 063 de 23 de dezembro de 2019) que *'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes, revoga as leis de estrutura administrativas anteriores e dá outras providências.'*

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR EDNA MARIA DA SILVA SOUSA, portadora do RG n.º 35491795-8 SSP/MA e inscrita no CPF n.º 916.842.933-91, para exercer a função de Chefe do Departamento de Compras.

Art. 2º. DESIGNAR ANA MARIA LOPES MONTEIRO, portadora do RG n.º 13178812000-3 SSP/MA e inscrita no CPF n.º 007.867.803-95 para exercer a função de Coordenadora de Departamento no município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 3º. DESIGNAR ANTONIA DA SILVA SOUSA COSTA, portadora do RG n.º 049637592013-3 SSP/MA e inscrita no CPF n.º 854.192.653-20, para exercer a função de Assessora de Acompanhamento de Compras.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

* Republicada por erro material. Portaria 043/2021-GPSAL - Publicação original no DOE/Pref. SAL nº 29/2021, de 29/01/2021, página 1.

PORTARIA Nº 051/2021- GPSAL*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antonio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes, atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências.'*

RESOLVE

Art. 1º. Nomear FRANCISCO JOSEVAN FERNANDES CUNHA, portador do RG n.º 526179961 SESP/MA e CPF n.º 877.179.213-91, para ocupar o cargo de Assessor de Departamento do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

* Republicada por erro material. Portaria 051/2021-GPSAL - Publicação original no DOE/Pref. SAL nº 28/2021, de 08/02/2021, página 1.

PORTARIA Nº 052/2021- GPSAL*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antonio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências.'*

RESOLVE

Art. 1º. Nomear ROSICLEIA SILVA LIMA, portador(a) do RG n.º 000114939099-6 SESP/MA e CPF n.º 018.923.783-02, para ocupar o cargo de Assessor de Departamento do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

* Republicada por erro material. Portaria 052/2021-GPSAL - Publicação original no DOE/Pref. SAL nº 26/2021, de 08/02/2021, página 1.



SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UTUAÇÃO

PROC

FI

084

servidor Responsável

À Sr.ª

Paula Daianne Lima Leal
Sec. Mun. De Orçamento e Finanças
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes
Estado do Maranhão

ASSUNTO: Solicitação de informações sobre dotação orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira do(s) recurso(s) para custeio da despesa requisitada nos autos do processo administrativo nº **102301-0001**.

Senhora Secretária,

Venho por meio desta, solicitar a vossa senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira do(s) recurso(s) para custeio da despesa referente ao Processo Administrativo nº **102301-0001**, cujo objeto é a aquisição de alimentos da agricultura familiar por meio do empreendedor familiar rural ou suas organizações, de forma parcelada pelo período de 10 (dez) meses, para atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, em atendimento a Lei Nº 11.947/2009 Resolução CD/FNDE Nº 26/2013 atualizada pela Resolução/CD/FNDE/MEC nº 04/2015, através da Secretaria Municipal de Educação do município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

O valor total estimado para execução do objeto, com base nos orçamentos do órgão requisitante, será de **R\$ 618.089,00 (Seiscentos e dezoito mil e oitenta e nove reais)**.

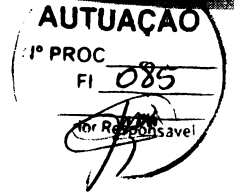
Para tanto, encaminhamos os autos do processo administrativo acima identificado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, Santo Antônio dos Lopes/MA, em 20 de janeiro de 2023.

Maria Lia Silva e Silva
MARIA LIA SILVA E SILVA

Sec. Mun. de Planejamento e Administração
Port.: nº 004/2021-GPSAL



SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ao Srº. RUBEM FRANCISCO BRAGA SOUSA
Contador Geral
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes
Estado do Maranhão

ASSUNTO: Solicitação de informações sobre dotação orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira do(s) recurso(s) para custeio da despesa requisitada nos autos do processo administrativo nº 102301-0001.

Prezado Contador,

Venho por meio desta, solicitar a vossa senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira do(s) recurso(s) para custeio da despesa referente ao Processo Administrativo nº 102301-0001, cujo objeto é a aquisição de alimentos da agricultura familiar por meio do empreendedor familiar rural ou suas organizações, de forma parcelada pelo período de 10 (dez) meses, para atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, em atendimento a Lei Nº 11.947/2009 Resolução CD/FNDE Nº 26/2013 atualizada pela Resolução/CD/FNDE/MEC nº 04/2015, através da Secretaria Municipal de Educação do município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

O valor total estimado para execução do objeto, com base nas pesquisas de preço e no mapa de apuração, será de de **R\$ 618.089,00 (Seiscentos e dezoito mil e oitenta e nove reais)**, conforme demonstrativo abaixo:

ORDEM	ORGÃO REQUISITANTE	FORNECIMENTO	VALOR TOTAL
01	Sec. Mun. de Educação - SEMED	Parcelado	R\$ 618.089,00

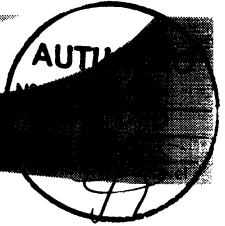
Para tanto, encaminhamos os autos do processo administrativo acima identificado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10



Secretaria Municipal de Orçamento de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, 20 de janeiro de 2023.

Paula Dianne Lima Leal
PAULA DAIANNE LIMA LEAL

Secretária Municipal de Orçamento e Finanças
Portaria nº 003/2021-GPSAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CPNJ: 06.172.720/0001-10

AUTUAÇÃO
Nº PROC
FI 087
Responsável

PORTARIA Nº 003/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *“Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências”*.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear PAULA DAIANNE LIMA LEAL, portador de RG 013592232000-4 SSP/MA e CPF 921.821.943-04, para ocupar o cargo de **Secretária Municipal de Orçamento e Finanças** do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Orçamento e Finanças será Ordenadora de Despesas das contas públicas, sendo responsável pela Gestão e Movimentação das Contas Bancárias da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes – MA, CNPJ Nº 06.172.720/0001-10.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.


Emanuel Lima de Oliveira
Prefeito Municipal

CONFERE COM O ORIGINAL

Certifico que esta fotocopia é reprodução fiel do original que me foi exibido

Em: 20 / 01 / 2023


Servidor Responsável



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CPNJ: 06.172.720/0001-10

AUTUAÇÃO
Nº PROC
Fl. 088
Servidor Responsável

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

Pelo presente EDITAL DE PUBLICAÇÃO, o Prefeito Municipal de SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA, às autoridades municipais e estaduais, e a quem interessar possa que, PUBLICA a Portaria nº 003-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021 que nomeia PAULA DAIANNE LIMA LEAL, portador de RG 013592232000-4 SSP/MA e CPF 921.821.943-04, para ocupar o cargo de Secretária Municipal de Orçamento e Finanças do município de Santo Antônio dos Lopes-MA sendo Ordenadora de Despesas das demais contas públicas, sendo responsável pela Gestão e Movimentação das Contas Bancárias da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes – MA, para que doravante passe a vigor em seus efeitos legais. E, para que, no amanhã, não se alegue ignorância, faço público o presente Edital que será afixado em local de costume e de fácil acesso ao público e publicado no Diário Oficial do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA. Dou a Portaria nº 003-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021 por publicada.

GABINETE DO PREFEITO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, 04 de Janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE

REGISTRE-SE

CUMPRA-SE

Emanuel Lima de Oliveira
Emanuel Lima de Oliveira
Prefeito Municipal

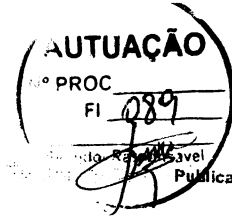
CONF. ORIGINAL
Certifico que esta fotocópia e reprodução
fez do original que me foi exibido

Em 20 / 01 / 2023

[Assinatura]
Servidor Responsável

CERTIFICO, que nesta data publiquei e registrei a presente Portaria nº 003-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021, por meio de Edital, tendo sido afixado um exemplar no Atrium do Prédio da Prefeitura Municipal, e publicado no Diário Oficial do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA e demais locais de acesso ao público.

Santo Antônio dos Lopes-MA, 04 de Janeiro de 2021.
Maria Lia Silva e Silva
Maria Lia Silva e Silva
Secretária Municipal de
Planejamento e Administração



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

Instituído pela Lei Municipal Nº 016 de 09 de Outubro de 2017 | Ano Edição: 2/2021 Santo Antonio dos Lopes - MA, 05/01/2021

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antônio dos Lopes - MA, Criado pela Lei Nº 016 de 09 de Outubro de 2017, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Antônio dos Lopes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço: <https://dom.stoantoniadoslopes.ma.gov.br>. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse <https://dom.stoantoniadoslopes.ma.gov.br>. As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA
CNPJ: 06.172.720/0001-10, Prefeito Emanuel Lima de Oliveira (Bigu)
Endereço: Av. Presidente Vargas, 446, Centro, Santo Antonio dos Lopes - Maranhão - CEP: 65730-000
Telefone: (99) 3666-1191 e-mail: dom@stoantoniadoslopes.ma.gov.br
Site: www.stoantoniadoslopes.ma.gov.br

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 003/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que "Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências".

RESOLVE

Art. 1º. Nomear PAULA DAIANNE LIMA LEAL, portadora de RG 013592232000-4 SSP/MA e CPF 921.821.943-04, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Orçamento e Finanças será Ordenadora de Despesas das contas públicas, sendo responsável pela Gestão e Movimentação das Contas Bancárias da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA, CNPJ Nº 06.172.720/0001-10.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 004/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que "Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos

subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências".

RESOLVE

Art. 1º. Nomear MARIA LIA SILVA E SILVA, portadora de RG 25602912003-0 SSP/MA e CPF 027.433.083-03, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Planejamento e Administração será Ordenadora de Despesas das contas públicas, sendo responsável pela Gestão e Movimentação das Contas Bancárias da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA, CNPJ Nº 06.172.720/0001-10.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 005/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que "Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências".

RESOLVE

Art. 1º. Nomear RICARDO AUGUSTO DUARTE DOVERA, portador de RG 8086320481 SEJUSP/MA e CPF 916.998.780-72 para o cargo de PROCURADOR DO MUNICÍPIO de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, aos quatro dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e um,

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 006/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que "Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências".

RESOLVE

Art. 1º. Nomear SÂMARA CARVALHO SOUZA DIAS, portadora de RG

CERTIDÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CERTIDÃO N° 022/2023

AUTUAÇÃO

1º PROCC
E

0910

vidor Res...

objeto é a aquisição de alimentos da agricultura familiar por meio do empreendedor familiar rural ou suas organizações, de forma parcelada pelo período de 10 (dez) meses, para atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, em atendimento a Lei N° 11.947/2009 Resolução CD/FNDE N° 26/2013 atualizada pela Resolução/CD/FNDE/MEC n° 04/2015, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** do município de Santo Antônio dos Lopes

Eu, **RUBEM FRANCISCO BRAGA SOUSA**, Contador Geral, CRC/MA n.º 010202/O-0, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações da Lei Complementar Federal n° 101, de 04 de maio de 2000, e da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que exigem a indicação da dotação orçamentaria para realização da despesa pública, **CERTIFICO** existir disponibilidade Orçamentária e Financeira para atender ao presente objeto, cujo gasto estima-se no valor **R\$ 618.089,00 (Seiscentos e dezoito mil e oitenta e nove reais)** a ser empenhado, conforme quadro abaixo:

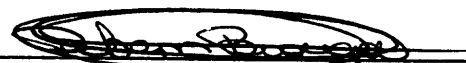
I Classificação Orçamentária:

Órgão	04- Sec. Mun. de Educação
Unidade Orçamentária	04.02 - Manut e Desenvol. Do Ensino - MDE
Função	12 - Educação
Sub-Função	361 - Ensino Fundamental
Programa	0231- Gestão da Política da Educação Pública Municipal
Projeto Atividade	2.018 - Manut. e Func. Da Merenda Escolar
Classificação Econômica	3.3.90.30.00 -Material de Consumo
Fonte de Recursos	1500100100 - Receita de Impostos e Transf - Educação 1552000000 - Transf de Recursos do PNAE

- () Reforçado mediante abertura de crédito suplementar
(X) Valor não reforçado

A referida despesa está adequada à Lei Federal n° 8.666/1993 e ao Orçamento-Programa do Exercício de 2023, está incluída no Plano Plurianual 2022/2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 23 de Janeiro de 2023



Rubem Francisco Braga Sousa
Contador Geral
CRC/MA n.º 010202/O- 0



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES
CPNJ: 06.172.720/0001-10

PORTARIA Nº 021/2021- GPSAL



O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que: *Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências; revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências*.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear RUBEM FRANCISCO BRAGA SOUSA, portador de RG 000100895698-5 SSP/MA e CPF 018.574.833-32, para ocupar o cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE de Santo Antônio dos Lopes-MA.


Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.


Emanuel Lima de Oliveira
Prefeito Municipal

CONFERE COM O ORIGINAL
Certifico que esta fotocópia é reprodução
fiel do original que me foi exibido

Em: 23 / 01 / 2023


Servidor Responsável



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CPNJ: 06.172.720/0001-10

AUTUAÇÃO

1º PROC
Fl. 092
Servidor Responsável

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

Pelo presente EDITAL DE PUBLICAÇÃO, o Prefeito Municipal de SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA, às autoridades municipais e estaduais, e a quem interessar possa que, PUBLICA a **Portaria nº 021 de 04 de Janeiro de 2021** que nomeia **RUBEM FRANCISCO BRAGA SOUSA**, portador de RG 000100895698-5 SSP/MA e CPF 018.574.833-32, para ocupar o cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE** de Santo Antônio dos Lopes-MA, para que doravante passe a vigor em seus efeitos legais. E, para que, no amanhã, não se alegue ignorância, faço público o presente Edital que será afixado em local de costume e de fácil acesso ao público e publicado no Diário Oficial do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA. Dou a **Portaria nº 021-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021** por publicada.

GABINETE DO PREFEITO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, 04 de Janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE

REGISTRE-SE

CUMPRA-SE

CONFERE COM O ORIGINAL
Certifico que esta fotocópia e reprodução
é fiel do original que me foi exibido

Emanuel Lima de Oliveira
Emanuel Lima de Oliveira
Prefeito Municipal

Em: 23 / 01 / 2023
Servidor Responsável

CERTIFICO, que nesta data publiquei e registrei a presente **Portaria nº 021-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021**, por meio de Edital, tendo sido afixado um exemplar no *Atrium* do Prédio da Prefeitura Municipal, publicado no Diário Oficial do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA e demais locais de acesso ao público.

Santo Antônio dos Lopes-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Marta Lúcia Silva e Silva
Marta Lúcia Silva e Silva
Secretária Municipal de
Planejamento e Administração



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

Instituído pela Lei Municipal Nº 016 de 09 de Outubro de 2017 | Ano Edição: 9/2021 Santo Antonio dos Lopes - MA, 14/01/2021

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antonio dos Lopes - MA, Criado pela Lei Nº 016 de 09 de Outubro de 2017, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Antonio dos Lopes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço: <https://dom.stoantoniodoslopes.ma.gov.br>.

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse <https://dom.stoantoniodoslopes.ma.gov.br>. As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA
CNPJ: 06.172.720/0001-10, Prefeito Emanuel Lima de Oliveira (Biqui)
Endereço: Av. Presidente Vargas, 446, Centro, Santo Antonio dos Lopes - Maranhão - CEP: 65730-000
Telefone: (99) 3666-1191 e-mail: dom@stoantoniodoslopes.ma.gov.br
Site: www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 021/2021 - GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências*.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear RUBEM FRANCISCO BRAGA SOUSA, portador de RG 000103895698-5 SSP/MA e CPF 018.574.833-32, para ocupar o cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 022/2021 - GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências*.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear ALAN KÁSSIO LIMA LEAL, portador de RG 0166563220015 SSP/MA e CPF 023.939.103-95, para ocupar o cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E FINANÇAS de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 002/2021 - GPSAL

NOMEIA O PREGOIEIRO E A EQUIPE DE APOIO EM LICITAÇÕES PÚBLICAS NA MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL E/OU ELETRÔNICO) NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA,

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR HERNANE LOPES ALENCAR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF sob o nº 035.282.603-89 e RG sob o Nº 013238222000-5 SSP/MA, para exercer a função de Pregoeiro.

Art. 2º. DESIGNAR os servidores JULIO MARINHO DA SILVA, pertencente ao quadro permanente deste Município (concurso 262.603-89do), inscrito no CPF sob o nº 489.484.033-20, e no RG sob o nº. 1.555.136 SSP/MA e MILENA MELO SILVA, pertencente ao quadro permanente deste Município (concurada), inscrita no CPF sob o nº 007.684.753-50, e no RG sob o nº. 019562572002-6 SSP/MA, para exercerem a função de membros da equipe de apoio, na forma da Lei nº. 10.520/2002.

Art. 3º. O Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes-MA, tem a função de realizar os processos licitatórios relativos às licitações públicas na modalidade Pregão (presencial e/ou eletrônico) e praticar os demais atos sob a égide da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores bem como demais legislações e instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão que tratem da matéria.

Art. 4º. Cabe ao Pregoeiro a condução do Pregão e à Equipe de Apoio auxiliá-lo em todas as fases do processo licitatório.

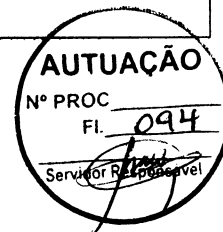
Art. 5º. Ao Pregoeiro caberá, em especial:

- I. Coordenação do processo licitatório;
- II. Condução dos trabalhos da equipe de apoio, da sessão pública do pregão presencial ou eletrônico, e da etapa de lances;
- III. Recebimento, exame e decisão das impugnações e consultas a licitação, com apoio do setor requisitante do objeto e do responsável pela elaboração do edital;
- IV. Recebimento das propostas, ofertas, lances, negociações de preços, bem como respectiva análise de aceitabilidade e classificação;
- V. Verificação da conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no ato convocatório;
- VI. Verificação e julgamento das condições de habilitação;
- VII. Recebimento, exame e decisão dos recursos encaminhados a autoridade competente quando for mantida a decisão;
- VIII. Deliberação sobre o vencedor do pregão;
- IX. Adjucação do objeto, quando não houver recurso; e

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

A Senhora
MARIA LIA SILVA E SILVA
Secretária Municipal de Planejamento e Administração




ASSUNTO: Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira com base no Fundamento
Legal: Art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal-LRF.

Senhora,

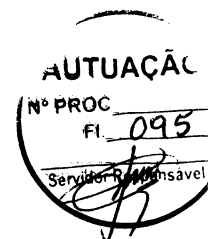
Pelo presente expediente, no uso das atribuições que a mim foram conferidas através do Decreto Municipal nº 019, de 30 de março de 2017, com base no fundamento legal acima e em estrita obediência aos ditames legais e normativos, na qualidade de ordenadora de despesas desta municipalidade, DECLARO que a despesa especificada no Processo Administrativo nº 102301-0001, cujo objeto é Aquisição de alimentos da agricultura familiar por meio do empreendedor familiar rural ou suas organizações, de forma parcelada pelo período de 10 (dez) meses, para atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, em atendimento a Lei Nº 11.947/2009 Resolução CD/FNDE Nº 26/2013 atualizada pela Resolução/CD/FNDE/MEC nº 04/2015, através da Secretaria Municipal de Educação do município de Santo Antonio dos Lopes/MA. Visando ao controle da execução orçamentária e financeira a LRF-Lei de Responsabilidade Fiscal que prevê que os atos voltados para a criação, a expansão ou o aperfeiçoamento de ação governamental, que acarretem aumento de despesa, serão acompanhados de declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias. Portanto, a despesa citada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças de Santo Antônio dos Lopes,
Estado do Maranhão, 23 de janeiro de 2023.


PAULA DAIANNE LIMA LEAL
Secretária Municipal de Orçamento e Finanças
Portaria nº 003/2021-GPSAL

DESPACHO

A Sra. Secretária
Raimunda Sousa Carvalho Nascimento
Secretaria Municipal de Educação - SEMED



ASSUNTO: Encaminhamento dos autos do processo administrativo nº. **102301-0001**, para fins de elaboração do Termo de Referência, de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas aplicáveis à matéria.

Prezado(s)

Venho por meio deste, encaminhar os autos do Processo Administrativo nº 102301-0001, cujo objeto é o aquisição de alimentos da agricultura familiar por meio do empreendedor familiar rural ou suas organizações, de forma parcelada pelo período de 10 (dez) meses, para atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, em atendimento a Lei Nº 11.947/2009 Resolução CD/FNDE Nº 26/2013 atualizada pela Resolução/CD/FNDE/MEC nº 04/2015, através da Secretaria Municipal de Educação do município de Santo Antonio dos Lopes/MA, para que sejam tomadas as providências necessárias para elaboração do respectivo TERMO DE REFERÊNCIA, por parte da secretaria requisitante, em atendimento às disposições previstas na Lei Federal nº 8.666/93, e demais legislações pertinentes.

Após elaboração do respectivo Termo de Referência, com a devida aprovação da Secretária Municipal responsável, encaminhe-o ao Gabinete do Prefeito para autorização de deflagração do procedimento e demais providências.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Secretaria Municipal de Planejamento e Administração de Santo Antonio dos Lopes - MA, em 24 de janeiro de 2023.



MARIA LIA SILVA E SILVA
Sec. Mun. de Planejamento e Administração
Port.: nº 004/2021 – GPSAL



TERMO DE REFERÊNCIA

I. DO OBJETO

Aquisição de alimentos da agricultura familiar por meio do empreendedor familiar rural ou suas organizações, de forma parcelada pelo período de 10 (dez) meses, para atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, em atendimento a Lei Nº 11.947/2009 Resolução CD/FNDE Nº 26/2013 atualizada pela Resolução/CD/FNDE/MEC nº 04/2015, através da Secretaria Municipal de Educação do município de Santo Antonio dos Lopes/MA, conforme especificações constantes no edital de chamada pública e em seus anexos.

DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES MÉDIOS

ITE M	CAT/M AT	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUAN T	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL R\$
1	463832	ALFACE CRESPA - VERDURA IN NATURA. (MAÇO COM 300G)	MAÇO	3.500	R\$ 2,13	R\$ 7.455,00
2	464374	ABACAXI PÉROLA, APRESENTAÇÃO: NATURAL	QUILOGRAMA	2.500	R\$ 4,55	R\$ 11.375,00
3	463746	ABÓBORA MORANGA - LEGUME IN NATURA	QUILOGRAMA	3.600	R\$ 4,79	R\$ 17.244,00
4	464381	BANANA PRATA/ BRANCA, APRESENTAÇÃO NATURAL.	QUILOGRAMA	12.000	R\$ 5,58	R\$ 66.960,00
5	463753	BATATA DOCE - LEGUME IN NATURA.	QUILOGRAMA	3.000	R\$ 5,33	R\$ 15.990,00
6	463754	BATATA INGLESA - LEGUME IN NATURA.	QUILOGRAMA	4.000	R\$ 6,05	R\$ 24.200,00
7	463781	CEBOLA BRANCA - LEGUME IN NATURA.	QUILOGRAMA	3.000	R\$ 6,48	R\$ 19.440,00
8	463770	CENOURA - LEGUME IN NATURA.	QUILOGRAMA	3.200	R\$ 7,04	R\$ 22.528,00
9	150988	CHEIRO VERDE - FOLHAS ÍNTEGRAS, FRESCAS, DE BOA QUALIDADE, SEM MANCHAS OU PICADAS DE INSETOS. (MAÇO COM NO MÍNIMO 150GR)	MAÇO	3.600	R\$ 3,31	R\$ 11.916,00
10	463822	COUVE - VERDURA IN NATURA. (MOLHO COM 400GR)	MOLHO	1.600	R\$ 4,22	R\$ 6.752,00
11	464558	FEIJÃO VERMELHO, LEGUMINOSA, VARIÉDADE.	QUILOGRAMA	500	R\$ 11,16	R\$ 5.580,00
12	464392	GOIABA VERMELHA, APRESENTAÇÃO NATURAL	QUILOGRAMA	1.400	R\$ 5,73	R\$ 8.022,00
13	464394	LARANJA, APRESENTAÇÃO NATURAL.	QUILOGRAMA	12.000	R\$ 5,08	R\$ 60.960,00
14	464398	LIMÃO TAITI, APRESENTAÇÃO NATURAL.	QUILOGRAMA	600	R\$ 4,42	R\$ 2.652,00
15	150967	MACAXEIRA IN NATURA.	QUILOGRAMA	3.600	R\$ 3,60	R\$ 12.960,00
16	464404	MAMÃO PAPAIA/ MAMÃO AMAZÔNIA, APRESENTAÇÃO NATURAL	QUILOGRAMA	1.300	R\$ 5,09	R\$ 6.617,00
17	464410	MANGA ROSA, APRESENTAÇÃO NATURAL.	QUILOGRAMA	4.000	R\$ 3,30	R\$ 13.200,00

18	463791	MAXIXE - LEGUME IN NATURA	QUILOGRAMA	300	R\$ 7,25	R\$ 2.175,00
19	464418	MELANCIA VERMELHA, APRESENTAÇÃO NATURAL.	QUILOGRAMA	30.000	R\$ 2,46	R\$ 73.800,00
20	464422	MELÃO AMARELO, APRESENTAÇÃO NATURAL.	QUILOGRAMA	2.200	R\$ 5,37	R\$ 11.814,00
21	463797	MILHO VERDE (ESPIGA) - LEGUME IN NATURA.	QUILOGRAMA	6.000	R\$ 12,02	R\$ 72.120,00
22	463796	PEPINO - LEGUME IN NATURA.	QUILOGRAMA	2.400	R\$ 3,68	R\$ 8.832,00
23	463923	PIMENTA DE CHEIRO, APRESENTAÇÃO NATURAL, CONDIMENTO.	QUILOGRAMA	300	R\$ 10,58	R\$ 3.174,00
24	463809	PIMENTÃO VERDE - LEGUME IN NATURA.	QUILOGRAMA	1.600	R\$ 5,27	R\$ 8.432,00
25	463792	QUIABO - LEGUME IN NATURA.	QUILOGRAMA	400	R\$ 7,29	R\$ 2.916,00
26	463839	REPOLHO BRANCO/ VERDE - VERDURA IN NATURA.	QUILOGRAMA	2.500	R\$ 6,52	R\$ 16.300,00
27	464437	TANGERINA PONCAN, APRESENTAÇÃO NATURAL - FRUTA.	QUILOGRAMA	5.000	R\$ 6,45	R\$ 32.250,00
28	463806	TOMATE SALADA - LEGUME IN NATURA.	QUILOGRAMA	7.000	R\$ 7,45	R\$ 52.150,00
29	113026	VINAGREIRA, FORNECIDA NO MAÇO, COM FOLHAS VIÇOSAS, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORME E TÍPICOS DA VARIEDADE, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DE COLHEITA RECENTE.	QUILOGRAMA	1.500	R\$ 5,90	R\$ 8.850,00
30	463768	BETERRABA, LEGUME IN NATURA.	QUILOGRAMA	2.500	R\$ 4,57	R\$ 11.425,00
TOTAL						R\$
618.089,00						

Valor total R\$ 618.089,00 (Seiscentos e dezoito mil e oitenta e nove reais).

II. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

Será aceita a proposta do fornecedor:

- ✓ Que atender a todas as exigências de habilitação;
- ✓ Cujos produtos ofertados tenham sido aprovados no teste de qualificação;
- ✓ Cujas especificações dos produtos ofertados sejam compatíveis com as do edital da respectiva chamada pública;
- ✓ Que tenham sido ofertados quantitativos não inferiores a uma fração de entrega constante neste anexo do edital;
- ✓ Que atendam às demais exigências do edital da chamada pública e de seus anexos.

A apresentação de Projeto de Venda para a contratação pretendida implica concordância do fornecedor em fornecer os produtos pelo preço de referência constante neste anexo, independentemente do valor apresentado em sua proposta.

A aceitabilidade será verificada por item, podendo o proponente ter item recusado e item aceito, ainda que em um mesmo Projeto de Venda.

III. DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

A convocação do fornecedor poderá ser por telefone, e-mail ou pelos correios e será informado o endereço, a repartição, o prazo máximo para início do fornecimento, bem como a quantidade a ser adquirida, observada a fração mínima de entrega constante neste anexo.

Os gêneros alimentícios a serem entregues poderão ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem nesta chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente. Essa necessidade de substituição deverá ser atestada pelo responsável técnico, que poderá contar com o respaldo do CAE.

Os quantitativos por entrega são meras previsões, de acordo com o histórico de consumo do município. Portanto, essas quantidades poderão ser alteradas, conforme necessidade do restaurante, desde que não causem ônus, não previstos nesta chamada pública, aos fornecedores.

No período de férias, o fracionamento mínimo de entrega poderá ser reduzido significativamente, atendendo a uma programação adequada.

As embalagens dos produtos poderão ter outras características, desde que obedeçam à legislação específica vigente e com prévio acordo com o setor solicitante.

Todo fornecimento deverá vir acompanhado de um recibo de entrega contendo o peso/quantitativo de cada produto, conforme unidade de fornecimento, e o nome do solicitante, devendo uma via ser entregue ao servidor designado pela Administração para receber os produtos.

Os produtos deverão ser entregues, exclusivamente às expensas do contratado, as quais inclui despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outras necessárias para o fornecimento do produto.

O endereço da entrega dos produtos é no depósito da merenda escolar da Secretaria Municipal de Educação.

A convocação para início do fornecimento deverá ter antecedência mínima de 48 horas.

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues de segunda a quinta-feira nos horários das 7h30 às 11h.

Quando da entrega, os frutos e legumes deverão apresentar-se:

- ✓ Isentos de substâncias terrosas;
- ✓ Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
- ✓ Sem parasitas, larvas ou outros animais, inclusive nas embalagens;
- ✓ Sem umidade externa anormal;
- ✓ Isentos de odor e sabor estranhos;
- ✓ Isentos de enfermidades.

Todos os produtos deverão estar acondicionados em embalagens novas e adequadas ao produto, que não danifiquem e provoquem lesões que afetem a sua aparência e utilização.

Todos os produtos deverão conter em suas embalagens: identificação do produto e data de validade.

A pontualidade na entrega das mercadorias para o município está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará em prejuízo à execução do cardápio e consequentes transtornos ao balanceamento nutricional, dando ensejo à rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

IV. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Incumbe ao Contratante:

- ✓ Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar, na Nota Fiscal Fatura, a entrega efetiva do objeto, emitir Termo de Recebimento Definitivo ou, se for o caso, recusar o fornecimento desconforme;
- ✓ Efetuar os pagamentos ao contratado dentro do prazo estipulado no edital;
- ✓ Efetuar o cadastramento do(s) proponente(s) homologado(s) no CRC, antes de sua contratação, com base no reexame da documentação apresentada para habilitação, devidamente atualizada, sem ônus para o proponente, se este ainda não estiver inscrito no referido cadastro.
- ✓ Aplicar ao contratado as penalidades regulamentares e contratuais.

Incumbe ao Contratado:

Substituir ou, se for o caso, complementar, sem ônus adicionais e no prazo, todos os produtos recusados na fase de recebimento;

Corrigir, às suas expensas, quaisquer danos causados à administração, decorrentes da utilização dos bens de seu fornecimento;

Fornecer o objeto pelos preços apresentados em sua proposta;

Durante a vigência do contrato, informar o contratante sobre mudanças de endereço, assim como de mudanças de números de telefone e de e-mail informados para contato, imediatamente à ocorrência de quaisquer dessas alterações.

Retirar todos os materiais recusados, das dependências do depósito, dentro do prazo fixado para sua substituição ou para sanar outras falhas, independentemente de o fornecedor ter cumprido a obrigação de entregar outro material para nova verificação de compatibilidade com o objeto do contrato.

V. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, concomitantemente, sem o prejuízo de outras:

- Advertência, comunicando o contratado sobre o descumprimento de obrigações assumidas, e, conforme o caso, informando o prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

Multa:

- De mora, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do objeto a ser entregue, por dia de atraso no fornecimento do objeto, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração. Após cinco dias úteis, sem o objeto tenha sido entregue, caracterizará descumprimento do contrato, ensejando sua rescisão.

- De mora, correspondente a 1% (um por cento) do valor do objeto recusado. Não havendo a troca ou a complementação do objeto recusado no prazo de quarenta e oito horas, caracterizará descumprimento do contrato, ensejando sua rescisão. Consequência idêntica terá se ocorrer nova recusa no mesmo fornecimento.

- De mora, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do objeto, por dia, pelo atraso na retirada do objeto recusado, até o limite de cinco dias úteis, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração. Após esse prazo, sem que o objeto tenha sido retirado, será considerado abandono dos materiais, podendo a administração dar-lhes a destinação que julgar conveniente.

- Compensatória, correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto vinculado à obrigação não cumprida;

- Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no município, em favor do contratado. Caso o valor a ser descontado for superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário, e com prazo de dez dias para pagamento.

- Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de até dois anos;

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

Incorre nesta sanção aquele que entregar produtos de outrem, como se fosse de sua produção.

A recusa injustificada do proponente vencedor em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

As sanções serão obrigatoriamente registradas, e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e nas demais cominações legais.

Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa, no prazo de cinco dias úteis, ou de dez dias úteis quando se tratar de inidoneidade, contado a partir da data em que o fornecedor tomar ciência.

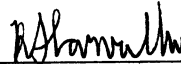
VI. DA FISCALIZAÇÃO

A execução contratual será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do contratante.

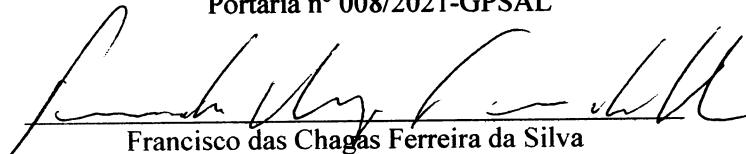
O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade do contratado e nem confere ao contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução contratual.

O contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado, em desacordo com o edital e seus anexos.

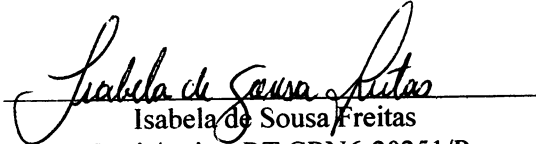
Santo Antonio dos Lopes – MA, 30 de janeiro de 2023



Raimunda Sousa Carvalho Nascimento
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 008/2021-GPSAL



Francisco das Chagas Ferreira da Silva
Secretário Mun. de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Portaria nº 014/2021-GPSAL



Isabela de Sousa Freitas
Nutricionista RT CRN6-20251/P
PORTARIA Nº 280/2022- GPSAL



DESPACHO



À Sua Excelência
Sr. Emanuel Lima de Oliveira
Prefeito Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA
Nesta


ASSUNTO: Encaminhamento do Termo de Referência, referente ao processo administrativo nº 102301-0001.

Senhor Prefeito,

Venho por meio deste encaminhar a Vossa Senhoria, o Termo de Referência objetivando a instauração de procedimento licitatório referente ao Processo Administrativo nº 102301-0001, cujo objeto é Aquisição de alimentos da agricultura familiar por meio do empreendedor familiar rural ou suas organizações, de forma parcelada pelo período de 10 (dez) meses, para atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, em atendimento a Lei Nº 11.947/2009 Resolução CD/FNDE Nº 26/2013 atualizada pela Resolução/CD/FNDE/MEC nº 04/2015, através da Secretaria Municipal de Educação do município de Santo Antonio dos Lopes/MA.

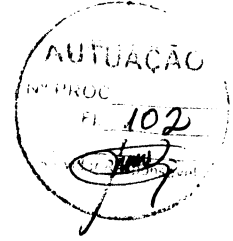
Informamos que o Termo de Referência foi elaborado na forma do Art. 6º, inciso IX, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Secretaria Municipal de Educação do Município de Santo Antônio dos Lopes - MA, 30 de janeiro de 2023.


RAIMUNDA SOUSA CARVALHO DO NASCIMENTO
Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Port. nº 008/2021-GPSAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10



TERMO DE APROVAÇÃO

Na qualidade de Autoridade Superior do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, neste ato representado por mim, Emanuel Lima de Oliveira, no uso das minhas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO as informações contidas nos autos do Processo Administrativo nº **102301-0001**, cujo o Termo de Referência foi elaborado pelo setor técnico responsável na forma nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislações aplicáveis à matéria, sendo devidamente aprovado, na forma da lei, pela secretaria requisitante do presente processo.

Portanto, APROVO o Termo de Referência, cujo objeto é Aquisição de alimentos da agricultura familiar por meio do empreendedor familiar rural ou suas organizações, de forma parcelada pelo período de 10 (dez) meses, para atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, em atendimento a Lei Nº 11.947/2009 Resolução CD/FNDE Nº 26/2013 atualizada pela Resolução/CD/FNDE/MEC nº 04/2015, através da Secretaria Municipal de Educação do município de Santo Antonio dos Lopes/MA.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES,
ESTADO DO MARANHÃO EM 02 DE FEVEREIRO DE 2023.


EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

À Senhora Secretária
RAIMUNDA SOUSA CARVALHO NASCIMENTO

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA DEFLAGRAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO VISANDO A EFETIVAÇÃO, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, DA DESPESA CONSTANTE NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102301-0001 E DEMAIS PROCEDIMENTOS PERTINENTES.


Senhora,

Pelo presente expediente, no uso das atribuições que a mim foram conferidas através da Lei Orgânica municipal. AUTORIZO a deflagração de Procedimento da CHAMADA PÚBLICA, na forma da legislação em vigor, visando a efetivação da despesa constante nos autos do Processo Administrativo nº 102301-0001, cujo objeto é aquisição de alimentos da agricultura familiar por meio do empreendedor familiar rural ou suas organizações, de forma parcelada pelo período de 10 (dez) meses, para atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, em atendimento a Lei Nº 11.947/2009 Resolução CD/FNDE Nº 26/2013 atualizada pela Resolução/CD/FNDE/MEC nº 04/2015, através da Secretaria Municipal de Educação do município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

Determino ainda que, subsequentemente ao ato instaurador adotem as seguintes providências:

- *Elaboração de Minuta de edital e demais anexos de acordo a legislação pertinente;*
- *Despacho de encaminhamento do processo à Procuradoria Jurídica do município visando emissão de parecer prévio;*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, ESTADO DO MARANHÃO, EM 02 DE FEVEREIRO DE 2023.



EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º XXX/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 102301-0001**

1. PREÂMBULO

O Município de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA, no uso de suas prerrogativas legais e, considerando o disposto no art. 21 da Lei Federal nº 11.947/2009 Resolução CD/FNDE Nº 26/2013 atualizada pela Resolução/CD/FNDE/MEC nº 04/2015, comunica aos interessados que está procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2023, cujo objeto é a aquisição de alimentos da agricultura familiar por meio do empreendedor familiar rural ou suas organizações, de forma parcelada pelo período de 10 (dez) meses, para atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, em atendimento a Lei Nº 11.947/2009 Resolução CD/FNDE Nº 26/2013 atualizada pela Resolução/CD/FNDE/MEC nº 04/2015, através da Secretaria Municipal de Educação do município de Santo Antônio dos Lopes/MA. Os interessados deverão apresentar os envelopes de Habilitação e do Projeto de Venda em até 20 (vinte) dias corridos após a data de publicação deste chamamento, na sede da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL, situada à Praça Abraão Ferreira, s/n, Centro, Santo Antônio dos Lopes - MA.

DAS DATAS, HORÁRIOS E LOCAL DOS EVENTOS:

Período de Credenciamento: De **/**/**** a **/**/****.

Entrega dos Envelopes: Até às **h de dia **/**/**** (horário local)

Abertura dos Envelopes: Dia **/**/****, às **h (horário local)

Endereço da Sessão Pública: Sala de Licitações, localizada à Praça Abraão Ferreira, s/n, Centro - Santo Antônio dos Lopes-MA.

2. OBJETO

2.1 Aquisição de alimentos da agricultura familiar por meio do empreendedor familiar rural ou suas organizações, de forma parcelada pelo período de 10 (dez) meses, para atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, em atendimento a Lei Nº 11.947/2009 Resolução CD/FNDE Nº 26/2013 atualizada pela Resolução/CD/FNDE/MEC nº 04/2015, através da Secretaria Municipal de Educação do município de Santo Antonio dos Lopes/MA.

3. DOS ANEXOS

3.1 Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

3.1.1 Anexo I – Termo de Referência;

3.1.2 Anexo II – Modelo de Projeto de Venda;

3.1.3 Anexo III – Modelo de Declaração de Origem dos Produtos;

3.1.4 Anexo IV – Modelo de Termo de Recebimento;

3.1.5 Anexo V – Minuta do Contrato.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste procedimento, somente:

4.1.1. Fornecedores Individuais: Agricultores familiares não organizados em grupos, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP física; ou do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF.

4.1.2. Agricultores familiares organizados em grupos informais detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Física de cada agricultor; ou do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF.

4.1.3. Grupos formais: Agricultores familiares organizados em grupos formais (cooperativas e associações) detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Jurídica; ou do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF.

4.1.4. Caso não seja requerida a inscrição no CAF de forma descrita no caput, a Unidade Familiar de Produção Agrária, o Empreendimento Familiar Rural ou as Formas Associativas de Organização da Agricultura Familiar não serão reconhecidas como integrantes da Agricultura Familiar. Parágrafo único do art. 75 da PORTARIA CAF/MAPA Nº 242, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O proponente ou o seu representante deverá, preferencialmente, na mesma ocasião da entrega de seu envelope, apresentar-se na sede da CPL para efetuar seu credenciamento como participante deste procedimento, munido da sua carteira de identidade e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante os procedimentos relativos a esta dispensa de licitação.

5.1.1. O credenciamento poderá ser efetuado durante a sessão pública, antes de quaisquer manifestações em nome do proponente a ser representado.

5.1.2. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do proponente no presente procedimento, porém impedirá o interessado em manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão, em nome do proponente.

5.2. Considera-se como representante do proponente qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto, do instrumento público de procuração particular, ou documento equivalente.

5.3. Cada credenciado poderá representar apenas um proponente. Aquele que já tiver, na sessão pública, manifestado em nome de um proponente, não poderá mais optar por representar outro, nesta mesma sessão.

5.4. Os documentos exigidos nesta Chamada Pública poderão ser apresentados em original, ou cópias que poderão ser confrontadas com os originais caso haja necessidade de autenticidade no momento da sessão pública.

5.4.1. Não terá por comprovada a autenticidade de documentos por meio de cópias que não sejam das originais (cópia de cópia).

6. DO ENVELOPE COM DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

6.1. Os envelopes deverão ser entregues no prédio da CPL no endereço acima descrito.

- 6.2. Cada participante deverá apresentar único envelope contendo os documentos de habilitação.
- 6.3. O envelope poderá ser entregue à Comissão por qualquer pessoa, desde que apresente seu documento de identidade, para a qual será emitido o respectivo recibo.
- 6.4. A fim de evitar riscos quanto a eventuais polêmicas sobre a entrega tempestiva dos envelopes, não será aconselhado o encaminhamento de envelope por via postal.
- 6.5. A CPL não se responsabilizará por envelopes entregues a secretárias, recepcionistas ou em qualquer outra repartição do órgão que não seja o Setor de Licitações.
- 6.6. Se por ventura mais de um envelope de um mesmo participante for entregue à Comissão, terá preferência, para efeito de participação na disputa, aquele apresentado por representante devidamente credenciado pelo participante; se mais de um envelope do mesmo participante tiver sido entregue desta forma, terá preferência aquele apresentado por último, tempestivamente.
- 6.6.1. Envelopes apresentados após o momento definido previamente no preâmbulo deste edital somente serão recebidos se o responsável por entregá-los apresentar-se para tanto, no Setor de Licitações, até o horário limite determinado, e estiver aguardando o atendimento pela Comissão.
- 6.6.1.1. Depois de ultrapassado esse horário, exceto na situação acima, nenhum outro será recebido, tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação.
- 6.7. O conjunto de documentos relativos à habilitação deverá ser entregue em envelope fechado e lacrado, identificado com o nome do participante e contendo em suas partes externas e frontais os seguintes dizeres:

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE 01
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA
CHAMADA PÚBLICA N.º XXX/2023**

FORNECEDOR <Fornecedor Individual: nome e CPF; Grupo Informal: nome de um dos agricultores e CPF; Grupo Formal: nome do grupo e CNPJ>

**PROJETO DE MANEIRA - ENVELOPE 02
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA
CHAMADA PÚBLICA N.º XXX/23**

FORNECEDOR <Fornecedor Individual: nome e CPF; Grupo Informal: nome de um dos agricultores e CPF; Grupo Formal: nome do grupo e CNPJ>

- 6.7.1. Divergências dos dizeres nas partes externas dos envelopes em relação à forma acima indicada não serão impedimento para participação neste processo, desde que não deixem dúvidas quanto à Chamada Pública a que se referem e o(s) participante(s), detentor(es) deste(s).
- 6.8. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos para fins de participação no procedimento.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO ENVELOPE

7.1. Para a habilitação, os participantes deverão apresentar os documentos a seguir relacionados, conforme o tipo de fornecedor que se enquadrem:

7.1.1. Fornecedores Individuais, não organizados em grupo:

- 7.1.1.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- 7.1.1.2. Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- 7.1.1.3. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante, conforme anexo deste edital; prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

7.1.1.4. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

7.1.2. Grupos Informais de Agricultores Familiares:

- 7.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- 7.1.2.2. Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- 7.1.2.3. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes, conforme anexo deste edital;
- 7.1.2.4. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- 7.1.2.5. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.
- 7.1.2.6. Relação dos fornecedores associados e DAP individual correspondente.

7.1.3. Grupos Formais de Agricultores Familiares:

- 7.1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 7.1.3.2. Extrato da DAP Física das associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- 7.1.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 7.1.3.4. Cópia do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- 7.1.3.5. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar assinado pelo seu representante legal, conforme anexo deste edital;
- 7.1.3.6. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no projeto de venda e a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.
- 7.1.3.7. Relação dos fornecedores associados e DAP individual correspondente.

7.2. Para os produtos orgânicos, será exigida a respectiva certificação orgânica, a qual deverá constar no envelope, juntamente aos os demais documentos de habilitação.

7.3. Cada documento deverá ser apresentado em uma via, podendo ser o original, cópia sujeita a autenticação por membro da Comissão, no momento da abertura dos envelopes, mediante apresentação da original.

7.4. Toda a documentação deverá estar vigente, sem emendas, rasuras ou ressalvas.

7.5. Na ausência ou irregularidade de quaisquer dos documentos de habilitação, a Comissão, a seu critério, poderá conceder prazo para regularização, observado o tratamento isonômico a todos os proponentes.

8.1. No dia, horário e local designados neste edital, a Comissão dará início à sessão pública.

8.1.1. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os proponentes ou representantes credenciados, não sendo permitidas atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

8.2. Após assinatura nos envelopes pelos membros da Comissão e pelos proponentes, proceder-se-á a abertura desses, quando então a documentação de habilitação será analisada, conforme item próprio deste edital.

8.3. As documentações dos envelopes também deverão ser rubricadas pelos membros da Comissão e pelos proponentes e representantes presentes.

8.3.1. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir, informando os interessados.

8.4. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e proponentes presentes.

8. DO PROCEDIMENTO DE ABERTURA DO ENVELOPE

8.1. No dia, horário e local designados neste edital, a Comissão dará início à sessão pública.

8.1.1. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os proponentes ou representantes credenciados, não sendo permitidas atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

8.2. Após assinatura nos envelopes pelos membros da Comissão e pelos proponentes, proceder-se-á a abertura desses, quando então a documentação de habilitação será analisada, conforme item próprio deste edital.

8.3. As documentações dos envelopes também deverão ser rubricadas pelos membros da Comissão e pelos proponentes e representantes presentes.

8.3.1. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir, informando os interessados.

8.4. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e proponentes presentes.

9. DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

9.1. Os valores dos itens foram definidos pela administração, por meio de pesquisa de preços e constam no Termo de referência anexo I deste edital.

9.2. Só serão aceitos e classificados os projetos de vendas cujo valor individual por produto (item) não seja diferente do definido neste edital.

9.3. Para seleção, os projetos de vendas habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de projetos do País.

9.4. Os critérios de classificação para os participantes habilitados seguirão a ordem descrita abaixo, conforme Resolução/CD/FNDE no 26/2013 e Resolução/CD/FNDE nº 04/2015:

9.5. **Primeiro lugar** – Cooperativas/associações de agricultores familiares **locais**, com o maior número de associados domiciliados (a comprovação de residência poderá ser exigida pela Comissão julgadora) e residentes no município de Santo Antônio dos Lopes-MA, entre essas, nessa ordem:

a) Cooperativas/associações de assentamentos da reforma agrária, de comunidades tradicionais indígenas e de comunidades quilombolas. Para ser considerada nesta condição, a maioria dos seus associados (50% + 1) deve ser reconhecida como integrante destes segmentos;

b) Cooperativas/associações produtoras de alimentos orgânicos ou agroecológicos (50% + 1) de itens com certificação orgânica ou agroecológica, segundo a Lei Federal no 10.831, de 23 de dezembro de 2003, que dispõe sobre a Agricultura Urbana;

c) Cooperativas/associações produtoras de alimentos convencionais com maior porcentagem de agricultores familiares no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica;

9.6. **Segundo lugar** – Cooperativas/associações de agricultores familiares da **região** do município, com o maior número de associados domiciliados nesta região, entre essas, nesta ordem:

a) Cooperativas/associações de assentamentos da reforma agrária, de comunidades tradicionais indígenas e de comunidades quilombolas. Para ser

considerada nesta condição, a maioria dos seus associados (50% + 1) deve ser reconhecida como integrante destes segmentos;

b) Cooperativas/associações produtoras de alimentos orgânicos ou agroecológicos (50% + 1) de itens com certificação orgânica ou agroecológica, segundo a Lei no 10.831/2003, que dispõe sobre a Agricultura Urbana;

c) Cooperativas/associações produtoras de alimentos convencionais com maior porcentagem de agricultores familiares no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

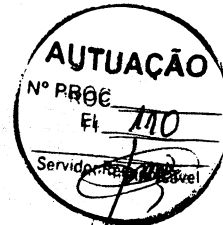
9.7. **Terceiro lugar** – Cooperativas e associações de agricultores familiares do **estado**, com o maior número de associados domiciliados no Estado do Maranhão, entre essas, nesta ordem:

a) Cooperativas/associações de assentamentos da reforma agrária, de comunidades tradicionais indígenas e de comunidades quilombolas. Para ser considerada nesta condição, a maioria dos seus associados (50% + 1) deve ser reconhecida como integrante destes segmentos;

b) Cooperativas/associações produtoras de alimentos orgânicos ou agroecológicos (50% + 1) de itens com certificação orgânica ou agroecológica, segundo a Lei no 10.831/2003, que dispõe sobre a Agricultura Urbana;

c) Cooperativas/associações produtoras de alimentos convencionais com maior porcentagem de agricultores familiares no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

9.8. **Quarto lugar** - Cooperativas e associações de agricultores familiares do **país**, com o maior número de associados domiciliados no Brasil, entre essas, nesta ordem:



- a) Cooperativas/associações de assentamentos da reforma agrária, de comunidades tradicionais indígenas e de comunidades quilombolas. Para ser considerada nesta condição, a maioria dos seus associados (50% + 1) deve ser reconhecida como integrante destes segmentos;
- b) Cooperativas/associações produtoras de alimentos orgânicos ou agroecológicos (50% + 1) de itens com certificação orgânica ou agroecológica, segundo a Lei no 10.831/2003, que dispõe sobre a Agricultura Urbana;
- c) Cooperativas/associações produtoras de alimentos convencionais com maior porcentagem de agricultores familiares no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

9.9. Caso não se obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos no caput e nos parágrafos 1º e 2º do artigo 25 da Resolução/CD/FNDE nº 26/2013, alterado pelo artigo 1º da Resolução/CD/FNDE nº 04/2015.

9.10. No caso de empate entre grupos formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas em referência ao disposto no parágrafo 2º, e inciso I do artigo 25 da Resolução/CD/FNDE nº 26/2013, alterado pelo artigo 1º da Resolução/CD/FNDE nº 04/2015, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados.

9.11. No caso de empate entre grupos formais, em referência ao disposto no parágrafo 2º e inciso III do artigo 25 da Resolução/CD/FNDE nº 26/2013, alterado pelo artigo 1º da Resolução/CD/FNDE nº 04/2015, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP Jurídica.

9.12. Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

9.13. Na elaboração do Projeto de Venda a cooperativa/associação deverá informar o número de cooperados/associados por categoria (assentados, quilombolas, indígenas e demais agricultores com DAP Física) e o município de domicílio dos mesmos. As informações cadastradas devem observar os dados registrados no Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA e em outros órgãos oficiais.

9.14. Para efeito de julgamento, a Comissão poderá a qualquer tempo remeter a informação solicitada no item anterior ao MDA ou outros órgãos oficiais para conferência das relações apresentadas.

9.15. Na ausência ou desconformidade de qualquer dos documentos de habilitação e do projeto de venda, fica facultada à CPL/SAL, a abertura de prazo para a regularização da documentação, em atendimento ao no art. 48 da Lei Federal nº 8.666/1993.

9.16. Serão consideradas habilitadas e classificadas para o fornecimento dos gêneros alimentícios as cooperativas/associações que atenderem a todos os requisitos dispostos neste Edital.

10. DO PROJETO DE VENDA

10.1. O Projeto de Venda deverá estar em conformidade com esta chamada pública e ser entregue em ENVELOPE LACRADO (ENVELOPE N.º 02), conforme Anexo II deste edital, de forma legível em uma via, sem emendas ou rasuras, contendo preço(s) unitário(s) e total(is) propostos em moeda corrente do país. Deverá conter, ainda, conforme o caso:

- ✓ 10.1.1. Identificação do número da Chamada Pública;
- ✓ 10.1.2. Nome do Agricultor individual;
- ✓ 10.1.3. Nome dos proponentes dos grupos formais e/ou informais;
- ✓ 10.1.4. Nome da entidade articuladora do grupo informal;
- ✓ 10.1.5. Relação de fornecedores e produtos (produto, unidade, quantidade, preço e valor total);
- ✓ 10.1.6. Descrição dos mecanismos de acompanhamento das entregas dos produtos;
- ✓ 10.1.7. Característica do fornecedor proponente e assinatura.

10.2. A apresentação de Projeto de Venda para contratação pretendida implica concordância do proponente em fornecer os produtos pelo preço de referência constante no Termo de Referência independentemente do valor apresentado em sua proposta.

10.3. Os gêneros alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, através das Resoluções RDC nº 259/02 e 216/2004 – ANVISA;

10.4. Os valores totais apresentados pelos proponentes deverão respeitar o limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP, por ano civil, RESOLUÇÃO Nº 21 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

10.5. Os agricultores familiares, detentores de DAP Física, poderão contar com uma Entidade Articuladora que poderá, nesse caso, auxiliar na elaboração do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar.

10.5.1. As Entidades Articuladoras são aquelas definidas pelo Ministério de Desenvolvimento Agrário – MDAR.

10.6. O encaminhamento dos projetos de venda pressupõe o pleno conhecimento de todas as exigências contidas no edital de chamada pública e seus anexos e implica a aceitação integral e irretratável aos termos e condições deste edital e anexos.

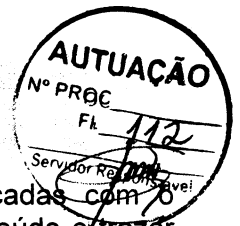
11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Após o regular decurso da fase recursal, o processo será submetido à autoridade competente para que se proceda à devida homologação.

12. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

12.1. Depois de homologado o procedimento de análise da documentação e demais atos da CPL, o(s) proponente(s) classificado(s) provisoriamente em primeiro lugar será(ão) convocado(s) para apresentação de amostra dos produtos ofertados, no prazo de dois dias úteis.

12.2. As amostras deverão ser apresentadas na sede desta CPL, no horário das 8h às 12h, nas quantidades apropriadas para análise.



12.3. As amostras deverão ser apresentadas em embalagens identificadas com o número desta chamada pública, nome do fornecedor e especificação do conteúdo e trazer informações nutricionais, composição básica e prazo de validade.

12.4. As amostras serão submetidas aos testes necessários e analisadas pelo Nutricionista Responsável Técnico do Município de Santo Antonio dos Lopes - MA, o qual emitirá seu parecer em laudo devidamente assinado e identificado.

12.5. A não apresentação de amostra ou aquela apresentada em desacordo com este edital e anexos, implicará a automática desclassificação do item e/ou proposta.

13. DO RESULTADO

13.1. A Comissão divulgará o resultado do processo em até (três) dias úteis após a conclusão de todos os trabalhos desta Chamada Pública.

14. DO CONTRATO

14.1. O(s) proponente(s) vencedor(es) será(ão) convocado(s) para, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da intimação, assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

14.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do futuro fornecedor e aceita pela Administração.

14.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, independentemente da eliminação prevista neste edital.

15. DAS ALTERAÇÕES AO CONTRATO

15.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. É expressamente vedada a subcontratação.

17. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura ou até a entrega do quantitativo total dos produtos adquiridos, o que ocorrer primeiro.

17.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

18. DO REEQUILÍBRIO DOS PREÇOS

18.1. No caso de pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro por parte do contratado, este deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço, indicando fatos imprevisíveis, se não for o caso, indicar fatos previsíveis com consequências imprevisíveis, apresentando, dessa forma, documentos comprobatórios dos

fatos alegados e não se reportar a fatos absolutamente estranhos ao futuro contrato. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o contratante adotará, além de ampla pesquisa de preços, **parecer contábil da solicitante e demonstração de reais impactos sobre a execução do futuro termo.**

18.1.1. Não serão reconhecidos pedidos não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.

18.1.2. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do contrato que sejam decorrentes de preços que o contratado não teria condições de suportar já na época de apresentação do seu Projeto de Venda. Solicitações dessa natureza serão prontamente indeferidas.

18.1.3. A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até **trinta dias.**

18.1.4. Durante a análise do pedido de reequilíbrio pelo contratante, não será admitida a suspensão do fornecimento do objeto desta chamada pública. Caso isso ocorra, constituirá inexecução parcial das obrigações assumidas, implicando a instauração de Processo Administrativo para aplicação das sanções cabíveis.

18.2. Sob nenhum pretexto haverá reequilíbrio econômico-financeiro retroativo; o prazo será contado a partir da manifestação do contratado, para os próximos fornecimentos para os quais não tenha sido ainda emitida a Ordem de Fornecimento.

19. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

19.1. As obrigações do contratante e do contratado são as estabelecidas no anexo I e na minuta do contrato, bem como em outros itens deste edital.

20. DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

20.1. A convocação do fornecedor será feita por meio de Ordem de Fornecimento, contendo o prazo máximo para início do fornecimento, bem como a quantidade a ser adquirida, observada a relação mínima de entrega constante no projeto básico.

20.2. Os gêneros alimentícios a serem entregues poderão ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem nesta chamada pública e sejam correlatos funcionalmente. Essa necessidade de substituição deverá ser atestada pelo responsável técnico, que poderá contar com o respaldo do CAE.

20.3. As embalagens dos produtos poderão ter outras características, desde que obedecam a legislação específica vigente e com prévio acordo com o setor solicitante.

20.4. Todo fornecimento deverá vir acompanhado de um recibo de entrega contendo o peso/quantitativo de cada produto, conforme unidade de fornecimento, e o nome do solicitante, devendo uma via ser entregue ao servidor designado pela Administração para receber os produtos.

20.5. Os produtos deverão ser entregues, exclusivamente às expensas do contratado, as quais inclui despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outras necessárias para o fornecimento do produto.

20.6. Todo o fornecimento deverá ser entregue em um único endereço, qual seja, depósito da merenda escolar da Secretaria Municipal de Educação.

20.7. A convocação para início do fornecimento deverá ter antecedência mínima de 48 horas.

20.8. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues de segunda a quinta-feira nos horários das 7h30 às 11h.

20.9. Quando da entrega, os frutos e legumes deverão apresentarem-se:

- 20.9.1. Isentos de substâncias terrosas;
- 20.9.2. Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
- 20.9.3. Sem parasitas, larvas ou outros animais, inclusive nas embalagens;
- 20.9.4. Sem umidade externa anormal;
- 20.9.5. Isentos de odor e sabor estranhos;
- 20.9.6. Isentos de enfermidades.
- 20.10. Todos os produtos deverão estar acondicionados em embalagens novas e adequadas ao produto, que não danifiquem e provoquem lesões que afetem a sua aparência e utilização.
- 20.11. Todos os produtos deverão conter em suas embalagens: identificação do produto e data de validade.
- 20.12. A pontualidade na entrega das mercadorias está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará em prejuízo à execução do cardápio e consequentes transtornos ao balanceamento nutricional, dando ensejo à rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

21. DO PAGAMENTO

- 21.1. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente no nome do contratado, na agência e estabelecimento bancário indicados por ele, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 21.2. O pagamento deverá ser efetuado no prazo de até trinta dias corridos, contado do Recebimento Definitivo do objeto adquirido, e mediante apresentação da Nota Fiscal.
- 21.3. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666 de 1993 deverão ser efetuados no prazo de até cinco dias úteis, contado do Recebimento Definitivo do objeto licitado e mediante apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.
- 21.4. A nota fiscal deverá ser emitida para produtos/serviços de uma única Nota de Empenho; no caso de o fornecimento abranger produtos/serviços de mais de uma Nota de Empenho, deverão ser emitidas tantas notas fiscais quantas forem necessárias.
- 21.5. A Nota de Empenho para a qual haja pagamento parcial, cujo fornecedor tenha seu contrato rescindido, permanecerá no nome desse, mesmo que os futuros pagamentos sejam feitos no nome do próximo fornecedor que tenha concordado em fornecer os produtos, decorrente de negociação com a administração, obedecida à ordem de classificação.
- 21.6. Ficará reservado ao município o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega ou na fase de recebimento definitivo forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação às especificações técnicas.
- 21.7. Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.
- 21.8. Quando do pagamento, se for o caso, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 21.9. A cada pagamento ao fornecedor a Administração realizará consulta online para verificar a manutenção das condições de habilitação.
 - 21.9.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de cinco dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;
 - 21.9.2. O prazo do subitem anterior poderá ser prorrogado única vez, por igual período, a critério da Administração;

21.9.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

21.9.4. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;

21.9.5. Havendo o efetivo fornecimento dos produtos, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação;

21.9.6. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer hipótese, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com fornecedor inadimplente".

21.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

21.11. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

21.12. O contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo contratado, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

21.13. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

21.14. O desconto de quaisquer valores no pagamento devido ao contratado, por motivo de descumprimento de obrigações, será precedido de processo administrativo em que será garantido ao contratado o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

21.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, ficará convenionada a taxa de encargos moratórios devida pelo contratante, entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = TX \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = Percentual da taxa anual = 6% (seis por cento); I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100)/365 \rightarrow I = (6/100)/365 \rightarrow I = 0,00016438$$

22. DA FISCALIZAÇÃO

22.1. A execução dos fornecimentos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do contratante, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei Federal nº 8.666/1993.

22.2. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade do contratado e nem confere ao contratante

responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

22.3. O contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o presente edital e seus anexos.

23. DOS RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO

23.1. O recebimento provisório é o ato pelo qual o material encomendado é entregue ao contratante no local previamente designado, não implicando, necessariamente, em aceitação. Transfere apenas a responsabilidade pela guarda e conservação do material, do fornecedor à unidade recebedora, independentemente dos dizeres típicos já impressos no documento fiscal, juntos à assinatura de quem tenha recebido o material.

23.2. A prova do recebimento provisório é constituída pela assinatura de quem de direito no documento fiscal ou documento equivalente e serve apenas como ressalva ao fornecedor para os efeitos do subitem anterior e de comprovação da data da entrega.

23.3. O recebimento definitivo é o ato pelo qual o servidor competente declara, no documento fiscal ou em outro documento hábil, haver recebido o bem que foi adquirido, tornando-se, neste caso, responsável pela quantidade e pela identificação desse bem, de acordo com as especificações estabelecidas na Nota de Empenho, contrato de aquisição ou outros instrumentos, consoante o artigo 62 da Lei 8.666/1993 atualizada.

23.4. O objeto deverá ser entregue pelo contratado, rigorosamente conforme especificações do edital, dentro do prazo estabelecido.

23.5. A pessoa/comissão designada para o recebimento provisório fará constar no canhoto e no verso do documento fiscal a data da entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas, podendo essas últimas serem feitas em outro documento hábil.

23.6. Até os primeiros dez dias úteis do mês, serão realizados os procedimentos para fins de recebimento definitivo de lotes entregues no mês anterior, verificando se está em conformidade com o exigido no edital e com o constante da respectiva proposta do vencedor.

23.6.1. Caso seja constatada a conformidade do objeto, será emitido Termo de Recebimento Definitivo, conforme Anexo deste edital, e a nota encaminhada ao setor competente para fins de pagamento.

23.6.2. Caso seja constatada a deficiência no fornecimento do objeto, será lavrado termo, no qual se consignarão as desconformidades verificadas.

23.6.3. Quando for o caso, o contratado deverá sanar as falhas do fornecimento no prazo de quarenta e oito horas para fins de novas verificações. Havendo nova desconformidade, ficará caracterizada a inexecução contratual pelo fornecedor.

23.6.4. Independentemente de o fornecedor providenciar a correção das falhas no fornecimento, o contratante poderá aplicar ao contratado as penalidades previstas, levando em consideração a gravidade do descumprimento das obrigações assumidas.

23.6.5. Os custos pelas correções do fornecimento em desconformidade correrão exclusivamente às expensas do contratado.

23.7. O município não se responsabilizará pela guarda de materiais recusados, por período superior àquele fixado para substituição/complementação.

23.8. Os materiais recusados somente serão devolvidos mediante Termo de Recolhimento emitido pelo fornecedor, autorizando para tanto quem venha retirá-los.

23.9. O objeto somente será considerado entregue definitivamente após a verificação de todos os parâmetros necessários para o seu aceite, tais como: qualidade, quantidade, compatibilidade, autenticidade, e outros que se fizerem necessários.

24. DA RESCISÃO DO CONTRATO

24.1. As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de contrato, nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

25. FONTE DE RECURSOS

25.1. As despesas decorrentes da presente contratação estão estimadas em R\$ 618.089,00 (Seiscentos e dezoito mil e oitenta e nove reais), e correrão à conta dos recursos provenientes do FNDE/PNAE e ordinários do orçamento de 2023.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, concomitantemente, sem o prejuízo de outras:

26.1.1. Advertência, comunicando o contratado sobre o descumprimento de obrigações assumidas, e, conforme o caso, informando o prazo para a sanção das medidas corretivas cabíveis;

26.1.2. Multa:

26.1.2.1. De mora, correspondente a 5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do objeto a ser entregue, por dia de atraso no fornecimento do objeto, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração. Após cinco dias úteis, sem o objeto tenha sido entregue, caracterizará descumprimento do contrato, ensejando sua rescisão.

26.1.2.2. De mora, correspondente a 1% (um por cento) do valor do objeto recusado. Não havendo a troca ou a complementação do objeto recusado no prazo de quarenta e oito horas, caracterizará descumprimento do contrato, ensejando sua rescisão. Consequência idêntica terá se ocorrer nova recusa no mesmo fornecimento.

26.1.2.3. De mora, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do objeto, por dia, pelo atraso na entrega do objeto recusado, até o limite de cinco dias úteis, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração. Após esse prazo, sem que o objeto tenha sido entregue, será considerado abandono dos materiais, podendo a administração dar-lhes a destinação que julgar conveniente.

26.1.2.4. Compensatória, correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto vinculado à obrigação não cumprida;

26.1.2.4.1. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município, em favor do contratado. Caso o valor a ser descontado for superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário, e com prazo de dez dias para pagamento.

26.1.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o município pelo prazo de até dois anos;

26.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

26.1.4.1. **Incorre nesta sanção, entre outros, aquele que entregar produtos de outrem, como se fosse de sua produção.**

26.2. A recusa injustificada do proponente vencedor em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

26.3. As sanções serão, quando for o caso, registradas no município, e, no caso de suspensão de licitar, o fornecedor deverá ser descredenciado, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e nas demais cominações legais.

26.4. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa, no prazo de cinco dias úteis, ou de dez dias úteis quando houver indícios de inidoneidade, contado a partir da data em que o fornecedor tomar ciência.

27. DOS RECURSOS

27.1. Dos atos da Administração, praticados no curso deste procedimento, será admitido recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata de reunião, de acordo com o art. 109 da Lei Federal 8.666/1993 e alterações posteriores, nos casos de:

27.1.1. Habilitação ou inabilitação do proponente;

27.1.2. Rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, nos casos a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/1993;

27.1.3. Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa.

27.2. Interposto o recurso, tal ato será comunicado aos demais participantes, que poderão apresentar contra razões no prazo de cinco dias úteis.

27.3. O recurso será dirigido à Comissão, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de cinco dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-la subir, devidamente informado.

27.3.1. A decisão deverá ser proferida no prazo de cinco dias úteis, contando do recebimento do recurso.

27.4. Os recursos interpostos em razão de habilitação ou inabilitação de proponente terão efeito suspensivo, cabendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, suspender o recurso, suspendendo a decisão suspensiva aos demais recursos.

27.5. Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do proponente aos autos do processo ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.

27.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão, em até cinco dias consecutivos anteriores à data de abertura da sessão pública.

28.1.1. As dúvidas serão consolidadas e respondidas, por escrito, após esgotado o prazo de consulta, por meio de circular afixada em mural na sede da Comissão e encaminhada a todos os interessados que tenham informado seu endereço eletrônico, cabendo àqueles que por qualquer motivo não tenham recebido as informações no prazo estipulado o dever, no resguardo de seus interesses, de inteirar-se sobre o teor do documento.

28.2. Os interessados deverão estudar minuciosa e cuidadosamente o edital e seus anexos, bem como todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto.

28.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas documentações, e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por essas despesas, independentemente da condução ou do resultado do procedimento.

28.4. A participação neste procedimento implica plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

28.5. Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

28.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data marcada, será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação contrária da Comissão.

28.7. É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase deste procedimento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

28.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e em seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

28.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do proponente, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

28.10. As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.11. Todas as peças que compõem o processo são complementares entre si. Assim, qualquer menção formulada em um documento e omitida nos outros, será considerada como especificada e válida. Não há efeito de arguição de desconhecimento de obrigação a ser cumprida devido sua omissão em algum documento.

28.12. O edital e seus anexos, assim como os demais autos do processo administrativo, permanecerão com vista franqueada aos interessados e poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Permanente de Licitação CPL, localizado no endereço já citado, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:30 às 12:00.

28.12.1. O Edital também será disponibilizado, na íntegra, por e-mail, mediante solicitação enviada para cp@st.antoniodoslopes.ma.gov.br.

28.13. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 5º, § 5º, da Lei Federal nº 8.666/1993 ao valor de R\$ 30,00 (Trinta reais).

28.14. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições das normas aplicáveis.

29. DO FORO

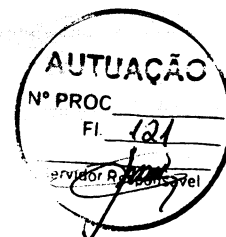
29.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Justiça, neste município com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santo Antonio dos Lopes - MA, ** de ***** de *****

Raimunda Sousa Carvalho Nascimento
Secretária Municipal de Educação

Francisco das Chagas Ferreira da Silva
Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária

ANUNCIADA



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

I. DO OBJETO

Aquisição de alimentos da agricultura familiar por meio do empreendedor familiar rural ou suas organizações, de forma parcelada pelo período de 10 (dez) meses, para atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, em atendimento a Lei Nº 11.947/2009 Resolução CD/FNDE Nº 26/2013 atualizada pela Resolução/CD/FNDE/MEC nº 04/2015, através da Secretaria Municipal de Educação do município de Santo Antonio dos Lopes/MA, conforme especificações constantes no edital de chamada pública e em seus anexos.

DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES MÉDIOS

ITEM	CAT/MAT	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL R\$
1	463832	ALFACE CRESPA - VERDURA IN NATURA. (MAÇO COM 300G)	MAÇO	3.500	R\$ 2,13	R\$ 7.455,00
2	464374	ABACAXI PÉROLA, APRESENTAÇÃO: NATURAL	QUILOGRAMA	2.500	R\$ 4,55	R\$ 11.375,00
3	463746	ABÓBORA MORANGA - LEGUME IN NATURA	QUILOGRAMA	3.600	R\$ 4,79	R\$ 17.244,00
4	464381	BANANA PRATA/ BRANCA, APRESENTAÇÃO NATURAL.	QUILOGRAMA	2.000	R\$ 5,58	R\$ 66.960,00
5	463753	BATATA DOCE - LEGUME IN NATURA.	QUILOGRAMA	3.000	R\$ 5,33	R\$ 15.990,00
6	463754	BATATA INGLESA - LEGUME IN NATURA.	QUILOGRAMA	4.000	R\$ 6,05	R\$ 24.200,00
7	463781	CEBOLA BRANCA - LEGUME IN NATURA	QUILOGRAMA	3.000	R\$ 6,48	R\$ 19.440,00
8	463770	CENOURA - LEGUME IN NATURA.	QUILOGRAMA	3.200	R\$ 7,04	R\$ 22.528,00
9	150988	CHEIRO VERDE - FOLHAS ÍNTEGRAS, FRESCAS, DE BOM ESTADO, SEM MANCHAS OU PICA-PICA. (MAÇO COM NO MÍNIMO 150GR)	MAÇO	3.600	R\$ 3,31	R\$ 11.916,00
10	463822	COUVE VERDE IN NATURA. (MOLHO COM 400GR)	MOLHO	1.600	R\$ 4,22	R\$ 6.752,00
11	464558	FELDÃO VERMELHO, LEGUMINOSA, VARIANTE.	QUILOGRAMA	500	R\$ 11,16	R\$ 5.580,00
12	464392	GOMBA VERMELHA, APRESENTAÇÃO NATURAL.	QUILOGRAMA	1.400	R\$ 5,73	R\$ 8.022,00
13	464394	LARANJA, APRESENTAÇÃO NATURAL.	QUILOGRAMA	12.000	R\$ 5,08	R\$ 60.960,00
14	150597	LIMÃO TAITI, APRESENTAÇÃO NATURAL.	QUILOGRAMA	600	R\$ 4,42	R\$ 2.652,00
15	150597	MAXIPELA IN NATURA.	QUILOGRAMA	3.600	R\$ 3,60	R\$ 12.960,00
16	464404	MAMÃO PAIA/ MAMÃO AMAZÔNIA, APRESENTAÇÃO NATURAL	QUILOGRAMA	1.300	R\$ 5,09	R\$ 6.617,00
17	464410	MANGA ROSA, APRESENTAÇÃO NATURAL.	QUILOGRAMA	4.000	R\$ 3,30	R\$ 13.200,00
18	463791	MAXIPELA - LEGUME IN NATURA	QUILOGRAMA	300	R\$ 7,25	R\$ 2.175,00
19	464418	MELANCIA VERMELHA, APRESENTAÇÃO NATURAL.	QUILOGRAMA	30.000	R\$ 2,46	R\$ 73.800,00
20	464422	MELÃO AMARELO, APRESENTAÇÃO NATURAL.	QUILOGRAMA	2.200	R\$ 5,37	R\$ 11.814,00
21	463797	MILHO VERDE (ESPIGA) - LEGUME IN NATURA.	QUILOGRAMA	6.000	R\$ 12,02	R\$ 72.120,00
22	463796	PEPINO - LEGUME IN NATURA.	QUILOGRAMA	2.400	R\$ 3,68	R\$ 8.832,00
23	463923	PIMENTA DE CHEIRO, APRESENTAÇÃO NATURAL, CONDIMENTO.	QUILOGRAMA	300	R\$ 10,58	R\$ 3.174,00
24	463809	PIMENTÃO VERDE - LEGUME IN NATURA.	QUILOGRAMA	1.600	R\$ 5,27	R\$ 8.432,00
25	463792	QUIABO - LEGUME IN NATURA.	QUILOGRAMA	400	R\$ 7,29	R\$ 2.916,00
26	463839	REPOLHO BRANCO/ VERDE - VERDURA IN	QUILOGRAMA	2.500	R\$ 6,52	R\$ 16.300,00

		NATURA.				
27	464437	TANGERINA PONCAN, APRESENTAÇÃO NATURAL – FRUTA.	QUILOGRAMA	5.000	R\$ 6,45	R\$ 32.250,00
28	463806	TOMATE SALADA - LEGUME IN NATURA.	QUILOGRAMA	7.000	R\$ 7,45	R\$ 52.150,00
29	113026	VINAGREIRA, FORNECIDA NO MAÇO, COM FOLHAS VIÇOSAS, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORME E TÍPICOS DA VARIEDADE, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DE COLHEITA RECENTE.	QUILOGRAMA	1.500	R\$ 5,90	R\$ 8.850,00
30	463768	BETERRABA, LEGUME IN NATURA.	QUILOGRAMA	2.500	R\$ 4,57	R\$ 11.425,00
TOTAL						R\$ 618.089,00

Valor total R\$ 618.089,00 (Seiscentos e dezoito mil e oitenta e nove reais).

II. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

Será aceita a proposta do fornecedor:

- ✓ Que atender a todas as exigências de habilitação;
- ✓ Cujo produto ofertado tenha sido aprovado no teste de qualificação;
- ✓ Cujas especificações do produto ofertado seja compatível com a do edital da respectiva chamada pública;
- ✓ Que tenha ofertado quantitativo não inferior a uma fração de entrega constante neste anexo do edital;
- ✓ Que atenda às demais exigências do edital da chamada pública e de seus anexos.

A apresentação de Projeto de Venda para contratação pretendida implica concordância do fornecedor em fornecer os produtos pelo preço de referência constante neste anexo, independentemente do valor apresentado em sua proposta.

A aceitabilidade será verificada por item, podendo o proponente ter item recusado e item aceito, ainda que em um mesmo lote de venda.

III. DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

A convocação do fornecedor poderá ser por telefone, e-mail ou pelos correios e será informado o endereço, a replicação, o prazo máximo para início do fornecimento, bem como a quantidade a ser adquirida, observada a fração mínima de entrega constante neste anexo. Os gêneros alimentícios a serem entregues poderão ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem nesta chamada pública e sejam correlatos funcionalmente. Essa necessidade de substituição deverá ser atestada pelo responsável técnico que poderá contar com o respaldo do CAE.

Os quantitativos por entrega são meras previsões, de acordo com o histórico de consumo do município. Portanto, essas quantidades poderão ser alteradas, conforme necessidade do restaurante, desde que não causem ônus, não previstos nesta chamada pública, aos fornecedores.

No período de férias, o fracionamento mínimo de entrega poderá ser reduzido significativamente, atendendo a uma programação adequada.

As embalagens dos produtos poderão ter outras características, desde que obedeçam à legislação específica vigente e com prévio acordo com o setor solicitante.

Todo fornecimento deverá vir acompanhado de um recibo de entrega contendo o peso/quantitativo de cada produto, conforme unidade de fornecimento, e o nome do solicitante, devendo uma via ser entregue ao servidor designado pela Administração para receber os produtos.

Os produtos deverão ser entregues, exclusivamente às expensas do contratado, as quais inclui despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outras necessárias para o fornecimento do produto.

O endereço da entrega dos produtos é no depósito da merenda escolar da Secretaria Municipal de Educação.

A convocação para início do fornecimento deverá ter antecedência mínima de 48 horas.

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues de segunda a quinta-feira nos horários das 7h30 às 11h.

Quando da entrega, os frutos e legumes deverão apresentar-se:

- ✓ ISENTOS de substâncias terrosas;
- ✓ SEM sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
- ✓ SEM parasitas, larvas ou outros animais, inclusive nas embalagens;
- ✓ SEM umidade externa anormal;
- ✓ ISENTOS de odor e sabor estranhos;
- ✓ ISENTOS de enfermidades.

Todos os produtos deverão estar acondicionados em embalagens novas e adequadas ao produto, que não danifiquem e provoquem lesões que afetem a sua aparência e utilização.

Todos os produtos deverão conter em suas embalagens: identificação do produto e data de validade.

A pontualidade na entrega das mercadorias para o município está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará em prejuízo à execução do cardápio e consequentes transtornos ao balanceamento nutricional, dando ensejo à rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

IV. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Incumbe ao Contratante:

- ✓ Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar, na Nota Fiscal Fatura, a entrega efetiva do objeto. Termo de Recebimento Definitivo ou, se for o caso, recusar o fornecimento desconforme;
- ✓ Efetuar os pagamentos ao contratado dentro do prazo estipulado no edital;
- ✓ Efetuar o cadastramento do(s) proponente(s) homologado(s) no CRC, antes de sua contratação, com base no reexame da documentação apresentada para habilitação, devidamente regularizada, sem ônus para o proponente, se este ainda não estiver inscrito no referido cadastro;
- ✓ Aplicar ao contratado as penalidades regulamentares e contratuais.

Incumbe ao contratado:

Substituir ou, se for o caso, complementar, sem ônus adicionais e no prazo, todos os produtos recusados na fase de recebimento;

Corrigir, às suas expensas, quaisquer danos causados à administração, decorrentes da utilização dos bens de seu fornecimento;

Fornecer o objeto pelos preços apresentados em sua proposta;

Durante a vigência do contrato, informar o contratante sobre mudanças de endereço, assim como de mudanças de números de telefone e de e-mail informados para contato, imediatamente à ocorrência de quaisquer dessas alterações.

Retirar todos os materiais recusados, das dependências do depósito, dentro do prazo fixado para sua substituição ou para sanar outras falhas, independentemente de o fornecedor ter cumprido a obrigação de entregar outro material para nova verificação de compatibilidade com o objeto do contrato.

V. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, concomitantemente, sem o prejuízo de outras:

- Advertência, comunicando o contratado sobre o descumprimento de obrigações assumidas, e, conforme o caso, informando o prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

Multa:

- De mora, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do objeto a ser entregue, por dia de atraso no fornecimento do objeto, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração. Após cinco dias úteis, sem o objeto tenha sido entregue, caracterizará descumprimento do contrato, ensejando sua rescisão.

- De mora, correspondente a 1% (um por cento) do valor do objeto recusado. Não havendo a troca ou a complementação do objeto recusado no prazo de quarenta e oito horas, caracterizará descumprimento do contrato, ensejando sua rescisão. Consequência idêntica terá se ocorrer nova recusa no mesmo fornecimento.

- De mora, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do objeto, por dia, pelo atraso na retirada do objeto recusado, até o limite de cinco dias úteis, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração. Após esse prazo, sem que o objeto tenha sido retirado, será considerado abandono dos materiais, podendo a administração dar-lhes a destinação que julgar conveniente.

- Compensatória, correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto vinculado à obrigação não cumprida;

- Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no município, em favor do contratado. Caso o valor a ser descontado for superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário, e com prazo de dez dias para pagamento.

- Suspensão de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até dois anos;

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

Incorre nesta sanção aquele que entregar produtos de outrem, como se fosse de sua própria produção.

A recusa injustificada do proponente vencedor em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

As sanções serão obrigatoriamente registradas, e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e nas demais cominações legais.

Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa, no prazo de cinco dias úteis, ou de dez dias úteis quando se tratar de inidoneidade, contado a partir da data em que o fornecedor tomar ciência.

VI. DA FISCALIZAÇÃO

A execução contratual será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do contratante.

O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade do contratado e nem confere ao contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução contratual.

O contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado, em desacordo com o edital e seus anexos.

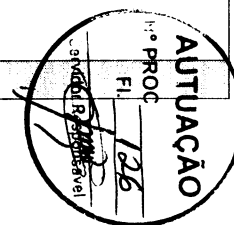
Santo Antonio dos Lopes - MA

ANULADA

ANEXO II

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR			
Identificação da proposta de atendimento à Chamada Pública nº XXX/2023 da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes-MA			
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
A – Grupo Formal			
1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município	5. CEP
6. Nome do representante legal	7. CPF	8. DDD/Fone	
9. Banco	10. Nº da Agência	11. Nº da conta corrente	
B – Fornecedor Individual			
1. Nome do Proponente			
3. Endereço		4. Município	5. CEP
6. Nome da Entidade Articuladora	7. CPF	8. DDD/Fone	
C – Grupo Informal			
1. Nome do Proponente			
3. Endereço		4. Município	5. CEP
6. Nome da Entidade Articuladora	7. CPF	8. DDD/Fone	
D – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)			

MANU



1. Nome	2. CPF	3. DAP ou (CAF)	4. N° da Agência	5. N° da Conta Corrente

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Entidade Executora:	CNPJ:	Município/UF:
Endereço:	DDD/Fone:	
Nome do representante e e-mail: Prefeito: – E-mail:	CPF:	

III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Identificação do agricultor familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
Nome					
CPF					
N° DAP ou CAF					Total agricultor
Nome					
CPF					
N° DAP ou CAF					Total agricultor
Nome					
CPF					
N° DAP ou CAF					Total agricultor
Nome					
CPF					

V – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS		
VI – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores / Fornecedor do Grupo Informal	Assinatura

ANULADA





ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ORIGEM DOS PRODUTOS

Declaro para os devidos fins que os gêneros alimentícios a serem fornecidos à Secretaria Municipal de Educação, por mim ofertados no Projeto de Venda apresentado para participação na Chamada Pública nº XXX/2023, processo administrativo n.º 102301-0001, são oriundos de minha própria produção ou da produção dos associados/cooperados da entidade apresentada.

Local e Data

Nome do Produtor ou Representante legal da entidade

MANUETA



ANEXO IV
TERMO DE RECEBIMENTO

Eu _____, RG _____, CPF _____

_____, declaro para fins de recebimento definitivo que recebi e conferi os

produtos entregues por _____, RG _____

_____, CPF _____, constantes na Nota Fiscal nº _____.

Declaro ainda que os produtos estão de acordo com as características e quantidades contratadas.

Santo Antonio dos Lopes - MA de _____ de 2023.

Ass.: _____

MANUJIA

ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 102301-0001

Contrato de fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar que entre si celebram o Município de Santo Antonio dos Lopes - MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação e a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, neste ato denominado simplesmente SEMED, com sede na Av. Castelo Branco, s/n Centro, Santo Antonio dos Lopes-MA, inscrito no CNPJ sob o nº XXXXX, neste ato representado pela sua titular RAMUNDA SOUSA CARVALHO NASCIMENTO, portadora do RG N.º XXXXXXX e CPF N.º XXXXXX e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº XXXX, de XX/XX/20XX, doravante denominado CONTRATANTE, e a XXXXXXX, inscrita no CPF/CNPJ nº XXXXX, com sede (residente e domiciliado) XXXX no município de XXX, denominado CONTRATADO, neste ato representado pelo(a) Senhor(a) XXX, portador da Cédula de Identidade nº XXX e CPF nº XXXXX, tendo em vista o que consta no Processo nº xxxxxxxxxxxx e o resultado final da CHAMADA PÚBLICA N.º XXX/2023, com fundamento na Lei 11.947/2009 e regulamentos, pela Resolução CD/FNDE 26/2013 atualizada pela Resolução 04/2015, Lei Federal nº 8.666/1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1. O contrato tem por objeto aquisição de alimentos da agricultura familiar por meio do empreendedores familiar rural ou suas organizações, de forma parcelada pelo período de 10 (dez) meses, para atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, em atendimento a Lei Nº 11.947/2009 Resolução CD/FNDE nº 26/2013 atualizada pela Resolução/CD/FNDE/MEC nº 04/2015, através da Secretaria Municipal de Educação do município de Santo Antonio dos Lopes-MA, conforme especificações constantes no Edital de Chamada Pública nº XXX/2023, seus anexos e o Projeto de Venda apresentado pelo contratado, os quais integram o presente contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA-DO FORNECIMENTO

A convocação do fornecedor poderá ser por telefone, e-mail ou pelos correios e será informado o endereço, a repartição, o prazo máximo para início do fornecimento, bem como a quantidade a ser adquirida, observada a fração mínima de entrega constante no Anexo I – Termo de Referência.

2.1. Os gêneros alimentícios a serem entregues poderão ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem nesta chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente. Essa necessidade de substituição deverá ser atestada pelo responsável técnico, que poderá contar com o respaldo do CAE (Conselho de Alimentação Escolar).

2.3 Os quantitativos por entrega "Frações por Entrega" são meras previsões, de acordo com o histórico de consumo do município. Portanto, essas quantidades poderão ser alteradas, conforme necessidade, desde que não causem ônus, não previstos nesta chamada pública, aos fornecedores.

2.4. As embalagens dos produtos poderão ter outras características, desde que obedeçam à legislação específica vigente e com prévio acordo com o setor solicitante.

2.5. Todo fornecimento deverá vir acompanhado de um recibo de entrega contendo o peso/quantitativo de cada produto, conforme unidade de fornecimento, e o nome do solicitante, devendo uma via ser entregue ao servidor designado pela Administração para receber os produtos.

2.6. Os produtos deverão ser entregues, exclusivamente às expensas do contratado, as quais inclui despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outras necessárias para o fornecimento do produto.

2.7. Todo fornecimento deverá ser no depósito da merenda escolar da Secretaria Municipal de Educação do Município.

2.8. A convocação para início do fornecimento deverá ter antecedência mínima de 48 horas.

2.9. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues de segunda a quinta-feira nos horários das 7h30 às 11h.

2.10. Quando da entrega, os frutos e legumes deverão apresentar-se:

- isentos de substâncias terrosas;
- sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
- sem parasitas, larvas ou outros animais, inclusive nas embalagens;
- sem umidade externa anormal;
- isentos de odor e sabor estranhos;
- isentos de enfermidades.

2.11. Todos os produtos deverão estar acondicionados em embalagens novas e adequadas ao produto, que não danifiquem e provoquem lesões que afetem a sua aparência e utilização.

2.12. Todos os produtos deverão conter em suas embalagens: identificação do produto, data de validade e identificação do produtor.

2.13. A pontualidade na entrega das mercadorias está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará em prejuízo à execução do cardápio e consequentes transtornos ao balanceamento nutricional, dando ensejo à rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA-DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar, na Nota Fiscal Faturada e entrega efetiva do objeto, emitir Termo de Recebimento Definitivo ou, se for o caso, recusar o fornecimento desconforme;

3.2. Efetuar os pagamentos ao contratado dentro do prazo estipulado no edital;

3.3. Aplicar ao contratado as penalidades regulamentares e contratuais.

CLÁUSULA QUARTA-DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. Substituir ou, se for o caso, complementar, sem ônus adicionais e no prazo, todos os produtos recusados na fase de recebimento;

4.2. Corrigir, às suas expensas, quaisquer danos causados à administração, decorrentes da utilização dos bens de seu fornecimento;

4.3. Fornecer o objeto pelos preços apresentados em sua proposta;

- 4.4. Durante a vigência do contrato, informar o contratante sobre mudanças de endereço, assim como de mudanças de números de telefone e de e-mail informados para contato, imediatamente à ocorrência de quaisquer dessas alterações;
- 4.5. Retirar todos os materiais recusados, das dependências contratante, dentro do prazo fixado para sua substituição ou para sanar outras falhas, independentemente de o fornecedor ter cumprido a obrigação de entregar outro material para nova verificação de compatibilidade com o objeto do contrato;
- 4.6. Guardar pelo prazo de cinco anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação;
- 4.7. Informar ao Ministério do Desenvolvimento e Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de gêneros alimentícios, em no máximo trinta dias, após a assinatura do contrato, por meio da ferramenta disponibilizada pelo MDA;
- 4.8. Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

CLÁUSULA QUINTA-DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. É expressamente vedada a subcontratação.

CLÁUSULA SEXTA-DO VALOR DO CONTRATO E DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. O valor do presente contrato é de R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).
- 6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do contrato, inclusive fretes, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.
- 6.3. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária prevista no orçamento do município.

CLÁUSULA SÉTIMA-DA VIGÊNCIA

- 7.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura ou da entrega do quantitativo total dos produtos adquiridos, o que ocorrer primeiro.
- 7.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA-DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente no nome do contratado, na agência e estabelecimento bancário indicados por ele, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 8.2. O pagamento deverá ser efetuado no prazo de até trinta dias corridos, contado do Recebimento Definitivo do objeto adquirido e mediante apresentação da Nota Fiscal.
- 8.3. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até cinco dias úteis, contado do Recebimento Definitivo do objeto licitado e

mediante apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.4. A nota fiscal deverá referir-se a produtos/serviços de uma única Nota de Empenho; no caso de o fornecimento abranger produtos/serviços de mais de uma Nota de Empenho, deverão ser emitidas tantas notas fiscais quantas forem necessárias.

8.5. A Nota de Empenho para a qual haja pagamento parcial, cujo fornecedor tenha seu contrato rescindido, permanecerá no nome desse, mesmo que os futuros pagamentos sejam feitos em nome do próximo fornecedor que tenha concordado em fornecer os produtos, decorrente de negociação com a administração, obedecida à ordem de classificação.

8.6. Ficará reservado ao Contratante o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega ou na fase de recebimento definitivo forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação às especificações técnicas.

8.7. Não será efetuado qualquer pagamento ao contratado enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.8. Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

8.9. Quando do pagamento, se for o caso, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.10. A cada pagamento ao fornecedor a Administração realizará consulta online para verificar a manutenção das condições de habilitação.

8.11. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de cinco dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

8.12. O prazo do subitem anterior poderá ser prorrogado única vez, por igual período, a critério da Administração;

8.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

8.14. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;

8.15. Enquanto a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação;

8.16. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional inadimplente".

8.17. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

8.18. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.19. O contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo contratado, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.20. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

8.21. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado, por motivo de descumprimento de obrigações, será precedido de processo administrativo em que será garantido ao contratado o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

8.22. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, ficará convencionada a taxa de encargos moratórios devida pelo contratante, entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = Percentual da taxa anual = 6% (seis por cento); I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100)/365 \rightarrow I = (6/100)/365 \rightarrow I = 0,00016438$$

CLÁUSULA NONA- DOS RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO

9.1. O recebimento provisório é o ato pelo qual o material encomendado é entregue ao Contratante no local previamente designado, não implicando, necessariamente, em aceitação. Transfere apenas a responsabilidade pela guarda e conservação do material, do fornecedor à unidade recebedora, independentemente dos dizeres típicos já impressos no documento fiscal, juntos à assinatura de quem tenha recebido o material.

9.2. A prova do recebimento provisório é constituída pela assinatura de quem de direito no documento fiscal ou documento equivalente e serve apenas como ressalva ao fornecedor para os efeitos de subitem anterior e de comprovação da data da entrega.

9.3. O recebimento definitivo é o ato pelo qual o servidor competente declara, no documento fiscal ou em outro documento hábil, haver recebido o bem que foi adquirido, tornando-se, neste caso, responsável pela quantidade e perfeita identificação desse bem, de acordo com as especificações estabelecidas na Nota de Empenho, contrato de aquisição ou outros instrumentos, consoante o artigo 62 da Lei 8.666/1993 atualizada.

9.4. O objeto deverá ser entregue pelo contratado, rigorosamente conforme especificações do edital, dentro do prazo estabelecido.

9.5. A pessoa/comissão designada para o recebimento provisório fará constar no canhoto e no verso do documento fiscal a data da entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas, podendo essas últimas serem feitas em outro documento hábil.

9.6. Até os primeiros dez dias úteis do mês, serão realizados os procedimentos para fins de recebimento definitivo dos produtos entregues no mês anterior, verificando se está em conformidade com o exigido no edital e com o constante da respectiva proposta do vencedor.

9.7. Caso seja constatada a conformidade do objeto, será emitido Termo de Recebimento (definitivo), conforme anexo deste edital, e a nota encaminhada ao setor competente para fins de pagamento.

- 9.8. Caso seja constatada a deficiência no fornecimento do objeto, será lavrado termo, no qual se consignarão as desconformidades verificadas.
- 9.9. Quando for o caso, o contratado deverá sanar as falhas do fornecimento no prazo de quarenta e oito horas, para fins de novas verificações. Havendo nova desconformidade, ficará caracterizada a inexecução contratual pelo fornecedor.
- 9.10. Independentemente de o fornecedor providenciar a correção das falhas no fornecimento, o contratante poderá aplicar ao contratado as penalidades previstas, levando em consideração a gravidade do descumprimento das obrigações assumidas.
- 9.11. Os custos pelas correções do fornecimento em desconformidade correrão exclusivamente às expensas do contratado.
- 9.12. O Contratante não se responsabilizará pela guarda de materiais recusados, por período superior àquele fixado para substituição/complementação.
- 9.13. Os materiais recusados somente serão devolvidos mediante Termo de Recolhimento emitido pelo fornecedor, autorizando para tanto quem venha retirá-los.
- 9.14. O objeto somente será considerado entregue definitivamente após a verificação de todos os parâmetros necessários para o seu aceite, tais como: qualidade, quantidade, compatibilidade, autenticidade, e outros que se fizerem necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA- DO REEQUILÍBRIO DOS PREÇOS

- 10.1. No caso de pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro por parte do contratado, este deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço, indicando fatos imprevisíveis, se não for o caso, indicar fatos previsíveis com consequências imprevisíveis, apresentando, dessa forma, documentos comprobatórios dos fatos aludidos e não se reportar a fatos absolutamente estranhos ao futuro contrato. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o contratante adotará, além de ampla pesquisa de preços, parecer contábil da solicitante e demonstração de reais custos sobre a execução do futuro termo.
- 10.2. Não serão reconhecidos pedidos não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/ratos aludidos no pedido.
- 10.3. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu emprego para corrigir distorções da equação econômico-financeira do contrato que sejam decorrentes dos preços que o contratado não teria condições de suportar já na época de apresentação do seu Projeto de Venda. Solicitações dessa natureza serão prontamente indeferidas.
- 10.4. A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até quinze dias.
- 10.5. Durante a análise do pedido de reequilíbrio pelo contratante, não será admitida a suspensão do fornecimento do objeto contratado. Caso isso ocorra, constituirá inexecução parcial das obrigações assumidas, implicando a instauração de Processo Administrativo para aplicação das sanções cabíveis.
- 10.6. Sob nenhum pretexto haverá reequilíbrio econômico-financeiro retroativo; o prazo será contado a partir da manifestação do contratado, para os próximos fornecimentos para os quais não tenha sido ainda emitida a Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA FONTE DE RECURSOS

- 11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos provenientes do FNDE/PNAE e recursos ordinários do orçamento de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA-DA FISCALIZAÇÃO

- 12.1. A execução contratual será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do contratante.
- 12.2. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade do contratado e nem confere ao contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução contratual.
- 12.3. O contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado, em desacordo com o edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA-DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

- 13.1. Este contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA-DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, concomitantemente, sem o prejuízo de outras:

14.2. Advertência, comunicando o contratado sobre o descumprimento de obrigações assumidas, e, conforme o caso, informando o prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

14.1. Multa:

14.1.1. De mora, correspondente a 5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do objeto a ser entregue, por dia de atraso no fornecimento do objeto, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração. Após cinco dias úteis, sem o objeto tenha sido entregue, caracterizará descumprimento do contrato, ensejando sua rescisão.

14.1.2. De mora, correspondente a 1% (um por cento) do valor do objeto recusado. Não havendo a entrega ou a complementação do objeto recusado no prazo de quarenta e oito horas, caracterizará descumprimento do contrato, ensejando sua rescisão. Consequência idêntica será se ocorrer nova recusa no mesmo fornecimento.

14.1.3. De mora, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do objeto, por dia, pelo atraso na retirada do objeto recusado, até o limite de cinco dias úteis, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração. Após esse prazo, sem que o objeto tenha sido retirado, será considerado abandono dos materiais, podendo a Administração dar-lhes a destinação que julgar conveniente.

14.1.4. Indenizatória, correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto vinculado à obrigação não cumprida;

14.1.4.1. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no município, em favor do contratado. Caso o valor a ser descontado for superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário, e com prazo de 10 (dez) dias para pagamento.

14.2. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de até dois anos;

14.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

14.3.1. Incorre nesta sanção aquele que entregar produtos de outrem, como se fosse de sua produção.

14.4. A recusa injustificada do proponente vencedor em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

14.5. As sanções serão obrigatoriamente registradas, e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e nas demais cominações legais.

14.6. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa, no prazo de cinco dias úteis, ou de dez dias úteis quando se tratar de inidoneidade, contado a partir da data em que o fornecedor tomar ciência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA-DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

15.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.2. O contratante, em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares, poderá:

15.2.1. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

15.2.2. Rescindir unilateralmente o contrato nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

15.2.3. Fiscalizar a execução do contrato;

15.2.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a contratante alterar ou rescindir o contrato sem culpa do contratado, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA-DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

16.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

16.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

16.1.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;

16.1.4. O atraso injustificado no início do serviço;

16.1.5. A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

16.1.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial;

16.1.7. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

16.1.8. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/1993;

16.1.9. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do contratado, que prejudique a execução do contrato;

16.1.10. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada ao contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

16.1.11. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

16.1.12. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada ao contratado o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

16.1.13. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

16.1.14. O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

A rescisão deste contrato poderá ser:

16.1.15. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;

16.1.16. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

16.1.17. Judicial, nos termos da legislação.

16.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8.666/1993, sem que haja culpa do contratado, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

16.4. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados ao contratante, além das sanções previstas neste instrumento.

16.5. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

16.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.5.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA-DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA-DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA-DA PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária de Santo Antônio dos Lopes - MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

20.2. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas abalizadas.

Santo Antônio dos Lopes - MA, XXX de XXXXXX de 2023.

Nome do Representante Legal

RG.

CPF.

CARGO

CONTRATADA

Raimunda Soraivalho Nascimento
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS

1. _____
CPF

2. _____
CPF.

DESPACHO

À Procuradoria do Município – PROJUR/SAL
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA.
Desta,



ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE EXAME E APROVAÇÃO DA MINUTA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS.


Vossa Senhoria,

Por meio do presente expediente, estamos encaminhando os autos do Processo Administrativo nº 102301-0001, para exame da minuta do instrumento convocatório e anexos, para fins de abertura de procedimento licitatório, conforme a legislação em vigor, cujo objeto é Aquisição de alimentos da agricultura familiar por meio do empreendedor familiar rural ou suas organizações, de forma parcelada pelo período de 10 (dez) meses, para atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, em atendimento a Lei Nº 11.947/2009 Resolução CD/FNDE Nº 26/2013 atualizada pela Resolução/CD/FNDE/MEC nº 04/2015, através da Secretaria Municipal de Educação do município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

Após realizado a análise da minuta do edital em epígrafe, e devida aprovação consubstanciado por meio de parecer prévio, encaminhe-o a esta Secretaria Municipal de Educação para prosseguimento dos atos administrativos legais, concernentes à fase externa do certame instaurado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Secretaria Municipal de Educação do Município de Santo Antônio dos Lopes - MA, 08 de fevereiro de 2023.


RAIMUNDA SOUSA CARVALHO NASCIMENTO
Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Port. nº 008/2021-GPSAL

AUTUAÇÃO

Nº PROC
Fl. 143
Servidor Responsável

PARECER JURÍDICO.LIC-PROJUR-SAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º102301-0001

CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2023

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

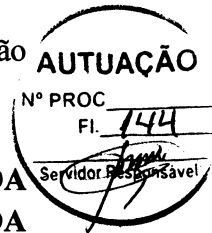
EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. Legislação Aplicável: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº123/2006 e alterações posteriores; Lei 11.947/2009, e Resolução do FNDE/CD nº 26/2013. Aquisição de alimentos da agricultura familiar por meio do empreendedor familiar rural ou suas organizações, de forma parcelada pelo período de 10 (dez) meses, para atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, em atendimento a Lei nº 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 26/2013 atualizada pela Resolução/CD/FNDE/MEC nº 04/2015, através da Secretaria Municipal de Educação do município de Santo Antônio dos Lopes – MA. Regularidade Formal do Processo. Adequação da Modalidade Licitatória Adotada. Análise das Minutas.

À Secretaria Municipal de Educação e demais interessados,

I. DO RELATÓRIO

Trata-se da análise jurídica prévia de minuta de edital de licitação e respectivos anexos, sob a forma de dispensa de licitação por meio de Chamada Pública, cujo processo é oriundo da Secretaria Municipal de Educação, que tem por objeto aquisição de alimentos da agricultura familiar por meio do empreendedor familiar rural ou suas organizações, de forma parcelada pelo período de 10 (dez) meses, para atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, em atendimento a Lei nº 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 26/2013 atualizada

pela Resolução/CD/FNDE/MEC nº 04/2015, através da Secretaria Municipal de Educação do município de Santo Antônio dos Lopes – MA.



II. DA FUNDAMENTAÇÃO-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DA NECESSIDADE DO EXAME DAS MINUTAS PELA ASSESSORIA JURÍDICA DA ADMINISTRAÇÃO.

Observe-se o que determina o Parágrafo Único do art. 38, da Lei Federal nº 8.666/93, in verbis:

“Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura do processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa e ao qual serão juntados oportunamente:

(...)

Parágrafo Único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser submetidas, previamente, à análise da assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei Federal nº 8.883 de 08/06/94).”

Desta forma, percebemos que o artigo invocado ordena que as minutas do Edital e respectivo Contrato, sejam analisados previamente pela assessoria jurídica da Administração Pública, no caso em especial, pela Procuradoria do Município.

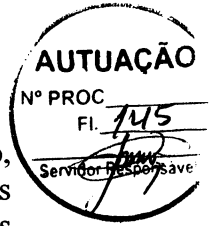
Para corroborar o que diz o parágrafo único do artigo 38 da Lei Federal nº 8.666/93, urge trazer à baila o entendimento de JUSTEN FILHO (2014, p. 548)[1] “O parágrafo único determina a obrigatoriedade da prévia análise pela assessoria jurídica das minutas de editais e de contratos (ou instrumentos similares)”.

Além disso, observamos por meio dos documentos arrolados ao processo, que os mesmos estão em conformidade com o disposto na legislação aplicável, atendendo aos parâmetros jurídicos legais pertinentes, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93, quais sejam:

- a) verificação da necessidade da contratação do fornecimento dos produtos
- b) presença de pressupostos legais para contratação, dentre eles, disponibilidade de recursos orçamentários;
- c) autorização de licitação pela Secretária Municipal de Planejamento e Administração;
- d) prática de atos prévios indispensáveis à licitação (cotação de preços e justificativa para contratação);
- e) definição clara do objeto (termo de referência);
- f) solicitação de abertura do procedimento e definição da modalidade licitatória adequada; e

g) minuta do ato convocatório e do contrato.

No que se refere especialmente às Minutas do Edital e do Contrato, referente ao Procedimento de Chamada Pública em comento, depreende-se que as mesmas estão aptas a produzirem seus efeitos normativos, atendendo aos parâmetros jurídicos legais, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93.



III. DA CHAMADA PÚBLICA EM CASOS DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Inicialmente, cabe evidenciar que todas as aquisições governamentais, em regra, devem se submeter a um processo licitatório, conforme preceitua a Constituição Federal de 1988:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

(...)

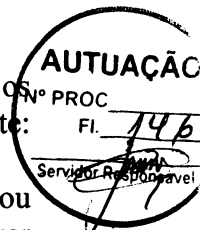
XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifou-se)

No sentido de regulamentar o aludido dispositivo constitucional foi editada a Lei nº 8.666/93, que assim estatui em seu artigo 2º:

Art. 2º. As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.

Cabe evidenciar, ainda, que as aquisições governamentais também podem ser realizadas sob o regramento especificado pela Lei nº 10.520/2002 (Lei do Pregão).





Ademais, a Lei Federal nº 8.666/93, em seus artigos 17, 24 e 25, prevê os casos e hipóteses em que os processos licitatórios poderão ser, respectivamente: dispensados, dispensáveis ou inexigíveis.


Importante salientar que, mesmo existindo hipóteses que dispensam ou inexigem o processo licitatório, isso não desobriga a Administração Pública de observar procedimentos pertinentes a essas formas de licitar. Ou seja, mesmo para as hipóteses de licitações dispensadas ou inexigíveis a Lei traz formalidades indispensáveis e que devem ser prontamente atendidas pelos órgãos/entidades públicas licitantes, sob pena de incursão em crime.

Neste contexto, é pertinente registrar que a Lei nº 11.947/2009, em seu artigo 14, introduziu no ordenamento jurídico que rege as aquisições governamentais e as contratações públicas uma nova hipótese de licitação dispensável, ou seja, estatuiu outra hipótese de dispensa de licitações além daquelas previstas no artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, *litteris*:

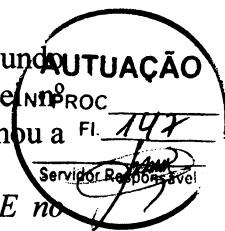
Art. 14. Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas.
§ 1º A aquisição de que trata este artigo poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal, e os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria. (grifou-se)

Assim, pela análise ao texto normativo acima apresentado, pode-se chegar às seguintes conclusões: a) no mínimo 30% dos recursos repassados no âmbito do PNAE, para a aquisição de gêneros alimentícios da merenda escolar, deverão ser destinados aos fornecimentos realizados pela Agricultura Familiar e/ou pelo Empreendedor Familiar Rural poderão ser realizadas por meio de licitação dispensável b) as aquisições junto à Agricultura Familiar e/ou ao Empreendedor Familiar Rural poderão ser realizadas por meio de licitação dispensável.

Conclui-se, portanto, que as aquisições de gêneros alimentícios por meio de licitação dispensável é uma faculdade, não havendo nenhum óbice para que os gêneros alimentícios possam ser adquiridos por meio de regular processo licitatório, respeitando-se, claro, o percentual reservado à Agricultura Familiar e/ou ao Empreendedor Familiar.



Neste sentido, é importante registrar que o Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – CD/FNDE, regulamentando a Lei nº 11.947/2009, mais recentemente editou a Resolução nº 26/2013, que assim disciplinou a aquisição de gêneros alimentícios no âmbito do PNAE:



Art. 18. Os recursos financeiros repassados pelo FNDE no âmbito do PNAE serão utilizados exclusivamente na aquisição de gêneros alimentícios.

Parágrafo único. A aquisição de qualquer item ou serviço, com exceção dos gêneros alimentícios, deverá estar desvinculada do processo de compra do PNAE.

Art.19. A aquisição de gêneros alimentícios, no âmbito do PNAE, deverá obedecer ao cardápio planejado pelo nutricionista, observando as diretrizes desta Resolução e deverá ser realizada, sempre que possível, no mesmo ente federativo em que se localizam as escolas, priorizando os alimentos orgânicos e/ou agroecológicos.

Art. 20. A aquisição de gêneros alimentícios para o PNAE deverá ser realizada por meio de licitação pública, nos termos da Lei nº 8.666/1993 ou da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou, ainda, por dispensa do procedimento licitatório, nos termos do art. 14 da Lei nº 11.947/2009.

§1º Quando a EEx. optar pela dispensa do procedimento licitatório, nos termos do art. 14, §1º da Lei nº 11.947/2009, a aquisição será feita mediante prévia chamada pública.

§2º Considera-se chamada pública o procedimento administrativo voltado à seleção de proposta específica para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e/ou empreendedores familiares rurais ou suas organizações.

Desta forma, constata-se que a Resolução CD/FNDE nº 26/2013 vinculou a faculdade pela dispensa do procedimentolicitatório às aquisições realizadas junto a Agricultura Familiar e/ou a Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, estabelecendopara este fim o procedimento administrativo denominado chamada pública.

Neste rastro, o próprio § 2º do artigo 20 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 define chamada pública como “o procedimento administrativo voltado à seleção de proposta específica para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e/ou Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações.”

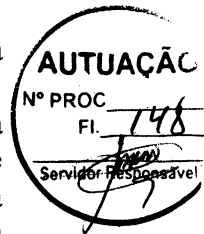
Importante mencionar que o FNDE, por meio do Manual de Aquisição de Produtos da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar, estabelece, passo a passo, todos os procedimentos a serem observados pelas Entidades Executoras do PNAE – EEx. quando:



“cultura local e a agricultura familiar, aspectos fundamentais na garantia do segurança alimentar e nutricional.

Ainda, as Entidades Executoras podem realizar mais de uma Chamada Pública por ano se, por razões de conveniência e oportunidade, facilitar o processo de compra, em respeito à sazonalidade dos produtos, bem como a problemas climáticos ou de outra ordem.

A Chamada Pública, desta forma, é o instrumento mais adequado para atender ao limite mínimo obrigatório de 30% de aquisição de alimentos da agricultura familiar. E mais: o procedimento da Chamada Pública poderá ser ampliado para até a totalidade dos recursos da alimentação escolar repassados pelo FNDE, desde que voltados para a aquisição de produtos da agricultura familiar, e em acordo com as mesmas normas aqui apresentadas.”



Ademais, é oportuno evidenciar que a Resolução CD/FNDE nº 26/2013 estabelece todos os requisitos e procedimentos para a aquisição de produtos da agricultura familiar para a alimentação escolar mediante a dispensa de processo licitatório, dentre eles:

- 1º – ORÇAMENTO: levantamento dos recursos orçamentários disponíveis.
- 2º – ARTICULAÇÃO ENTRE OS ATORES SOCIAIS: mapeamento dos produtos da agricultura familiar.
- 3º – CARDÁPIO: o nutricionista responsável técnico elabora os cardápios da alimentação escolar, incluindo alimentos regionais, com respeito às referências nutricionais e aos hábitos alimentares locais, e conforme a safra.)
- 4º – PESQUISA DE PREÇO: Os preços dos produtos a serem adquiridos da agricultura familiar deverão ser previamente estabelecidos pela Entidade Executora e publicados no edital da Chamada Pública.
- 5º – CHAMADA PÚBLICA
- 6º – ELABORAÇÃO DO PROJETO DE VENDA: O projeto de venda é o documento que formaliza o interesse dos agricultores familiares em vender sua produção para a alimentação escolar.
- 7º - APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO DO PRODUTOR FORNECEDOR.
- 8º – RECEBIMENTO E SELEÇÃO DOS PROJETOS DE VENDA:
- 9º – AMOSTRA PARA CONTROLE DE QUALIDADE
- 10º – CONTRATO DE COMPRA
- 11º – ENTREGA DOS PRODUTOS, TERMO DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO DOS AGRICULTORES/ASSOCIAÇÕES DE AGRICULTORES

IV. CONCLUSÃO

Em face do exposto, opinamos no sentido de que o objeto em questão, tendo em vista que asminutas do edital e contrato da Chamada Pública nº 01/2023, entendemos, que se encontram aptas a produzirem seus devidos efeitos.

Entendemos ainda que o objeto em questão pode ser adquirido mediante a dispensa de licitação por meio do CHAMAMENTO PÚBLICO, desde que seja para a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, além de que sejam cumpridas todas as normas anteriormente já explicitadas neste parecer para, só assim, estar apto a produzir seus devidos efeitos.

Por derradeiro, cumpre salientar que a Procuradoria emite parecer sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e a oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, além disso, este parecer é de caráter meramente opinativo, não vinculando, portanto, a decisão do Gestor Municipal (TCU, Acórdão nº 2935/2011, Plenário, Rel. Min. WALTON ALENCAR RODRIGUES, DOU de 17/05/2011). Como diz JUSTEN FILHO (2014. p. 689) “o essencial é a regularidade dos atos, não a aprovação da assessoria jurídica”, ou seja, o gestor é livre no seu poder de decisão.

Eis o parecer. SMJ.

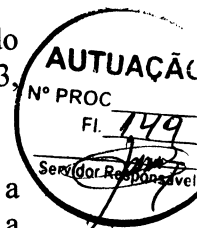
Santo Antônio dos Lopes/MA, 10 defevereiro de 2023.



RICARDO AUGUSTO DUARTE DOVERA - OAB/MA nº 6.656 A

Procurador do Município

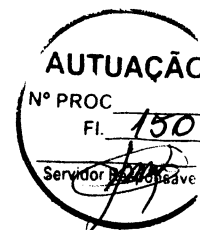
Portaria Nº 005/2021-GP





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

PORTARIA Nº 005/2021- GPSAL



O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear RICARDO AUGUSTO DUARTE DOVERA, portador de RG 8086320481 SEJUSP/MA e CPF 916.998.780-72 para o cargo de Procurador do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO
DOS LOPES-MA, aos quatro dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e um.


Emanuel Lima de Oliveira
Prefeito Municipal

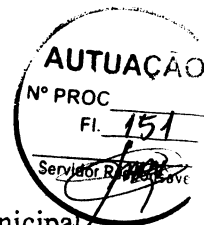
CONFERE COM O ORIGINAL
Certifico que esta fotocópia é reprodução
fiel do original que me foi exibido
Em: 10 / 02 / 2023

Servidor Responsável



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

EDITAL DE PUBLICAÇÃO



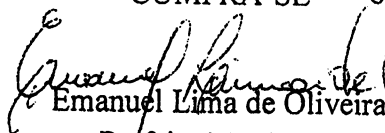
Pelo presente EDITAL DE PUBLICAÇÃO, o Prefeito Municipal de SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes de SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, às autoridades municipais e estaduais, e a quem interessar possa que, PUBLICA a **Portaria nº 005 de 04 de Janeiro de 2021** que Nomeia RICARDO AUGUSTO DUARTE DOVERA, portador de RG 8086320481 SEJUSP/MA e CPF 916.998.780-72 para o cargo de Procurador do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA, para que doravante passe a vigor em seus efeitos legais. E, para que, no amanhã, não se alegue ignorância, faço público o presente Edital que será afixado em local de costume e de fácil acesso ao público e publicado no Diário Oficial do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA. Dou a **Portaria nº 001 de 04 de Janeiro de 2021** por publicada.


GABINETE DO PREFEITO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, 04 de Janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE

REGISTRE-SE


CUMPRA-SE


Emanuel Lima de Oliveira
Prefeito Municipal

CONFERE COM O ORIGINAL
Certifico que esta fotocópia e reprodução
fiel do original que me foi exibido
Em: 10 / 02 / 2023

Servidor Responsável

CERTIFICO, que nesta data publiquei e registrei a presente **Portaria nº 001 de 04 de Janeiro de 2021**, por meio de Edital, tendo sido afixado um exemplar no *Atrium* do Prédio da Prefeitura Municipal e publicado no Diário Oficial do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

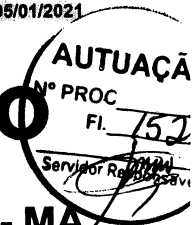
Santo Antônio dos Lopes-MA, 04 de Janeiro de 2021.


Maria Lia Silva e Silva
Secretária Municipal de
Planejamento e Administração



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA



Instituído pela Lei Municipal Nº 016 de 09 de Outubro de 2017 | Ano Edição. 2/2021 Santo Antonio dos Lopes - MA, 05/01/2021

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antonio dos Lopes - MA. Criado pela Lei Nº 016 de 09 de Outubro de 2017, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Antonio dos Lopes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço: <https://dom.stoantoniodoslopes.ma.gov.br>.

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse <https://dom.stoantoniodoslopes.ma.gov.br>. As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA
 CNPJ: 06.172.720/0001-10, Prefeito Emanuel Lima de Oliveira (Bigu)
 Endereço: Av. Presidente Vargas, 446, Centro, Santo Antonio dos Lopes - Maranhão - CEP: 65730-000
 Telefone: (99) 3666-1191 e-mail: dom@stoantoniodoslopes.ma.gov.br
 Site: www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br

subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear MARIA LIA SILVA E SILVA, portadora de RG 25602912003-0 SSP/MA e CPF 027.433.083-03, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Planejamento e Administração será Ordenadora de Despesas das contas públicas, sendo responsável pela Gestão e Movimentação das Contas Bancárias da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA, CNPJ Nº 06.172.720/0001-10.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 003/2021 - GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear RICARDO AUGUSTO DUARTE DOVERA, portador de RG 8086320481 SEJUSP/MA e CPF 916.998.780-72 para o cargo de PROCURADOR DO MUNICÍPIO de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, aos quatro dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 006/2021 - GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear SÂMARA CARVALHO SOUZA DIAS, portadora de RG

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 003/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear PAULA DAIANNE LIMA LEAL, portadora de RG 013592232000-4 SSP/MA e CPF 921.821.943-04, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Orçamento e Finanças será Ordenadora de Despesas das contas públicas, sendo responsável pela Gestão e Movimentação das Contas Bancárias da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA, CNPJ Nº 06.172.720/0001-10.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 004/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 102301-0001

1. PREÂMBULO

O Município de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA, no uso de suas prerrogativas legais e, considerando o disposto no art. 21 da Lei Federal nº 11.947/2009 Resolução CD/FNDE Nº 26/2013 atualizada pela Resolução/CD/FNDE/MEC nº 04/2015, comunica aos interessados que está procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2023, cujo objeto é a aquisição de alimentos da agricultura familiar por meio do empreendedor familiar rural ou suas organizações, de forma parcelada pelo período de 10 (dez) meses, para atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, em atendimento a Lei Nº 11.947/2009 Resolução CD/FNDE Nº 26/2013 atualizada pela Resolução/CD/FNDE/MEC nº 04/2015, através da Secretaria Municipal de Educação do município de Santo Antonio dos Lopes/MA. Os interessados deverão apresentar os envelopes de Habilitação e do Projeto de Venda em até 20 (vinte) dias corridos após a data de publicação deste chamamento, na sede da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL, situada à Praça Abraão Ferreira, s/n, Centro, Santo Antônio dos Lopes - MA.

DAS DATAS, HORÁRIOS E LOCAL DOS EVENTOS:

Período de Credenciamento: De 16/02/2023 a 07/03/2023.

Entrega dos Envelopes: Até às 12h do dia 07/03/2023 (horário local)

Abertura dos Envelopes: Dia 09/03/2023, às 9h (horário local)

Endereço da Sessão Pública: Sala de Licitações, localizada à Praça Abraão Ferreira, s/n, Centro - Santo Antônio dos Lopes-MA.

2. OBJETO

2.1 Aquisição de alimentos da agricultura familiar por meio do empreendedor familiar rural ou suas organizações, de forma parcelada pelo período de 10 (dez) meses, para atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, em atendimento a Lei Nº 11.947/2009 Resolução CD/FNDE Nº 26/2013 atualizada pela Resolução/CD/FNDE/MEC nº 04/2015, através da Secretaria Municipal de Educação do município de Santo Antonio dos Lopes/MA.

3. DOS ANEXOS

- 3.1 Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 3.1.1 Anexo I – Termo de Referência;
 - 3.1.2 Anexo II – Modelo de Projeto de Venda;
 - 3.1.3 Anexo III – Modelo de Declaração de Origem dos Produtos;
 - 3.1.4 Anexo IV – Modelo de Termo de Recebimento;

3.1.5 Anexo V – Minuta do Contrato.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste procedimento, somente:

4.1.1. Fornecedores Individuais: Agricultores familiares não organizados em grupos, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP física; ou do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF.

4.1.2. Agricultores familiares organizados em grupos informais detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Física de cada agricultor; ou do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF.

4.1.3. Grupos formais: Agricultores familiares organizados em grupos formais (cooperativas e associações) detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Jurídica; ou do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF.

4.1.4. Caso não seja requerida a inscrição no CAF da forma descrita no caput, a Unidade Familiar de Produção Agrária, o Empreendimento Familiar Rural ou as Formas Associativas de Organização da Agricultura Familiar não serão reconhecidas como integrantes da Agricultura Familiar. Parágrafo único do art. 75 da PORTARIA SAF/MAPA Nº 242, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O proponente ou o seu representante deverá, preferencialmente, na mesma ocasião da entrega de seu envelope, apresentar-se na sede da CPL para efetuar seu credenciamento como participante deste procedimento, munido da sua carteira de identidade e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante os procedimentos relativos a esta dispensa de licitação.

5.1.1. O credenciamento poderá ser efetuado durante a sessão pública, antes de quaisquer manifestações em nome do proponente a ser representado.

5.1.2. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do proponente no presente procedimento, porém impedirá o interessado de manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão, em nome do proponente.

5.2. Considera-se como representante do proponente qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto, do instrumento público de procuração particular, ou documento equivalente.

5.3. Cada credenciado poderá representar apenas um proponente. Aquele que já tiver, na sessão pública, manifestado em nome de um proponente, não poderá mais optar por representar outro, nesta mesma sessão.

5.4. Os documentos exigidos nesta Chamada Pública poderão ser apresentados em original, ou cópias que poderão ser confrontadas com os originais caso haja necessidade de autenticidade no momento da sessão pública.

5.4.1. Não terá por comprovada a autenticidade de documentos por meio de cópias que não sejam das originais (cópia de cópia).

6. DO ENVELOPE COM DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

6.1. Os envelopes deverão ser entregues no prédio da CPL no endereço acima descrito.

- 6.2. Cada participante deverá apresentar único envelope contendo os documentos de habilitação.
- 6.3. O envelope poderá ser entregue à Comissão por qualquer pessoa, desde que apresente seu documento de identidade, para a qual será emitido o respectivo recibo.
- 6.4. A fim de evitar riscos quanto a eventuais polêmicas sobre a entrega tempestiva dos envelopes, não será aconselhado o encaminhamento de envelope por via postal.
- 6.5. A CPL não se responsabilizará por envelopes entregues a secretárias, recepcionistas ou em qualquer outra repartição do órgão que não seja o Setor de Licitações.
- 6.6. Se por ventura mais de um envelope de um mesmo participante for entregue à Comissão, terá preferência, para efeito de participação na disputa, aquele apresentado por representante devidamente credenciado pelo participante; se mais de um envelope do mesmo participante tiver sido entregue desta forma, terá preferência aquele apresentado por último, tempestivamente.
- 6.6.1. Envelopes apresentados após o momento definido previamente no preâmbulo deste edital somente serão recebidos se o responsável por entregá-los apresentar-se para tanto, no Setor de Licitações, até o horário limite determinado, e estiver aguardando o atendimento pela Comissão.
- 6.6.1.1. Depois de ultrapassado esse horário, exceto na situação acima, nenhum outro será recebido, tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação.
- 6.7. O conjunto de documentos relativos à habilitação deverá ser entregue em envelope fechado e lacrado, identificado com o nome do participante e contendo em suas partes externas e frontais os seguintes dizeres:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE 01
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA
CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2023

FORNECEDOR <Fornecedor Individual: nome e CPF; Grupo Informal: nome de um dos agricultores e CPF; Grupo Formal: nome do grupo e CNPJ>

PROJETO DE VENDA - ENVELOPE 02
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA
CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2023

FORNECEDOR <Fornecedor Individual: nome e CPF; Grupo Informal: nome de um dos agricultores e CPF; Grupo Formal: nome do grupo e CNPJ>

- 6.7.1. Divergências dos dizeres nas partes externas dos envelopes em relação à forma acima indicada não serão impedimento para participação neste processo, desde que não deixem dúvidas quanto à Chamada Pública a que se referem e o(s) participante(s), detentor(es) deste(s).
- 6.8. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos para fins de participação no procedimento.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO ENVELOPE

7.1. Para a habilitação, os participantes deverão apresentar os documentos a seguir relacionados, conforme o tipo de fornecedor que se enquadrem:

7.1.1. Fornecedores Individuais, não organizados em grupo:

- 7.1.1.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- 7.1.1.2. Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- 7.1.1.3. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante, conforme anexo deste edital; prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

7.1.1.4. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

7.1.2. Grupos Informais de Agricultores Familiares:

- 7.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- 7.1.2.2. Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- 7.1.2.3. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes, conforme anexo deste edital;
- 7.1.2.4. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- 7.1.2.5. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.
- 7.1.2.6. Relação dos fornecedores associados e DAP individual correspondente.

7.1.3. Grupos Formais de Agricultores Familiares:

- 7.1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 7.1.3.2. Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- 7.1.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- 7.1.3.4. Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- 7.1.3.5. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar assinado pelo seu representante legal, conforme anexo deste edital;
- 7.1.3.6. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no projeto de venda e a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.
- 7.1.3.7. Relação dos fornecedores associados e DAP individual correspondente.

7.2. Para os produtos orgânicos, será exigida a respectiva certificação orgânica, a qual deverá constar no envelope, juntamente aos os demais documentos de habilitação.

7.3. Cada documento deverá ser apresentado em uma via, podendo ser o original, cópia sujeita a autenticação por membro da Comissão, no momento da abertura dos envelopes, mediante apresentação da original.

7.4. Toda a documentação deverá estar vigente, sem emendas, rasuras ou ressalvas.

7.5. Na ausência ou irregularidade de quaisquer dos documentos de habilitação, a Comissão, a seu critério, poderá conceder prazo para regularização, observado o tratamento isonômico a todos os proponentes.

8.1. No dia, horário e local designados neste edital, a Comissão dará início à sessão pública.

8.1.1. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os proponentes ou representantes credenciados, não sendo permitidas atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

8.2. Após assinatura nos envelopes pelos membros da Comissão e pelos proponentes, proceder-se-á a abertura desses, quando então a documentação de habilitação será analisada, conforme item próprio deste edital.

8.3. As documentações dos envelopes também deverão ser rubricadas pelos membros da Comissão e pelos proponentes e representantes presentes.

8.3.1. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir, informando os interessados.

8.4. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e proponentes presentes.

8. DO PROCEDIMENTO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1. No dia, horário e local designados neste edital, a Comissão dará início à sessão pública.

8.1.1. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os proponentes ou representantes credenciados, não sendo permitidas atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

8.2. Após assinatura nos envelopes pelos membros da Comissão e pelos proponentes, proceder-se-á a abertura desses, quando então a documentação de habilitação será analisada, conforme item próprio deste edital.

8.3. As documentações dos envelopes também deverão ser rubricadas pelos membros da Comissão e pelos proponentes e representantes presentes.

8.3.1. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir, informando os interessados.

8.4. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e proponentes presentes.

9. DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

9.1. Os valores dos itens foram definidos pela administração, por meio de pesquisa de preços e constam no Termo de referência anexo I deste edital.

9.2. Só serão aceitos e classificados os projetos de vendas cujo valor individual por produto (item) não seja diferente do definido neste edital.

9.3. Para seleção, os projetos de vendas habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de projetos do País.



9.4. Os critérios de classificação para os participantes habilitados seguirão a ordem descrita abaixo, conforme Resolução/CD/FNDE no 26/2013 e Resolução/CD/FNDE nº 04/2015:

9.5. **Primeiro lugar** – Cooperativas/associações de agricultores familiares **locais**, com o maior número de associados domiciliados (a comprovação de residência poderá ser exigida pela Comissão julgadora) e residentes no município de Santo Antônio dos Lopes-MA, entre essas, nessa ordem:

- a) Cooperativas/associações de assentamentos da reforma agrária, de comunidades tradicionais indígenas e de comunidades quilombolas. Para ser considerada nesta condição, a maioria dos seus associados (50% + 1) deve ser reconhecida como integrante destes segmentos;
- b) Cooperativas/associações produtoras de alimentos orgânicos ou agroecológicos (50% + 1) de itens com certificação orgânica ou agroecológica, segundo a Lei Federal no 10.831, de 23 de dezembro de 2003, que dispõe sobre a Agricultura Urbana;
- c) Cooperativas/associações produtoras de alimentos convencionais com maior porcentagem de agricultores familiares no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica;

9.6. **Segundo lugar** – Cooperativas/associações de agricultores familiares da **região** do município, com o maior número de associados domiciliados nesta região, entre essas, nesta ordem:

- a) Cooperativas/associações de assentamentos da reforma agrária, de comunidades tradicionais indígenas e de comunidades quilombolas. Para ser

considerada nesta condição, a maioria dos seus associados (50% + 1) deve ser reconhecida como integrante destes segmentos;

- b) Cooperativas/associações produtoras de alimentos orgânicos ou agroecológicos (50% + 1) de itens com certificação orgânica ou agroecológica, segundo a Lei no 10.831/2003, que dispõe sobre a Agricultura Urbana;
- c) Cooperativas/associações produtoras de alimentos convencionais com maior porcentagem de agricultores familiares no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

9.7. **Terceiro lugar** – Cooperativas e associações de agricultores familiares do **estado**, com o maior número de associados domiciliados no Estado do Maranhão, entre essas, nesta ordem:

- a) Cooperativas/associações de assentamentos da reforma agrária, de comunidades tradicionais indígenas e de comunidades quilombolas. Para ser considerada nesta condição, a maioria dos seus associados (50% + 1) deve ser reconhecida como integrante destes segmentos;
- b) Cooperativas/associações produtoras de alimentos orgânicos ou agroecológicos (50% + 1) de itens com certificação orgânica ou agroecológica, segundo a Lei no 10.831/2003, que dispõe sobre a Agricultura Urbana;
- c) Cooperativas/associações produtoras de alimentos convencionais com maior porcentagem de agricultores familiares no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

9.8. **Quarto lugar** - Cooperativas e associações de agricultores familiares do **país**, com o maior número de associados domiciliados no Brasil, entre essas, nesta ordem:

- a) Cooperativas/associações de assentamentos da reforma agrária, de comunidades tradicionais indígenas e de comunidades quilombolas. Para ser considerada nesta condição, a maioria dos seus associados (50% + 1) deve ser reconhecida como integrante destes segmentos;
- b) Cooperativas/associações produtoras de alimentos orgânicos ou agroecológicos (50% + 1) de itens com certificação orgânica ou agroecológica, segundo a Lei no 10.831/2003, que dispõe sobre a Agricultura Urbana;
- c) Cooperativas/associações produtoras de alimentos convencionais com maior porcentagem de agricultores familiares no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

9.9. Caso não se obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos no caput e nos parágrafos 1º e 2º do artigo 25 da Resolução/CD/FNDE no 26/2013, alterado pelo artigo 1º da Resolução/CD/FNDE n.º 04/2015.

9.10. No caso de empate entre grupos formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas em referência ao disposto no parágrafo 2º, e inciso I do artigo 25 da Resolução/CD/FNDE n.º 26/2013, alterado pelo artigo 1º da Resolução/CD/FNDE n.º 04/2015, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados.

9.11. No caso de empate entre grupos formais, em referência ao disposto no parágrafo 2º e inciso III do artigo 25 da Resolução/CD/FNDE no 26/2013, alterado pelo artigo 1º da Resolução/CD/FNDE n.º 04/2015, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP Jurídica.

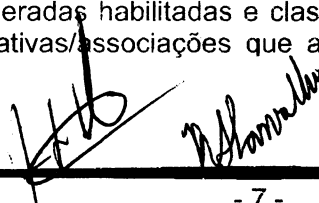
9.12. Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

9.13. Na elaboração do Projeto de Venda a cooperativa/associação deverá informar o número de cooperados/associados por categoria (assentados, quilombolas, indígenas e demais agricultores com DAP Física) e o município de domicílio dos mesmos. As informações cadastradas devem observar os dados registrados no Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA e em outros órgãos oficiais.

9.14. Para efeito de julgamento, a Comissão poderá a qualquer tempo remeter a informação solicitada no item anterior ao MDA ou outros órgãos oficiais para conferência das relações apresentadas.

9.15. Na ausência ou desconformidade de qualquer dos documentos de habilitação e do projeto de venda, fica facultada à CPL/SAL, a abertura de prazo para a regularização da documentação, em atendimento ao no art. 48 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

9.16. Serão consideradas habilitadas e classificadas para o fornecimento dos gêneros alimentícios as cooperativas/associações que atenderem a todos os requisitos dispostos neste Edital.



10. DO PROJETO DE VENDA

10.1. O Projeto de Venda deverá estar em conformidade com esta chamada pública e ser entregue em ENVELOPE LACRADO (ENVELOPE N.º 02), conforme Anexo II deste edital, de forma legível em uma via, sem emendas ou rasuras, contendo preço(s) unitário(s) e total(is) propostos em moeda corrente do país. Deverá conter, ainda, conforme o caso:

- ✓ 10.1.1. Identificação do número da Chamada Pública;
- ✓ 10.1.2. Nome do Agricultor individual;
- ✓ 10.1.3. Nome dos proponentes dos grupos formais e/ou informais;
- ✓ 10.1.4. Nome da entidade articuladora do grupo informal;
- ✓ 10.1.5. Relação de fornecedores e produtos (produto, unidade, quantidade, preço e valor total);
- ✓ 10.1.6. Descrição dos mecanismos de acompanhamento das entregas dos produtos;
- ✓ 10.1.7. Característica do fornecedor proponente e assinatura.

10.2. A apresentação de Projeto de Venda para a contratação pretendida implica concordância do proponente em fornecer os produtos pelo preço de referência constante no Termo de Referência independentemente do valor apresentado em sua proposta.

10.3. Os gêneros alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MDA, através das Resoluções RDC n.º 259/02 e 216/2004 – ANVISA;

10.4. Os valores totais apresentados pelos proponentes deverão respeitar o limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP, por ano civil, RESOLUÇÃO N.º 21, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

10.5. Os agricultores familiares, detentores de DAP Física, poderão contar com uma Entidade Articuladora que poderá, nesse caso, auxiliar na elaboração do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar.

10.5.1. As Entidades Articuladoras são aquelas definidas pelo Ministério de Desenvolvimento Agrário – MDA.

10.6. O encaminhamento dos projetos de venda pressupõe o pleno conhecimento de todas as exigências contidas no edital de chamada pública e seus anexos e implica a aceitação integral e irrevogável aos termos e condições deste edital e anexos.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Após o regular decurso da fase recursal, o processo será submetido à autoridade competente para que se proceda à devida homologação.

12. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

12.1. Depois de homologado o procedimento de análise da documentação e demais atos da CPL, o(s) proponente(s) classificado(s) provisoriamente em primeiro lugar será(ão) convocado(s) para apresentação de amostra dos produtos ofertados, no prazo de dois dias úteis.

12.2. As amostras deverão ser apresentadas na sede desta CPL, no horário das 8h às 12h, nas quantidades apropriadas para análise.

12.3. As amostras deverão ser apresentadas em embalagens identificadas com o número desta chamada pública, nome do fornecedor e especificação do conteúdo e trazer informações nutricionais, composição básica e prazo de validade.

12.4. As amostras serão submetidas aos testes necessários e analisadas pelo Nutricionista Responsável Técnico do Município de Santo Antonio dos Lopes - MA, o qual emitirá seu parecer em laudo devidamente assinado e identificado.

12.5. A não apresentação de amostra ou aquela apresentada em desacordo com este edital e anexos, implicará a automática desclassificação do item e/ou proposta.

13. DO RESULTADO

13.1. A Comissão divulgará o resultado do processo em até 3 (três) dias úteis após a conclusão de todos os trabalhos desta Chamada Pública.

14. DO CONTRATO

14.1. O(s) proponente(s) vencedor(es) será(ão) convocado(s) para, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da intimação, assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

14.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do futuro fornecedor e aceita pela Administração.

14.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, independentemente da cominação prevista neste edital.

15. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

15.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. É expressamente vedada a subcontratação.

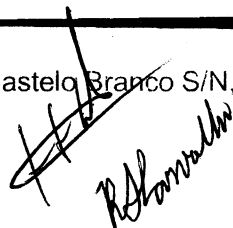
17. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura ou até a entrega do quantitativo total dos produtos adquiridos, o que ocorrer primeiro.

17.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

18. DO REEQUILÍBRIO DOS PREÇOS

18.1. No caso de pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro por parte do contratado, este deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço, indicando fatos imprevisíveis, se não for o caso, indicar fatos previsíveis com consequências imprevisíveis, apresentando, dessa forma, documentos comprobatórios dos



fatos alegados e não se reportar a fatos absolutamente estranhos ao futuro contrato. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o contratante adotará, além de ampla pesquisa de preços, **parecer contábil da solicitante** e demonstração **de reais impactos sobre a execução do futuro termo**.

18.1.1. Não serão reconhecidos pedidos não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.

18.1.2. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do contrato que sejam decorrentes de preços que o contratado não teria condições de suportar já na época de apresentação do seu Projeto de Venda. Solicitações dessa natureza serão prontamente indeferidas.

18.1.3. A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até **trinta dias**.

18.1.4. Durante a análise do pedido de reequilíbrio pelo contratante, não será admitida a suspensão do fornecimento do objeto desta chamada pública. Caso isso ocorra, constituirá inexecução parcial das obrigações assumidas, implicando a instauração de Processo Administrativo para aplicação das sanções cabíveis.

18.2. Sob nenhum pretexto haverá reequilíbrio econômico-financeiro retroativo; o prazo será contado a partir da manifestação do contratado, para os próximos fornecimentos para os quais não tenha sido ainda emitida a Ordem de Fornecimento.

19. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

19.1. As obrigações do contratante e do contratado são as estabelecidas no anexo I e na minuta do contrato, bem como em outros itens deste edital.

20. DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

20.1. A convocação do fornecedor será feita por meio de Ordem de Fornecimento, contendo o prazo máximo para início do fornecimento, bem como a quantidade a ser adquirida, observada a fração mínima de entrega constante no projeto básico.

20.2. Os gêneros alimentícios a serem entregues poderão ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem nesta chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente. Essa necessidade de substituição deverá ser atestada pelo responsável técnico, que poderá contar com o respaldo do CAE.

20.3. As embalagens dos produtos poderão ter outras características, desde que obedeçam à legislação específica vigente e com prévio acordo com o setor solicitante.

20.4. Todo fornecimento deverá vir acompanhado de um recibo de entrega contendo o peso/quantitativo de cada produto, conforme unidade de fornecimento, e o nome do solicitante, devendo uma via ser entregue ao servidor designado pela Administração para receber os produtos.

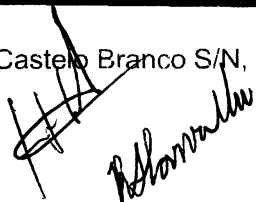
20.5. Os produtos deverão ser entregues, exclusivamente às expensas do contratado, as quais inclui despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outras necessárias para o fornecimento do produto.

20.6. Todo o fornecimento deverá ser entregue em um único endereço, qual seja, depósito da merenda escolar da Secretaria Municipal de Educação.

20.7. A convocação para início do fornecimento deverá ter antecedência mínima de 48 horas.

20.8. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues de segunda a quinta-feira nos horários das 7h30 às 11h.

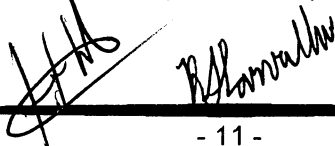
20.9. Quando da entrega, os frutos e legumes deverão apresentarem-se:



- 20.9.1. Isentos de substâncias terrosas;
- 20.9.2. Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
- 20.9.3. Sem parasitas, larvas ou outros animais, inclusive nas embalagens;
- 20.9.4. Sem umidade externa anormal;
- 20.9.5. Isentos de odor e sabor estranhos;
- 20.9.6. Isentos de enfermidades.
- 20.10. Todos os produtos deverão estar acondicionados em embalagens novas e adequadas ao produto, que não danifiquem e provoquem lesões que afetem a sua aparência e utilização.
- 20.11. Todos os produtos deverão conter em suas embalagens: identificação do produto e data de validade.
- 20.12. A pontualidade na entrega das mercadorias está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará em prejuízo à execução do cardápio e consequentes transtornos ao balanceamento nutricional, dando ensejo à rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

21. DO PAGAMENTO

- 21.1. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente no nome do contratado, na agência e estabelecimento bancário indicados por ele, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 21.2. O pagamento deverá ser efetuado no prazo de até trinta dias corridos, contado do Recebimento Definitivo do objeto adquirido e mediante apresentação da Nota Fiscal.
- 21.3. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até cinco dias úteis, contado do Recebimento Definitivo do objeto licitado e mediante apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.
- 21.4. A nota fiscal deverá referir-se a produtos/serviços de uma única Nota de Empenho; no caso de o fornecimento abranger produtos/serviços de mais de uma Nota de Empenho, deverão ser emitidas tantas notas fiscais quantas forem necessárias.
- 21.5. A Nota de Empenho para a qual haja pagamento parcial, cujo fornecedor tenha seu contrato rescindido, permanecerá no nome desse, mesmo que os futuros pagamentos sejam feitos em nome do próximo fornecedor que tenha concordado em fornecer os produtos, decorrente de negociação com a administração, obedecida à ordem de classificação.
- 21.6. Ficará reservado ao município o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega ou na fase de recebimento definitivo forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação às especificações técnicas.
- 21.7. Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.
- 21.8. Quando do pagamento, se for o caso, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 21.9. A cada pagamento ao fornecedor a Administração realizará consulta online para verificar a manutenção das condições de habilitação.
 - 21.9.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de cinco dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;
 - 21.9.2. O prazo do subitem anterior poderá ser prorrogado única vez, por igual período, a critério da Administração;



21.9.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

21.9.4. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;

21.9.5. Havendo o efetivo fornecimento dos produtos, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação;

21.9.6. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com fornecedor inadimplente".

21.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

21.11. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

21.12. O contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo contratado, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

21.13. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

21.14. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado, por motivo de descumprimento de obrigações, será precedido de processo administrativo em que será garantido ao contratado o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

21.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, ficará convencionada a taxa de encargos moratórios devida pelo contratante, entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = Percentual da taxa anual = 6% (seis por cento); I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100)/365 \rightarrow I = (6/100)/365 \rightarrow I = 0,00016438$$

22. DA FISCALIZAÇÃO

22.1. A execução dos fornecimentos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do contratante, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei Federal nº 8.666/1993.

22.2. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade do contratado e nem confere ao contratante

responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

22.3. O contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o presente edital e seus anexos.

23. DOS RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO

23.1. O recebimento provisório é o ato pelo qual o material encomendado é entregue ao contratante no local previamente designado, não implicando, necessariamente, em aceitação. Transfere apenas a responsabilidade pela guarda e conservação do material, do fornecedor à unidade recebedora, independentemente dos dizeres típicos já impressos no documento fiscal, juntos à assinatura de quem tenha recebido o material.

23.2. A prova do recebimento provisório é constituída pela assinatura de quem de direito no documento fiscal ou documento equivalente e serve apenas como ressalva ao fornecedor para os efeitos do subitem anterior e de comprovação da data da entrega.

23.3. O recebimento definitivo é o ato pelo qual o servidor competente declara, no documento fiscal ou em outro documento hábil, haver recebido o bem que foi adquirido, tornando-se, neste caso, responsável pela quantidade e perfeita identificação desse bem, de acordo com as especificações estabelecidas na Nota de Empenho, contrato de aquisição ou outros instrumentos, consoante o artigo 62 da Lei 8.666/1993 atualizada.

23.4. O objeto deverá ser entregue pelo contratado, rigorosamente conforme especificações do edital, dentro do prazo estabelecido.

23.5. A pessoa/comissão designada para o recebimento provisório fará constar no canhoto e no verso do documento fiscal a data da entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas, podendo essas últimas serem feitas em outro documento hábil.

23.6. Até os primeiros dez dias úteis do mês, serão realizados os procedimentos para fins de recebimento definitivo dos produtos entregues no mês anterior, verificando se está em conformidade com o exigido no edital e com o constante da respectiva proposta do vencedor.

23.6.1. Caso seja constatada a conformidade do objeto, será emitido Termo de Recebimento (definitivo), conforme anexo deste edital, e a nota encaminhada ao setor competente para fins de pagamento.

23.6.2. Caso seja constatada a deficiência no fornecimento do objeto, será lavrado termo, no qual se consignarão as desconformidades verificadas.

23.6.3. Quando for o caso, o contratado deverá sanar as falhas do fornecimento no prazo de quarenta e oito horas, para fins de novas verificações. Havendo nova desconformidade, ficará caracterizada a inexecução contratual pelo fornecedor.

23.6.4. Independentemente de o fornecedor providenciar a correção das falhas no fornecimento, o contratante poderá aplicar ao contratado as penalidades previstas, levando em consideração a gravidade do descumprimento das obrigações assumidas.

23.6.5. Os custos pelas correções do fornecimento em desconformidade correrão exclusivamente às expensas do contratado.

23.7. O município não se responsabilizará pela guarda de materiais recusados, por período superior àquele fixado para substituição/complementação.

23.8. Os materiais recusados somente serão devolvidos mediante Termo de Recolhimento emitido pelo fornecedor, autorizando para tanto quem venha retirá-los.

23.9. O objeto somente será considerado entregue definitivamente após a verificação de todos os parâmetros necessários para o seu aceite, tais como: qualidade, quantidade, compatibilidade, autenticidade, e outros que se fizerem necessários.

24. DA RESCISÃO DO CONTRATO

24.1. As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de contrato, nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

25. FONTE DE RECURSOS

25.1. As despesas decorrentes da presente contratação estão estimadas em R\$ 618.089,00 (Seiscentos e dezoito mil e oitenta e nove reais), e correrão à conta dos recursos provenientes do FNDE/PNAE e ordinários do orçamento de 2023.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, concomitantemente, sem o prejuízo de outras:

26.1.1. Advertência, comunicando o contratado sobre o descumprimento de obrigações assumidas, e, conforme o caso, informando o prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

26.1.2. Multa:

26.1.2.1. De mora, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do objeto a ser entregue, por dia de atraso no fornecimento do objeto, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração. Após cinco dias úteis, sem o objeto tenha sido entregue, caracterizará descumprimento do contrato, ensejando sua rescisão.

26.1.2.2. De mora, correspondente a 1% (um por cento) do valor do objeto recusado. Não havendo a troca ou a complementação do objeto recusado no prazo de quarenta e oito horas, caracterizará descumprimento do contrato, ensejando sua rescisão. Consequência idêntica terá se ocorrer nova recusa no mesmo fornecimento.

26.1.2.3. De mora, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do objeto, por dia, pelo atraso na retirada do objeto recusado, até o limite de cinco dias úteis, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração. Após esse prazo, sem que o objeto tenha sido retirado, será considerado abandono dos materiais, podendo a administração dar-lhes a destinação que julgar conveniente.

26.1.2.4. Compensatória, correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto vinculado à obrigação não cumprida;

26.1.2.4.1. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município, em favor do contratado. Caso o valor a ser descontado for superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário, e com prazo de dez dias para pagamento.

26.1.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o município pelo prazo de até dois anos;

26.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

26.1.4.1. **Incorre nesta sanção, entre outros, aquele que entregar produtos de outrem, como se fosse de sua produção.**

26.2. A recusa injustificada do proponente vencedor em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.



26.3. As sanções serão, quando for o caso, registradas no município, e, no caso de suspensão de licitar, o fornecedor deverá ser descredenciado, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e nas demais cominações legais.

26.4. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa, no prazo de cinco dias úteis, ou de dez dias úteis quando houver indícios de inidoneidade, contado a partir da data em que o fornecedor tomar ciência.

27. DOS RECURSOS

27.1. Dos atos da Administração, praticados no curso deste procedimento, será admitido recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata de reunião, de acordo com o art. 109 da Lei Federal 8.666/1993 e alterações posteriores, nos casos de:

27.1.1. Habilitação ou inabilitação do proponente;

27.1.2. Rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, nos casos a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/1993;

27.1.3. Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

27.2. Interposto o recurso, tal ato será comunicado aos demais participantes, que poderão apresentar contra razões no prazo de cinco dias úteis.

27.3. O recurso será dirigido à Comissão, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de cinco dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado.

27.3.1. A decisão deverá ser proferida no prazo de cinco dias úteis, contando do recebimento do recurso.

27.4. Os recursos interpostos em razão de habilitação ou inabilitação de proponente terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

27.5. Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do proponente aos autos do processo ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.

27.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão, em até cinco dias consecutivos anteriores à data de abertura da sessão pública.

28.1.1. As dúvidas serão consolidadas e respondidas, por escrito, após esgotado o prazo de consulta, por meio de circular afixada em mural na sede da Comissão e encaminhada a todos os interessados que tenham informado seu endereço eletrônico, cabendo àqueles que por qualquer motivo não tenham recebido as informações no prazo estipulado o dever, no resguardo de seus interesses, de inteirar-se sobre o teor do documento.

28.2. Os interessados deverão estudar minuciosamente e cuidadosamente o edital e seus anexos, bem como todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto.

28.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas documentações, e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por essas despesas, independentemente da condução ou do resultado do procedimento.

28.4. A participação neste procedimento implica plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

28.5. Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

28.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data marcada, será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação contrária da Comissão.

28.7. É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase deste procedimento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

28.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e em seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

28.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do proponente, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

28.10. As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.11. Todas as peças que compõem o processo são complementares entre si. Assim, qualquer menção formulada em um documento e omitida nos outros, será considerada como especificada e válida. Não será admitida a argumentação de desconhecimento de obrigação a ser cumprida devido sua omissão em algum documento.

28.12. O edital e seus anexos, assim como os demais autos do processo administrativo, permanecerão com vista franqueada aos interessados e poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Permanente de Licitação CPL, localizado no endereço já citado, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:30 às 12:00.

28.12.1. O Edital também será disponibilizado, na íntegra, por e-mail, mediante solicitação enviada para cpl@stoantoniadoslopes.ma.gov.br.

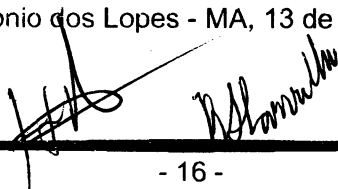
28.13. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei Federal nº 8.666/1993 ao valor de R\$ 30,00 (Trinta reais).

28.14. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições das normas aplicáveis.

29. DO FORO

29.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Justiça, neste município com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santo Antonio dos Lopes - MA, 13 de fevereiro de 2023.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10



Raimunda

Raimunda Sousa Carvalho Nascimento
Secretária Municipal de Educação

Francisco das Chagas

Francisco das Chagas Ferreira da Silva
Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

I. DO OBJETO

Aquisição de alimentos da agricultura familiar por meio do empreendedor familiar rural ou suas organizações, de forma parcelada pelo período de 10 (dez) meses, para atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, em atendimento a Lei Nº 11.947/2009 Resolução CD/FNDE Nº 26/2013 atualizada pela Resolução/CD/FNDE/MEC nº 04/2015, através da Secretaria Municipal de Educação do município de Santo Antonio dos Lopes/MA, conforme especificações constantes no edital de chamada pública e em seus anexos.

DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES MÉDIOS

ITEM	CAT/MAT	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL R\$
1	463832	ALFACE CRESPA - VERDURA IN NATURA. (MAÇO COM 300G)	MAÇO	3.500	R\$ 2,13	R\$ 7.455,00
2	464374	ABACAXI PÉROLA, APRESENTAÇÃO: NATURAL	QUILOGRAMA	2.500	R\$ 4,55	R\$ 11.375,00
3	463746	ABÓBORA MORANGA - LEGUME IN NATURA	QUILOGRAMA	3.600	R\$ 4,79	R\$ 17.244,00
4	464381	BANANA PRATA/ BRANCA, APRESENTAÇÃO NATURAL.	QUILOGRAMA	12.000	R\$ 5,58	R\$ 66.960,00
5	463753	BATATA DOCE - LEGUME IN NATURA.	QUILOGRAMA	3.000	R\$ 5,33	R\$ 15.990,00
6	463754	BATATA INGLESA - LEGUME IN NATURA.	QUILOGRAMA	4.000	R\$ 6,05	R\$ 24.200,00
7	463781	CEBOLA BRANCA - LEGUME IN NATURA.	QUILOGRAMA	3.000	R\$ 6,48	R\$ 19.440,00
8	463770	CENOURA - LEGUME IN NATURA.	QUILOGRAMA	3.200	R\$ 7,04	R\$ 22.528,00
9	150988	CHEIRO VERDE - FOLHAS INTEGRAS, FRESCAS, DE BOA QUALIDADE. SEM MANCHAS OU PICADAS DE INSETOS. (MAÇO COM NO MINIMO 150GR)	MAÇO	3.600	R\$ 3,31	R\$ 11.916,00
10	463822	COUVE - VERDURA IN NATURA. (MOLHO COM 400GR)	MOLHO	1.600	R\$ 4,22	R\$ 6.752,00
11	464558	FEIJÃO VERMELHO. LEGUMINOSA. VARIEDADE.	QUILOGRAMA	500	R\$ 11,16	R\$ 5.580,00
12	464392	GOIABA VERMELHA. APRESENTAÇÃO NATURAL	QUILOGRAMA	1.400	R\$ 5,73	R\$ 8.022,00
13	464394	LARANJA, APRESENTAÇÃO NATURAL.	QUILOGRAMA	12.000	R\$ 5,08	R\$ 60.960,00
14	464398	LIMÃO TAITI, APRESENTAÇÃO NATURAL.	QUILOGRAMA	600	R\$ 4,42	R\$ 2.652,00
15	150967	MACAXEIRA IN NATURA.	QUILOGRAMA	3.600	R\$ 3,60	R\$ 12.960,00
16	464404	MAMÃO PAPAIA/ MAMÃO AMAZÔNIA, APRESENTAÇÃO NATURAL	QUILOGRAMA	1.300	R\$ 5,09	R\$ 6.617,00
17	464410	MANGA ROSA, APRESENTAÇÃO NATURAL.	QUILOGRAMA	4.000	R\$ 3,30	R\$ 13.200,00
18	463791	MAXIXE - LEGUME IN NATURA	QUILOGRAMA	300	R\$ 7,25	R\$ 2.175,00
19	464418	MELANCIA VERMELHA. APRESENTAÇÃO NATURAL.	QUILOGRAMA	30.000	R\$ 2,46	R\$ 73.800,00
20	464422	MELÃO AMARELO, APRESENTAÇÃO NATURAL.	QUILOGRAMA	2.200	R\$ 5,37	R\$ 11.814,00
21	463797	MILHO VERDE (ESPIGA) - LEGUME IN NATURA.	QUILOGRAMA	6.000	R\$ 12,02	R\$ 72.120,00
22	463796	PEPINO - LEGUME IN NATURA.	QUILOGRAMA	2.400	R\$ 3,68	R\$ 8.832,00
23	463923	PIMENTA DE CHEIRO. APRESENTAÇÃO NATURAL. CONDIMENTO.	QUILOGRAMA	300	R\$ 10,58	R\$ 3.174,00
24	463809	PIMENTÃO VERDE - LEGUME IN NATURA.	QUILOGRAMA	1.600	R\$ 5,27	R\$ 8.432,00
25	463792	QUIABO - LEGUME IN NATURA.	QUILOGRAMA	400	R\$ 7,29	R\$ 2.916,00
26	463839	REPOLHO BRANCO/ VERDE - VERDURA IN	QUILOGRAMA	2.500	R\$ 6,52	R\$ 16.300,00

		NATURA.				
27	464437	TANGERINA PONCAN, APRESENTAÇÃO NATURAL – FRUTA.	QUILOGRAMA	5.000	R\$ 6,45	R\$ 32.250,00
28	463806	TOMATE SALADA - LEGUME IN NATURA.	QUILOGRAMA	7.000	R\$ 7,45	R\$ 52.150,00
29	113026	VINAGREIRA, FORNECIDA NO MAÇO, COM FOLHAS VIÇOSAS, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORME E TÍPICOS DA VARIEDADE, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DE COLHEITA RECENTE.	QUILOGRAMA	1.500	R\$ 5,90	RS 8.850,00
30	463768	BETERRABA, LEGUME IN NATURA.	QUILOGRAMA	2.500	R\$ 4,57	R\$ 11.425,00
TOTAL						R\$ 618.089,00

Valor total R\$ 618.089,00 (Seiscentos e dezoito mil e oitenta e nove reais).

II. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

Será aceita a proposta do fornecedor:

- ✓ Que atender a todas as exigências de habilitação;
- ✓ Cujo produto ofertado tenha sido aprovado no teste de qualificação;
- ✓ Cuja especificação do produto ofertado seja compatível com a do edital da respectiva chamada pública;
- ✓ Que tenha ofertado quantitativo não inferior a uma fração de entrega constante neste anexo do edital;
- ✓ Que atenda às demais exigências do edital da chamada pública e de seus anexos.

A apresentação de Projeto de Venda para a contratação pretendida implica concordância do fornecedor em fornecer os produtos pelo preço de referência constante neste anexo, independentemente do valor apresentado em sua proposta.

A aceitabilidade será verificada por item, podendo o proponente ter item recusado e item aceito, ainda que em um mesmo Projeto de Venda.

III. DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

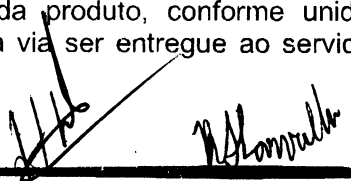
A convocação do fornecedor poderá ser por telefone, e-mail ou pelos correios e será informado o endereço, a repartição, o prazo máximo para início do fornecimento, bem como a quantidade a ser adquirida, observada a fração mínima de entrega constante neste anexo. Os gêneros alimentícios a serem entregues poderão ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem nesta chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente. Essa necessidade de substituição deverá ser atestada pelo responsável técnico, que poderá contar com o respaldo do CAE.

Os quantitativos por entrega são meras previsões, de acordo com o histórico de consumo do município. Portanto, essas quantidades poderão ser alteradas, conforme necessidade do restaurante, desde que não causem ônus, não previstos nesta chamada pública, aos fornecedores.

No período de férias, o fracionamento mínimo de entrega poderá ser reduzido significativamente, atendendo a uma programação adequada.

As embalagens dos produtos poderão ter outras características, desde que obedeçam à legislação específica vigente e com prévio acordo com o setor solicitante.

Todo fornecimento deverá vir acompanhado de um recibo de entrega contendo o peso/quantitativo de cada produto, conforme unidade de fornecimento, e o nome do solicitante, devendo uma via ser entregue ao servidor designado pela Administração para receber os produtos.



Os produtos deverão ser entregues, exclusivamente às expensas do contratado, as quais inclui despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outras necessárias para o fornecimento do produto.

O endereço da entrega dos produtos é no depósito da merenda escolar da Secretaria Municipal de Educação.

A convocação para início do fornecimento deverá ter antecedência mínima de 48 horas.

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues de segunda a quinta-feira nos horários das 7h30 às 11h.

Quando da entrega, os frutos e legumes deverão apresentar-se:

- ✓ Isentos de substâncias terrosas;
- ✓ Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
- ✓ Sem parasitas, larvas ou outros animais, inclusive nas embalagens;
- ✓ Sem umidade externa anormal;
- ✓ Isentos de odor e sabor estranhos;
- ✓ Isentos de enfermidades.

Todos os produtos deverão estar acondicionados em embalagens novas e adequadas ao produto, que não danifiquem e provoquem lesões que afetem a sua aparência e utilização.

Todos os produtos deverão conter em suas embalagens: identificação do produto e data de validade.

A pontualidade na entrega das mercadorias para o município está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará em prejuízo à execução do cardápio e consequentes transtornos ao balanceamento nutricional, dando ensejo à rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

IV. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Incumbe ao Contratante:

- ✓ Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar, na Nota Fiscal Fatura, a entrega efetiva do objeto, emitir Termo de Recebimento Definitivo ou, se for o caso, recusar o fornecimento desconforme;
- ✓ Efetuar os pagamentos ao contratado dentro do prazo estipulado no edital;
- ✓ Efetuar o cadastramento do(s) proponente(s) homologado(s) no CRC, antes de sua contratação, com base no reexame da documentação apresentada para habilitação, devidamente atualizada, sem ônus para o proponente, se este ainda não estiver inscrito no referido cadastro.
- ✓ Aplicar ao contratado as penalidades regulamentares e contratuais.

Incumbe ao Contratado:

Substituir ou, se for o caso, complementar, sem ônus adicionais e no prazo, todos os produtos recusados na fase de recebimento;

Corrigir, às suas expensas, quaisquer danos causados à administração, decorrentes da utilização dos bens de seu fornecimento;

Fornecer o objeto pelos preços apresentados em sua proposta;

Durante a vigência do contrato, informar o contratante sobre mudanças de endereço, assim como de mudanças de números de telefone e de e-mail informados para contato, imediatamente à ocorrência de quaisquer dessas alterações.

Retirar todos os materiais recusados, das dependências do depósito, dentro do prazo fixado para sua substituição ou para sanar outras falhas, independentemente de o fornecedor ter cumprido a obrigação de entregar outro material para nova verificação de compatibilidade com o objeto do contrato.

V. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, concomitantemente, sem o prejuízo de outras:

- Advertência, comunicando o contratado sobre o descumprimento de obrigações assumidas, e, conforme o caso, informando o prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

Multa:

- De mora, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do objeto a ser entregue, por dia de atraso no fornecimento do objeto, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração. Após cinco dias úteis, sem o objeto tenha sido entregue, caracterizará descumprimento do contrato, ensejando sua rescisão.

- De mora, correspondente a 1% (um por cento) do valor do objeto recusado. Não havendo a troca ou a complementação do objeto recusado no prazo de quarenta e oito horas, caracterizará descumprimento do contrato, ensejando sua rescisão. Consequência idêntica terá se ocorrer nova recusa no mesmo fornecimento.

- De mora, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do objeto, por dia, pelo atraso na retirada do objeto recusado, até o limite de cinco dias úteis, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração. Após esse prazo, sem que o objeto tenha sido retirado, será considerado abandono dos materiais, podendo a administração dar-lhes a destinação que julgar conveniente.

- Compensatória, correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto vinculado à obrigação não cumprida;

- Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no município, em favor do contratado. Caso o valor a ser descontado for superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário, e com prazo de dez dias para pagamento.

- Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de até dois anos;

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

Incorre nesta sanção aquele que entregar produtos de outrem, como se fosse de sua produção.

A recusa injustificada do proponente vencedor em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

As sanções serão obrigatoriamente registradas, e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e nas demais cominações legais.

Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa, no prazo de cinco dias úteis, ou de dez dias úteis quando se tratar de inidoneidade, contado a partir da data em que o fornecedor tomar ciência.

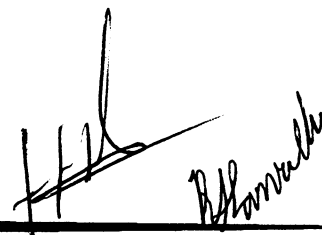
VI. DA FISCALIZAÇÃO

A execução contratual será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do contratante.

O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade do contratado e nem confere ao contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução contratual.

O contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado, em desacordo com o edital e seus anexos.

Santo Antonio dos Lopes - MA





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

ANEXO II

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
Identificação da proposta de atendimento à Chamada Pública nº 001/2023 da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes-MA				
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
A – Grupo Formal				
1. Nome do Proponente			2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município		5. CEP
6. Nome do representante legal		7. CPF		8. DDD/Fone
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da conta corrente
B – Fornecedor Individual				
1. Nome do Proponente				
3. Endereço		4. Município		5. CEP
6. Nome da Entidade Articuladora		7. CPF		8. DDD/Fone
C – Grupo Informal				
1. Nome do Proponente				
3. Endereço		4. Município		5. CEP
6. Nome da Entidade Articuladora		7. CPF		8. DDD/Fone
D – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)				

R. L. Maranhão





ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
 CNPJ: 06.172.720/0001-10

1. Nome	2. CPF	3. DAP ou (CAF)	4. Nº da Agência	5. Nº da Conta Corrente

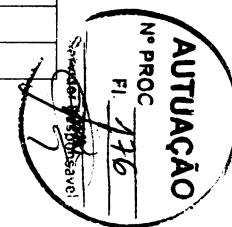
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Entidade Executora:	CNPJ:	Município/UF:
Endereço:		DDD/Fone:
Nome do representante e e-mail: Prefeito: – E-mail:		CPF:

III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Identificação do agricultor familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
Nome					
CPF					
Nº DAP ou CAF					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP ou CAF					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP ou CAF					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP ou CAF					Total agricultor
Nome					
CPF					

Handwritten signature/initials.





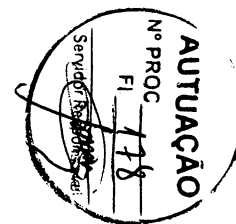
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

V – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS

VI – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)

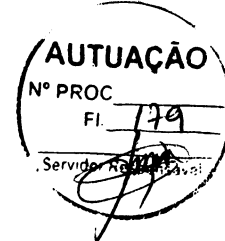
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:
		CPF:
Local e Data:	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	Assinatura





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ORIGEM DOS PRODUTOS

Declaro para os devidos fins que os gêneros alimentícios a serem fornecidos à Secretaria Municipal de Educação, por mim ofertados no Projeto de Venda apresentado para participação na Chamada Pública nº 001/2023, processo administrativo n.º **102301-0001**, são oriundos de minha própria produção ou da produção dos associados/cooperados da entidade apresentada.

Local e Data

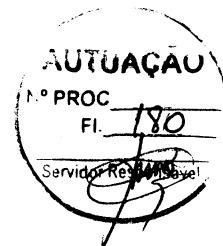
Nome do Produtor ou Representante legal da entidade

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10



ANEXO IV

TERMO DE RECEBIMENTO

Eu _____, RG _____, CPF _____, declaro para fins de recebimento definitivo que recebi e conferi os produtos entregues por _____, RG _____, CPF _____, constantes na Nota Fiscal nº _____. Declaro ainda que os produtos estão de acordo com as características e quantidades contratadas.

Santo Antonio dos Lopes - MA, _____ de _____ de 2023.

Ass.: _____

[Handwritten signatures]





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10



ANEXO V MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 102301-0001

Contrato de fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar que entre si celebram o Município de Santo Antonio dos Lopes - MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação e a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, neste ato denominado simplesmente SEMED, com sede na Av. Castelo Branco, s/n Centro, Santo Antonio dos Lopes-MA, inscrito no CNPJ sob o nº XXXXX, neste ato representado pela sua titular RAIMUNDA SOUSA CARVALHO NASCIMENTO, portadora do RG N.º XXXXXXXX e CPF N.º XXXXXXXX e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº XXXXX, de XX/XX/20XX, doravante denominado CONTRATANTE, e a XXXXXXXX, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº XXXXX, com sede (residente e domiciliado) XXXXX, no município de XXX, denominado CONTRATADO, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) XXX, portador da Cédula de Identidade nº XXX e CPF nº XXXXX, tendo em vista o que consta no Processo nº xxxxxxxxxxxx e o resultado final da CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2023, com fundamento na Lei 11.947/2009 e regulamentos, pela Resolução CD/FNDE 26/2013 atualizada pela Resolução 04/2015, Lei Federal nº 8.666/1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1. O contrato tem por objeto aquisição de alimentos da agricultura familiar por meio do empreendedor familiar rural ou suas organizações, de forma parcelada pelo período de 10 (dez) meses, para atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, em atendimento a Lei Nº 11.947/2009 Resolução CD/FNDE Nº 26/2013 atualizada pela Resolução/CD/FNDE/MEC nº 04/2015, através da Secretaria Municipal de Educação do município de Santo Antonio dos Lopes/MA, conforme especificações constantes no Edital de Chamada Pública nº 001/2022, seus anexos e o Projeto de Venda apresentado pelo contratado, os quais integram o presente contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA-DO FORNECIMENTO

A convocação do fornecedor poderá ser por telefone, e-mail ou pelos correios e será informado o endereço, a repartição, o prazo máximo para início do fornecimento, bem como a quantidade a ser adquirida, observada a fração mínima de entrega constante no Anexo I – Termo de Referência.

2.1. Os gêneros alimentícios a serem entregues poderão ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem nesta chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente. Essa necessidade de substituição deverá ser atestada pelo responsável técnico, que poderá contar com o respaldo do CAE (Conselho de Alimentação Escolar).

Raimunda

[Signature]

2.3 Os quantitativos por entrega "Frações por Entrega" são meras previsões, de acordo com o histórico de consumo do município. Portanto, essas quantidades poderão ser alteradas, conforme necessidade, desde que não causem ônus, não previstos nesta chamada pública, aos fornecedores.

2.4 As embalagens dos produtos poderão ter outras características, desde que obedeçam à legislação específica vigente e com prévio acordo com o setor solicitante.

2.5 Todo fornecimento deverá vir acompanhado de um recibo de entrega contendo o peso/quantitativo de cada produto, conforme unidade de fornecimento, e o nome do solicitante, devendo uma via ser entregue ao servidor designado pela Administração para receber os produtos.

2.6 Os produtos deverão ser entregues, exclusivamente às expensas do contratado, as quais inclui despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outras necessárias para o fornecimento do produto.

2.7 Todo fornecimento deverá ser no depósito da merenda escolar da Secretaria Municipal de Educação do Município.

2.8 A convocação para início do fornecimento deverá ter antecedência mínima de 48 horas.

2.9 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues de segunda a quinta-feira nos horários das 7h30 às 11h.

2.10 Quando da entrega, os frutos e legumes deverão apresentar-se:

- isentos de substâncias terrosas;
- sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
- sem parasitas, larvas ou outros animais, inclusive nas embalagens;
- sem umidade externa anormal;
- isentos de odor e sabor estranhos;
- isentos de enfermidades.

2.11 Todos os produtos deverão estar acondicionados em embalagens novas e adequadas ao produto, que não danifiquem e provoquem lesões que afetem a sua aparência e utilização.

2.12 Todos os produtos deverão conter em suas embalagens: identificação do produto, data de validade e identificação do produtor.

2.13 A pontualidade na entrega das mercadorias está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará em prejuízo à execução do cardápio e consequentes transtornos ao balanceamento nutricional, dando ensejo à rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA-DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar, na Nota Fiscal Fatura, a entrega efetiva do objeto, emitir Termo de Recebimento Definitivo ou, se for o caso, recusar o fornecimento desconforme;

3.2 Efetuar os pagamentos ao contratado dentro do prazo estipulado no edital;

3.3 Aplicar ao contratado as penalidades regulamentares e contratuais.

CLÁUSULA QUARTA-DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1 Substituir ou, se for o caso, complementar, sem ônus adicionais e no prazo, todos os produtos recusados na fase de recebimento;

4.2 Corrigir, às suas expensas, quaisquer danos causados à administração, decorrentes da utilização dos bens de seu fornecimento;

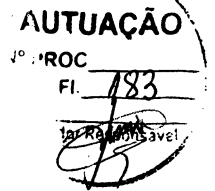
4.3 Fornecer o objeto pelos preços apresentados em sua proposta;

R. Maranhão

[Assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10



- 4.4. Durante a vigência do contrato, informar o contratante sobre mudanças de endereço, assim como de mudanças de números de telefone e de e-mail informados para contato, imediatamente à ocorrência de quaisquer dessas alterações;
- 4.5. Retirar todos os materiais recusados, das dependências contratante, dentro do prazo fixado para sua substituição ou para sanar outras falhas, independentemente de o fornecedor ter cumprido a obrigação de entregar outro material para nova verificação de compatibilidade com o objeto do contrato;
- 4.6. Guardar pelo prazo de cinco anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação;
- 4.7. Informar ao Ministério do Desenvolvimento e Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de gêneros alimentícios, em no máximo trinta dias, após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA;
- 4.8. Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

CLÁUSULA QUINTA-DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. É expressamente vedada a subcontratação.

CLÁUSULA SEXTA-DO VALOR DO CONTRATO E DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. O valor do presente contrato é de R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).
- 6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive fretes, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.
- 6.3. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária prevista no orçamento do município.

CLÁUSULA SÉTIMA-DA VIGÊNCIA

- 7.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura ou até a entrega do quantitativo total dos produtos adquiridos, o que ocorrer primeiro.
- 7.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA-DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente no nome do contratado, na agência e estabelecimento bancário indicados por ele, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 8.2. O pagamento deverá ser efetuado no prazo de até trinta dias corridos, contado do Recebimento Definitivo do objeto adquirido e mediante apresentação da Nota Fiscal.
- 8.3. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até cinco dias úteis, contado do Recebimento Definitivo do objeto licitado e



mediante apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.4. A nota fiscal deverá referir-se a produtos/serviços de uma única Nota de Empenho; no caso de o fornecimento abranger produtos/serviços de mais de uma Nota de Empenho, deverão ser emitidas tantas notas fiscais quantas forem necessárias.

8.5. A Nota de Empenho para a qual haja pagamento parcial, cujo fornecedor tenha seu contrato rescindido, permanecerá no nome desse, mesmo que os futuros pagamentos sejam feitos em nome do próximo fornecedor que tenha concordado em fornecer os produtos, decorrente de negociação com a administração, obedecida à ordem de classificação.

8.6. Ficará reservado ao Contratante o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega ou na fase de recebimento definitivo forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação às especificações técnicas.

8.7. Não será efetuado qualquer pagamento ao contratado enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.8. Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

8.9. Quando do pagamento, se for o caso, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.10. A cada pagamento ao fornecedor a Administração realizará consulta online para verificar a manutenção das condições de habilitação.

8.11. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de cinco dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

8.12. O prazo do subitem anterior poderá ser prorrogado única vez, por igual período, a critério da Administração;

8.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

8.14. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;

8.15. Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação;

8.16. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional inadimplente".

8.17. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

8.18. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.19. O contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo contratado, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.20. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

8.21. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado, por motivo de descumprimento de obrigações, será precedido de processo administrativo em que será garantido ao contratado o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

8.22. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, ficará convenionada a taxa de encargos moratórios devida pelo contratante, entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = Percentual da taxa anual = 6% (seis por cento); I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100)/365 \rightarrow I = (6/100)/365 \rightarrow I = 0,00016438$$

CLÁUSULA NONA- DOS RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO

9.1. O recebimento provisório é o ato pelo qual o material encomendado é entregue ao Contratante no local previamente designado, não implicando, necessariamente, em aceitação. Transfere apenas a responsabilidade pela guarda e conservação do material, do fornecedor à unidade recebedora, independentemente dos dizeres típicos já impressos no documento fiscal, juntos à assinatura de quem tenha recebido o material.

9.2. A prova do recebimento provisório é constituída pela assinatura de quem de direito no documento fiscal ou documento equivalente e serve apenas como ressalva ao fornecedor para os efeitos do subitem anterior e de comprovação da data da entrega.

9.3. O recebimento definitivo é o ato pelo qual o servidor competente declara, no documento fiscal ou em outro documento hábil, haver recebido o bem que foi adquirido, tornando-se, neste caso, responsável pela quantidade e perfeita identificação desse bem, de acordo com as especificações estabelecidas na Nota de Empenho, contrato de aquisição ou outros instrumentos, consoante o artigo 62 da Lei 8.666/1993 atualizada.

9.4. O objeto deverá ser entregue pelo contratado, rigorosamente conforme especificações do edital, dentro do prazo estabelecido.

9.5. A pessoa/comissão designada para o recebimento provisório fará constar no canhoto e no verso do documento fiscal a data da entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas, podendo essas últimas serem feitas em outro documento hábil.

9.6. Até os primeiros dez dias úteis do mês, serão realizados os procedimentos para fins de recebimento definitivo dos produtos entregues no mês anterior, verificando se está em conformidade com o exigido no edital e com o constante da respectiva proposta do vencedor.

9.7. Caso seja constatada a conformidade do objeto, será emitido Termo de Recebimento (definitivo), conforme anexo deste edital, e a nota encaminhada ao setor competente para fins de pagamento.

- 9.8. Caso seja constatada a deficiência no fornecimento do objeto, será lavrado termo, no qual se consignarão as desconformidades verificadas.
- 9.9. Quando for o caso, o contratado deverá sanar as falhas do fornecimento no prazo de quarenta e oito horas, para fins de novas verificações. Havendo nova desconformidade, ficará caracterizada a inexecução contratual pelo fornecedor.
- 9.10. Independentemente de o fornecedor providenciar a correção das falhas no fornecimento, o contratante poderá aplicar ao contratado as penalidades previstas, levando em consideração a gravidade do descumprimento das obrigações assumidas.
- 9.11. Os custos pelas correções do fornecimento em desconformidade correrão exclusivamente às expensas do contratado.
- 9.12. O Contratante não se responsabilizará pela guarda de materiais recusados, por período superior àquele fixado para substituição/complementação.
- 9.13. Os materiais recusados somente serão devolvidos mediante Termo de Recolhimento emitido pelo fornecedor, autorizando para tanto quem venha retirá-los.
- 9.14. O objeto somente será considerado entregue definitivamente após a verificação de todos os parâmetros necessários para o seu aceite, tais como: qualidade, quantidade, compatibilidade, autenticidade, e outros que se fizerem necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA- DO REEQUILÍBRIO DOS PREÇOS

- 10.1. No caso de pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro por parte do contratado, este deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço, indicando fatos imprevisíveis, se não for o caso, indicar fatos previsíveis com consequências imprevisíveis, apresentando, dessa forma, documentos comprobatórios dos fatos alegados e não se reportar a fatos absolutamente estranhos ao futuro contrato. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o contratante adotará, além de ampla pesquisa de preços, parecer contábil da solicitante e demonstração de reais impactos sobre a execução do futuro termo.
- 10.2. Não serão reconhecidos pedidos não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.
- 10.3. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do contrato que sejam decorrentes de preços que o contratado não teria condições de suportar já na época de apresentação do seu Projeto de Venda. Solicitações dessa natureza serão prontamente indeferidas.
- 10.4. A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até trinta dias.
- 10.5. Durante a análise do pedido de reequilíbrio pelo contratante, não será admitida a suspensão do fornecimento do objeto contratado. Caso isso ocorra, constituirá inexecução parcial das obrigações assumidas, implicando a instauração de Processo Administrativo para aplicação das sanções cabíveis.
- 10.6. Sob nenhum pretexto haverá reequilíbrio econômico-financeiro retroativo; o prazo será contado a partir da manifestação do contratado, para os próximos fornecimentos para os quais não tenha sido ainda emitida a Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA FONTE DE RECURSOS

- 11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos provenientes do FNDE/PNAE e recursos ordinários do orçamento de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA-DA FISCALIZAÇÃO

- 12.1. A execução contratual será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do contratante.
- 12.2. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade do contratado e nem confere ao contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução contratual.
- 12.3. O contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado, em desacordo com o edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA-DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

- 13.1. Este contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA-DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, concomitantemente, sem o prejuízo de outras:
- 14.2. Advertência, comunicando o contratado sobre o descumprimento de obrigações assumidas, e, conforme o caso, informando o prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;
- 14.1. Multa:
- 14.1.1. De mora, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do objeto a ser entregue, por dia de atraso no fornecimento do objeto, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração. Após cinco dias úteis, sem o objeto tenha sido entregue, caracterizará descumprimento do contrato, ensejando sua rescisão.
- 14.1.2. De mora, correspondente a 1% (um por cento) do valor do objeto recusado. Não havendo a troca ou a complementação do objeto recusado no prazo de quarenta e oito horas, caracterizará descumprimento do contrato, ensejando sua rescisão. Consequência idêntica terá se ocorrer nova recusa no mesmo fornecimento.
- 14.1.3. De mora, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do objeto, por dia, pelo atraso na retirada do objeto recusado, até o limite de cinco dias úteis, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração. Após esse prazo, sem que o objeto tenha sido retirado, será considerado abandono dos materiais, podendo a administração dar-lhes a destinação que julgar conveniente.
- 14.1.4. Compensatória, correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto vinculado à obrigação não cumprida;
- 14.1.4.1. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no município, em favor do contratado. Caso o valor a ser descontado for superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário, e com prazo de 10 (dez) dias para pagamento.
- 14.2. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de até dois anos;
- 14.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
- 14.3.1. Incorre nesta sanção aquele que entregar produtos de outrem, como se fosse de sua produção.

14.4. A recusa injustificada do proponente vencedor em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

14.5. As sanções serão obrigatoriamente registradas, e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e nas demais cominações legais.

14.6. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa, no prazo de cinco dias úteis, ou de dez dias úteis quando se tratar de inidoneidade, contado a partir da data em que o fornecedor tomar ciência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA-DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

15.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.2. O contratante, em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares, poderá:

15.2.1. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

15.2.2. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

15.2.3. Fiscalizar a execução do contrato;

15.2.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a contratante alterar ou rescindir o contrato sem culpa do contratado, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA-DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

16.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

16.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

16.1.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;

16.1.4. O atraso injustificado no início do serviço;

16.1.5. A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

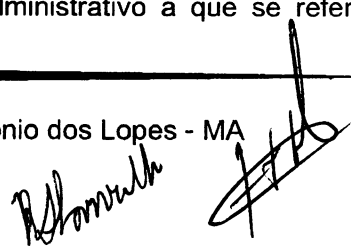
16.1.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial;

16.1.7. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

16.1.8. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/1993;

16.1.9. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do contratado, que prejudique a execução do contrato;

16.1.10. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada ao contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;



16.1.11. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

16.1.12. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada ao contratado o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

16.1.13. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

16.1.14. O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

A rescisão deste contrato poderá ser:

16.1.15. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;

16.1.16. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

16.1.17. Judicial, nos termos da legislação.

16.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8.666/1993, sem que haja culpa do contratado, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

16.4. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados ao contratante, além das sanções previstas neste instrumento.

16.5. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

16.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.5.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA-DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA-DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA-DA PUBLICAÇÃO

[Assinatura]
[Assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10



19.1. Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária de Santo Antônio dos Lopes - MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

20.2. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Santo Antônio dos Lopes - MA, XXX de XXXXXXX de 2023.

Nome do Representante Legal

RG.

CPF.

CARGO

CONTRATADA

Raimunda

Raimunda Sousa Carvalho Nascimento
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF


2. _____
CPF.

TERMO DE JUNTADA DE PUBLICAÇÕES
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023



Junto aos autos desta Chamada Pública nº 001/2023, para credenciamento, as publicações do aviso no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal (em 14/02/2023), no Diário Oficial do Município (em 15/02/2023); no site Oficial da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA: <http://www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br>, (em 15/02/2023); Jornal de grande circulação "Jornal O IMPARCIAL"(em 15/02/2023); e no Diário Oficial da União (DOU) (em: 15/02/2023); Tribunal de Contas – Sinc-contrata (15/02/2023).

Secretaria Municipal de Educação de Santo Antônio dos Lopes - MA,
15 de fevereiro de 2022.


Raimunda Sousa Carvalho Nascimento
Secretária Municipal de Educação
Port. nº 008/2021-GPSAL




ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10



AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

A Secretaria Municipal de Educação - SEMED, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações aplicáveis à matéria, fará realizar às 9:00h do dia 09/03/2023, Chamada Pública nº 001/2023 para o Credenciamento, visando a aquisição de alimentos da agricultura familiar por meio do empreendedor familiar rural ou suas organizações, de forma parcelada pelo período de 10 (dez) meses, para atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, em atendimento a Lei Nº 11.947/2009 Resolução CD/FNDE Nº 26/2013 atualizada pela Resolução/CD/FNDE/MEC nº 04/2015, através da Secretaria Municipal de Educação do município de Santo Antonio dos Lopes/MA. Os interessados que atenderem às exigências do edital deverão apresentar os documentos de habilitação e projeto de venda até às 12h do dia 8/03/2023, na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, situada à Praça Abraão Ferreira, S/N, Centro, CEP: 65.730-000, Santo Antônio dos Lopes - MA. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados para *download* no site oficial deste poder executivo <http://www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br>. Informamos ainda que todas as medidas de segurança exigidas e recomendadas pelos órgãos de saúde nacionais e internacionais estarão sendo observadas, conforme descrito no Edital. Esclarecimentos adicionais no endereço retro mencionado ou pelo e-mail: cpl@stoantoniiodoslopes.ma.gov.br.

Secretaria Municipal de Educação de Santo Antônio dos Lopes -
MA, 14 de fevereiro de 2023.


RAIMUNDA SOUSA CARVALHO NASCIMENTO
Secretaria Municipal de Educação
Port. nº 008/2021-GPSAL



Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes

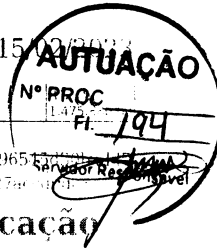
Av. Presidente Vargas, 446, Centro - Santo Antonio dos Lopes - MA

CNPJ: 06.172.720/0001-10 - Tel: (99) 3666 1191 - Site: <https://www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br>

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

Data da Public. Aviso	Data da Public. Edital	Data da Abertura	TIPO	Situação
15/02/2023 as 09:00	15/02/2023 as 09:00	09/03/2023 as 09:00	NENHUM	ABERTA
LOCAL DE PUBLICAÇÃO				
PRAÇA ABRAÃO FERREIRA				
OBJETO DA LICITAÇÃO				
Aquisição de alimentos da agricultura familiar por meio do empreendedor familiar rural ou suas organizações, de forma parcelada pelo período de 10 (dez) meses, para atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, em atendimento a Lei Nº 11.947/2009 Resolução CD/FNDE Nº 26/2013 atualizada pela Resolução/CD/FNDE/MEC nº 04/2015, através da Secretaria Municipal de Educação do município de Santo Antonio dos Lopes/MA.				
ENDEREÇO				
Secretaria Municipal de Educação				
RESPONSÁVEL				
RAIMUNDA SOUSA CARVALHO NASCIMENTO Sec. Mun. De Educação				
FORMA DE PUBLICAÇÃO				
DOU,DOM,JORNAL,INTERNET,MURAL DO ORGÃO				
INÍCIO				
15/02/2023 as 09:00 FASE: AVISO DE LICITAÇÃO				
ANEXOS				
Descrição				Tamanho
23				414.71 kb





1	25089	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO VAN, COM NO MINIMO 16 LUGARES, A DIESEL, MOTOR 2.2, DIREÇÃO HIDRÁULICA E FILTRICA, CAMBIO MANUAL DE 5 MARCHAS+RE, MOTORIZACAO COM POTENCIA, MINIMA DE 7.3CC E 130 CV, FREIOS ABS E AIRBAG DUPLQ, AR CONDICIONADO NA DIANTEIRA E NA TRASHIRA, VIDROS ELETRICOS NAS PORTAS DIANTEIRAS, TRAVAS EM TODAS AS PORTAS, RODAS MINIMO ARO 16", FREIOS A DISCO EM TODAS AS RODAS, COM ABS, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 3 ANOS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM MOTORISTA COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	MES	4	R\$ 6.890,00	R\$ 27.560,00	12	R\$ 330.720,00
2	25089	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO ÔNIBUS COM AS SEGUINHS CARACTERISTICAS MINIMAS: CAPACIDADE PARA NO MINIMO 42 PASSAGEIROS; BANCOS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO; COM TODOS OS ITENS REGULAMENTARES DE SEGURANÇA; SEGURO TOTAL INCLUSO (RUBIO, ACIDENTES, INDENIZACÕES, ETC), ANO DE FABRICAÇÃO 2013 OU SUPERIOR, AS DESPESAS SÃO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA (MOTORISTA, MANUTENÇÃO, SEGURO, ETC); O COMBUSTIVEL E DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE	MES	2	R\$ 8.990,00	R\$ 17.980,00	12	R\$ 215.760,00
6	25089	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MOTOR DIESEL TIPO 3/4, 02 PORTAS, SEM MOTORISTA, COM CARROCERIA ABERTA, CAPACIDADE MINIMA DE 04 TONELADAS, CAPACIDADE INTERNA PARA 02 PESSOAS, COM POTENCIA MINIMA DE 115CV, DOTADA DE ISOLAMENTO E JANELAS COM BOA VENTILAÇÃO, SEM OPERADOR, MANUTENÇÃO E LUBRIFICANTES POR CONTA DA CONTRATADA E ARANCIAMENTO POR CONTA DA CONTRATANTE.	MES	6	R\$ 5.290,00	R\$ 31.740,00	17	R\$ 380.880,00
3	25089	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO CAMINHÃO PIPA, MOVIDO A DIESEL, CAPACIDADE MINIMA PARA 8.000 (OITO MIL) LITROS, COM UM EIXO TRASEIRO, SEM MOTORISTA E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, NÃO INFERIOR A 10 (DEZ) ANOS DE USO.	MES	4	R\$ 4.490,00	R\$ 17.960,00	17	R\$ 215.570,00
6	25089	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TOCO BASCULANTE - COMBUSTIVEL: DIESEL, COM DOIS EIXOS, CAPACIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 6 TONELADAS, COM TODOS OS ITENS DO VEICULO EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO, COM ATÉ 10 ANOS DE USO, SEM MOTORISTA.	MES	3	R\$ 4.390,00	R\$ 12.170,00	12	R\$ 158.040,00

TOTAL:

Código identificador:

82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3

Secretaria Municipal de Educação

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

A Secretaria Municipal de Educação - SEMED, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações aplicáveis à matéria, fará realizar às 9:00h do dia 09/03/2023, Chamada Pública nº 001/2023 para o Credenciamento, visando a aquisição de alimentos da agricultura familiar por meio do empreendedor familiar rural ou suas organizações, de forma parcelada pelo período de 10 (dez) meses, para atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, em atendimento a Lei Nº 11.947/2009 Resolução CD/FNDE Nº 26/2013 atualizada pela Resolução/CD/FNDE/MEC nº 04/2015, através da Secretaria Municipal de Educação do município de Santo Antonio dos Lopes/MA. Os interessados que atenderem às exigências do edital deverão apresentar os documentos de habilitação e projeto de venda até às 12h do dia 8/03/2023, na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, situada à Praça Abraão Ferreira, S/N, Centro, CEP: 65.730-000, Santo Antônio dos Lopes - MA. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados para download no site oficial deste executivo

<http://www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br>.

Informamos ainda que todas as medidas de segurança exigidas e recomendadas pelos órgãos de saúde nacionais e internacionais estarão sendo observadas, conforme descrito no Edital. Esclarecimentos adicionais no endereço retromencionado ou pelo e-mail: cpl@stoantoniodoslopes.ma.gov.br.

Secretaria Municipal de Educação de Santo Antônio dos Lopes - MA, 14 de fevereiro de 2023.

RAIMUNDA SOUSA CARVALHO NASCIMENTO

Secretaria Municipal de Educação

Port. nº 008/2021-GPSAL

Código identificador:

82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3

Gabinete do Prefeito

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 092212-0001

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA, torna público o resultado da licitação em



epígrafe, cujo objeto refere-se ao registro de preços, visando futura e eventual contratação de pessoas(s) jurídica(s) para prestação de serviços de locação de veículos em geral, de interesse de diversas secretarias do município de Santo Antônio dos Lopes/MA, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, de modo que o objeto foi adjudicado às seguintes empresas: LOCALIMP SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.400.717/0001-59, no valor total de R\$ 1.475.880,00 (um milhão, quatrocentos e setenta e cinco mil, oitocentos e oitenta reais); SERVICON SERVICOS E CONSTRUCOES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.857.915/0001-83, no valor total de R\$ 1.372.608,00 (um milhão, trezentos e setenta e dois mil, seiscentos e oito reais).

Santo Antônio dos Lopes - MA, 08 de fevereiro de 2023

EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



Código Identificador:

2c6d6e6c83fe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f0: d596545d30badd7
42e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3



Diário Oficial do Município
Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos
Lopes - MA

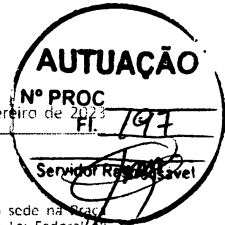
CNPJ: 06.172.720/0001-10 Criado pela Lei Nº 16 de 09 de
Outubro de 2017 |

Prefeito Emanuel Lima de Oliveira
Av. Presidente Vargas, 446, Centro
Telefone: (99) 3666 1191

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES:0617272000110

Assessoria de Comunicação Social
Rua Presidente Vargas, 446 - Centro
Santo Antônio dos Lopes - MA
CEP: 65.000-000
Fone: (99) 3666-1191
E-mail: contato@stoantoniadoslopes.ma.gov.br





AVISO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2022- CPL/PMR

DESPACHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159.25.10/2022 PMR/CPL

PROCESSO Nº 126.04.10/2022-PMR/CPL

Homologo o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, referente a contratação de empresa especializada para execução de reforma das Unidades Escolares...

A Prefeitura Municipal de Riachão, estado do Maranhão, com sede na Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro, CEP 65.990-000, na forma da Lei Federal nº 8.666/93...

Veiculada no Diário Oficial da União, pag. 195, de 08 de fevereiro de 2023.

Riachão, 8 de fevereiro de 2023. RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO torna pública a homologação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2022...

Santa Rita - MA, 10 de fevereiro de 2023. AMAURY SILVA SANTOS ARAUJO Secretário

Riachão - MA, 2 de fevereiro de 2023. RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS Prefeito

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 003/2023. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO EM SRP Nº: 016/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2022. OBJETO: registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio em captação de recursos...

Table with columns: Item, Especificação, Unit, Quant, V. UNIT, V. TOTAL. Rows include items for administrative support, public contracts, internal control, and educational area.

DOIS MILHÕES, NOVENTA E SETE MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS.

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO RAIMUNDO DOCA BEZERRA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2023

A Secretaria Municipal de Educação - SEMED, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações aplicáveis a matéria...

A Prefeitura de São Raimundo do Doca Bezerra/MA, torna público para conhecimento dos interessados a Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural...

São Raimundo do Doca Bezerra-MA, 10 de fevereiro de 2023.

GILCIELMA DE ARAUJO LIMA Secretária de Educação

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2023

O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados para download no site oficial deste poder executivo http://www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br...

Santo Antônio dos Lopes - MA, 14 de fevereiro de 2023. RAIMUNDA SOUSA CARVALHO NASCIMENTO Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO

RETIFICAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2267/2022. No Aviso de Licitação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 de interesse do Município de São Luis Gonzaga do Maranhão...

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2267/2022. No Aviso de Licitação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 de interesse do Município de São Luis Gonzaga do Maranhão...

CONCORRÊNCIA Nº 1/2023. No Aviso de Licitação da CONCORRÊNCIA Nº 001/2023 de interesse do Município de São Luis Gonzaga do Maranhão...

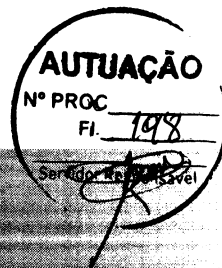
PA Nº 30/2023 INTERESSADO: Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA. OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de equipamentos hospitalares para atender as necessidades das Unidades de Saúde e implantação do Centro Cirúrgico no Município de São Raimundo das Mangabeiras - MA...

ENVIO DA PROPOSTA/DOCUMENTAÇÃO: Do dia 17/02/2023, às 08h00min. ao dia 03/03/2023 às 09h00min. Horário de Brasília/DF. ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO PÚBLICA: Dia 03/03/2023 às 09h00min. Horário de Brasília/DF.

OBTEÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser obtido ou consultado nos seguintes endereços eletrônicos: www.comprasnet.gov.br, no site da Prefeitura municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA: https://saoraimundodasmangabeiras.ma.gov.br...

São Raimundo das Mangabeiras-MA, 14 de fevereiro de 2023.

CAMILA SOUSA BRITO ROCHA Pregoeira



EXERCÍCIO DE ENVIO

PERÍODO: 15/02/2023 - 15/02/2023
MUNICÍPIO: PREFEITURA MUNICIPAL - 06172720000110
DATA DE CRIAÇÃO: 15/02/2023 16:26:27
HASH DE AUTENTICIDADE: 05c694de-5e00-4d8e-8f20-73b1f44745a0

Procedimento

cnpj ug	id contratacao	cod procedimento	numero procedimento	ano procedimento	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
0172720000110	CR12023	CR	1	2023	43915108064	15/02/2023			ENVIO

Total Procedimento: 1

PROTOCOLO DE ENTREGA
Envelopes n.ºs 01 e 02

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2023



REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 102301-0001

OBJETO: Aquisição de alimentos da agricultura familiar por meio do empreendedor familiar rural ou suas organizações, de forma parcelada pelo período de 10 (dez) meses, para atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, em atendimento a Lei N.º 11.947/2009 Resolução CD/FNDE N.º 26/2013 atualizada pela Resolução/CD/FNDE/MEC n.º 04/2015, através da Secretaria Municipal de Educação do município de Santo Antonio dos Lopes/MA.

Declaramos para os devidos fins de cumprimento e atendimento, que a Comissão Permanente de Licitação - CPL do Município de Santo Antônio dos Lopes - MA recebeu os ENVELOPES N.ºs 01 e 02 da entidade abaixo descrita em atendimento ao exigido no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO supra referenciado.

Declaramos ainda, que a entidade cumpriu o item 6- DO ENVELOPE COM DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO do Instrumento convocatório no que concerne aos aspectos externos dos invólucros.

DADOS DO INTERESSADO			
RAZÃO SOCIAL: COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DO ESTADO DO MARANHÃO			
ENDEREÇO COMPLETO: RODOVIA BR 316, N.º 2425			
CEP: 65600-000	BAIRRO: SALOBRO	MUNICÍPIO/UF: CAXIAS - MA	
CNPJ: 33.505739/0001-04	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	
E-MAIL: cooperativacoopagre@gmail.com		(DDD) TELEFONE: (99) 981164164	
ENTREGUE EM: 07/03/2023. HORA: 9h		CNPJ: 33.505739/0001-04	
 _____ Nome do Membro/CPL Portaria n.º 365/2022-GPSAL		 _____ Representante da Entidade Valdilson Conceição da Silva CPF. n.º 755.816.633-00 _____ Fábio Mendés de Paiva Responsável pela entrega	

Impresso em duas vias

PROTOCOLO DE ENTREGA
Envelopes n.ºs 01 e 02

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2023



REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 102301-0001

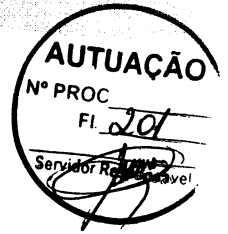
OBJETO: Aquisição de alimentos da agricultura familiar por meio do empreendedor familiar rural ou suas organizações, de forma parcelada pelo período de 10 (dez) meses, para atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, em atendimento a Lei N.º 11.947/2009 Resolução CD/FNDE N.º 26/2013 atualizada pela Resolução/CD/FNDE/MEC n.º 04/2015, através da Secretaria Municipal de Educação do município de Santo Antonio dos Lopes/MA.

Declaramos para os devidos fins de cumprimento e atendimento, que a Comissão Permanente de Licitação - CPL do Município de Santo Antônio dos Lopes - MA recebeu os ENVELOPES N.ºs 01 e 02 da entidade abaixo descrita em atendimento ao exigido no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO supra referenciado.

Declaramos ainda, que a entidade cumpriu o item 6- DO ENVELOPE COM DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO do Instrumento convocatório no que concerne aos aspectos externos dos invólucros.

DADOS DO INTERESSADO			
RAZÃO SOCIAL: COOPERATIVA DE PRODUTORES E AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTO ANTONIO DOS LOPES (COOPERSAL)			
ENDEREÇO COMPLETO: RUA E			
CEP: 65730-000	BAIRRO: ELIZEU RAMOS	MUNICÍPIO/UF: SANTO ANTONIO DOS LOPES - MA	
CNPJ: 45.012.746/0001-80	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	
E-MAIL: Ismaelcarlos2022123@gmail.com		(DDD) TELEFONE: (99) 9 8502-9029	
ENTREGUE EM: 07/03/2023. HORA: 9h:30		CNPJ: 45.012.746/0001-80	
 Nome do Membro/CPL Portaria n.º 365/2022-GPSAL		<u>ISMAEL CARLOS D J C</u> Representante da Entidade Ismael Carlos de Jesus Cruz CPF. n.º 611.477.233-46	

Impresso em duas vias



PROTOCOLO DE ENTREGA
Envelopes n.ºs 01 e 02

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2023

REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 102301-0001

OBJETO: Aquisição de alimentos da agricultura familiar por meio do empreendedor familiar rural ou suas organizações, de forma parcelada pelo período de 10 (dez) meses, para atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, em atendimento a Lei N.º 11.947/2009 Resolução CD/FNDE N.º 26/2013 atualizada pela Resolução/CD/FNDE/MEC n.º 04/2015, através da Secretaria Municipal de Educação do município de Santo Antonio dos Lopes/MA.

Declaramos para os devidos fins de cumprimento e atendimento, que a Comissão Permanente de Licitação - CPL do Município de Santo Antônio dos Lopes - MA recebeu os ENVELOPES N.ºs 01 e 02 da entidade abaixo descrita em atendimento ao exigido no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO supra referenciado.

Declaramos ainda, que a entidade cumpriu o item 6- DO ENVELOPE COM DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO do Instrumento convocatório no que concerne aos aspectos externos dos invólucros.

DADOS DO INTERESSADO			
RAZÃO SOCIAL: ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES FAMILIARES RURAIS AGROECOLOGICOS NOVA DEMANDA (APRAND/MA)			
ENDEREÇO COMPLETO: NOVA DEMANDA			
CEP: 65730-000	BAIRRO: POVOADO NOVA DEMANDA LADO A	MUNICÍPIO/UF: SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA	
CNPJ: 38.402.813/0001-80	INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO	INSCRIÇÃO MUNICIPAL: ISENTO	
E-MAIL: associacaoaprand@gmail.com		(DDD) TELEFONE: (99) 9 84978728	
ENTREGUE EM: 07/03/2023. HORA: 11h		CNPJ: 38.402.813/0001-80	
 Julio Maranhão da Silva Membro da CPL Portaria n.º 365/2022- GPSAL		 Dário Mota Sampaio Representante da Entidade CPF. n.º 040.619.643-56	

Impresso em duas vias

PROTOCOLO DE ENTREGA
Envelopes n.ºs 01 e 02

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2023

REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 102301-0001

OBJETO: Aquisição de alimentos da agricultura familiar por meio do empreendedor familiar rural ou suas organizações, de forma parcelada pelo período de 10 (dez) meses, para atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, em atendimento a Lei N.º 11.947/2009 Resolução CD/FNDE N.º 26/2013 atualizada pela Resolução/CD/FNDE/MEC n.º 04/2015, através da Secretaria Municipal de Educação do município de Santo Antonio dos Lopes/MA.

Declaramos para os devidos fins de cumprimento e atendimento, que a Comissão Permanente de Licitação - CPL do Município de Santo Antônio dos Lopes - MA recebeu os ENVELOPES N.ºs 01 e 02 da entidade abaixo descrita em atendimento ao exigido no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO supra referenciado.

Declaramos ainda, que a entidade cumpriu o item 6- DO ENVELOPE COM DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO do Instrumento convocatório no que concerne aos aspectos externos dos invólucros.

DADOS DO INTERESSADO			
RAZÃO SOCIAL: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES SAL - AAGRISAL			
ENDEREÇO COMPLETO: ESTRADA DO POVADO TAMARINDO			
CEP: 65730-000	BAIRRO: POVOADO TAMARINDO	MUNICÍPIO/UF: SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA	
CNPJ: 29.444.173/0001-80	INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO	INSCRIÇÃO MUNICIPAL: ISENTO	
E-MAIL: agriculturafamiliarsal@gmail.com		(DDD) TELEFONE: (99) 9 8225-6471	
ENTREGUE EM: 07/03/2023. HORA: 11h		CNPJ: 29.444.173/0001-80	
 Julio Marinho da Silva Membro/CPL Portaria n.º 365/2022-GPSAL		 Francisco André Gomes da Silva de Melo Representante da Entidade CPF. n.º 062.136.863-63	

Impresso em duas vias

LISTA DE PRESENÇA
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023




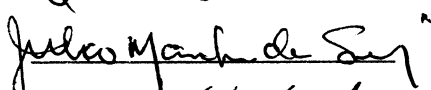

OBJETO: Aquisição de alimentos da agricultura familiar por meio do empreendedor familiar rural ou suas organizações, de forma parcelada pelo período de 10 (dez) meses, para atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, em atendimento a Lei Nº 11.947/2009 Resolução CD/FNDE Nº 26/2013 atualizada pela Resolução/CD/FNDE/MEC nº 04/2015, através da Secretaria Municipal de Educação do município de Santo Antonio dos Lopes/MA.

DATA DA ABERTURA: 09/03/2023

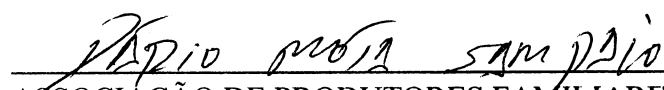
HORÁRIO: 9h

Participaram da Sessão da Chamada Pública nº. 001/2023, a presidente, Membros da CPL e participante abaixo assinado:

PRESIDENTE E MEMBROS DA COMISSÃO

FUNÇÃO	NOME	ASSINATURA
Presidente	MILENA MELO SILVA	
Membro	JULIO MARINHO DA SILVA	
Membro	GABRIELLY SILVA DE MELO	

PARTICIPANTE(S) DO CERTAME / LICITANTE(S)


ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES FAMILIARES RURAIS AGROECOLÓGICOS NOVA
DEMANDA – APRAND
Representante: Dário Mota Sampaio
CPF n.º: 040.619.643-56



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

José Alves Da Silva Neto
COOPERATIVA DE PRODUTORES E AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTO ANTONIO DOS LOPES (COOPERSAL)

Representante: José Alves da Silva Neto
CPF. n° 602.746.573-50



Francisco André Gomes da Silva de Melo
ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTO ANTONIO DOS LOPES (AAGRISAL)

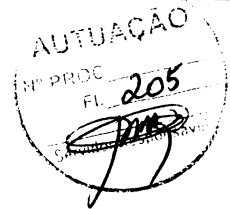
Representante: Francisco André Gomes da Silva de Melo
CPF n.º: 062.136.863-63

Valdilson Conceição da Silva
COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DO ESTADO DO MARANHÃO

Representante: Valdilson Conceição da Silva
CPF n.º: 755.816.633-00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10




TERMO DE JUNTADA DE CREDENCIAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

Junto aos autos do Chamamento Público nº 001/2023, que tem por objeto a Aquisição de alimentos da agricultura familiar por meio do empreendedor familiar rural ou suas organizações, de forma parcelada pelo período de 10 (dez) meses, para atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, em atendimento a Lei Nº 11.947/2009 Resolução CD/FNDE Nº 26/2013 atualizada pela Resolução/CD/FNDE/MEC nº 04/2015, através da Secretaria Municipal de Educação do município de Santo Antonio dos Lopes/MA, OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO DA COOPERATIVA DE PRODUTORES E AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTO ANTONIO DOS LOPES (COOPERSAL), para participação no presente Chamamento Público.

Comissão Permanente de Licitação, Santo Antônio dos Lopes - MA, 9 de março de 2023.


MILENA MELO SILVA
Presidente
Port. nº 365/2022-GPSAL

PROCURAÇÃO



OUTORGANTE: A empresa **COOPERATIVA DE PRODUTORES E AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTO ANTONIO DOS LOPES (COOPERSAL)** inscrita no CNPJ sob o nº 45.012.476/0001-80, sediada na Rua E, s/n, Elizeu Ramos, Santo Antônio dos Lopes-Maranhão, e-mail: coopersal22@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. **ISMAEL CARLOS DE JESUS CRUZ**, inscrito no CPF sob o nº **CPF nº 611.477.233-46** e RG sob o nº **045513952012-8 SSP/MA** casado, brasileiro, residente e domiciliado na Rua E, s/n, Elizeu Ramos, Santo Antônio dos Lopes-Maranhão.

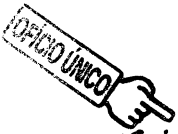
OUTORGADO: Sr. **JOSE ALVES DA SILVA NETO**, Portador da cédula de identidade RG 03444424007-0 SSP/MA, inscrito no CPF sob o 602.746.573-50, residente e domiciliado no Povoado Tamarindo, Zona Rural de Santo Antônio dos Lopes-Maranhão.

OBJETO: Representar a outorgante em atos relativos à **LICITAÇÕES** e na **CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 102301-0001**: Tomada de Preços na Sala de Licitações, localizada à Praça AbraãoFerreira, s/n, Centro - Santo Antônio dos Lopes- MA..

PODERES: Retirar editais, apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos e contrarrazões, bem como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

OBS.: Se de interesse da Outorgante, poderão ser acrescentados outros poderes tais como: assinar propostas, contratos, aditivos, etc.

Santo Antonio dos Lopes-MA, 06 de março de 2023.



ISMAEL CARLOS DE JESUS CRUZ

ISMAEL CARLOS DE JESUS CRUZ

PRESIDENTE DA COOPERSAL

CPF nº 611.477.233-46

Representante legal da entidade e **OUTORGANTE**



Jose Alves da Silva Neto

JOSE ALVES DA SILVA NETO

CPF 602.746.573-50

OUTORGADO



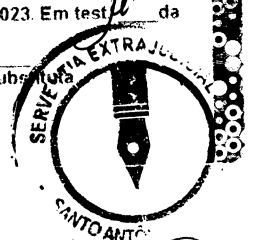
RECONHECIMENTO nº 066249 - Reconheço a assinatura por AUTENTICIDADE de: (1) ISMAEL CARLOS DE JESUS CRUZ
Selos: REC FIR03086663MPY6L05153T532 - Confira os dados do ato em: selo.tjma.jus.br. Total R\$ 6,02 Emol R\$ 5,44 FERC R\$ 0,16 FADEP R\$ 0,21 FEMP R\$ 0,21 - St. Antonio dos Lopes, 07 de março de 2023. Em test. da verdade.

Neilde Bezerra de Sousa Pereira
NEILDE BEZERRA DE SOUSA PEREIRA - Escrevente Substituta



RECONHECIMENTO nº 066282 - Reconheço a assinatura por AUTENTICIDADE de: (1) JOSÉ ALVES DA SILVA NETO
Selos: REC FIR03086663MPY6L05153T532 - Confira os dados do ato em: selo.tjma.jus.br. Total R\$ 6,02 Emol R\$ 5,44 FERC R\$ 0,16 FADEP R\$ 0,21 FEMP R\$ 0,21 - St. Antonio dos Lopes, 09 de março de 2023. Em test. da verdade.

Neilde Bezerra de Sousa Pereira
NEILDE BEZERRA DE SOUSA PEREIRA - Escrevente Substituta



COOPERATIVA DE PRODUTORES E AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTO ANTONIO DOS LOPES (COOPERSAL) inscrita no CNPJ sob o nº 45.012.476/0001-80

AUTUAÇÃO
 Nº PROC
 Fl. 207
 Servidor Responsável

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INTERIORES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2368842686

Nome: **JOSE ALVES DA SILVA NETO**

CPF: **02953230982** Data de Emissão: **29/10/2024** Data de Validade: **06/04/2025**

Local: **EXO LUIS, MA** Data de Registro: **29/04/2022**

Jose Alves da Silva Neto

PROIBIDO PLASTIFICAR
 2368842686

MARANHÃO

CONFERE COM O ORIGINAL

Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original que me foi exibido

 S. dor Responsável

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
 2

AUTUAÇÃO
 Nº PROC _____
 Fl. 108
 Servidor Responsável _____

LEI Nº 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

REGISTRO CIVIL
 Nº 01147723446
 Nº 04515963012-9
 CASAM, N.º 230 FLS. 157 LIV. 025 SANTO ANTONIO DOS LOPES MA OFC

DATA DE EMISSÃO: 22/12/2020

UN: _____
 REGISTRO ZONAL (REP): _____
 REGISTRO DE IDENTIDADE (PROFESSOR/A): _____
 REGISTRO DE IDENTIDADE (MILITAR): _____

MAI 12510457

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
 DELEGACIA CAROL DE POLÍCIA CIVIL
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

ESIAEL CARLOS DE JESUS CRUZ

FRANCISCO DE ASSIS DA CRUZ MARIA ROSA DE JESUS

DATA DE EMISSÃO: 22/12/2020
 LOCAL DE EMISSÃO: SANTO ANTONIO DOS LOPES - MA

CARTEIRA DE IDENTIDADE

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

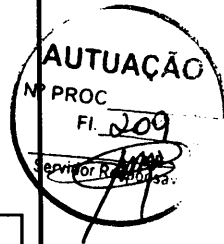
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

SP



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 45.012.476/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/01/2022
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
COOPERATIVA DE PRODUTORES E AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTO ANTONIO DOS LOPES (COOPERSAL)

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COOPERSAL	PORTE DEMAIS
--	-------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.23-1-08 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
46.33-8-01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos
46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias
94.11-1-00 - Atividades de organizações associativas patronais e empresariais
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
214-3 - Cooperativa

LOGRADOURO R E	NÚMERO SN SN	COMPLEMENTO *****
--------------------------	------------------------	-----------------------------

CEP 65.730-000	BAIRRO/DISTRITO ELISEU RAMOS	MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DOS LOPES	UF MA
--------------------------	--	---	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO NETO64617@GMAIL.COM	TELEFONE (99) 8444-6696
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/01/2022
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

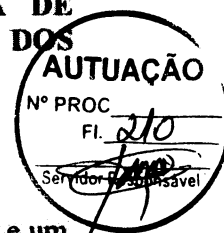
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/03/2023** às **12:21:13** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL DA COOPERATIVA DE PRODUTORES E AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTO ANTONIO DOS LOPES (COOPERSAL)



Aos (05) cinco dias do mês de (12) dezembro do ano de (2021) dois mil e vinte e um, às nove (09) horas, no prédio da Câmara Municipal, localizado na Rua Osvaldo Rocha, S/N, Bairro Centro, na cidade de Santo Antônio dos Lopes, estado do Maranhão, CEP 65.730-000, reuniram-se com o propósito de constituírem uma sociedade cooperativa, nos termos da legislação vigente, as seguintes pessoas: 1. José Alves da Silva Neto, brasileiro, casado, agricultor familiar, data de nascimento: 18/09/1991, portador do RG n.034444242007-0, SSP-MA, inscrito no CPF sob o n. 602.746.573-50, residente e domiciliado no Povoado Tamarindo, S/N, Zona Rural; 2. Ismael Carlos de Jesus Cruz, brasileiro, casado, agricultor familiar, data de nascimento: 23/11/1987, portador do RG n. 045513952012-8, SSP-MA, inscrito no CPF sob o n. 611.477.233-46, residente e domiciliado na Rua E, casa S/N, Bairro Eliseu Ramos, na sede do Município; 3. Francisco Cardoso da Silva, brasileiro, solteiro, agricultor familiar, data de nascimento: 06/10/1990, portador do RG n. 035636062008-6, SSP-MA, inscrito no CPF sob o n. 047.983.803-85, residente e domiciliado no Povoado Tamarindo, S/N, Zona Rural; 4. Iracilde Ramos dos Santos, brasileira, casada, agricultora familiar, data de nascimento: 27/10/1984, portadora do RG n. 037730622009-2, SSP-MA, inscrita no CPF sob o n. 055.003.333-56, residente e domiciliada na Rua E, casa S/N, Bairro Eliseu Ramos, na sede do Município; 5. Creano Alves da Silva, brasileiro, solteiro, agricultor familiar, data de nascimento: 14/09/1986, portador do RG n. 253963520003-1, SSP-MA, inscrito no CPF sob o n. 045.987.863-88, residente e domiciliado no Povoado Crioli, S/N, Zona Rural; 6. Getúlio da Conceição Silva, brasileiro, casado, agricultor familiar, data de nascimento: 15/11/1956, portador do RG n. 067983692018-7, SSP-MA, inscrito no CPF sob o n. 436.070.393-72, residente e domiciliado no Povoado Tamarindo, S/N, Zona Rural; 7. Antônio dos Santos Moraes, brasileiro, solteiro, agricultor familiar, portador do RG n. 073357722020-9, SSP-MA, inscrito no CPF sob o n. 636.486.263-29, residente e domiciliado no Povoado Tamarindo, S/N, Zona Rural; 8. Raimundo de Holanda Silva, brasileiro, solteiro, agricultor familiar, data de nascimento: 31/08/1988, portador do RG n. 032644982007-6, SSP-MA, inscrito no CPF sob o n. 041.026.963-85, residente e domiciliado no Povoado Tamarindo, S/N, Zona Rural; 9. Manoel de Jesus da Silva Rodrigues, brasileiro, casado, agricultor familiar, data de nascimento: 25/12/1979, portador do RG n. 016652042001-3, SSP-MA, inscrito no CPF sob o n. 038.841.073-64, residente e domiciliado no Povoado Crioli, S/N, Zona Rural; 10. Vilma Lopes de Sousa, brasileira, solteira, agricultora familiar, data de nascimento: 07/09/1977, portador do RG n. 023316432002-3, SSP-MA, inscrito no CPF sob o n. 014.668.213-02, residente e domiciliado no Povoado Crioli, S/N, Zona Rural; 11. Severino Porfirio de Sousa Neto, brasileiro, solteiro, agricultor familiar, data de nascimento: 04/06/1994, portador do RG n. 042262222011-4, SSP-MA, inscrito no CPF sob o n. 608.279.703-58, residente e domiciliado no Povoado Crioli, S/N, Zona Rural; 12. Josilene da Silva Cezário, brasileira, solteira, agricultora familiar, data de nascimento: 09/09/1999, portadora do RG n. 059734362016-0, SSP-MA, inscrita no CPF sob o n. 047.366.833-50, residente e domiciliada na Rua Castelo Branco, S/N, bairro Trizidela; 13. Kelly da Silva

Creano Alves

ISMAEL CARLOS

Josilene Cezário

Paulo Jorge Sabá Neto
Advogado - OAB/MA 12.443

5

Campos Alves, brasileira, casada, agricultora familiar, data de nascimento: 12/05/1993, portadora do RG n. 037558052009-8, SSP-MA, inscrita no CPF sob o n. 046.517.813-81, residente e domiciliado no Povoado Tamarindo, S/N, Zona Rural; 14. Antônio dos Santos Sampaio Filho, brasileiro, solteiro, agricultor familiar, data de nascimento: 06/11/1990, portador do RG n. 072316802020-3, SSP-MA, inscrito no CPF sob o n. 635.814.563-03, residente e domiciliado no Povoado Tamarindo, S/N, Zona Rural; 15. Eliene Martins Alves, brasileira, solteiro, agricultora familiar, data de nascimento: 15/06/1981, portadora do RG n. 034014212007-8, SSP-MA, inscrita no CPF sob o n. 043.463.923-00, residente e domiciliado no Povoado Tamarindo, S/N, Zona Rural; 16. Raylane da Silva de Sousa, brasileira, solteira, agricultora familiar, data de nascimento: 10/10/1995, portador do RG n. 053177952014-0, SSP-MA, inscrito no CPF sob o n. 611.823.303-98, residente e domiciliado no Povoado Tamarindo, S/N, Zona Rural; 17. Evando dos Santos Silva, brasileiro, solteiro, agricultor familiar, data de nascimento: 28/02/2000, portador do RG n. 061499762017-2, SSP-MA, inscrito no CPF sob o n. 094.461.963-02, residente e domiciliado no Povoado Olho d'Água, S/N, Zona Rural; 18. Rosilma da Conceição da Silva, brasileira, solteira, agricultora familiar, data de nascimento: 18/01/1977, portadora do RG n. 23370152002-6, SSP-MA, inscrita no CPF sob o n. 016.849.923-11, residente e domiciliado no Povoado Olho d'Água, S/N, Zona Rural; 19. Antônio Nilson Alves da Silva, brasileiro, solteiro, agricultor familiar, data de nascimento: 13/10/1978, portador do RG n. 069688532019-5, SSP-MA, inscrito no CPF sob o n. 050.902.133-64, residente e domiciliado no Povoado Tamarindo, S/N, Zona Rural; 20. Railson da Silva de Sousa, brasileiro, solteiro, agricultor familiar, data de nascimento: 21/07/1999, portador do RG n. 058728972016-5, SSP-MA, inscrito no CPF sob o n. 624.115.133-99, residente e domiciliado no Povoado Olho d'Água, S/N, Zona Rural; 21. Antônio Marcos Lopes de Oliveira, brasileiro, solteiro, agricultor familiar, data de nascimento: 12/03/2000, portador do RG n. 059066772016-3, SSP-MA, inscrito no CPF sob o n. 046.700.413-71, residente e domiciliado no Povoado Lagoa Velha, S/N, Zona Rural, com todos (as) os (as) acima listados (as) residentes e domiciliados (as) neste município de Santo Antônio dos Lopes, estado do Maranhão, CEP 65.730-000. Foi aclamado para coordenar dos trabalhos o jovem agricultor José Alves da Silva Neto, que convidou a mim Josilene da Silva Cezário, para lavrar a presente Ata. O coordenador dos trabalhos convidou o advogado Paulo Jorge Sabá Neto para expor sobre o tema do cooperativismo, mostrando a importância deste evento de fundação da Cooperativa. Ato contínuo, desfeita a Mesa de Abertura, José Alves da Silva Neto, deu continuidade aos trabalhos, iniciando o debate sobre a viabilidade de constituição desta Cooperativa, e após os presentes debaterem bem o tema, de forma livre e democrática, decidiram constituir a COOPERATIVA DE PRODUTORES E AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, sigla, COOPERSAL, cuja Sede administrativa será na Rua E, S/N, Bairro Eliseu Ramos, nesta cidade de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, CEP 65.730-00, foro jurídico na Comarca de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão. A Cooperativa terá como objeto congregar os produtores e agricultores familiares, tendo em vista a mais ampla defesa de seus interesses; coordenar a organização da produção em áreas de cooperados, bem como em áreas próprias; prestar serviços de Assessoria e Assistência Técnica aos cooperados (as) no que for necessário para melhor executarem os seus trabalhos familiares; comercializar insumos, produtos e bens de consumo necessários ao fortalecimento dos produtores e agricultores familiares, conforme planejamento anual, entre outros objetivos. Ato contínuo, o coordenador

AUTUAÇÃO
 PROC. Fl. 211
 Servidor Responsável

Campos Alves

ISMARCI CARLOS
 Josilene Cezário

Paulo Jorge Sabá Neto
 Advogado - OAB/MA 12.443

dos trabalhos solicitou fosse lido, explicado e debatido o Projeto de Estatuto Social da COOPERSAL, anteriormente elaborado, feito artigo por artigo. O Estatuto foi aprovado pelo voto de todos os cooperados fundadores, cujos nomes estão consignados e qualificados nesta Ata. Todos os cooperados presentes subscreveram o valor de 01 salário mínimo com valor atual de R\$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais) a cota de cada cooperado, neste ato, podendo ser pago em valor monetário ou equivalente em produtos da agricultura familiar, a ser pago num período máximo de 05 (cinco) anos por cada cooperado, sendo que foi subscrita a quantidade total de 21 (vinte e uma) quotas-parte de R\$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais) cada. A seguir, o coordenador dos trabalhos determinou que se procedesse à eleição dos membros dos órgãos sociais, conforme dispõe o Estatuto recém-aprovado. Os presentes conversaram entre si, e de forma consensual, montaram a chapa da composição dos órgãos de administração da Cooperativa. Ficou consignado a informação legal de que a COOPERSAL será administrada por uma Diretoria Executiva, composta exclusivamente de cooperados eleitos pela Assembleia Geral, para mandato de 4 (quatro) anos, permitida a reeleição para mais um mandato consecutivo, sendo obrigatória a renovação de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos Diretores, bem como o fato da Cooperativa ser fiscalizada, assídua e minuciosamente, por um Conselho Fiscal, constituído de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, para mandato de 1 (um) ano, todos cooperados eleitos pela Assembleia Geral, sendo permitida a reeleição de 1/3 (um terço) dos componentes. Indicados os componentes, foi determinada a votação, que se deu de forma unânime, sendo foram eleitos para comporem a **Diretoria Executiva**, os seguintes cooperados: **Presidente: Ismael Carlos de Jesus Cruz**, brasileiro, casado, agricultor familiar, data de nascimento: 23/11/1987, portador do RG n. 045513952012-8, SSP-MA, inscrito no CPF sob o n. 611.477.233-46, residente e domiciliado na Rua E, casa S/N, Bairro Eliseu Ramos, na sede do Município; **Secretária: Josilene da Silva Cezário**, brasileira, solteira, agricultora familiar, data de nascimento: 09/09/1999, portadora do RG n. 059734362016-0, SSP-MA, inscrita no CPF sob o n. 047.366.833-50, residente e domiciliada na Rua Castelo Branco, S/N, bairro Trizidela; **Tesoureiro: Creano Alves da Silva**, brasileiro, solteiro, agricultor familiar, data de nascimento: 14/09/1986, portador do RG n. 253963520003-1, SSP-MA, inscrito no CPF sob o n. 045.987.863-88, residente e domiciliado no Povoado Crioli, S/N, Zona Rural, que cumprirão um mandato de **04 (quatro) anos**, sendo obrigatória ao término de cada mandato, a renovação de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos seus componentes. Para membros efetivos do **Conselho Fiscal** foram eleitos os seguintes cooperados: **1. Francisco Cardoso da Silva**, brasileiro, solteiro, agricultor familiar, data de nascimento: 06/10/1990, portador do RG n. 035636062008-6, SSP-MA, inscrito no CPF sob o n. 047.983.803-85, residente e domiciliado no Povoado Tamarindo, S/N, Zona Rural; **2. Raimundo de Holanda Silva**, brasileiro, solteiro, agricultor familiar, data de nascimento: 31/08/1988, portador do RG n. 032644982007-6, SSP-MA, inscrito no CPF sob o n. 041.026.963-85, residente e domiciliado no Povoado Tamarindo, S/N, Zona Rural; **3. Vilma Lopes de Sousa**, brasileira, solteira, agricultora familiar, data de nascimento: 07/09/1977, portador do RG n. 023316432002-3, SSP-MA, inscrito no CPF sob o n. 014.668.213-02, residente e domiciliado no Povoado Crioli, S/N, Zona Rural. Para membros suplentes do Conselho Fiscal foram eleitos os seguintes cooperados: **1. Antônio Marcos Lopes de Oliveira**, brasileiro, solteiro, agricultor familiar, data de nascimento: 12/03/2000, portador do RG n. 059066772016-3, SSP-MA, inscrito no CPF sob o n. 046.700.413-71, residente e domiciliado no Povoado Lagoa Velha, S/N, Zona Rural; **2. Manoel de Jesus da Silva**

AUTUAÇÃO

Nº PROC

Fl. 212

Secretaria Regional

ISMAEL
CARLOS

Creano Alves

Josilene Cezário

Paulo Jorge Sava Neto
Advogado - OAB/MA 12.343

7

AUTUAÇÃO

Nº PROC

FI. 213

Senador

Rodrigues, brasileiro, casado, agricultor familiar, data de nascimento: 25/12/1979, portador do RG n. 016652042001-3, SSP-MA, inscrito no CPF sob o n. 038.841.073-64, residente e domiciliado no Povoado Crioli, S/N, Zona Rural; **3. Evando dos Santos Silva**, brasileiro, solteiro, agricultor familiar, data de nascimento: 28/02/2000, portador do RG n. 061499762017-2, SSP-MA, inscrito no CPF sob o n. 094.461.963-02, residente e domiciliado no Povoado Olho d'Água, S/N, Zona Rural. Prosseguindo os trabalhos, o coordenador declarou eleitos (as) e empossados (as) todos os Diretores Executivos e Conselheiros Fiscais, sendo saudados pelos presentes com uma forte salva de palmas, e OS ELEITOS DECLARAM, SOB AS PENAS DA LEI, QUE NÃO ESTÃO IMPEDIDOS DE EXERCEREM A ADMINISTRAÇÃO DA COOPERATIVA, POR LEI ESPECIAL OU EM VIRTUDE DE CONDENAÇÃO CRIMINAL, OU POR SE ENCONTRAREM SOB OS EFEITOS DELA, A PENA QUE VEDE, AINDA QUE TEMPORARIAMENTE, O ACESSO A CARGOS PÚBLICOS, OU POR CRIME FALIMENTAR, DE PREVARICAÇÃO, PEITA OU SUBORNO, CONCUSSÃO, PECULATO, OU CONTRA A ECONOMIA POPULAR, CONTRA O SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL, CONTRA NORMAS DE DEFESA DE CONCORRÊNCIA, CONTRA AS RELAÇÕES DE CONSUMO, FÉ PÚBLICA, OU A PROPRIEDADE DE ACORDO COM OS ARTIGOS 51 DA 5.761/71 E PARÁGRAFO 1º, ART. 1.011 DO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO, BEM COMO NÃO SÃO PARENTES ENTRE SI ATÉ SEGUNDO GRAU. O Presidente eleito, Ismael Carlos de Jesus Cruz, assumindo a direção dos trabalhos, agradeceu a colaboração dos presentes e convocou a todos os cooperados (as) para se engajarem para o êxito dos objetivos da entidade. Como nada mais houvesse a ser tratado, o Senhor Presidente da COOPERSAL, às 13:00 horas, deu por encerrados os trabalhos e eu, Josilene da Silva Cezário, que servi de Secretária, lavrei a presente Ata que, lida e achada conforme, contém as assinaturas de todos os cooperados fundadores, como prova da livre vontade de cada um de organizar e pertencer a Cooperativa. Santo Antônio dos Lopes, estado do Maranhão, 05 de dezembro de 2021.

José Alves da Silva Neto
José Alves da Silva Neto
 Coordenador dos Trabalhos

Josilene da Silva Cezário
Josilene da Silva Cezário
 Secretária

ISMAEL CARLOS DE JESUS CRUZ
Ismael Carlos de Jesus Cruz
 Presidente

Creano Alves da Silva
Creano Alves da Silva
 Tesoureiro

Francisco Cardoso da Silva
Francisco Cardoso da Silva
 Cooperado

Iracilde Ramos dos Santos
Iracilde Ramos dos Santos
 Cooperada

Getúlio da Conceição Silva
Getúlio da Conceição Silva
 Cooperado

Antônio dos Santos Moraes
Antônio dos Santos Moraes
 Cooperado

ISMAEL CARLOS
Josilene Cezário
Creano Alves

Paulo Jorge Sabá Neto
 Advogado - OAB/MA 12.443

Raimundo de Holanda Silva
Raimundo de Holanda Silva
Cooperado


Manoel de Jesus da Silva Rodrigues
Manoel de Jesus da Silva Rodrigues
Cooperado

Vilma Lopes de Sousa
Vilma Lopes de Sousa
Cooperada

Severino Porfírio de Sousa Neto
Severino Porfírio de Sousa Neto
Cooperado

Kelly da Silva Campos Alves
Kelly da Silva Campos Alves
Cooperada


Antônio dos Santos Sampaio Filho
Antônio dos Santos Sampaio Filho
Cooperado


_____ Martins Alves
Cooperada

Raylane da Silva de Sousa
Raylane da Silva de Sousa
Cooperada

Evando dos Santos Silva
Evando dos Santos Silva
Cooperado

Rosilma da Conceição da Silva
Rosilma da Conceição da Silva
Cooperada


_____ilson Alves da Silva
Cooperado

Railson da Silva de Sousa
Railson da Silva de Sousa
Cooperado

Antônio Marcos Lopes de Oliveira
Antônio Marcos Lopes de Oliveira
Cooperado

Paulo Jorge Sabido Neto
Paulo Jorge Sabido Neto
Advogado - OAB/BA 12443

ISMAEL CAELOS
Josemir Cejônio
Cremano Alves













ESTATUTO DA COOPERATIVA DE PRODUTORES E AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTO ANTONIO DOS LOPES (COOPERSAL)

Página 6 de 20

AUTUAÇÃO
Nº PROC. FI. 215

Servidor Responsável

**CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, PRAZO, ÁREA DE AÇÃO E ANO SOCIAL**

Art. 1º. A COOPERATIVA DE PRODUTORES E AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTO ANTONIO DOS LOPES (COOPERSAL), constituída no dia 05 de Dezembro de 2021, rege-se pelos valores e princípios do cooperativismo, pelas disposições legais, pelas diretrizes da autogestão e por este Estatuto, tendo:

- Sede administrativa na Rua E, S/N, Bairro Eliseu Ramos, nesta cidade de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, foro jurídico na Comarca de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão;
- Área de admissão de cooperados, abrangendo o município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão e região, podendo atuar em todo o território nacional;
- Prazo de duração indeterminado e ano social compreendido no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

**CAPÍTULO II
DA NATUREZA E OBJETIVOS SOCIAIS**

Art. 2º. A COOPERSAL, com base na colaboração recíproca a que se obrigam seus cooperados, é de natureza Agroecológica, Agroextrativista, Socioeconômica e com Equidade de Gênero e Gerações, a partir da Unidade Familiar, tendo por objetivo social congregar os produtores e agricultores familiares, tendo em vista a mais ampla defesa de seus interesses, devendo para tanto:

- Coordenar a organização da produção em áreas de cooperados, bem como em áreas próprias;
- Prestar serviços de Assessoria e Assistência Técnica aos cooperados (as) no que for necessário para melhor executarem os seus trabalhos familiares;
- Comercializar insumos, produtos e bens de consumo necessários ao fortalecimento dos produtores e agricultores familiares, conforme planejamento anual;
- Promover a produção, beneficiamento, agroindustrialização e comercialização de artigos destinados ao abastecimento familiar e associativo de seus cooperados (as) e aos mercados local, regional, estadual e nacional;
- Promover o aprimoramento técnico de seus cooperados, buscando uma profissionalização no processo de gestão socioeconômica, ambiental, e valorização da cultura municipal e regional;
- Organizar as tarefas de modo a bem aproveitar a capacidade dos cooperados (as), distribuindo-os conforme suas aptidões e interesses coletivos;
- Proporcionar, através de convênios com sindicatos, prefeituras e órgãos estaduais, serviços jurídicos e sociais;
- Proporcionar meios de campanha de comunicação entre os cooperados e transporte dos produtos oriundos da agricultura familiar.

Parágrafo 1º - A Cooperativa atuará sem discriminação política, racial, religiosa ou social e não visará lucro;

ISMAEL CARLOS

Creano Alves

Josilene Cezário

Paulo Jorge Sabá Neto
Advogado - OAB/MA 12.443

**ESTATUTO DA COOPERATIVA DE PRODUTORES E AGRICULTORES
FAMILIARES DE SANTO ANTONIO DOS LOPES (COOPERSAL)**

Parágrafo 2º - A Cooperativa poderá utilizar terras de seus cooperados na forma de comodato, cessão, ou arrendamento, ou ainda, arrendar terras de terceiros, bem como possuir terras próprias para alcançar seus objetivos e, inclusive, recebendo cessão de direitos dos cooperados, do Município, do Estado ou da União;

Parágrafo 3º - A Cooperativa promoverá convênios com outras cooperativas, organismos públicos, privados, brasileiros, estrangeiros, para melhor consecução de seus objetivos;

Parágrafo 4º - A Cooperativa para operar com terceiros, depende de prévia e expressa autorização de sua Diretoria Executiva.

**CAPÍTULO III
DOS COOPERADOS**

a) ADMISSÃO, DEVERES, DIREITOS E RESPONSABILIDADES

Art. 3º. Poderá associar-se à COOPERSAL, salvo se houver impossibilidade técnica de prestação de serviços, qualquer pessoa que se dedique à atividade objeto desta sociedade, dentro da área de admissão da Cooperativa, podendo dispor livremente de si e de seus bens, sem prejudicar os interesses e objetivos da Cooperativa, nem colidir com os mesmos.

Parágrafo único. O número de cooperados não terá limite quanto ao máximo, mas não poderá ser inferior a 20 (vinte) pessoas físicas.

Art. 4º. Para associar-se, o interessado preencherá a Ficha de Matrícula, com a assinatura dele e de mais duas testemunhas, bem como a declaração de que optou livremente por associar-se, conforme normas constantes do Estatuto Social da COOPERSAL.

§ 1º. O interessado deverá frequentar, com aproveitamento, um curso básico de cooperativismo, que será ministrado pela Cooperativa ou outra entidade.

§ 2º. Concluído o curso, a Diretoria Executiva analisará a proposta de admissão e, se for o caso, a deferirá, devendo então o interessado subscrever quotas-parte do capital, nos termos deste Estatuto, e assinar o Livro de Matrícula.

§ 3º. A subscrição das quotas-parte do Capital Social e a assinatura no Livro de Matrícula complementam a sua admissão na Cooperativa.

Art. 5º. Poderão ingressar na Cooperativa, excepcionalmente, pessoas jurídicas que satisfaçam as condições estabelecidas neste Estatuto.

Parágrafo único. A representação da pessoa jurídica junto à COOPERSAL se fará por meio de pessoa natural especialmente designada, mediante instrumento específico que, nos casos em que houver mais de um representante, identificará os poderes de cada um.

Art. 6º. Cumprido o que dispõe o art. 4º do Estatuto Social, o cooperado adquire todos os direitos e assume todos os deveres decorrentes da lei, deste Estatuto e das deliberações tomadas pela COOPERSAL.

Art. 7º. São direitos do cooperado:

a) Participar das Assembleias Gerais, discutindo e votando os assuntos que nela forem tratados;

Leonardo Alves

ISMAEL CARLOS

Josilene Cezário

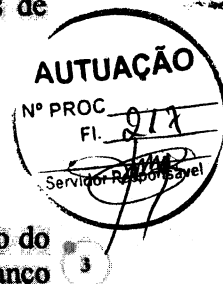
Paulo Jorge Sabá Neto
ABO/RSO - CAB/MA 12.443

11

AUTUAÇÃO
Nº PROC
FI 216
Serviço de Registro

**ESTATUTO DA COOPERATIVA DE PRODUTORES E AGRICULTORES
FAMILIARES DE SANTO ANTONIO DOS LOPES (COOPERSAL)**

- b) Propor à Diretoria Executiva, ao Conselho Fiscal ou às Assembleias Gerais, medidas de interesse da Cooperativa;
- c) Solicitar a sua demissão da Cooperativa quando lhe convier;
- d) Solicitar informações sobre seus débitos e créditos;
- e) Solicitar informações sobre as atividades da Cooperativa, e, a partir da data de publicação do Edital de Convocação da Assembleia Geral Ordinária, consultar os livros e peças do Balanço Geral, que devem estar à disposição do cooperado na sede da Cooperativa.



§ 1º. A fim de serem apreciadas pela Assembleia Geral, as propostas dos cooperados, referidas na alínea "b" deste artigo, deverão ser apresentadas à Diretoria Executiva com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias e constar do respectivo Edital de Convocação.

§ 2º. As propostas subscritas por pelo menos 1/5 (um quinto) dos cooperados, serão obrigatoriamente levadas pela Diretoria Executiva à Assembleia Geral, e, não o sendo, no prazo de 30 (trinta) dias, poderão ser apresentadas diretamente pelos cooperados proponentes.

Art. 8º. São deveres do cooperado:

- a) Subscrever e integralizar as quotas-parte do capital nos termos deste Estatuto e contribuir com as taxas de serviço e encargos operacionais que forem estabelecidos;
- b) Cumprir com as disposições da lei, do Estatuto, bem como respeitar as resoluções tomadas pela Diretoria Executiva e as deliberações das Assembleias Gerais;
- c) Satisfazer pontualmente seus compromissos com a Cooperativa, dentre os quais o de participar ativamente da sua vida societária e empresarial;
- d) Realizar com a Cooperativa as operações econômicas que constituam sua finalidade;
- e) Prestar à Cooperativa informações relacionadas com as atividades que lhe facultaram se associar;
- f) Cobrir as perdas do exercício, quando houver, proporcionalmente às operações que realizou com a Cooperativa, se o Fundo de Reserva não for suficiente para cobri-las;
- g) Prestar à Cooperativa esclarecimentos sobre as suas atividades;
- h) Manter atualizado junto à Cooperativa todos os seus dados cadastrais solicitados na ficha de matrícula; tais como o endereço completo, estado civil (inclusive no caso de existência união estável, ou alteração no regime de bens caso seja casado), telefone, endereço eletrônico e outros;
- i) Levar ao conhecimento da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal a existência de qualquer irregularidade que atente contra a lei, o Estatuto;
- j) Zelar pelo patrimônio material e moral da Cooperativa.

Art. 9º. O cooperado responde subsidiariamente pelos compromissos da Cooperativa até o valor do capital por ele subscrito e o montante das perdas que lhe couber, guardada a proporção de sua participação nas mesmas operações.

Osmano Alves

(2)

ISMAEL CARLOS

Isidoro Aguiar

Paulo Jorge Sabá Neto
Advogado - OAB/MA 12.443

19

**ESTATUTO DA COOPERATIVA DE PRODUTORES E AGRICULTORES
FAMILIARES DE SANTO ANTONIO DOS LOPES (COOPERSAL)**

Art. 10. Os herdeiros do cooperado falecido têm direito ao capital integralizado e demais créditos pertencentes ao *de cuius*.

b) DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO

Art. 11. A demissão do cooperado dar-se-á a seu pedido, formalmente dirigido à Diretoria Executiva da Cooperativa, e não poderá ser negado.

Art. 12. A eliminação do cooperado será dada em virtude de infração de lei, deste Estatuto Social, após duas advertências escritas.

§ 1º. A Diretoria Executiva poderá eliminar o cooperado que:

- a) Manter qualquer atividade que conflite com o objeto social da Cooperativa;
- b) Deixar de cumprir as obrigações por ele contratadas na Cooperativa;
- c) Deixar de realizar com a Cooperativa as operações que constituem seu objeto social.

§ 2º. No caso do disposto na alínea "c" do parágrafo primeiro deste artigo, o cooperado que deixar por vontade própria, de realizar junto a cooperativa a prestação de serviços que constituem seu objeto social por mais de 60 (sessenta) dias consecutivos ou 120 (cento e vinte) dias intercalados num período de 02 (dois) anos, será automaticamente eliminado.

§ 3º. Cópia autêntica da decisão da eliminação será remetida ao cooperado, por processo que comprove as datas da remessa e do recebimento.

§ 4º. Se a correspondência, referida no parágrafo anterior retornar mais de 03 vezes à cooperativa sem que haja a ciência pelo cooperado eliminado, a referida comunicação poderá ser feita por publicação em jornal que abranja a área de admissão de cooperados.

§ 5º. O cooperado eliminado poderá, dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da notificação, interpor recurso que terá efeito suspensivo até a primeira Assembleia Geral.

§ 6º. No caso do parágrafo quarto deste artigo, o prazo de 30 (trinta) dias para recurso à Assembleia Geral pelo cooperado eliminado iniciará no dia da publicação em jornal da referida eliminação.

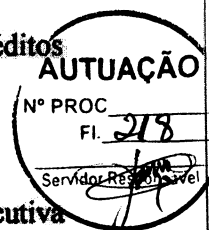
Art. 13. A exclusão do cooperado será feita:

- a) Por dissolução da pessoa jurídica;
- b) Por morte da pessoa física;
- c) Por incapacidade civil não suprida;
- d) Por deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na Cooperativa.

Art. 14. O ato de exclusão do cooperado, nos termos da alínea "d" do artigo anterior, será efetivado por decisão da Diretoria Executiva, mediante termo firmado pelo Presidente na Ficha de Matrícula, devendo ser aplicado o disposto nos parágrafos terceiro, quarto, quinto e sexto do artigo 12 deste estatuto.

Art. 15. Em qualquer caso de demissão, eliminação ou exclusão, o cooperado só terá direito à restituição do capital que integralizou, devidamente corrigido, das sobras e de outros créditos que lhe tiverem sido registrados, não lhe cabendo nenhum outro direito.

§ 1º. A restituição de que trata este artigo somente poderá ser exigido depois de aprovado, pela Assembleia Geral, o Balanço do exercício em que o cooperado tenha sido desligado da Cooperativa.



Osmano Alves

(S)

ISMAR CARLOS

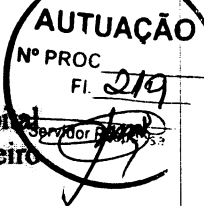
Serilene Aguiar

Paulo Jorge Saba Neto
Advogado - OAB/MA 12.443

13

**ESTATUTO DA COOPERATIVA DE PRODUTORES E AGRICULTORES
FAMILIARES DE SANTO ANTONIO DOS LOPES (COOPERSAL)**

Página 10 de 26



§ 2º. A Diretoria Executiva da Cooperativa poderá determinar que a restituição do capital integralizado pelo cooperado seja feita em até 10 (dez) parcelas, a partir do exercício financeiro posterior ao em que se deu o desligamento.

§ 3º. No caso de morte do cooperado, a restituição de que trata o parágrafo anterior será efetuada aos herdeiros legais em uma só parcela, mediante a apresentação do respectivo formal de partilha ou alvará judicial.

§ 4º. Ocorrendo demissões, eliminações ou exclusões de cooperados em número tal que as restituições das importâncias referidas neste artigo possam ameaçar a estabilidade econômico-financeira da Cooperativa, esta poderá restituí-las mediante critérios que resguardem a sua continuidade.

§ 5º. No caso de readmissão do cooperado, ele deverá integralizar as quotas-parte de capital social de acordo com as disposições previstas no Estatuto vigente à época.

Art. 16. Os atos de demissão, eliminação ou exclusão acarretam o vencimento e pronta exigibilidade das dívidas do cooperado com a Cooperativa, sobre cuja liquidação caberá à Diretoria Executiva decidir.

Art. 17. Os deveres de cooperados demitidos, eliminados ou excluídos perduram até a data da Assembleia Geral que aprovar o balanço de contas do exercício em que ocorreu o desligamento.

**CAPÍTULO IV
DO CAPITAL E PATRIMÔNIO**

Art. 18. O capital social da COOPERSAL, representado por quotas-parte, não terá limite quanto ao máximo e variará conforme o número de quotas-parte subscritas, mas não poderá ser inferior a 20 (vinte) salários mínimo vigente em 31 de Dezembro de 2021.

§ 1º. O capital social é subdividido em quotas-partes, no valor de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), podendo ser pago em valor monetário ou equivalente em produtos da agricultura familiar, a ser pago num período máximo de 05 (cinco) anos por cada cooperado (a);

§ 2º. A quotas-parte é indivisível, intransferível a não cooperados, não podendo ser negociada de modo algum, nem dada em garantia, e sua subscrição, integralização, transferência ou restituição será sempre escriturada no Livro de Matrícula.

§ 3º. A transferência de quotas-parte entre cooperados, total ou parcial, será escriturada no Livro de Matrícula mediante termo que contenha as assinaturas do cedente, do cessionário e do Presidente da COOPERSAL.

§ 4º. O (A) cooperado (a) deve integralizar as quotas-parte à vista ou caso a Diretoria Executiva aprove, em parcelas periódicas devendo o referido órgão de administração estabelecer o número e dia de vencimento para pagamento das parcelas.

§ 5º. Para efeito de integralização de quotas-parte ou de aumento do capital social, a COOPERSAL poderá receber bens, desde que avaliados previamente, e feita homologação da Assembleia Geral.

Art. 19. O número de quotas-parte do capital social a ser subscrito pelo cooperado, por ocasião de sua admissão não poderá ser inferior a 01 (uma) quotas-parte ou superior a 1/3 (um terço) do total subscrito.

Geano Hrus

ISMAEL CARLOS
Fosilene Bezerra

Paulo Jorge Sabá Neto
Advogado - OAB/MA 12.443

111

**ESTATUTO DA COOPERATIVA DE PRODUTORES E AGRICULTORES
FAMILIARES DE SANTO ANTONIO DOS LOPES (COOPERSAL)**

**CAPÍTULO V
DA ASSEMBLEIA GERAL**



a) DEFINIÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 20. A Assembleia Geral é o órgão supremo da COOPERSAL, cabendo-lhe tomar toda e qualquer decisão de interesse da entidade. Suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

Art. 21. A Assembleia Geral será habitualmente convocada e dirigida pelo Presidente.

§ 1º. Poderá também ser convocada pela Diretoria Executiva, pelo Conselho Fiscal, ou ainda, após solicitação não atendida, por 1/5 (um quinto) dos cooperados em pleno gozo de seus direitos sociais.

§ 2º. Não poderá votar na Assembleia Geral o cooperado que tenha sido admitido após a convocação.

Art. 22. Em qualquer das hipóteses referidas no artigo 21, as Assembleias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias, com o horário definido para as três convocações, sendo de uma hora o intervalo entre elas.

Art. 23. O *quorum* para instalação da Assembleia Geral é o seguinte:

- a) 2/3 (dois terços) do número de cooperados em condições de votar, em primeira convocação;
- b) Metade mais um dos cooperados, em segunda convocação;
- c) Mínimo de 10 (dez) cooperados, em terceira convocação.

§ 1º. Para efeito de verificação do *quorum* de que trata este artigo, o número de cooperados presentes, em cada convocação, será contado por suas assinaturas, seguidas do respectivo número de Matrícula, apostas no Livro de Presença.

§ 2º. Constatada a existência de *quorum* no horário estabelecido no Edital de Convocação, o Presidente instalará a Assembleia, tendo encerrado o Livro de Presença mediante termo que contenha a declaração do número de cooperados presentes, da hora do encerramento e da convocação correspondente, fará transcrever estes dados para a respectiva ata.

Art. 24. Não havendo *quorum* para instalação da Assembleia Geral, será feita nova convocação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis.

Parágrafo único. Se ainda assim não houver *quorum* para a sua instalação, será admitida a intenção de dissolver a Cooperativa.

Art. 25. Dos editais de convocação das Assembleias Gerais deverão constar:

- a) A denominação da COOPERSAL e o número de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, seguidas da expressão "Convocação da Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária", conforme o caso;
- b) O dia e a hora da reunião, em cada convocação, assim como o local da sua realização, o qual, salvo motivo justificado, será o da sede social;
- c) A sequência ordinal das convocações;
- d) A Ordem do Dia dos trabalhos, com as devidas especificações;

Guano Alves

ISMAEL CARLOS
Josilene Aguiar

Paulo Jorge Saba Neto
Advogado - OAB/MA 12443

**ESTATUTO DA COOPERATIVA DE PRODUTORES E AGRICULTORES
FAMILIARES DE SANTO ANTONIO DOS LOPES (COOPERSAL)**

- e) O número de cooperados existentes na data de sua expedição para efeito do cálculo do *quorum* de instalação;
- f) Data e assinatura do responsável pela convocação.



§ 1º. No caso da convocação da Assembleia Geral ser feita por cooperados, o Edital será assinado, no mínimo, por 4(quatro) signatários do documento que a solicitou.

§ 2º. Os Editais de Convocação serão afixados em locais visíveis das dependências geralmente frequentadas pelos cooperados, publicados em jornal de circulação local ou regional, e comunicados aos cooperados por intermédio de circulares.

Art. 26. É da competência das Assembleias Gerais Ordinárias ou Extraordinárias a destituição dos membros da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal.

§ 1º. Ocorrendo destituição ou renúncia que possa comprometer a regularidade da administração ou fiscalização da Cooperativa, os membros restantes dos órgãos de administração e fiscalização, em conjunto, designarão pessoas para ocuparem os cargos vagos, provisoriamente, pelo período máximo de 30 (trinta) dias.

§ 2º. Nesse mesmo período deverá ser convocada uma Assembleia Geral para eleger novos administradores e/ou conselheiros fiscais, conforme o caso, cujo mandato será o equivalente ao tempo restante do mandato anterior.

Art. 27. Os trabalhos das Assembleias Gerais serão dirigidos pelo Presidente, podendo ser auxiliado por um Secretário *ad hoc*, que deverá ser um cooperado em pleno gozo de seus direitos ou um empregado da cooperativa, escolhido na Assembleia Geral, podendo, também, ser convidados os ocupantes dos cargos sociais para compor a mesa.

Parágrafo Único. Quando a Assembleia Geral não tiver sido convocada pelo Presidente, os trabalhos serão dirigidos por um cooperado escolhido na ocasião, e secretariado por outro, convidado por aquele, compondo a mesa dos trabalhos os principais interessados na sua convocação.

Art. 28. Os ocupantes de cargos sociais, como quaisquer outros cooperados, não poderão votar nas decisões sobre assuntos que a eles se refiram direta ou indiretamente, dentre os quais os de prestação de contas, mas não ficarão privados de tomar parte nos respectivos debates.

Art. 29. Nas Assembleias Gerais em que forem discutidos os balanços das contas, o Presidente da Cooperativa, logo após a leitura do Relatório da Diretoria Executiva, das peças contábeis e do parecer do Conselho Fiscal, solicitará ao plenário que indique um cooperado para coordenar os debates e a votação da matéria.

§ 1º. Transmitida a direção dos trabalhos, o Presidente e demais Diretores e os Conselheiros Fiscais, deixarão a mesa, permanecendo no recinto, à disposição da Assembleia Geral para os esclarecimentos que lhes forem solicitados.

§ 2º. O coordenador indicado escolherá, dentre os cooperados, um Secretário *ad hoc* para auxiliá-lo na redação das decisões a serem incluídas na ata pelo Secretário da Assembleia Geral.

Art. 30. As deliberações das Assembleias Gerais somente poderão versar sobre assuntos constantes do Edital de Convocação e os que com eles tiverem imediata relação.

§ 1º. Os assuntos que não constarem expressamente do Edital de Convocação e os que não satisfizerem as limitações deste artigo, somente poderão ser discutidos depois de esgotada a Ordem

ISMAEL CARLOS
Quamê Alves @ Josélene Aguiar

Paulo Jorge Sabá Neto
Advogado - OAB/MA 12.443

[Handwritten signatures and initials on the right margin]

[Handwritten signature and initials at the bottom right]

**ESTATUTO DA COOPERATIVA DE PRODUTORES E AGRICULTORES
FAMILIARES DE SANTO ANTONIO DOS LOPES (COOPERSAL)**

Página 13 de 26

AUTUAÇÃO
Nº PROC
Fl. 222
Secretaria Regional

do Dia, sendo que sua votação, se a matéria for considerada objeto de decisão, será obrigatoriamente assunto para nova Assembleia Geral.

§ 2º. Para a votação de qualquer assunto na Assembleia deverão ser averiguados os votos a favor, depois os votos contra, e por fim as abstenções. Caso o número de abstenções seja superior a 50% (cinquenta por cento) dos presentes, deverá o assunto ser melhor esclarecido, antes de ser submetido à nova votação ou ser retirado da pauta, quando não for do interesse do quadro social.

Art. 31. O que ocorrer na Assembleia Geral deverá constar de ata circunstanciada, lavrada no livro próprio, aprovada e assinada ao final dos trabalhos pelos administradores e fiscais presentes, e por uma comissão de 05 (cinco) cooperados designados pela Assembleia Geral.

Art. 32. As deliberações nas Assembleias Gerais serão tomadas por maioria de votos dos cooperados presentes com direito de votar, tendo cada cooperado direito a 1 (um) só voto, qualquer que seja o número de suas quotas-parte.

§ 1º. Em regra, a votação será a descoberto, mas a Assembleia Geral poderá optar pelo voto secreto.

§ 2º. Caso o voto seja a descoberto, deve-se averiguar os votos a favor, os votos contra e as abstenções.

Art. 33. Prescreve em 4 (quatro) anos a ação para anular as deliberações da Assembleia Geral viciadas de erro, dolo, fraude ou simulação, ou tomadas com violação de lei ou do Estatuto, contado o prazo da data em que a Assembleia Geral tiver sido realizada.

b) ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Art. 34. A Assembleia Geral Ordinária será realizada obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer dos 3 (três) primeiros meses após o término do exercício social, deliberará sobre os seguintes assuntos, que deverão constar da Ordem do Dia:

I – Prestação de contas dos Órgãos de Administração, acompanhada do Parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:

- a) Relatório da Gestão;
- b) Balanço Geral;
- c) Demonstrativo das sobras apuradas, ou das perdas, e Parecer do Conselho Fiscal;
- d) Plano de atividade da Cooperativa para o exercício seguinte.

II – Destinação das sobras apuradas ou o rateio das perdas, deduzindo-se, no primeiro caso, as parcelas para os fundos obrigatórios;

III – Eleição e posse dos componentes da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;

IV – Fixação dos honorários, gratificações e da cédula de presença para os componentes da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;

V – Quaisquer assuntos de interesse social, excluídos os enumerados no artigo 36 deste Estatuto.

§ 1º. Os membros dos órgãos de administração e fiscalização não poderão participar da votação das matérias referidas nos incisos I (excluída a alínea "d") e IV deste artigo.

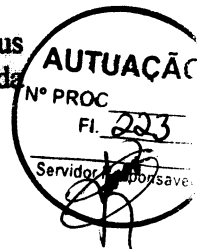
ISMAEL CARLOS
JOSILENE CEZÁRIO

Creano Alves

Paulo Jorge Sabá Neto
Advogado - OAB/MA 12.743

**ESTATUTO DA COOPERATIVA DE PRODUTORES E AGRICULTORES
FAMILIARES DE SANTO ANTONIO DOS LOPES (COOPERSAL)**

§ 2º. A aprovação do relatório, balanço e contas dos órgãos de administração não desoneram seus componentes da responsabilidade por erro, dolo, fraude ou simulação, bem como por infração da lei ou deste Estatuto.



c) ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Art. 35. A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessário, podendo deliberar sobre qualquer assunto de interesse da Cooperativa, desde que mencionado no Edital de Convocação.

Art. 36. É da competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:

- a) Reforma do Estatuto;
- b) Fusão, incorporação ou desmembramento;
- c) Mudança de objeto da sociedade;
- d) Dissolução voluntária e nomeação de liquidantes;
- e) Contas do liquidante.

Parágrafo único. São necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos associados presentes, para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo.

d) PROCESSO ELEITORAL

Art. 37. Sempre que for prevista a ocorrência de eleições em Assembleia Geral, o Conselho Fiscal, com a antecedência, pelo menos, idêntica ao respectivo prazo da convocação, criará um Comitê Eleitoral, composto de 3 (três) membros, todos não candidatos a cargos eletivos na Cooperativa, para coordenar os trabalhos em geral, relativos à eleição dos membros da Diretoria Executiva, e do Conselho Fiscal.

§1º: Logo após a designação dos membros que comporão o Comitê Eleitoral; estes deverão se reunir com a finalidade de elegerem qual membro será o coordenador do referido comitê.

§2º: O Coordenador a que se refere o parágrafo primeiro deste artigo, será o representante oficial do Comitê Eleitoral, lhe competindo a função de representar e proferir as decisões do citado Comitê.

Art. 38. No exercício de suas funções, compete ao Comitê Eleitoral:

- a) Certificar-se dos prazos de vencimentos dos mandatos dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal em exercício e do número de vagas existentes;
- b) Divulgar entre os cooperados, através de circulares e outros meios adequados, o número e a natureza das vagas a preencher;
- c) Registrar os nomes dos candidatos pela ordem de inscrição, verificando se estão no gozo de seus direitos sociais;
- d) Verificar, por ocasião da inscrição, se existem candidatos sujeitos as incompatibilidades previstas no art. 41 deste Estatuto, fazendo com que assinem declaração negativa a respeito;
- e) Organizar fichas contendo o currículo dos candidatos, nas quais constem, além da individualização e dados profissionais, as suas experiências e práticas cooperativistas, sua atuação e tempo de cooperado na Cooperativa e outros elementos que os distingam;

Luciano Alves

ISRAEL CARLOS
Josilene Bezerra

Paulo Jorge Sabá Neto
Advogado - OAB/MA 12.743

18

**ESTATUTO DA COOPERATIVA DE PRODUTORES E AGRICULTORES
FAMILIARES DE SANTO ANTONIO DOS LOPES (COOPERSAL)**

Página 15 de 26

AUTUAÇÃO

Nº PROC

Fl. 224

Servidor Responsável

- f) Divulgar aos demais cooperados as informações constantes na alínea "e" deste artigo;
- g) Realizar consultas e promover entendimentos para a composição de chapas ou unificação de candidaturas, se for o caso;
- h) Estudar as impugnações, prévia ou posteriormente formuladas por cooperados no gozo de seus direitos sociais, bem como as denúncias de irregularidades nas eleições, encaminhando suas conclusões à Diretoria Executiva, para que sejam tomadas as providências legais cabíveis.
- i) Conduzir o processo eleitoral, coordenando os trabalhos de eleição, proclamação e posse dos eleitos, fiscalizando, também, o cumprimento do Estatuto Social e decisões de Assembleias Gerais;
- j) Tomar toda e qualquer decisão referente ao procedimento eleitoral, incluindo os casos omissos relativos a esse assunto.

10

§ 1º. O Comitê Eleitoral fixará prazo para a inscrição dos candidatos, de modo que os nomes dos candidatos possam ser conhecidos e divulgados, no prazo mínimo de 5 (cinco) dias antes da Assembleia Geral em que serão procedidas às eleições.

§ 2º. Não se apresentando candidatos ou havendo número insuficiente de candidatos, caberá ao Comitê Eleitoral proceder à seleção entre os interessados que atendam às condições exigidas, e que concordem com as normas e formalidades neste Estatuto.

Art. 39. O Presidente da Assembleia Geral suspenderá o trabalho desta para que o Coordenador do Comitê Eleitoral dirija o processo das eleições e a proclamação dos eleitos.

§ 1º. O transcurso das eleições e os nomes dos eleitos constarão da ata da Assembleia Geral.

§ 2º. Os eleitos para suprirem vacância na Diretoria Executiva ou no Conselho Fiscal exercerão os cargos somente até o final do mandato dos respectivos antecessores.

§ 3º. A posse ocorrerá sempre na Assembleia Geral em que se realizarem as eleições depois de encerrada a Ordem do Dia.

Art. 40. Não se efetivando nas épocas devidas a eleição de sucessores, por motivo de força maior, os prazos dos mandatos dos membros dos órgãos de administração e fiscalização em exercício serão considerados automaticamente prorrogados, pelo tempo necessário, até que se efetive a sucessão, nunca além de 90 (noventa) dias.

Art. 41. São inelegíveis, além das pessoas impedidas por lei, os condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade.

**CAPÍTULO VI
DA ADMINISTRAÇÃO**

a) DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 42. A Diretoria Executiva é o órgão superior na hierarquia administrativa, sendo de sua competência privativa e exclusiva a responsabilidade pela decisão sobre todo e qualquer assunto de ordem econômica ou social, de interesse da COOPERSAL ou de seus cooperados, nos termos da lei, deste Estatuto e das recomendações da Assembleia Geral.

Creano Alves

ISRAEL CARLOS

Josilene Cezário

Paulo Jorge Saba Neto
Advogado - OAB/MA 12443

19

**ESTATUTO DA COOPERATIVA DE PRODUTORES E AGRICULTORES
FAMILIARES DE SANTO ANTONIO DOS LOPES (COOPERSAL)**

Art. 43. A Diretoria Executiva será composta por 03 membros, todos cooperados no gozo de seus direitos sociais, eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de 4 (quatro anos) anos, sendo obrigatória ao término de cada mandato, a renovação de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos seus componentes.

Parágrafo único. Não podem fazer parte da Diretoria Executiva, além dos inelegíveis enumerados no art. 41 deste Estatuto, os parentes entre si até 2º (segundo) grau em linha reta ou colateral, nem os que tenham exercido, nos últimos seis meses, cargo público eletivo.

Art. 44. Os membros da Diretoria Executiva serão eleitos pela Assembleia Geral tomando posse automaticamente quando for divulgado o resultado pela referida Assembleia.

Parágrafo Único. A Diretoria Executiva será composta de 3 (três) membros sendo um (a) Presidente, um (a) Secretário (a) e um (a) Tesoureiro (a).

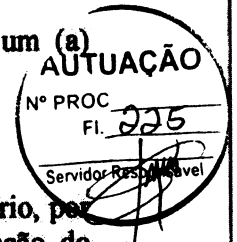
Art. 45. A Diretoria Executiva rege-se pelas seguintes normas:

- a) Reúne-se ordinariamente uma vez por mês, e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Presidente, da maioria da própria Diretoria, ou, ainda, por solicitação do Conselho Fiscal;
- b) Delibera validamente com a presença da maioria dos seus membros, estando proibida a representação, sendo as decisões tomadas pela maioria simples de votos dos presentes, reservado ao Presidente o voto de desempate;
- c) As deliberações serão consignadas em atas circunstanciadas lavradas em livro próprio, lidas, aprovadas e assinadas ao fim dos trabalhos pelos membros da Diretoria presentes.

Parágrafo único. Perderá automaticamente o cargo o membro da Diretoria Executiva que, sem justificativa, faltar a 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 06 (seis) reuniões durante o ano.

Art. 46. Cabem à Diretoria Executiva, dentro dos limites da lei e deste Estatuto, as seguintes atribuições:

- a) Propor à Assembleia Geral as políticas e metas para orientação geral das atividades da COOPERSAL, apresentando programas de trabalho e orçamento, além de sugerir as medidas a serem tomadas;
- b) Avaliar e providenciar o montante dos recursos financeiros e dos meios necessários ao atendimento das operações e serviços;
- c) Estimar previamente a rentabilidade das operações e serviços, bem como a sua viabilidade;
- d) Estabelecer normas para funcionamento da COOPERSAL;
- e) Estabelecer sanções ou penalidades a serem aplicadas nos casos de violação ou abuso cometidos contra disposições de lei, deste Estatuto, ou das regras de relacionamento com a entidade que venham a ser estabelecidas;
- f) Deliberar sobre a admissão, eliminação e exclusão de cooperados e suas implicações, bem como sobre a aplicação ou elevação de multas;
- g) Estabelecer a Ordem do Dia das Assembleias Gerais, quando for o responsável pela sua convocação, considerando as propostas dos cooperados nos termos dos parágrafos 1º e 2º do art. 7º deste Estatuto Social;
- h) Estabelecer a estrutura operacional da administração executiva dos negócios, criando cargos, atribuindo funções, e fixando normas para a admissão e demissão dos empregados;
- i) Fixar as normas disciplinares;
- j) Julgar os recursos formulados pelos empregados contra decisões disciplinares;



Guano Alves

*ISMARL CARLOS
Josélene Aguiar*

*Paulo Jorge Saba Neto
Advogado - OAB/MA 12443*

90

**ESTATUTO DA COOPERATIVA DE PRODUTORES E AGRICULTORES
FAMILIARES DE SANTO ANTONIO DOS LOPES (COOPERSAL)**



- k) Avaliar a conveniência e fixar o limite de fiança ou seguro de fidelidade para os empregados que manipulam dinheiro ou valores da Cooperativa;
- l) Fixar as despesas de administração em orçamento anual que indique a fonte dos recursos para a sua cobertura;
- m) Contratar, quando se fizer necessário, um serviço independente de auditoria, conforme disposto no artigo 112, da Lei nº 5.764, de 16/12/1971;
- n) Indicar banco ou bancos nos quais serão feitos negócios e depósitos de numerário, e fixar limite máximo que poderá ser mantido no caixa da Cooperativa;
- o) Estabelecer as normas de controle das operações e serviços, verificando, no mínimo, mensalmente o estado econômico-financeiro da Cooperativa, bem como o desenvolvimento das operações e serviços, através de balancetes e demonstrativos específicos;
- p) Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis da sociedade, com expressa autorização da Assembleia Geral;
- q) Contrair obrigações, transigir, adquirir, alienar e onerar bens móveis, ceder direitos e constituir mandatários;
- r) Fixar anualmente taxas destinadas a cobrir depreciação ou desgaste dos valores que compõem o ativo permanente da entidade;
- s) Zelar pelo cumprimento da legislação cooperativista e de outras aplicáveis, pelo atendimento da legislação trabalhista perante seus empregados, bem como da legislação fiscal.

§ 1º. O Presidente da COOPERSAL providenciará para que os demais membros da Diretoria Executiva recebam, com a antecedência mínima de 03 (três) dias, cópias dos balancetes e demonstrativos, planos e projetos e outros documentos sobre os quais tenham que se pronunciar, sendo-lhes facultado, ainda, anteriormente à reunião correspondente, inquirir empregados ou cooperados, pesquisar documentos, a fim de dirimir as dúvidas eventualmente existentes.

§ 2º. A Diretoria Executiva solicitará, sempre que julgar conveniente, o assessoramento de quaisquer funcionários graduados para auxiliá-lo no esclarecimento dos assuntos a decidir, podendo determinar que qualquer deles apresente, previamente, projetos sobre questões específicas.

§ 3º. As normas estabelecidas pela Diretoria Executiva serão baixadas em forma de Resoluções, Regulamentos ou Instruções.

Art. 47. Ao Presidente competem, dentre outros, os seguintes poderes e atribuições:

- a) Dirigir e supervisionar todas as atividades da COOPERSAL;
- b) Baixar os atos de execução das decisões da Diretoria Executiva;
- c) Assinar, juntamente com o tesoureiro, cheques, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações;
- d) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria, bem como as Assembleias Gerais dos cooperados;
- e) Apresentar à Assembleia Geral Ordinária:

I. Relatório da Gestão;

II. Balanço Geral;

III. Demonstrativo das Sobras apuradas ou das Perdas verificadas no exercício e o Parecer do Conselho Fiscal.

- f) Representar ativa e passivamente a Cooperativa, em juízo e fora dele;
- g) Representar os cooperados, como solidário com os financiamentos efetuados por intermédio da Cooperativa, realizados nas limitações da lei e deste Estatuto;
- h) Elaborar o plano anual de atividades da Cooperativa;
- i) Verificar periodicamente o saldo de caixa;
- j) Acompanhar, juntamente com a Administração Financeira, as finanças da Cooperativa.

Osvaldo Alves

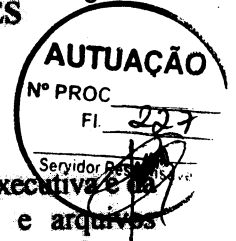


*ISMAEL CARLOS
José Carlos*

*Paulo Jorge Sabá Neto
Advogado - OAB/MA 12.443*

21

**ESTATUTO DA COOPERATIVA DE PRODUTORES E AGRICULTORES
FAMILIARES DE SANTO ANTONIO DOS LOPES (COOPERSAL)**



Art. 48. Compete ao Secretário (a), entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Secretariar os trabalhos e orientar a lavratura das Atas das reuniões da Diretoria Executiva e da Assembleia Geral, responsabilizando-se pela guarda de livros, documentos e arquivos pertinentes;
- b) Interessar-se permanentemente pelo trabalho do Presidente.

Art. 49. Compete ao Tesoureiro (a) as seguintes funções:

- a) Superintender todos os serviços de Tesouraria;
- b) Organizar a escrituração contábil e financeira da Cooperativa, elaborando o Plano de Contas;
- c) Assinar com o presidente, o balanço e a demonstração das contas de Receita e Despesa, com os balancetes mensais;
- d) Prestar informações verbais ou escritas à Diretoria e ao Conselho Fiscal sobre o estado financeiro da cooperativa e permitir-lhe o livre exame dos livros e haveres;
- e) Apresentar os balanços e balancetes mensais à Diretoria e ao Conselho Fiscal para apreciação;
- f) Guardar sob sua responsabilidade os valores e títulos de qualquer natureza pertencentes à cooperativa e responder por eles;
- g) Desempenhar outras atividades compatíveis e as que lhe forem atribuídas pelo Presidente;
- h) Assinar cheques ou outros documentos juntamente com o Presidente ou com o Secretário, no caso de impedimento de qualquer natureza do Presidente.

Art. 50. Os administradores, eleitos ou contratados, não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da COOPERSAL, mas responderão solidariamente pelos prejuízos resultantes de desídia e omissão ou se agirem com culpa, dolo ou má fé.

§ 1º. A Cooperativa responderá pelos atos a que se refere este artigo, se os houver ratificado ou deles logrado proveito.

§ 2º. Os que participarem de ato ou operação social em que se oculte a natureza da sociedade, podem ser declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome dela contraídas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

§ 3º. O membro da Diretoria Executiva que em qualquer momento referente a essa operação, tiver interesse oposto ao da COOPERSAL, não poderá participar das deliberações relacionadas com essa operação, cumprindo-lhe declarar seu impedimento.

§ 4º. Os componentes da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal ou outros, assim como os liquidantes, equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas para efeito de responsabilidade criminal.

§ 5º. Sem prejuízo da ação que possa caber a qualquer cooperado, a Cooperativa, por seus dirigentes, ou representada por cooperados escolhidos em Assembleia Geral, terá direito de ação contra os administradores, para promover a sua responsabilidade.

Art. 51. Poderá a Diretoria Executiva criar comitês especiais, transitórios ou não, para estudar, planejar e coordenar a solução de questões específicas, relativas ao funcionamento da Cooperativa.

ISMAEL CARLOS

Geonildo Alves

Josilene Cejaçú

Paulo Jorge Sabá Neto
Advogado - OAB/MA 12.243

**ESTATUTO DA COOPERATIVA DE PRODUTORES E AGRICULTORES
FAMILIARES DE SANTO ANTONIO DOS LOPES (COOPERSAL)**

**CAPÍTULO VII
DO CONSELHO FISCAL**



Art. 52. Os negócios e atividades da COOPERSAL serão fiscalizados assídua e minuciosamente por um Conselho Fiscal, constituído de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, todos cooperados, eleitos anualmente pela Assembleia Geral, sendo permitida a reeleição de apenas 1/3 (um terço) dos seus componentes.

§ 1º. Para concorrer ao cargo de Conselheiro Fiscal, o cooperado deverá estar em pleno gozo de seus direitos e deveres, de acordo com os requisitos legais e estatutários.

§ 2º. Os cooperados não podem exercer cumulativamente cargos na Diretoria Executiva e Conselho Fiscal.

§ 3º. Não podem fazer parte do Conselho Fiscal, além dos inelegíveis enumerados no art. 41 deste Estatuto, os parentes dos Diretores até 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral, bem como os parentes entre si até este grau.

Art. 53. Na primeira reunião do Conselho Fiscal de cada ano civil deverá ser eleito, dentre seus membros, um Presidente incumbido de convocar e dirigir as reuniões e um secretário para a lavratura de atas deste Conselho Fiscal, os quais exercerão o mandato até a próxima Assembleia Geral.

Parágrafo Único. O Presidente do Conselho Fiscal deverá ser substituído, em suas faltas ou impedimentos, pelo Conselheiro Fiscal que venha a ser escolhido pelos seus pares.

Art. 54. O membro do Conselho Fiscal que, por motivo justificado não puder comparecer à sessão, deverá comunicar o fato ao Presidente, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, para efeito de convocação do respectivo suplente.

§ 1º. A comunicação deverá ser dispensada quando o suplente, devidamente notificado pelo membro efetivo, comparecer à sessão.

§ 2º. Quando a comunicação não ocorrer nos moldes do *caput* deste artigo, o Conselheiro Fiscal terá 10 (dez) dias, a contar da data em que sua ausência foi registrada, para se justificar, mediante exposição em reunião, ou em expediente do interessado ao Presidente do Conselho Fiscal.

§ 3º. O Conselheiro Fiscal que faltar, não poderá fazer jus ao recebimento de cédula de presença, instituída em Assembleia Geral, mesmo que a ausência seja justificada.

Art. 55. Deverá perder o mandato o membro que faltar, injustificadamente, a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 06 (seis) alternadas, durante o ano civil.

Art. 56. No caso da vacância da função de membro efetivo do Conselho Fiscal, o respectivo suplente assumirá automaticamente o lugar do titular.

Art. 57. No caso de ocorrerem três ou mais vagas no Conselho Fiscal, deverá haver imediata comunicação à Diretoria da Cooperativa, para as providências de convocação de Assembleia Geral para o devido preenchimento das vagas.

Art. 58. O Conselho Fiscal reúne-se, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, com a participação de 03 (três) dos seus membros.

Guano Alves

ISMAEL CARLOS
Josiene Cezarino

CND

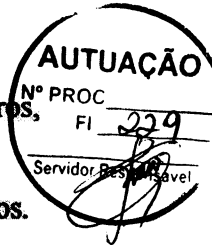
Paulo Jorge Sabá Neto
Advogado - OAB/MA 12.443

**ESTATUTO DA COOPERATIVA DE PRODUTORES E AGRICULTORES
FAMILIARES DE SANTO ANTONIO DOS LOPES (COOPERSAL)**

§ 1º. As reuniões do Conselho Fiscal poderão ser convocadas, ainda, por qualquer de seus membros, por solicitação da Diretoria ou da Assembleia Geral.

§ 2º. Na ausência do Presidente será escolhido um substituto, na ocasião, para dirigir os trabalhos.

§ 3º. As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos e constarão de ata, lavrada em livro próprio, lida, aprovada e assinada ao final dos trabalhos de cada reunião, por 03 (três) membros do Conselho Fiscal presentes, indicados pela Assembleia Geral.



15

Art. 59. Compete ao Conselho Fiscal exercer assídua fiscalização sobre as operações, atividades e serviços da COOPERSAL, examinando livros, contas e documentos, cabendo-lhe entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Elaborar o seu Regimento Interno, caso seus membros julguem necessário;
- b) Conferir, mensalmente, o saldo do numerário existente em caixa, verificando, inclusive, se o mesmo está dentro dos limites estabelecidos pela Diretoria;
- c) Verificar se os extratos de contas bancárias conferem com a escrituração da Cooperativa;
- d) Examinar se o montante das despesas e inversões realizadas estão de conformidade com os planos e decisões da Diretoria;
- e) Verificar se as operações realizadas e serviços prestados correspondem em volume, qualidade e valor às conveniências econômico-financeiras da Cooperativa;
- f) Examinar e emitir pareceres sobre o balanço geral e demais demonstrações financeiras;
- g) Examinar e emitir pareceres sobre as propostas de orçamentos anuais e plurianuais, o balanço geral e demais demonstrações financeiras;
- h) Propor o estabelecimento de rotinas e prazos de apresentação de balancetes, balanços, demonstrativos financeiros e prestação de contas;
- i) Recomendar à Diretoria da cooperativa o aprimoramento e correções necessárias ao bom desempenho nos setores contábil, financeiro e orçamentário;
- j) Verificar se a cooperativa estabelece privilégios financeiros a detentores de cargos eletivos, funcionários e terceiros;
- k) Verificar se os associados estão regularizando os compromissos assumidos na cooperativa nos prazos convencionados;
- l) Averiguar se existem reclamações dos cooperados quanto aos serviços prestados;
- m) Certificar-se se a Diretoria se reúne regularmente, e se existem cargos vagos na sua composição;
- n) Inteirar-se se o recebimento dos créditos é feito com regularidade e se os compromissos sociais são atendidos com pontualidade;
- o) Averiguar se há problemas com empregados;
- p) Certificar-se se há exigências ou deveres a cumprir junto a autoridades fiscais, trabalhistas ou administrativas, e, inclusive, quanto aos órgãos do cooperativismo;
- q) Averiguar se os estoques de materiais, equipamentos e outros estão corretos, bem como se os inventários periódicos ou anuais são feitos com observância das regras próprias;
- r) Examinar os balancetes e outros demonstrativos mensais, o balanço e o relatório anual da Diretoria, emitindo Parecer sobre estes para a Assembleia Geral;
- s) Dar conhecimento à Diretoria das conclusões dos seus trabalhos, denunciando àquele órgão e à Assembleia Geral as irregularidades constatadas, convocando Assembleia Geral;
- t) Convocar Assembleia Geral;

§ 1º. Para o desempenho de suas funções, terá o Conselho Fiscal acesso a quaisquer livros, contas e documentos, a empregados, a cooperados e outros, independente de autorização prévia da Diretoria.

§ 2º. O Conselho Fiscal, quando necessário, poderá requerer assessoramento técnico especializado, cuja autorização e contratação caberá ao Conselho de Administração. Em caso de negativa, poderá a solicitação ser encaminhada a deliberação da Assembleia Geral.

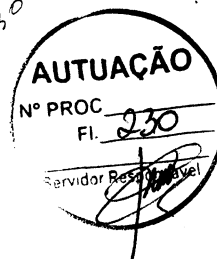
Oceano Alves

*ISMAEL CARLOS
Rosilene Aguiar*

*Paulo Jorge Sabá Neto
Advogado - OAB/MA 12.443*

**ESTATUTO DA COOPERATIVA DE PRODUTORES E AGRICULTORES
FAMILIARES DE SANTO ANTONIO DOS LOPES (COOPERSAL)**

**CAPÍTULO VIII
DOS LIVROS E DA CONTABILIDADE**



Art. 60. A Cooperativa deverá, além de outros, ter os seguintes livros:

a) Com termos de abertura e encerramento subscritos pelo Presidente:

- I. Matrícula;
- II. Presença de cooperados nas Assembleias Gerais;
- III. Atas das Assembleias;
- IV. Atas da Diretoria;
- V. Atas do Conselho Fiscal.

b) Autenticados pela autoridade competente:

- I. Livros fiscais;
- II. Livros contábeis.

Parágrafo único. É facultada a adoção de livros de folhas soltas ou fichas, devidamente numeradas.

Art. 61. No Livro de Matrícula os cooperados serão inscritos por ordem cronológica de admissão dele constando:

- a) O nome, idade, estado civil, nacionalidade, profissão e residência dos cooperados;
- b) A data de sua admissão, e quando for o caso, de sua demissão, eliminação ou exclusão;
- c) A conta corrente das respectivas quotas-parte do capital social;
- d) Assinatura de duas testemunhas.

**CAPÍTULO IX
DO BALANÇO GERAL, DESPESAS, SOBRAS, PERDAS E FUNDOS**

Art. 62. A apuração dos resultados do exercício social e o levantamento do balanço geral serão realizados no dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano.

Art. 63. Os resultados serão apurados segundo a natureza das operações ou serviços, pelo confronto das respectivas receitas com as despesas diretas e indiretas.

§ 1º. As despesas administrativas serão rateadas na proporção das operações, sendo os respectivos montantes computados nas apurações referidas neste artigo.

§ 2º. As sobras líquidas, nos termos deste artigo, serão distribuídos da seguinte forma:

- a) 10% (dez por cento) ao Fundo de Reserva;
- b) 5% (cinco por cento) ao Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social – FATES;

§ 3º. As sobras líquidas apuradas no exercício, depois de deduzidas as taxas nas alíneas “a” e “b” do parágrafo 2º deste artigo, serão devolvidas aos cooperados, proporcionalmente às operações realizadas com a Cooperativa, salvo deliberação contrária em Assembleia Geral.

§ 4º. Além do Fundo de Reserva e FATES, a Assembleia poderá criar outros fundos, inclusive rotativos, com recursos destinados a fins específicos, fixando o modo de formação aplicação e liquidação.

Oceano Alves

ISMAEL CARLOS
Josilene Aguiar

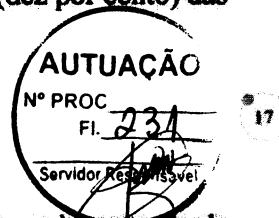
Paulo Jorge Sabá Neto
Advogado - OAB/MA 12.443

**ESTATUTO DA COOPERATIVA DE PRODUTORES E AGRICULTORES
FAMILIARES DE SANTO ANTONIO DOS LOPES (COOPERSAL)**

§ 5º. Os resultados negativos serão rateados entre os cooperados, na proporção das operações de cada um realizadas com a Cooperativa, se o Fundo de Reserva não for suficiente para cobri-los.

Art. 64. O Fundo de Reserva destina-se a reparar as perdas do exercício e atender ao desenvolvimento das atividades, revertendo em seu favor, além da taxa de 10% (dez por cento) das sobras:

- a) Os créditos não reclamados pelos cooperados, decorridos 05 (cinco) anos;
- b) Os auxílios e doações sem destinação especial.



Art. 65. O Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social - FATES, destina-se à prestação de serviços aos cooperados e seus familiares, assim como aos empregados da própria Cooperativa, podendo ser prestados mediante convênio com entidades especializadas.

§ 1º. Ficando sem utilização mais de 50% (cinquenta por cento) dos recursos anuais deste Fundo, durante dois anos consecutivos, será procedida a revisão dos planos de aplicação, devendo a Assembleia Geral seguinte ser informada e fazer as recomendações necessárias ao cumprimento das finalidades objetivadas.

§ 2º. Revertem em favor do FATES, além da percentagem referida na alínea "b" do § 2º do art. 63, as rendas eventuais de qualquer natureza, resultantes de operações ou atividades nas quais os cooperados não tenham tido intervenção.

§ 3º. Os Fundos de Reserva e de Assistência Técnica, Educacional e Social, são indivisíveis.

**CAPÍTULO X
DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO**

Art. 66. A COOPERSAL se dissolverá de pleno direito:

- a) Quando assim deliberar a Assembleia Geral, desde que os cooperados, totalizando o número mínimo de 20 (vinte) dos cooperados não se disponham a assegurar a continuidade da Cooperativa;
- b) Devido à alteração de sua forma jurídica;
- c) Pela redução do número de cooperados a menos de vinte ou do capital social em patamar inferior ao mínimo, se até a Assembleia Geral subsequente, realizada em prazo não inferior a 6 (seis) meses, esses quantitativos não forem restabelecidos;
- d) Pela paralisação de suas atividades por mais de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 67. Quando a dissolução for deliberada pela Assembleia Geral, esta nomeará um ou mais liquidantes, e um Conselho Fiscal composto por 03 (três) membros para proceder à liquidação.

§ 1º. A Assembleia Geral, nos limites de suas atribuições, pode, em qualquer época, destituir os liquidantes e os membros do Conselho Fiscal, designando seus substitutos;

§ 2º. O liquidante deve proceder à liquidação de conformidade com os dispositivos da Legislação Cooperativista.

Art. 68. Quando a dissolução da Cooperativa não for promovida voluntariamente, nas hipóteses previstas no art. 66, essa medida poderá ser tomada judicialmente.

Osmano Alves

ISMAEL CARLOS
Josilene Aguiar

(CND)

Paulo Jorge Sabá Neto
Advogado - OAB/MA 12443

96

ESTATUTO DA COOPERATIVA DE PRODUTORES E AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTO ANTONIO DOS LOPES (COOPERSAL)



**CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 69. Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia Geral desta Cooperativa de acordo com os princípios doutrinários e legais.

Santo Antônio dos Lopes – MA, 05 de Dezembro de 2021.

Ismael Carlos de Jesus Cruz
Ismael Carlos de Jesus Cruz
Presidente

Josilene da Silva Cezário
Josilene da Silva Cezário
Secretária

Creano Alves da Silva
Creano Alves da Silva
Tesoureiro

José Alves da Silva Neto
José Alves da Silva Neto
Cooperado

Francisco Cardoso da Silva
Francisco Cardoso da Silva
Cooperado

Iracilde Ramos dos Santos
Iracilde Ramos dos Santos
Cooperada

Getúlio da Conceição Silva
Getúlio da Conceição Silva
Cooperado

Antônio dos Santos Morais
Antônio dos Santos Morais
Cooperado

Raimundo de Holanda Silva
Raimundo de Holanda Silva
Cooperado

Manoel de Jesus da Silva Rodrigues
Manoel de Jesus da Silva Rodrigues
Cooperado

Vilma Lopes de Sousa
Vilma Lopes de Sousa
Cooperada

Severino Porfírio de Sousa Neto
Severino Porfírio de Sousa Neto
Cooperado

Kelly da Silva Campos Alves
Kelly da Silva Campos Alves
Cooperada

Antônio dos Santos Sampaio Filho
Antônio dos Santos Sampaio Filho
Cooperado

Raylene Martins Alves
Raylene Martins Alves
Cooperada

Raylane da Silva de Sousa
Raylane da Silva de Sousa
Cooperada

Paulo Jorge Sabá Neto
Paulo Jorge Sabá Neto
Advogado - OAB/MA 12443

ISMAEL CARLOS
Josilene Cezário
Creano Alves

**ESTATUTO DA COOPERATIVA DE PRODUTORES E AGRICULTORES
FAMILIARES DE SANTO ANTONIO DOS LOPES (COOPERSAL)**

Evando dos Santos Silva
Evando dos Santos Silva
Cooperada

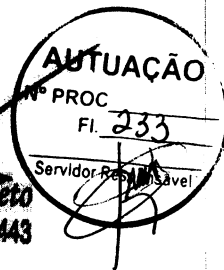
Rosilma da Conceição da Silva
Rosilma da Conceição da Silva
Cooperada

Antônio Wilson Alves da Silva
Antônio Wilson Alves da Silva
Cooperado

Railson da Silva de Sousa
Railson da Silva de Sousa * 19
Cooperado

Antônio Marcos Lopes de Oliveira
Antônio Marcos Lopes de Oliveira
Cooperado

Paulo Jorge Sabá Neto
Paulo Jorge Sabá Neto
Advogado - OAB/MA 12.443



*ISMAEL CARLOS
Josélene Caporali
Gersono Alves*

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA COOPERATIVA DE PRODUTORES E AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTO ANTONIO DOS LOPES (COOPERSAL)

CONVOCAÇÃO



Convoça-se todos os interessados em criar a COOPERATIVA DE PRODUTORES E AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTO ANTONIO DOS LOPES (COOPERSAL), para a Assembleia Geral de sua Constituição (fundação), a realizar-se na Câmara Municipal de Santo Antônio dos Lopes, localizada na Rua Osvaldo Rocha, S/N, Bairro Centro, na Cidade de Santo Antônio dos Lopes, Estado de Maranhão, CEP 65.730-000, no dia 05 de Dezembro de 2021, às 9:00 horas da manhã, em primeira e segunda convocação respectivamente, para com um mínimo de 20 (vinte) pessoas presentes, deliberar sobre os seguintes assuntos:

1. Leitura, análise e aprovação do Estatuto Social;
2. Eleição dos órgãos de Administração, a ser composto pela Diretoria e Conselho Fiscal;
3. Subscrição e Integralização do Capital;
4. Assuntos gerais de interesse dos Cooperados.

Observação: Todos e todas devem comparecer ao ato munidos de documentos pessoais, como RG, CPF, Declaração de Aptidão ao PRONAF, comprovante de residência, e valor em dinheiro para quitar a cota parte.

Santo Antônio dos Lopes / MA, 12 de Novembro de 2021.

José Alves da Silva Neto
Membros da Comissão de Fundação

Raizone da Silva de Sousa
Membros da Comissão de Fundação

Kelly da Silva Campos Alves
Membros da Comissão de Fundação

Antonio dos Santos morais
Antonio dos Santos Saugano Filho
Francisco Cardoso da Silva

Grego Antonio dos Santos da Silva
Grego Martins Alves

Vilma Lopes de Sousa
Manoel de Sousa da Silva

ISMAEL CARLOS DE JESUS
Osamo Alves da Silva

Grego Rosimar da Silva

Antonio Marcos Lopes de Oliveira

Josilene da Silva Araújo
Graciele Ramon dos Santos
Elvando dos Santos Silva
Getulio da Conceição Silva
Reinando de Holanda Silva

Raizone da Silva de Sousa
Sulvano Porfírio de Sousa Neto



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, CLEOMAR FERREIRA DA SILVA, com inscrição ativa no CRC/MA, sob o nº 008788, expedida em 21/08/2009, inscrito no CPF nº 30428327320, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
30428327320	008788	CLEOMAR FERREIRA DA SILVA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/01/2022 20:48 SOB Nº 21400015053.
 PROTOCOLO: 211534463 DE 29/12/2021.
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12200958603. CNPJ DA SEDE: 45012476000180.
 NIRE: 21400015053. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/12/2021.
 COOPERATIVA DE PRODUTORES E AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTO ANTONIO DOS LOPES \ (COOPERSAL\)

RICARDO DINIZ DIAS
 VICE-PRESIDENTE
www.empresafacil.ma.gov.br

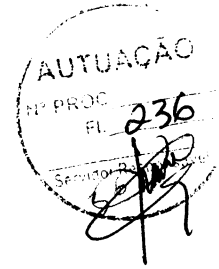
A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

30



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

TERMO DE JUNTADA DE CREDENCIAMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023



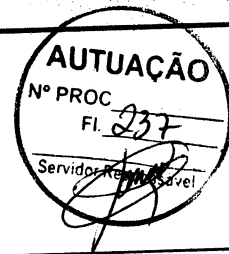
Junto aos autos do Chamamento Público nº 001/2023, que tem por objeto a Aquisição de alimentos da agricultura familiar por meio do empreendedor familiar rural ou suas organizações, de forma parcelada pelo período de 10 (dez) meses, para atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, em atendimento a Lei Nº 11.947/2009 Resolução CD/FNDE Nº 26/2013 atualizada pela Resolução/CD/FNDE/MEC nº 04/2015, através da Secretaria Municipal de Educação do município de Santo Antonio dos Lopes/MA, OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO DA ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES FAMILIARES RURAIS AGROECOLOGICOS NOVA DEMANDA (APRAND/MA), para participação no presente Chamamento Público.

Comissão Permanente de Licitação, Santo Antônio dos Lopes - MA, 9 de março de 2023.


MILENA MELO SILVA
Presidente
Port. nº 365/2022-GPSAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 38.402.813/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/08/2020
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DE PRODUTORES FAMILIARES RURAIS AGROECOLOGICOS NOVA DEMANDA - APRAND

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) APRAND	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.11-1-00 - Atividades de organizações associativas patronais e empresariais
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO ROD BR 135 ASSENTAMENTO NOVA DEMANDA	NÚMERO 42	COMPLEMENTO *****
---	---------------------	-----------------------------

CEP 65.730-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DOS LOPES	UF MA
--------------------------	--------------------------------------	---	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (99) 9177-6727
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/08/2020
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

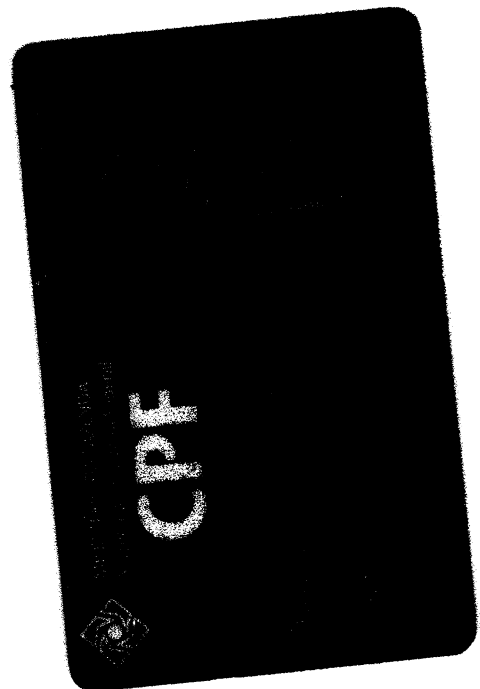
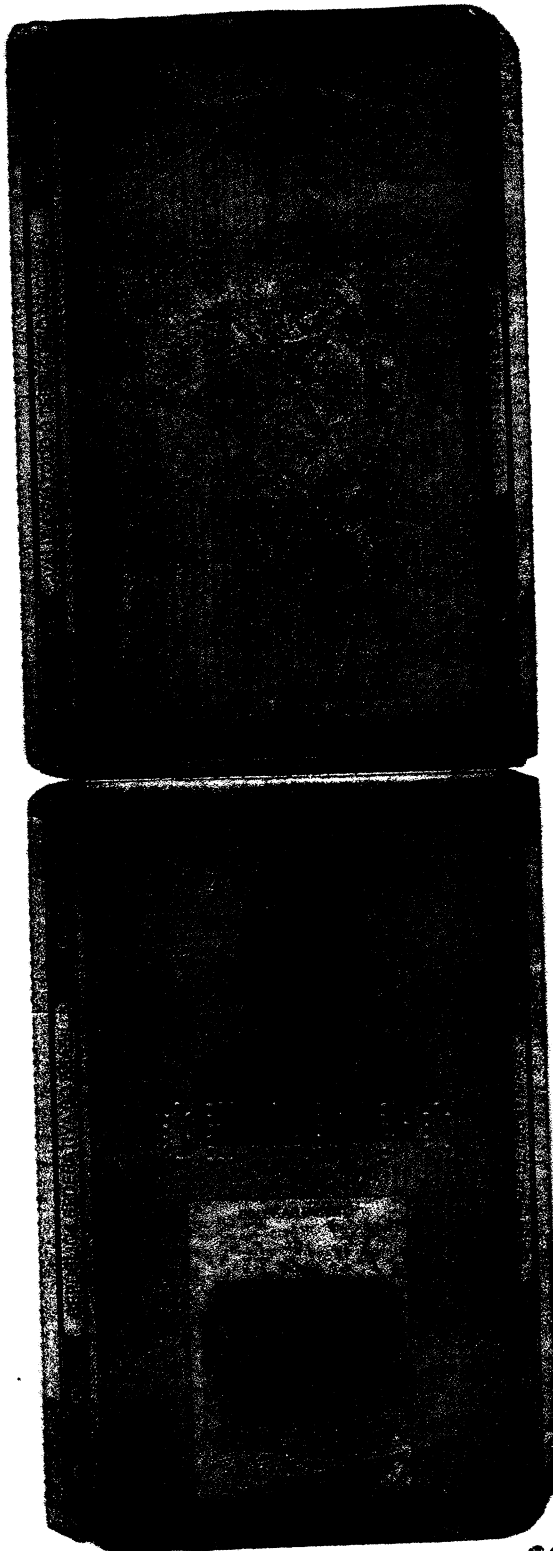
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 07/03/2023 às 10:38:35 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

AUTUAÇÃO
Nº PROC
Fl. 238
Servidor Responsável



CONFERE COM O ORIGINAL

Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original que me foi exibido

Servidor Responsável

02



ESTATUTO SOCIAL - ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES FAMILIARES RURAIS AGROECOLÓGICOS NOVA DEMANDA - APRAND



TÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E FINALIDADE

Art.1º - A APRAND - Associação de Produtores Familiares Rurais Agroecológicas Nova Demanda é uma associação civil, com direitos econômicos e sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, constituída por prazo indeterminado no dia 06.08.2020, no município de Santo Antônio dos Lopes, conforme Ata de Fundação, Aprovação do Estatuto Social e Eleição da 1ª Diretoria Executiva e Conselho Fiscal para o biênio 2020-2022, e tem como área de atuação todo o território nacional, principalmente o Estado do Maranhão - MA, e orienta suas atividades para o desenvolvimento sustentável fundamentado na produção e manejo agrícola saudável, baseados nos princípios da agroecologia, na agricultura familiar, na pequena e média produção agropecuária, práticas extrativistas, florestais e nas empresas de pequeno e médio porte, conforme definida na legislação em vigor, tendo sua sede e foro no município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, Assentamento Nova Demanda, nº42, - Santo Antônio dos Lopes - CEP 65730-000, regida por este Estatuto e pela Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO - Associação de Produtores Familiares Rurais Agroecológicas Nova Demanda adotará denominação abreviada de **APRAND**

TÍTULO II - DAS FINALIDADES SOCIAIS, ECONÔMICAS E AGROECOLÓGICAS

Art.2º - A Associação de Produtores Familiares Rurais Agroecológicas Nova Demanda - APRAND, tem por finalidades **AMPLAS;**

- Promover a produção agropecuária saudável e sustentável, de base agroecológica, desenvolvendo a capacidade produtiva das unidades familiares e a agregação de interesses comunitários;
- Promover e desenvolver a economia solidária, a soberania das comunidades assentadas, a segurança alimentar e nutricional da população beneficiada direta e indiretamente;
- Apoiar e estimular o desenvolvimento sustentável, em particular para o fortalecimento da agricultura familiar agroecológica, da pequena produção e do extrativismo sustentável e saudável;

03

Handwritten notes and signatures:
00018006
O.A.D. IMA
6-230
O.A. 6/1/20
69372

- Promover a proteção dos ecossistemas, a conservação da biodiversidade através do uso racional e responsável dos recursos hídricos e do solo, com a minimização das alterações climáticas globais, estimulando a implantação de sistemas agroflorestais;

- Favorecer a melhoria na qualidade de vida da comunidade em que está inserida, possibilitando a repartição de benefícios advindos das práticas agroecológicas sustentáveis;

- Difundir práticas agrícolas saudáveis, compartilhando o conhecimento técnico adquirido, junto à comunidade, com seus benefícios diretos e indiretos, sensibilizando as novas gerações para a continuidade das atividades com responsabilidade e qualidade;

- Demais objetivos que venham a promover impactos positivos para as unidades familiares e comunidade em que se insere a associação, dentro dos princípios éticos e legais, segundo os pilares mundiais do associativismo agroecológico;

Art.3º - A APRAND tem por finalidades ESPECÍFICAS:

I - Incentivar e desenvolver a produção sustentável de alimentos saudáveis de base agroecológica, criação de aves, bovinos e caprinos, práticas extrativistas, beneficiamento de produtos, artesanatos e manifestações da cultura popular e saberes regionais, agregando valor e facilitando a comercialização destes produtos;

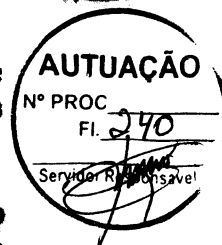
II - Promover a formação dos associados e comunidade em agroecologia através de reuniões, oficinas participativas com a troca de experiências exitosas, cursos técnicos e formações culturais, incentivando as metodologias integrativas, como a pratica de mutirões;

III - Divulgar a agroecologia para o crescimento do número de adeptos e aumento da oferta de alimentos e serviços sustentáveis, apoiando e participando dos movimentos em defesa da natureza;

IV - Construir e executar modelos de certificação participativa, em rede, de garantia das qualidades dos produtos e serviços, em conformidade técnica e social;

V - Promover a aproximação entre agricultores(as), coletores, processadores, distribuidores, comerciantes, artesãos e consumidores(as) através da geração da credibilidade;

VI - Participar de programas e editais voltados à produção agroecológica a nível municipal, estadual e federal, objetivando o escoamento e ampliação da produção e oferta de benefícios aos associados e comunidade em geral, visando a sustentabilidade e longevidade da associação;



0-A-B/PR
6230
0-A-B/MA
6230
(9333)



VII - Representar os interesses dos associados perante instituições públicas e privadas.

Art.4º - Para atingir tais finalidades, a **APRAND** poderá adotar, entre outras ações, as seguintes práticas;

I - Ações de promoção do resgate, valorização e difusão dos saberes, dos conhecimentos e das experiências tradicionais das comunidades afetadas;

II - Organizar as famílias de agricultores familiares do assentamento Nova Demanda para formação de grupos de trabalho e ajuda mútua, nos princípios da colaboração e convivência fraterna;

III - Prestar assessoria e assistência técnica relativas às suas finalidades e dentro dos conceitos da agricultura familiar e agroecologia, nas áreas de produção agropecuária sustentável e responsável, extrativismo, processamento e comercialização de produtos agropecuários e afins, a seus Associados, instituições públicas e privadas, comunidades e organizações sociais voltadas à promoção do desenvolvimento sustentável;

IV - Apoiar a aquisição de insumos, o transporte, a comercialização da produção em comum e o processamento de produtos, bem como envidar esforços para a obtenção de créditos e acesso a editais e programas voltados para a agricultura familiar, bem como de quaisquer outros recursos ou serviços que venham a beneficiar direta ou indiretamente os seus associados;

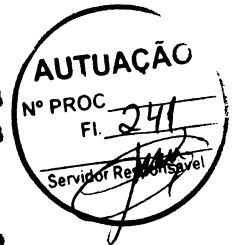
V - Possibilitar a classificação da produção, formas de armazenamento, padronização, beneficiamento, industrialização e registro de marcas que possam envolver a produção da **APRAND**;

VI - Promover a realização de encontros, seminários, cursos e outras atividades educacionais, visando a divulgação de temas ligados à agroecologia, educação ambiental e afins, e a formação e capacitação de agricultores e produtores, extrativistas, técnicos, comerciantes e consumidores;

VII - Promover, apoiar e estimular a pesquisa e a experimentação técnica junto aos agricultores familiares, com troca de experiências nas diferentes áreas do desenvolvimento sustentável, da agroecologia, da agricultura e do extrativismo sustentável;

VIII - Promover e estimular intercâmbios entre comunidades rurais e urbanas, indivíduos e instituições, de caráter público ou privado, no país ou no exterior, com foco nos temas relacionados aos objetivos da **APRAND**;

IX - Criar, aperfeiçoar e difundir métodos e ferramentas que instrumentalizem os seus objetivos, promovendo, apoiando e estimulando as capacidades de gestão autônoma da associação, de forma participativa, no alcance e desenvolvimento de projetos de cunho sustentável;



[Handwritten signature]
Análise de O.P.
Advogado
O.A. BIMA
6.250
O.A. BIMA
69353

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



- X - Participar ativamente da formação de laços com os poderes públicos, divulgando a associação e contribuindo para a formulação e implementação de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento sustentável, agricultura familiar e à agroecologia;
- XI - Promover, apoiar e difundir iniciativas de comércio justo e com produtos de qualidade, oriundos da agricultura familiar ou processos extrativistas, através de práticas envolvendo as premissas da economia solidária e os princípios do associativismo;
- XII - Estabelecer um sistema de controle de qualidade dos produtos, processos e serviços baseados nos princípios da agroecologia, do extrativismo sustentável e afins, conforme as normas e regulamentos técnicos próprios ou emanados das esferas competentes;
- XIII - Firmar convênios, contratos e parcerias que contribuam para o desempenho de suas finalidades, bem como participar de organizações nacionais, internacionais e da constituição de pessoas jurídicas cujas atividades se relacionem aos objetivos da APRAND.



§ 1º - No cumprimento de suas finalidades, a associação deverá gerar condições que permitam aos seus associados, a automanutenção e melhoria da qualidade de vida da comunidade em que está inserida, com a implantação, gestão e melhoria dos sistemas agroecológicos do assentamento, explorando os recursos naturais de maneira sustentável e seguindo os princípios do associativismo e agroecologia.

§ 2º - A APRAND tem personalidade jurídica própria, distinta de seus associados, e implementa suas ações sem discriminação de gênero, etnia, orientação política ou religiosa, com respeito às pessoas com necessidades especiais e adotando práticas inclusivas.

§ 3º - O Conselho Administrativo da APRAND elaborará, aprovará e adotará um regimento interno, onde estarão dispostos os detalhamentos e regulação dos dispositivos contidos neste estatuto.

TÍTULO III - DOS ASSOCIADOS - DIREITOS E DEVERES

Art.5º - Poderá associar-se à APRAND todo aquele que tendo livre disposição de sua pessoa e seus bens, concorde com o presente estatuto e queira desenvolver os mesmos objetivos estabelecidos por esta entidade, com as práticas da agricultura familiar agroecológica e resida na área de abrangência da associação, sendo esta, o território que engloba os lotes do Assentamento denominado "Nova Demanda".

§ 1º - O número de associados não terá limites quanto ao máximo, mas não poderá ser inferior a 02 (duas) famílias.

§ 2º - A inscrição na associação se dará através do preenchimento de ficha de ingresso em livro de registro próprio, sempre atualizado e com cópia de documentos do associado, que conterà os dados da unidade

Handwritten notes and signatures in the bottom right corner, including the text: "Banca de... ADUOG... O.A. B... 6.230 O.A. B... 69-333".



Art.7º - Caso sejam identificadas pessoas físicas ou jurídicas que compartilhem dos mesmos objetivos da associação, e possam contribuir diretamente para o seu desenvolvimento e melhoria, estando ligados aos princípios da agroecologia e valores expostos neste estatuto, poderão estas ter seu ingresso avaliados pelo Conselho Administrativo na condição de **Associados Especiais** (Pessoas Jurídicas) e **Associados Colaboradores** (Pessoas Físicas), sendo esta uma exceção. Os associados colaboradores e especiais não poderão ocupar cargos de direção ou serem eleitos, mas terão direito a voto em assembleias.

PARÁGRAFO ÚNICO - O número de associados especiais e colaboradores somados não poderá exceder 20% (vinte por cento) do total de associados da **APRAND**.

Art.8º - São direitos dos associados em dia com suas obrigações;

I - Participar ativamente das **Assembléias**;

II - Participar das atividades promovidas pela **APRAND**;

III - Realizar com a associação as operações que constituem seus objetivos;

IV - Habilitar-se, e se aprovado ou eleito, participar de cargos ou funções de administração e liderança na associação;

V - Estando em dia com suas obrigações, indicar e ser indicado, votar e ser votado para assumir funções de direção ou administrativas;

VI - Renunciar a qualquer cargo que venha a exercer, observado o disposto neste Estatuto;

VII - Tomar parte das reuniões e fazer uso da palavra, em qualquer situação, pela ordem;

VIII - Propor, sempre por escrito ou nas assembleias gerais, quaisquer medidas que julgar convenientes aos interesses da Associação;

IX - Solicitar esclarecimentos sobre as atividades da associação, podendo consultar na sede os livros contábeis, relatórios das atividades e balanço geral;

X - Fazer uso da denominação de associado da **APRAND**, não podendo, porém, obter vantagens pessoais para si ou outrem com tal denominação;

XI - Beneficiar-se de eventuais atividades técnicas, treinamentos, eventos culturais, sociais, esportivos, cívicos e comunitários desenvolvidos pela Associação;

Handwritten notes and signatures in the bottom right corner, including the text: "Realizado em 06/06/2006 O.A. 514/06 6-250 O.A. 919/06 6-2333".



XII - Interpor recurso à assembleia geral contra qualquer ato doloso, de cunho ilegal ou irregular da diretoria.

III - Retirar-se da Associação quando lhes convier e dentro dos procedimentos previstos neste estatuto e regimento interno



Art.9º - São deveres de todos os associados:

I - Zelar pelo patrimônio moral e material da associação, cumprindo e fazendo cumprir este estatuto, priorizando os interesses coletivos;
II - Exercer sem qualquer remuneração e com develo os cargos para os quais sejam eleitos, executando prontamente as tarefas que lhe sejam designadas;

III - Ter participação ativa objetivando o desenvolvimento social e plena realização dos objetivos da Associação;

IV - Participar das reuniões para as quais for convocado, empenhando-se para cumprir o quanto nelas se deliberar, acatando as decisões democráticas em assembleia, e fazendo o possível para alcançar os objetivos da mesma;

V - Respeitar as resoluções tomadas pela Coordenação e acatar as deliberações das reuniões;

VI - Cumprir os compromissos assumidos com a associação, dentre os quais, o de concorrer com o que lhe couber para investimentos ou coberturas de despesas conforme decisões em assembleias;

V - Manter uma conduta compatível com as finalidades da Associação;

VI - Estar presente às assembleias gerais, participando ativamente da vida da Associação, deliberando, discutindo e votando os assuntos expostos;

VII - Comunicar qualquer infração estatutária a quem de direito, para as devidas apurações;

VIII - Comunicar, por escrito, à diretoria, suas mudanças de domicílio e residência;

IX - Estar adimplente com as contribuições associativas;

X - Todos os associados tem o dever de contribuir com a preservação do meio ambiente e o desenvolvimento sustentável de práticas agroecológicas;

PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de falecimento de associado, os seus sucessores legais assumem as obrigações e direitos decorrentes de seu vínculo com a **APRAND**.

Art.10º - Caso algum membro da diretoria venha a se candidatar ou ocupar cargo eletivo (político) deve solicitar o afastamento das suas

O.A. 61249333
Diretor
O.A. 61249333
0230



funções na associação ou renúncia de cargos de direção ou administração, enquanto perdurar o mandato.

TÍTULO IV - DA DEMISSÃO E EXCLUSÃO DO ASSOCIADO

Art.11° - A demissão não poderá ser negada, e deverá ser efetivada diretamente a pedido do interessado, em requerimento direcionado ao Presidente da associação, sendo levada à Coordenação para as devidas anotações e averbação no livro de matrícula.



Art.12° - A exclusão do associado só será admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure seu direito a ampla defesa e ao contraditório, cabendo interposição de recurso a assembleia geral, nos termos abaixo delimitados;

Art.13° - A exclusão do associado deverá ser prescindida de reiterada advertência, com a exposição dos motivos que a determinaram, e deverão constar do livro ata da coordenação, sendo explicitado ao associado os motivos que ensejaram a sua exclusão.

§ 1° - Além de outros motivos, abaixo estão relacionadas as principais hipóteses de infrações passíveis de aplicação de penalidade de exclusão do associado;

I - Infração ao Estatuto ou ao Regimento Interno;
II - Conduta incompatível com os interesses e objetivos desta Associação;

III - Demonstração de falta de interesse ou desídia na participação das decisões e projetos da Associação, principalmente, ausentando-se consecutiva e injustificadamente em duas ou mais assembleias gerais, ou não acompanhando por um ano ou mais os trabalhos desenvolvidos pela associação.

IV - Por má conduta, espírito de discórdia ou falta cometida contra o patrimônio moral ou material da associação, se constituindo em elemento nocivo à entidade.

V - Estar inadimplente com o pagamento da contribuição da associação por mais de 12 meses, exauridas as possibilidades de negociação dos débitos.

§ 2° - O procedimento de exclusão se inicia a pedido da Diretoria Executiva ou a pedido de qualquer outro associado. Imediatamente se concederá o prazo de 30 (trinta) dias para o associado apresentar sua defesa oral e escrita, permitida a consulta e cópia das razões que fundamentam o pedido de exclusão.

§ 3° - O pedido de exclusão de associado e eventual defesa serão incluídos na pauta convocatória da primeira assembleia geral ou assembleia geral extraordinária seguinte à interposição e nela apreciados.

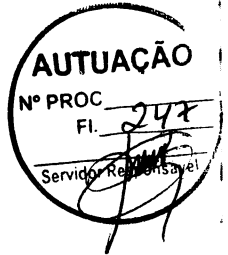
§ 4° - Se reconhecida pela assembleia geral a justa causa, o associado será comunicado por escrito de sua exclusão, constando na notificação todos os motivos que culminaram na pena de exclusão, a qual poderá

O.A. 61/PL 69325
Procurador
O.A. 61/MA
6.230



ser entregue por um associado delegado para esta função ou por outro meio, desde que contenha registro ou aviso de recebimento.

§ 5º - Uma vez sanados os motivos que ensejaram a exclusão do associado, o mesmo poderá reingressar na associação mediante requerimento formal, pedido este que será analisado e votado em assembleia.



Art.14º - Além do exposto no Art.9º, ocorrerá a exclusão compulsória do associado em caso de;

I - Dissolução de pessoa jurídica;

II - Por morte de pessoa física;

III - Por incapacidade civil não presumida e que não possa ser suprimida;

TÍTULO V - DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Art.15º - São órgãos administrativos da APRAND:

- I) Assembleia Geral;
- II) Diretoria Executiva e Secretaria;
- III) Conselho Fiscal

§ 1º - A gestão administrativa da entidade será realizada de forma direta, com o Presidente exercendo as funções que lhe couber, auxiliado pelo Vice-Presidente e Tesoureiro, cada um na sua esfera de competência e atribuições, sujeitos as fiscalizações definidas neste Estatuto;

§ 2º - O mandato dos membros da diretoria executiva e do conselho fiscal será sempre coincidente e por um período de 2 (dois) anos, podendo haver 2 (duas) reeleição consecutivas, com renovação mínima de 1/3 dos seus membros;

§ 3º - Não haverá, sob nenhuma hipótese, acúmulo de cargos entre os membros da Diretoria, bem como os cargos do Conselho Fiscal;

§ 4º - Os membros dos órgãos dos incisos II e III, não poderão, sob nenhuma hipótese, ser detentores de cargo público;

§ 5º - A Associação não terá servidores públicos, na ativa, compondo sua diretoria.

Art.16º - Nenhum dos associados, mesmo que eleitos para cargos de direção, seja executivo ou fiscal, em suas diversas modalidades, serão remunerados.

SEÇÃO I - DA ASSEMBLÉIA GERAL

Handwritten notes and signatures, including the number '6230' and other illegible text.



Art.17º - A Assembleia Geral é o órgão deliberativo máximo da associação, e será composta por todos os associados regularmente inscritos no livro de registros da Associação, observados os requisitos de participação e capacidade de voto expostos neste estatuto, tendo por competência mínima:



I - Eleger e empossar a Diretoria e o Conselho Fiscal a cada dois anos, ou antes disso, na forma deste Estatuto;

II - Alterar o Estatuto Social;

III - Destituir os administradores e fiscalizadores, respectivamente, os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;

IV - Deliberar sobre a dissolução da Associação e o destino de seu patrimônio, observado o que dispõe este Estatuto;

V - Julgar e aprovar as contas da Diretoria, anualmente, para a apreciação das contas e atividades do ano anterior;

VI - Deliberar sobre a alienação de ativos do seu patrimônio, após o recebimento de relatórios da Diretoria que indiquem a destinação dos recursos em atividades fins da Associação;

VII - Aprovar e alterar o Regimento Interno;

VIII - Conhecer e referendar os atos executivos publicados pela Diretoria no ano anterior.

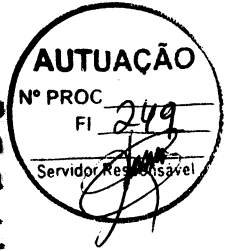
§ 1º - Para as deliberações a que se referem os incisos II e III, é exigido o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos associados presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para este fim.

§ 2º - Para as deliberações a que se referem os incisos IV e V, é exigido o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos associados presentes à Assembleia Geral, exclusivamente convocada para este fim, sendo necessária para sua instalação, em primeira convocação a presença da maioria absoluta, e, nas seguintes, a presença de pelo menos 1/4 (um

O.A. 61/PC 69333
Advogado
OAB/MA
6230



quarto) dos associados, com intervalo mínimo de 30 minutos entre as convocações.



Art.18° - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, ao menos uma vez ao ano, para apresentação dos balanços e planejamentos da Associação, e uma vez a cada 2 (dois) anos, a fim de eleger a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal, devendo a posse dos eleitos ser imediata.
PARÁGRAFO ÚNICO - A Assembleia extraordinária poderá ser convocada, a qualquer tempo, nos termos deste Estatuto, com a exposição dos fatos que a ensejam e a divulgação prévia do edital de convocação.

Art.19° - A Assembleia Geral poderá ser convocada ordinária ou extraordinariamente pelo Presidente ou por 1/5 (um quinto) dos associados com direito a voto.

Art.20° - Será realizada pelo menos uma Assembleia Geral Ordinária por ano, em data previamente definida.

Art.21° - Nas sessões ordinárias, a Assembleia Geral terá como principais atribuições:

- I - analisar, examinar e aprovar o balanço do ano antecedente apresentado pela Diretoria, conforme parecer escrito do Conselho Fiscal;
- II - Analisar, examinar e aprovar o orçamento e o valor da contribuição associativa para o ano sucessivo proposto pela Diretoria;
- III - Examinar e deliberar, na Assembleia Geral Ordinária, o relatório social das atividades realizadas no ano antecedente;
- IV - Discutir e determinar mediante deliberação própria as diretrizes gerais da Associação;

Art.22° - A Assembleia Geral sempre será convocada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias mediante edital, com indicação resumida das matérias a serem apreciadas, data, hora e local de sua realização, devendo o edital ser afixado na Sede da entidade e em outras instalações mantidas por ela e divulgado junto à comunidade.

Art.23° - A Assembleia Geral considerar-se-á instalada em primeira convocação, com a presença de mais da metade (50% + 1) dos associados com direito a voto, ou na falta de "quórum", em segunda convocação, meia hora após a hora publicada no edital, com qualquer

Handwritten notes and signatures:
O. A. Alp... 69333
Procurador
O. A. Alp...
6-230

Handwritten mark

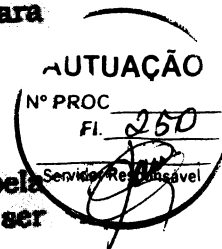
Handwritten signatures and initials



número de associados, no mesmo local, onde serão tratados e votados os assuntos da pauta, ressalvado o disposto neste Estatuto para "quórum" qualificado ou mínimo para votações especiais.

Seção II - DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art.24° - A Diretoria será composta por 06 (seis) membros, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 02 (dois) anos, que poderão ser reeleitos consecutivamente por 2 vezes;



I - Presidente

II - Vice-Presidente

III - Primeiro Secretário

IV - Segundo Secretário

V - Primeiro Tesoureiro

VI - Segundo Tesoureiro

Art.25° - Compete à Diretoria Executiva:

I - Apresentar à Assembleia Geral, as contas e o balanço anual para apreciação e aprovação, além do relatório anual de atividades realizadas, após fiscalização e com o parecer do Conselho Fiscal;

II - Elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual da Associação, após parecer do Conselho Fiscal;

III - Cumprir e fazer cumprir rigorosamente o presente Estatuto, o Regimento Interno e as decisões da Assembleia Geral;

IV - Nomear comissões especiais permanentes, grupos de trabalho, convocando para integrá- los membros da Diretoria ou do quadro de associados;

V - Preparar projetos a fim de sensibilizar a opinião pública e as autoridades sobre as atividades, os fins e os objetivos da Associação, procurando meios para obter recursos adicionais necessários à melhoria das atividades da Associação;

O.A. B. 11/12/68 333
O.A. B. 11/12/68
6.230



VI - Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;

VII - Contratar e demitir funcionários;

VIII - Regulamentar as ordens normativas da Assembleia Geral e emitir atos executivos para disciplinar o funcionamento interno da Associação;

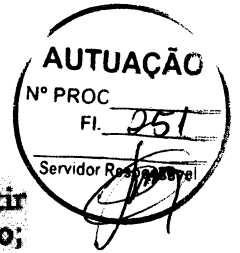
IX - Propor o texto do Regimento Interno, em conjunto com o Conselho Fiscal, que será aprovado pela Assembleia Geral;

X - Reunir-se, periodicamente, para tratar de assuntos de sua competência.

PARÁGRAFO ÚNICO - As decisões colegiadas da Diretoria serão tomadas sempre por maioria simples de votos, lavradas em ata, e cabendo ao seu Presidente o voto de qualidade (desempate).

Art.26º - É função e competência do Presidente da Diretoria Executiva:

- I - Convocar e presidir as reuniões de Diretoria e Assembleias Gerais, assinando com o Vice-Presidente e Tesoureiro as respectivas atas, salvo a Assembleia Geral para eleições, para a qual chamará, dentre os associados presentes, um presidente provisório;
- II - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III - Movimentar fundos da instituição, abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, contrair empréstimos, adquirir bens imóveis e aceitar doações com encargos onerosos, juntamente com o Tesoureiro, informando ao Conselho Fiscal;
- IV - Celebrar contratos de interesse da Instituição, mediante aprovação da Diretoria;
- V - Atribuir aos outros membros da diretoria executiva, atividades pertinentes ao seu desempenho que não constarem neste estatuto;
- VI - Alienar, hipotecar, dar em caução ou permutar bens da Associação, juntamente com o Tesoureiro, após relatório da Diretoria e quando expressamente autorizado pela Assembleia Geral;
- VII - Promover o bem estar e união aos associados, funcionários e voluntários, conduzindo as reuniões de Diretoria, com a presença do Conselho Fiscal sempre que se fizer necessário;
- VIII - Representar a Associação, judicial e extrajudicialmente, além de realizar todos os atos de cunho institucional do dia-a-dia da entidade;



O.A.B. 1/26 69333
A. O. V. G. A. B. 1/26
O.A.B. 1/26
6-230



- IX - Nomear os encarregados e coordenadores dos departamentos que forem criados, para melhorar o desempenho e a coordenação dos trabalhos e atividades desenvolvidos pela Instituição, sempre que possível com a aprovação em assembleia;
- X - Apreciar e resolver, quando urgente, em conjunto com um dos diretores, assuntos de competência da Diretoria "ad referendum" desta;
- XI - Fiscalizar os trabalhos dos membros da diretoria e superintender a execução do plano de atividades;
- XII - Admitir, demitir funcionários nos termos das leis trabalhistas e contratar prestadores de serviço;
- XIII - Despachar os expedientes, abrir, rubricar e encerrar todos os livros da Associação e assinar a correspondência institucional;
- XIV - Nomear os dirigentes dos órgãos que vierem a ser criados e constituir procuradores, sob aprovação da Diretoria;



Art.27° - Ao Vice-Presidente compete:

- I - Substituir o Presidente quando o mesmo não puder exercer suas atribuições, por ausência ou licença, norteando-se sempre de acordo com os objetivos preconizados neste Estatuto;
- II - Organizar e superintender todos os serviços de secretaria, as reuniões de Diretoria, da Assembleia Geral e outras reuniões oficiais da Associação;
- III - Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- IV - Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

Art.28° - Compete ao 1° Secretário;

I - Sem prejuízo de suas atribuições, substituir o Vice Presidente em todos os seus impedimentos e ausências superiores a 30 (trinta) dias;

II - Redigir ou mandar redigir e ler as Atas das Reuniões de Diretoria, fazendo o mesmo quanto aos expedientes nas Reuniões de Diretoria, das Assembleias Gerais ordinárias e extraordinárias;

III - Preparar a correspondência de expediente da associação, bem como organizar os processos de interesse da entidade;

IV - Ter sob sua guarda o arquivo da associação;

V - Dirigir e fiscalizar os trabalhos da Secretaria da associação;

VI - Executar outras funções e atividades que lhe forem atribuídas, com funções especificamente delegadas pelo Presidente, podendo representar a associação em eventos e reuniões, apresentando relatórios à Diretoria na primeira oportunidade que surgir;

h) Em caso de necessidade, será substituído pelo 2° Secretário.

Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page. On the right, there is a large signature and a stamp that reads 'O.A. 8/1px 69773' and 'O. ABILMA 6.230'. There are several other smaller signatures and initials scattered across the bottom.



Art.29º - Compete ao 2º Secretário:

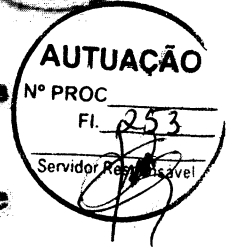
I - Sem prejuízo de suas atribuições, substituir o 1º Secretário em seus impedimentos e ausências superiores a 30 (trinta) dias;

II - Auxiliar e colaborar com o 1º Secretário, executando medidas que lhe sejam atribuídas;

III - Organizar, em articulação com órgãos públicos e privados ações que visem assegurar elementos informativos sobre assuntos de interesse da APRAND em nível municipal, estadual e federal, sejam boas práticas ou oportunidades de melhorias e investimentos, submetendo-o à aprovação da Diretoria e assembleia;

IV - Com funções especificamente delegadas pelo Presidente, representar APRAND em Eventos de natureza técnica e social quando necessário, apresentando posteriormente relatório à Diretoria;

V - Exercer outras atividades quando solicitado pelo Presidente



Art.30º - Compete ao 1º Tesoureiro:

I - Sem prejuízo de suas atribuições, substituir o 2º Secretário Geral em seus impedimentos e ausências superiores a 30 (trinta) dias;

II - Ter sob sua guarda e responsabilidade os valores da APRAND, responsabilizando-se pelo encaminhamento e acompanhamento da contabilidade da associação que será feita por profissional contratado;

III - Adotar meios e providências necessárias para impedir a corrosão e deterioração financeira da associação, da arrecadação e recebimento de numerário e de contribuição de qualquer natureza, inclusive doações e legados;

IV - Realizar os pagamentos autorizados de acordo com o Presidente;

V - Apresentar ao Conselho Fiscal, junto a profissional de contabilidade, os Balancetes Bimestrais e um Balanço Anual, ou informações financeiras sempre que necessárias;

VI - Recolher o dinheiro da associação em Bancos Nacionais;

VII - Assinará com o Presidente os cheques e efetuar os pagamentos e recebimentos autorizados;

VIII - Dirigir a Escrituração Contábil e Financeira junto ao contador responsável pela associação;

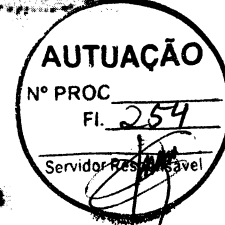


IX - Será substituído pelo 2º. Diretor Tesoureiro

Art.31º - Compete ao 2º Tesoureiro:

I - Substituir o diretor 1º Tesoureiro no seu impedimento, nas atividades a ele pertinentes;

II - Exercer outras atividades quando solicitado pelo Presidente



Seção III - DO CONSELHO FISCAL

Art.32º - O Conselho Fiscal será composto por 6 (seis) membros eleitos, sendo três conselheiros e três suplentes dentre os associados, através da Assembleia Geral por votação.

§ 1º - O mandato será de 2 (dois) anos e seus membros poderão ser reeleitos por até 2 mandatos consecutivos com renovação de no mínimo 1/3 dos seus membros.

§ 2º - A assembleia geral que eleger os membros do Conselho Fiscal também determinará quem será o seu presidente, bem como a qual dos outros dois membros do conselho fiscal caberá a guarda das atas das sessões deliberativas assinadas pelos mesmos.

§ 3º - Serão funções exclusivas e primordiais do Conselho Fiscal:

I - Fiscalizar as contas do ano anterior, apresentadas pela Diretoria, emitindo parecer favorável ou contrário, a ser apresentado na Assembleia Geral;

II - Sugerir alterações, reformas ao Estatuto Social, Regimento Interno e funcionamento da sede e suas unidades, ao órgão responsável;

III - Fiscalizar os atos da Diretoria, sugerindo adequações de conduta, solicitando relatórios sempre que considerar necessário e instaurar processo de destituição dos seus membros a ser votado pela Assembleia Geral;

IV - Substituir, excepcional e temporariamente, a figura do Presidente

O.A. B. 12669 333
Radical
O.A. 81144
6.230



da Diretoria, quando de eventual renúncia coletiva dos membros da diretoria, até convocação urgente de novas eleições.

§ 4º - Em caso de renúncia, exclusão ou demissão do quadro associativo de ocupante de cargo no Conselho, o suplente substituirá o membro que está se afastando.



§ 5º - O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, uma vez ao ano e extraordinariamente sempre que houver necessidade, por convocação da sua coordenação, ou por quaisquer outros de seus membros, na ausência do coordenador, bem como por solicitação da Diretoria Executiva.

TÍTULO VI - DAS FONTES DE RECURSO, PATRIMÔNIO E EXERCÍCIO FINANCEIRO

Art.33º - O patrimônio da associação é ilimitado e constituído principalmente pelas seguintes fontes de recursos:

- I - contribuições dos Associados;
- II - doações e dotações, legados, heranças, subsídios e quaisquer auxílios que lhe forem concedidos por pessoas físicas ou jurídicas, de direito privado ou de direito público, nacionais ou estrangeiras, bem como os rendimentos produzidos por esses bens;
- III - subvenções de poderes públicos federal, estadual ou municipal;
- IV - receitas provenientes de serviços prestados, da venda de publicações, bem como as receitas patrimoniais;
- V - receitas provenientes de contratos, convênios e termos de parceria celebrados com pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado;
- VI - rendimentos financeiros e outras rendas eventuais;
- VII - todo e qualquer recurso oriundo de fontes lícitas e coerentes com as finalidades da APRAND.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os apoios financeiros representados através de doações, equipamentos e demais benefícios não implicarão em nenhum tipo de subordinação da associação ao doador.

Art.34º - O patrimônio da associação será constituído por bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública e demais valores provenientes de prestação de serviços técnicos e assessorias.

Art.35º - No caso de extinção da associação, seu patrimônio integral será destinado a instituições congêneres, sem fins lucrativos, expressamente designadas pela Assembleia Geral que deliberou sobre a

Handwritten notes and signatures:
O.A. 01/19 69333
O.A. 01/19 69333
6230



extinção, de conformidade com a lei vigente.

Art.36° - A **APRAND** não distribuirá qualquer quinhão de seu patrimônio ou de suas rendas a título de lucro ou dividendo.

Art.37° - A **APRAND** aplica suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Art.38° - Cabe à coordenação zelar pelo patrimônio da associação e seu correto uso, sendo que a possibilidade de venda ou doação de qualquer recurso ou equipamento será decidida sempre em assembleia.

Art.39° - Para a extinção da **APRAND**, será necessária a deliberação em assembleia geral especialmente convocada para este fim, com 100% dos associados. Esta deliberação somente será possível com um mínimo de 75% dos votos da totalidade dos associados.

PARÁGRAFO ÚNICO - A **APRAND** poderá, a critério da Assembleia Geral, aplicar recursos e eventuais resultados operacionais em investimentos destinados à obtenção de rendas destinadas ao mesmo fim, bem assim aplicar parte de seus recursos e receitas em Convênios e Cooperações Técnicas firmados com entidades sem fins lucrativos que tenham objetivos que se coadunam com os da Associação.

TÍTULO VII - DAS ELEIÇÕES

Art.40° - As eleições dos membros da Diretoria Executiva ocorrerão a cada 02 (dois) anos, por votação secreta, livre e pessoal de todos os associados, observado o disposto neste Estatuto, sendo válida representação por meio de procuração.

§ 1° - Os membros eleitos poderão ser reeleitos por duas vezes, consecutivamente, por maioria simples dos associados presentes com direito a voto;

§ 2° - No dia das eleições o local deverá estar identificado e aberto aos associados por período de tempo nunca inferior a 3 (três) horas, sendo assegurado o direito do voto ao interessado que cumprir as exigências deste Estatuto e comparecer ao local antes do término do horário determinado,

independente da quantidade de eleitores ainda à sua frente para votar.

§ 3° - Informações adicionais sobre os procedimentos eleitorais serão definidas no Regimento Interno da Associação.

SEÇÃO ÚNICA - DA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

Art.41° - Todos que desejarem concorrer às eleições deverão apresentar



a chapa para registro na sede da associação com prazo mínimo de 30 dias anteriores à assembleia.



§ 1º. Será válido o dia útil imediatamente seguinte, caso o dia final do prazo coincida com um sábado, domingo, feriado ou mesmo sem expediente interno na Associação.

§ 2º. A Diretoria deverá publicar aviso de que os interessados terão o prazo estipulado nos "caput" e parágrafo anterior para apresentar suas chapas, devendo tal aviso ser amplamente divulgado, da mesma forma como se publicam os editais, previstos neste estatuto.

Art.42º. Quando do registro, o interessado em concorrer à Presidência apresentará o nome e qualificação dos componentes de sua chapa, não podendo a Diretoria vetar seus membros, salvo aqueles que não atenderem às exigências deste Estatuto.

§ 1º. No caso de algum membro da chapa ser considerado impedido, deverá o candidato a Presidente providenciar a substituição do mesmo, em dois dias a contar da comunicação do fato e em não o fazendo, toda a chapa será excluída do processo, sendo nulos eventuais votos a seu favor.

§ 2º. As chapas deverão ser apresentadas e compostas por:

- I - Presidente, que encabeçará a chapa e não poderá ser alterado;
- II - Vice-Presidente;
- III - 1º Secretário;
- IV - 2º Secretário.
- V - 1º Tesoureiro;
- VI - 2º Tesoureiro;

Art.43º - É vedada a participação de candidatos em mais de uma chapa, sendo também vedada a coligação e composição de duas ou mais chapas com a intenção de soma de votos, sendo absolutamente de aspecto individual o número de votos auferidos.

Art.44º - Após o registro da chapa, o candidato poderá retirar sua candidatura e desistir a qualquer tempo, sendo considerados nulos os votos porventura tidos à seu favor, devendo haver no local da votação avisos bem visíveis sobre a retirada da chapa.

Art.45º - Terminado o prazo de apresentação das chapas, o Presidente convocará todos os candidatos a uma reunião, dentro de 10 dias, onde se decidirão os nomes das chapas e sorteio da ordem destas na cédula de eleição, bem como será montada a comissão eleitoral que será responsável pelos trabalhos da eleição e da apuração, sendo esta comissão montada por um representante de cada chapa apresentada, no mínimo.

O.A. BIRE 69333
Rodrigo Olden
O.A. 6/11/14
6-230



Art.46° - A apuração terá início imediatamente após o término do horário das eleições, de acordo com o edital publicado com esta finalidade, devendo as mesmas pessoas que dirigiram as eleições, promoverem a apuração, que será à vista dos candidatos e do público presente.

Art.47° - Qualquer recurso sobre as eleições deverá ser protocolado com aviso de recebimento pela Diretoria Executiva até 24 (vinte e quatro) horas após as mesmas, devendo ser imediatamente publicado edital de convocação de Assembleia Geral Extraordinária, respeitando-se os trâmites do Estatuto para tal convocação, com a finalidade única de analisar este recurso, em primeira chamada com presença de maioria simples, ou em segunda chamada, com qualquer número de associados presentes.



PARÁGRAFO ÚNICO - Da decisão da Assembleia Geral não caberá outro recurso, podendo o interessado, caso queira, recorrer às vias judiciais para o que entender de direito.

Art.48° - A posse deverá acontecer entre o primeiro dia útil após a eleição até o primeiro dia útil do ano seguinte, respondendo a Diretoria anterior por quaisquer atos até este dia.

Art.49° - Será lavrada ata de todo o processo eleitoral, da eleição até a apuração, assinada pelos candidatos e todas as pessoas presentes no dia, e levada a registro no Cartório respectivo, podendo o registro ser efetivado conjuntamente com a ata de posse a ser elaborada nesta data, conforme consta deste Estatuto

TÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art.50° - Os membros da Diretoria e Conselho Fiscal, não receberão remuneração, vantagens ou benefícios por qualquer forma ou a qualquer título, podendo, no entanto, ter suas despesas de transporte, hospedagem, alimentação, e quaisquer outras provenientes do exercício de suas funções, pagas pela associação, quando previamente aprovadas.

Art.51° - A APRAND manterá, nos termos da Lei, a escrituração de suas receitas e despesas em livros contábeis revestidos das formalidades legais e capazes de assegurar a sua exatidão.

Art.52° - O exercício do ano social terá início no dia primeiro de janeiro e findará no dia trinta e um de dezembro.

Art.53° - Os resultados de cada exercício serão lançados no fundo patrimonial ou em fundos especiais, mediante proposta do Conselho de Administração e aprovação da Assembleia Geral.

Art.54° - É expressamente proibido o uso da denominação social da associação em atividades que envolvam obrigações relativas a negócios estranhos a seus objetivos, especialmente prestação de avais, endossos,

Handwritten notes and signatures on the right margin:
 O.A. 5/1/14
 6-230
 6-230
 O.A. 5/1/14
 6-230

fianças, prestação de favores e compromissos ou ligações político partidárias

Art. 55° Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pelo Diretoria Executiva e Conselho Fiscal e referendados pela Assembleia Geral

Art. 56° Este Estatuto entra em vigor na data da sua aprovação.

AUTUAÇÃO
Nº PROC
Fl. 259
Servidor Responsável

Santo Antônio dos Lopes / MA, 06 de agosto de 2020.

Dario Mota Sampaio

Dario Mota Sampaio

CPF: 040.619.643-56

Presidente - Diretoria Executiva

Verifique a validade deste selo em: selo.tjma.jus.br

Luiz Carlos

SENTEIA EXTRAJUDICIAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES
Selo: RECPCOMISSAO0803082721H1717M405
25/08/2020 15:07:27, At: 15.5.1, Partido: ATA DE
FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO E ELEIÇÃO DOS
MEMBROS DA 1ª ...
Total R\$ 158,34 Emol R\$ 142,80 FERC R\$ 4,20 PADER R\$
5,87 FEMP R\$ 5,87

SENTEIA EXTRAJUDICIAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES

Reconhecimento por AUTENTICIDADE a assinatura de DARIO MOTA SAMPAIO. Dou fe. Poder Judiciário - TJMA. Selo: RECPCOMISSAO0803082721H1717M405 25/08/2020 15:07:27, At: 15.5.1, Partido: ATA DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO E ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA 1ª ... Total R\$ 158,34 Emol R\$ 142,80 FERC R\$ 4,20 PADER R\$ 5,87 FEMP R\$ 5,87



Luiz Carlos

Verifique a validade deste selo em: selo.tjma.jus.br

SENTEIA EXTRAJUDICIAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES

Natureza do Título Ata de Fundação e Estatuto
Protocolo nº 235 em 25/08/2020
Registro nº 410, Livro A-7, Folha 131
Aproventado DARIO MOTA SAMPAIO
Dou fe. Santo Antônio dos Lopes, 25/08/2020 O Registrador
Régulo R\$ 30,00 Selo R\$ 0,00 Total R\$ 30,00

SENTEIA EXTRAJUDICIAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES
Selo: RECPCOMISSAO0803082721H1717M405
25/08/2020 15:07:27, At: 15.5.1, Partido: ATA DE
FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO E ELEIÇÃO DOS
MEMBROS DA 1ª ...
Total R\$ 158,34 Emol R\$ 142,80 FERC R\$ 4,20 PADER R\$
5,87 FEMP R\$ 5,87

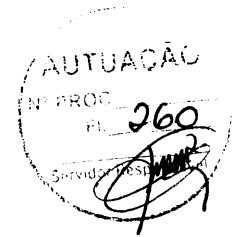
Luiz Carlos

Verifique a validade deste selo em: selo.tjma.jus.br

O. A. B. Lopes 09/23/20
ABO OAB/MA
6-730

[Handwritten signatures and initials]

TERMO DE JUNTADA DE CREDENCIAMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023



Junto aos autos do Chamamento Público nº 001/2023, que tem por objeto a Aquisição de alimentos da agricultura familiar por meio do empreendedor familiar rural ou suas organizações, de forma parcelada pelo período de 10 (dez) meses, para atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, em atendimento a Lei Nº 11.947/2009 Resolução CD/FNDE Nº 26/2013 atualizada pela Resolução/CD/FNDE/MEC nº 04/2015, através da Secretaria Municipal de Educação do município de Santo Antonio dos Lopes/MA, OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO DA ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES SAL – AAGRISAL, para participação no presente Chamamento Público.

Comissão Permanente de Licitação, Santo Antônio dos Lopes - MA, 9 de março de 2023.


MILENA MELO SILVA
Presidente
Port. nº 365/2022-GPSAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.444.173/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/11/2017
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTO ANTONIO DOS LOPES

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AAGRISAL	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
94.11-1-00 - Atividades de organizações associativas patronais e empresariais
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO EST POVOADO TAMARINDO	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
--	--------------	----------------------

CEP 65.730-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DOS LOPES	UF MA
--------------------------	--------------------------------------	---	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (99) 8225-6471
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/11/2017
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/03/2023** às **15:05:36** (data e hora de Brasília).

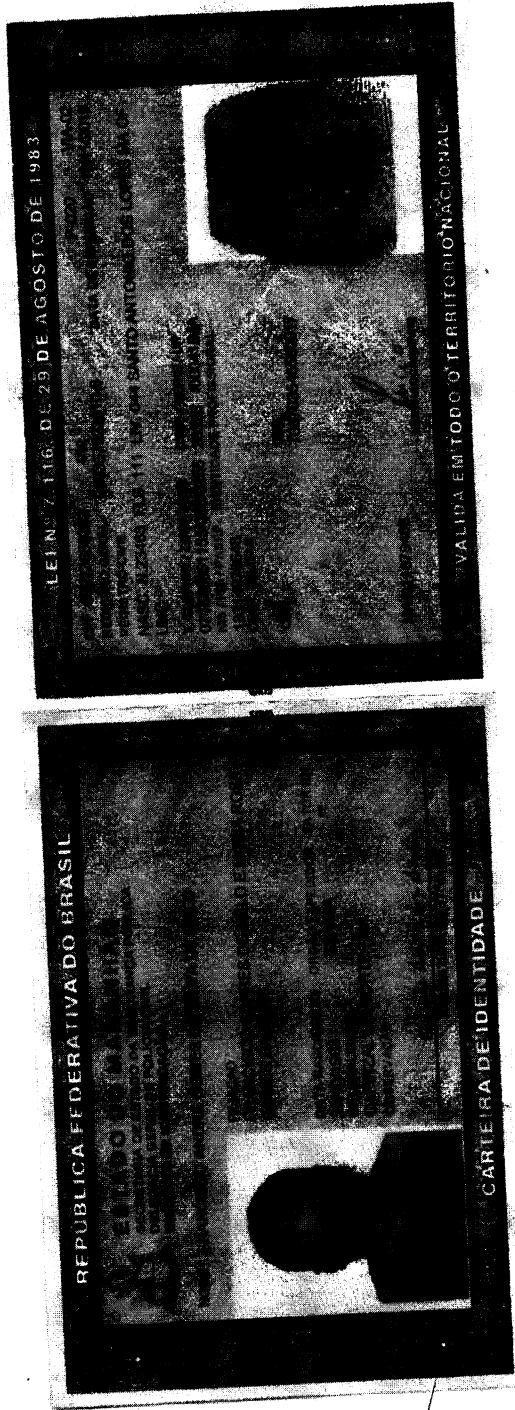
Página: 1/1

2

CONFERE COM O ORIGINAL
Certifico que esta fotografia e reprodução
fiel do original que me foi exibido



Servidor Responsável




(272)



02





AUTUAÇÃO
Nº PROC. _____
Fl. 262
Servidor Responsável 

**ESTATUTO: AAGRISAL - ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES
FAMILIARES DE SANTO ANTONIO DOS LOPES**



ATA DE FUNDAÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE DA PRIMEIRA DIRETORIA no dia 16 de setembro de 2017, na localidade do Povoado Tamarindo, município de Santo Antônio dos Lopes, na Fazenda Açude, onde se encontravam os cidadãos indicados na ATA e anexos I e II, foi realizada a fundação da **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTO ANTONIO DOS LOPES**, cujo estatuto foi aprovado nos seguintes termos:

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO, FINALIDADES E ÁREA DE ABRANGÊNCIA.

Art. 1º. - A Associação da Agricultora Familiar de Santo Antônio dos Lopes - AAGRISAL com sede no Povoado Tamarindo, no município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, é uma associação civil sem fins lucrativos e com objetivos comerciais, com tempo de duração por prazo indeterminado, para apoiar as legítimas aspirações da agricultora familiar, tendo número ilimitado de sócios, os quais não responderão subsidiária ou solidariamente pelas obrigações contraídas pela entidade, sendo regida por este Estatuto.

Art. 2º. - Os objetivos gerais da Associação são:

- I - Fortalecer a união entre os agricultores familiares, para consecução de objetivos comuns, que valorizem o homem no campo;
- II - estimular e promover a economia solidária e o associativismo;
- III - fortalecer a organização econômica, social e política dos agricultores familiares;
- IV - Racionalizar as atividades econômicas, desenvolvendo formas de cooperação que auxiliem os associados na produção agropecuária, nas atividades artesanais, na produção manufatureira e na comercialização de bens e serviços, inclusive no fornecimento de gêneros alimentícios para escolas, hospitais e demais entidades públicas ou privadas, exercendo comércio atacadista de ovos, frutas, verduras, raízes, tubérculos e comércio varejista de hortifrutigranjeiros;
- V - Defender os direitos dos associados junto ao Poder Público, principalmente no atendimento das necessidades de educação, saúde, habitação, transporte e lazer;
- VI - Contribuir para a organização e desenvolvimento de projetos e movimentos voltados para a preservação ambiental;
- VII - Promover a obtenção de crédito e financiamento individual ou comunitário para atender as necessidades dos associados, bem como executar serviços de abastecimento de bens de consumo e/ou de produção dos associados;
- VIII - Administrar, por delegação, contratos, acordos, convênios especiais, tanto públicos como privados, para benefício de seus associados.
- IX - Promover o intercâmbio com outras associações e parcerias com demais entidades, para promoção da qualidade de vida dos associados.

Art. 3º. - Para a consecução dos seus objetivos a Associação poderá:

- I - Celebrar convênios, contrair empréstimos, e filiar-se a outras entidades públicas ou privadas, sem perder sua individualidade e poder de decisão, mediante aprovação em Assembleia Geral;
- II - Adquirir, construir ou alugar os imóveis necessários às suas instalações administrativas, tecnológicas, de armazenagem e outras, através de aprovação em Assembleia Geral;
- III - Promover o transporte, o beneficiamento, o armazenamento, a classificação, a industrialização, a assistência técnica e outros serviços necessários à produção, além de assessorar ou representar os associados na comercialização de insumos e da produção;

Handwritten signature
CASSIA G. S. - A

Handwritten signature

Handwritten signature

03

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

IV Auxiliar e financiar os associados, mediante decisão da Assembleia Geral, exclusivamente para fins de produção.

Art. 4º. - A Associação dos Agricultores Familiares de Santo Antônio dos Lopes não tem caráter partidário, nem discrimina sexo, raça, cor ou religião.

CAPÍTULO II - DOS ASSOCIADOS.

Seção I - Do quadro associativo.

Art. 5º. - Podem ser admitidos como associados os agricultores familiares que comprovarem esta condição oficialmente, que concordarem expressamente com as disposições deste Estatuto e que, pela ajuda mútua, desejarem contribuir para a consecução dos objetivos da entidade.

§1º - Os agricultores familiares que se enquadrarem nos requisitos dispostos neste artigo, e desejarem ingressar na associação, deverão formular pedido de admissão à Diretoria da Entidade, que deliberará acerca da pretensão do interessado em sua primeira reunião subsequente ao protocolo do pedido.

§2º - O pedido de admissão será feito através de indicação assinada por 3 (três) associados.

§3º - Somente poderão ser admitidos como associados os agricultores familiares que residirem no município de Santo Antônio dos Lopes ou em municípios limítrofes.

Seção II - Dos direitos, deveres e responsabilidades.

Art. 6º. - São direitos do associado:

- I - Gozar de todas as vantagens e benefícios concedidos pela Associação;
- II - Participar de todas as atividades promovidas pela Associação;
- III - Votar e ser votado para membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal;
- IV - Participar das Assembleias Gerais, discutindo e votando os assuntos que nelas se tratarem;
- V - Consultar todos os livros e documentos da Associação;
- VI - Solicitar, a qualquer tempo, sob compromisso de sigilo, esclarecimentos e informações sobre as atividades da Associação e propor medidas que julgue de interesse para seu aperfeiçoamento e desenvolvimento;
- VII - Solicitar a convocação da Assembleia Geral e fazer-se nela representar, nos termos e condições previstas neste estatuto;
- VIII - Desligar-se da Associação quando lhe convier, através de comunicação escrita, observando o que consta no art. 8º.

§1º - O exercício pleno dos direitos associativos pelos membros da Associação está condicionado ao regular cumprimento de suas obrigações com a entidade.

§2º - O associado que aceitar qualquer relação empregatícia com a Associação perderá o direito de votar e ser votado, até que sejam aprovadas as contas do exercício em que deixar o emprego.

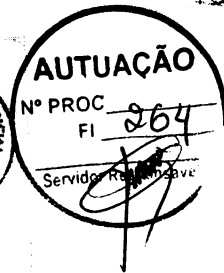
Art. 7º. - São deveres do associado:

- I - Observar as disposições legais e estatutárias, bem como as deliberações regularmente tomadas pela Diretoria e Assembleia Geral;
- II - Colaborar para o alcance dos objetivos da Associação;
- III - Respeitar os compromissos assumidos pela Associação;
- IV - Comparecer às reuniões e Assembleias Gerais, quando convocado;
- V - Contribuir, com todos os meios ao seu alcance, para o bom nome e fortalecimento da Associação;
- VI - Manter em dia as suas contribuições e responsabilidades;
- VII - Zelar pelo patrimônio da Associação;
- VIII - Participar das atividades do trabalho coletivo.

Seção III - Do desligamento, eliminação e exclusão.

Art. 8º. O desligamento dar-se-á a pedido do associado, mediante carta dirigida ao presidente da associação, não podendo ser negado.

Art. 9º. A eliminação será aplicada pela Diretoria, ao associado que infringir disposição legal ou estatutária, provocando prejuízo moral ou material à Associação, em reunião



Handwritten signature and text: "CABANA 6656-A"

Handwritten initials: "SA"

Handwritten initials: "OVI"

Handwritten initials: "MP"

Large handwritten signature at the bottom center.

Large handwritten signature on the right side.



expressamente convocada para este fim, sendo facultado ao acusado o direito de apresentação da sua defesa.

§1º - Deliberando a Diretoria a convocação do associado para defender-se, este deverá ser notificado por escrito, para apresentar suas razões no prazo de 10 (dez) dias. Em caso de recusa de recebimento da notificação, por parte do associado, duas testemunhas deverão assinar o referido documento, atestando este fato.

§2º - Proferida a decisão pela Diretoria, o associado eliminado poderá recorrer à Assembleia Geral dentro do prazo de 5 (cinco) dias, contados da data da ciência da decisão.

§3º - O recurso terá efeito suspensivo até a realização da próxima Assembleia Geral, na qual o assunto será incluído na pauta da reunião.

§4º - A eliminação se efetivará, automaticamente, se o associado não tiver recorrido da penalidade, no prazo previsto do §2º deste artigo.

Art. 10. A exclusão do associado ocorrerá por morte da pessoa física, por incapacidade civil não suprida, por deixar de atender aos requisitos exigidos para a sua admissão ou permanência na associação, ou ainda, por dissolução da Entidade.

Art. 11. - Os deveres dos associados perduram para os desligados, eliminados e excluídos, até que sejam aprovadas pela Assembleia Geral as contas do exercício em que se deu seu afastamento.

CAPÍTULO III- DO PATRIMONIO, FONTES DE RECURSOS E DESTINAÇÃO DE RECEITA.

Art. 12. O patrimônio da Associação será constituído de:

I - Benfeitorias, terrenos e construções que vierem a ser feitas ou adquiridas pela Associação;

II - Máquinas, implementos agrícolas e outros equipamentos adquiridos pela Associação;

III - Auxílios, doações subvenções provenientes de qualquer entidade pública ou particular, nacional ou estrangeira;

IV- Receitas provenientes da prestação de serviços e comercialização de produtos;

V- Contribuição dos próprios associados, estabelecida pela Assembleia Geral.

§1º Os recursos obtidos pela Associação através da comercialização dos produtos dos associados serão destinados desta forma:

I- 95% (noventa e cinco por cento) para o associado que produziu e efetivou a venda;

II - 3% (três por cento) para a entidade, para manutenção e custeio dos seus serviços, além de aquisição de bens móveis ou imóveis, que garantam o progresso da entidade;

III - 2% (dois por cento) para o fundo de amparo ao associado, valores que serão depositados em conta bancária, e somente poderão ser retirados mediante decisão da assembleia geral.

§2º. O associado, que estiver em débito com a associação, será obrigado a efetuar o pagamento da sua contribuição, descontando-se da sua parte na venda, conforme parágrafo anterior.

CAPÍTULO IV - DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO.

Art. 13. - São órgãos da administração da Associação:

I - Assembleia Geral;

II - Diretoria Executiva;

III - Conselho Fiscal.

Seção I - Da Assembleia Geral.

Art. 14. A Assembleia Geral é o órgão máximo da Associação, e dentro dos limites legais, e deste estatuto, poderá tomar toda e qualquer decisão de interesse da sociedade, que vincula e obriga a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

[Handwritten signature]
COPIA 6656 - A

[Handwritten signatures and initials]

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

AUTUAÇÃO
Nº PROC
FI 266
Servidor Responsável



Art. 15. A Assembleia Geral é composta por todos os associados e associadas, em dia com as suas obrigações, devendo reunir-se ordinariamente a cada 06 (seis) meses, e extraordinariamente, sempre que for necessário.

Art. 16. Compete à Assembleia Geral Ordinária, em especial:

- I - Eleger e empossar os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- II - Apreciar e votar o relatório, balanço e contas da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal;
- III - Estabelecer o valor e periodicidade da contribuição dos associados; IV - Conceder títulos honoríficos a pessoas físicas ou jurídicas que, por sua colaboração à Associação, os mereçam; Parágrafo Único. A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á e deliberará, em primeira convocação, com o quórum mínimo da maioria absoluta dos sócios em dia com as suas obrigações sociais; em segunda convocação, meia hora após, com o quórum mínimo de 10% (dez por cento), deste que não inferior a cinco sócios do total de associados, quites com suas obrigações sociais.

Art. 17. Compete à Assembleia Geral Extraordinária, em especial:

- I - Decidir, com o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros da Associação, a dissolução da Associação, com observância do Estatuto quanto ao destino de seu patrimônio;
- II - Modificar, no todo ou em parte, o Estatuto da Sociedade, mediante o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros da Associação;
- III - Destituir os membros da Diretoria e/ou Conselho Fiscal, mediante o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros da Associação;
- IV - Aplicar a punição de eliminação do quadro social da Entidade, conforme estabelecido por este Estatuto, mediante o voto favorável da maioria simples dos presentes;
- V - Autorizar a Diretoria a alienar ou gravar os bens imóveis da Sociedade, mediante o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros da associação.
- VI - Deliberar, sobre quaisquer outros assuntos de interesse social; excluídos os enumerados no art. 16, por maioria simples dos presentes.

§ 1º - Ocorrendo destituição ou renúncia coletiva que possa comprometer a regularidade da administração ou fiscalização da Associação, a Assembleia Geral poderá indicar Diretores e Conselheiros Fiscais provisórios até a posse dos novos, em eleição a ser realizada nas datas regulares.

§ 2º - A Assembleia Geral Extraordinária, nos casos previstos do Art. 17, só poderá se realizar com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos sócios em dia com as suas obrigações sociais, em primeira convocação, ou com a presença de pelo menos 1/3 dos sócios em dia com as suas obrigações sociais em convocação única.

§ 3º. Em outros assuntos, não elencados no art. 17, a Assembleia Geral poderá se reunir com 1/3 dos associados.

Art. 18. - As Assembleias Gerais serão normalmente convocadas pelo Presidente, mas se ocorrerem motivos graves ou urgentes, poderão também ser convocadas pela maioria absoluta dos membros da Diretoria, ou do Conselho Fiscal, ou ainda por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo dos direitos sociais, após solicitação, por escrito, não atendida.

Art. 19. - As Assembleias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias de sua realização, mediante Edital de Convocação afixado na sede da Associação e nos lugares públicos mais frequentados pelos associados, com exceção do disposto no artigo 36.

Art. 20. - Todas as decisões das Assembleias Gerais deverão ser registradas em livro próprio, sob a forma de ata e assinadas por todos os presentes.

Parágrafo Único. Não será admitido o voto por procuração.

Seção II - Da Diretoria Executiva.

Handwritten signature and stamp: "Handwritten signature" and "CABMA 6654-1"

Handwritten signature

Handwritten initials

Handwritten signature and initials

Handwritten signature

Handwritten signature

Art. 21. - A Diretoria será constituída por 06 (se) membros efetivos, com as denominações de: Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Secretário, Segundo Secretário, Primeiro Tesoureiro, Segundo Tesoureiro, todos eleitos, para um mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida uma única reeleição consecutiva para o mesmo cargo.

§ 1º - A Diretoria poderá ser complementada por Representante de Bairro ou Localidade, por Coordenações de Grupo de Trabalhos, Comissões ou Departamentos que venham a serem criados.

§ 2º - Nos casos de impedimento, ausência ou vaga do Presidente, o Vice-Presidente assumirá a suas funções.

§ 3º - Ocorrendo vacância de cargo na Diretoria Executiva ou no Conselho Fiscal, a Assembleia Geral deverá fazer indicação de novo associado para cumprir o restante do mandato.

Art. 22. - Compete à Diretoria em especial:

I - Estabelecer normas, orientar e controlar todas as atividades e serviços da associação;

II - Elaborar o Plano de Trabalho da Associação, submetendo-o à apreciação da Assembleia Geral;

III - Propor à Assembleia Geral o valor da contribuição dos associados e fixar as taxas destinadas a cobrir as despesas operacionais e outras;

IV - Apreciar os pedidos de ingresso na Associação;

V - Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis, com expressa autorização da Assembleia Geral;

VI - Indicar o banco ou os bancos nos quais deverão ser feitos depósitos do numerário disponível;

VII - Zelar pelo cumprimento das disposições legais e estatutárias, e pelas deliberações tomadas em Assembleia Geral;

VIII - Apresentar à Assembleia Geral Ordinária o relatório e as contas anuais de sua gestão, bem como o parecer do Conselho Fiscal;

IX - Nomear, dentre os associados, os responsáveis pelos departamentos que forem criados.

Art. 23. - A Diretoria se reunirá ordinariamente, uma vez a cada dois meses e, extraordinariamente, sempre que se fizer necessário, devendo lavrar ata, num livro próprio, de todas as decisões tomadas, sendo assinada por todos os presentes.

§ 1º - As reuniões da Diretoria serão convocadas pelo Presidente em exercício, ou pela maioria absoluta de seus integrantes.

§ 2º - A Diretoria considerar-se-á reunida com a participação de metade mais um de seus membros, sendo as decisões tomadas por maioria simples de votos.

Art. 24. - Compete ao Presidente:

I - Cumprir e fazer cumprir os estatutos;

II - Supervisionar as atividades da Associação, podendo delegar poderes; III - Representar extrajudicial e judicialmente a Associação;

IV - Autorizar pagamento e verificar frequentemente o saldo em caixa;

V - Convocar e presidir reuniões da Diretoria e Assembleia Geral;

VI - Assinar, juntamente com o Tesoureiro, cheques e/ou documentos que envolvam responsabilidades financeiras;

VII - Aplicar, de acordo com a programação, os recursos provenientes de contratos, convênios, etc.;

VIII - Outras atribuições que venham a ser estabelecidas no regimento interno ou na Assembleia Geral.

Art. 25. - Compete ao Vice-Presidente:

I - Substituir o Presidente nas suas ausências ou impedimentos;

II - Acompanhar, apoiando se necessário, as atividades do Presidente;

III - Outras atribuições que venham a ser estabelecidas na Assembleia Geral.

Art. 26. - Compete ao Primeiro Secretário:



Handwritten signature
CARGA ESCASA

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

AUTUAÇÃO
Nº PROC
Fl. 268
Servidor



- I - Lavrar ou mandar lavrar atas das reuniões da Diretoria e das Assembleias Gerais, mantendo os respectivos livros sob sua responsabilidade;
- II - Controlar a presença dos associados e associadas às reuniões;
- III - Fazer ou mandar fazer a correspondência, relatórios e outros documentos análogos;
- IV - Organizar arquivos, mantendo-os sob sua guarda;
- V - Fazer e manter atualizada a ficha de inscrição dos associados e associadas;
- VI - Outras atribuições que venham a ser estabelecidas na Assembleia Geral.

Art. 27. Compete ao Segundo Secretário substituir o Primeiro Secretário em seus impedimentos e ausências.

- Art. 28.** Compete ao Primeiro Tesoureiro:
- I - Arrecadar as receitas e depositar o numerário disponível, no banco ou bancos designados pela Diretoria;
 - II - Elaborar e apresentar balancetes mensais e o balanço anual da Associação;
 - III - Proceder a pagamentos autorizados pelo Presidente.
 - IV - Assinar, juntamente com o Presidente, cheques e demais documentos contábeis da Associação;
 - V - Proceder ou mandar proceder a escrituração do livro auxiliar de caixa, mantendo-o sob sua responsabilidade;
 - VI - Zelar pelo recolhimento das obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias e outras, quando for o caso;
 - VII - Efetuar pagamentos com recursos de contratos e convênios, somente das atividades e aquisições neles programados;
 - VIII - Outras atribuições que venham a ser estabelecidas na Assembleia Geral.

Art. 29. Compete ao Segundo Tesoureiro substituir o Primeiro Tesoureiro em seus impedimentos ou ausências.

- Art. 30.** Compete ao Diretor de Comunicação e Ação Social:
- I - Promover a divulgação das atividades da Associação;
 - II - promover e estimular a participação efetiva dos associados nas reuniões e Assembleias Gerais;
 - III - promover a interação entre os associados;
 - IV - promover e coordenar eventos, em cumprimento aos objetivos de desenvolvimento e aperfeiçoamento dos associados;
 - V - manter relacionamento com órgãos e veículos de comunicação social, entidades congêneres e a comunidade em geral;

Art. 31. - O Regimento Interno poderá ser elaborado e constituído por normas estabelecidas pela Diretoria, baixadas sob a forma de resolução após aprovação em Assembleia Geral.

Seção III - Do Conselho Fiscal.

Art. 32. - O Conselho Fiscal será formado por 03 (três) membros efetivos eleitos, juntamente com a Diretoria, para um mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida apenas uma reeleição consecutiva.

Parágrafo Único. Caso haja desfiliação ou desistência de algum Conselheiro Fiscal do cargo a que foi concedido, fica o Presidente convocar uma assembleia registrada em ATA uma nova votação para o cargo vago neste conselho.

- Art. 33.** Compete ao Conselho Fiscal:
- I - Fiscalizar todas as atividades da Associação, e examinar todos os documentos que julgar necessário;
 - II - Assistir às reuniões da Diretoria, quando convocado ou sempre que exigir, onde terá direito a voz e não a voto;
 - III - Convocar a Assembleia Geral quando ocorrerem motivos graves ou urgentes, após decisão tomada pela maioria absoluta dos Conselheiros;

Handwritten signature
CAOMA CASE - A.

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

8



IV - Examinar os balancetes e respectivos documentos e emitir parecer por escrito, sobre o balanço e relatório anual;

V - Verificar se os atos da Diretoria estão de acordo com a lei e com o Estatuto e se não são contrários aos interesses dos associados;

VI - Outras atribuições que lhe venham a ser estabelecidas na Assembleia Geral.

Art. 34. - O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, a cada 3 (três) meses e extraordinariamente, sempre que necessário.

§ 1º - O Conselho Fiscal somente poderá reunir-se com a participação de no mínimo 2/3 de seus membros, sendo as decisões tomadas por maioria simples.

§ 2º - Em cada reunião, deverá ser lavrada ata, em livro próprio, indicando as resoluções tomadas, devendo ser assinada por todos os presentes.

CAPÍTULO V - DOS LIVROS.

Art. 35. - A associação deverá manter atualizados:

I - Livro de Atas de reunião da Diretoria;

II - Livro de Atas da Assembleia Geral;

III - Livro de Atas de reunião do Conselho Fiscal;

IV - Outros livros, fiscais, contábeis etc., exigidos por lei e/ou regimento interno.

CAPÍTULO VI - DAS ELEIÇÕES.

Art. 36. - A Assembleia Geral Ordinária de eleição deverá ser devidamente convocada, pela Diretoria, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias e máxima de 60 (sessenta) dias, através de edital afixado na sede da entidade e nos lugares públicos mais frequentados pelos associados. Parágrafo Único - Caberá à Diretoria, na mesma reunião que convocar a Assembleia Eleitoral, nomear uma Comissão Eleitoral, responsável pela administração do pleito, que será composta por 03 (três) associados, que não poderão concorrer a nenhum cargo.

Art. 37. - As chapas deverão ser inscritas e apresentadas à Comissão Eleitoral, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da Assembleia Eleitoral.

Art. 38. - A Diretoria executiva e o Conselho Fiscal serão eleitos, pela maioria simples dos associados presentes na Assembleia Geral Ordinária de Eleição, através do sufrágio universal, direto e secreto, em eleição por chapa, para um mandato de 03 (três) anos. Parágrafo Único - A Mesa Diretora da Assembleia Eleitoral será composta pelos integrantes da Comissão Eleitoral, que elegerão um representante para presidir os trabalhos.

Art. 39. - Só poderão participar das chapas, como candidatos na eleição, os associados quites com as suas obrigações perante a Associação e que tenham no mínimo 1 (um) ano como sócios.

§ 1º - Considerar-se-á eleita a chapa que obtiver maioria simples dos votos dos sócios presentes na eleição.

§ 2º - Estará em condições de votar o associado em dia com as suas obrigações e terá direito a um só voto.

CAPÍTULO VII - DA DISSOLUÇÃO.

Art. 40. - A Associação será dissolvida, por vontade manifestada em Assembleia Geral Extraordinária, expressamente convocada para este fim, observando o disposto no artigo 17, inciso I, deste estatuto.

Art. 41. - Em caso de dissolução, a parte remanescente do patrimônio não poderá ser distribuída entre os associados, sendo doada a instituição congênere, ou entidade filantrópica municipal, legalmente constituída, para ser aplicada nas mesmas finalidades da associação dissolvida.

CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS.

Art. 42. - É vedada a remuneração dos cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Art. 43. - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, mediante deliberação tomada em Assembleia Geral extraordinária conforme o artigo 17, inciso II.

Handwritten signature
CABANA 6656-A

Handwritten signature

09 *Handwritten initials*

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature



Art. 44. - Após a fundação e aprovação deste estatuto, na mesma assembleia geral será realizada a eleição para formação da primeira diretoria. As eleições seguintes serão regidas pelo Capítulo VI.

Art. 45. - Os casos omissos deste estatuto serão resolvidos pela Diretoria ad referendum da Assembleia Geral.

Art. 46. Este estatuto entra em vigor na data de sua aprovação. Santo Antônio dos Lopes, 18 de setembro de 2017.

Santo Antônio dos Lopes-MA, 29 de setembro de 2017.


Francisco Andre Gomes da Silva de Melo
FRANCISCO ANDRE GOMES DA SILVA DE MELO
 Presidente
 CPF nº 062.136.863-63

Ricardo Augusto Duarte Dovera
RICARDO AUGUSTO DUARTE DOVERA
 Advogado
 OAB nº 6.656-A

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES
LUIS GUILHERME ANTUNES HORTA - TABELIÃO E REGISTRADOR

Natureza do Título: Atº de Constituição
 Protocolo nº: 198 em 29/11/2017
 Registro nº: 384 Livro A - J, Folha 7
 Apresentante: FRANCISCO ANDRE GOMES DA SILVA DE MELO
 Doutr. St. Antônio dos Lopes, 29/11/2017. O Registrador
 Rng. 011-25 - 179 20 - Santo Antônio dos Lopes - MA - 55.179-20
 São Paulo, 29/11/2017

Neide Pereira de Sousa Pereira
 Escrevente Substituta



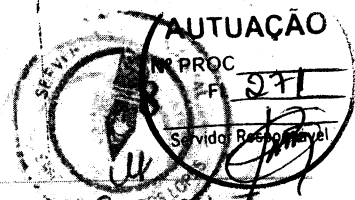
10

[Signature]

[Signature] 10 *[Signature]* *[Signature]*

[Signature]

[Signature]



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA E APROVAÇÃO DO NOVO ESTATUTO, COM A NOVA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTO ANTONIO DOS LOPES

CNPJ: 29.444.173/0001-80

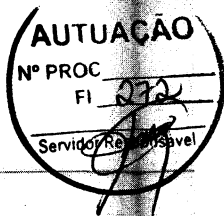
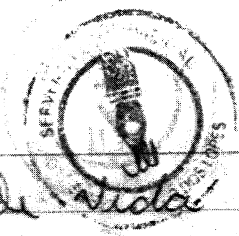
Ao dia 01 de julho de 2021, na localidade do povoado Tamarindo, município de Santo Antônio dos Lopes, na fazenda açude, reuniram-se na casa da Senhora Maria Rosa Gomes da Silva de Vira, a Assembleia geral Extraordinária da Associação dos Agricultores familiares de Santo Antônio dos Lopes - AAGRISAL, em primeira convocação às 13hs30min, e em segunda convocação às 19hs30min com a presença de seus associados que subscrevem esta ata.

A ordem do dia foi composta pelos seguintes itens:
1º. Leitura e apresentação dos artigos a serem discutidos, e alterações do Estatuto Social da Entidade conforme o regimento do Estatuto, conforme os seguintes termos:

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO, FINALIDADES E ÁREA DE ABRANGÊNCIA.

ART. 3º

IV - firmar convênios com municípios, Estados, órgãos federais, iniciativa privada e suas repartições, entidades de crédito bancários, ONGs e outras, visando a melhoria das condições



de vida dos agricultores e suas famílias;

V - participar do programa de aquisição de alimentos - PAA, incentivando o aumento de produtos oriundos da agricultura familiar, com a compra de governo federal, ou conforme o Ministério de Agricultura e Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à fome - MDS;

VI - Desenvolver projetos de construções de casas populares para seus associados, em parceria com os governos federal, Estadual, municipal e os Bancos Cuidados bem como a Caixa Econômica federal;

VII - Buscar meios para comprar áreas de terra para os associados, melhorar a sua produção agrícola, em conjunto com programa crédito fundiário e o Ministério de Desenvolvimento Agrário MDA. Entre outros meios.

CAPÍTULO IV - DOS ÓRGÃOS ADMINISTRAÇÃO.

SEÇÃO II - DA DIRETORIA EXECUTIVA.

ART. 20. - A Diretoria Será constituída pelos membros efetivos, com as denominações de: presidente, vice-presidente, primeiro Secretário, Segundo Secretário, primeiro Tesoureiro, Segundo Tesoureiro, todos eletos para um mandato de 4 (quatro) anos, sendo permitida a reeleição consecutiva para o mesmo cargo, sem limites de reeleição.



SEÇÃO II - DO CONSELHO FISCAL

ART. 31. - O Conselho fiscal será formado por 03 (três) membros efetivos eleitos, juntamente com a Diretoria Executiva, para um mandato de 04 (quatro) anos, sendo permitida a reeleição consecutiva para o mesmo cargo, sem limites de reeleição.

CAPÍTULO V - DAS ELEIÇÕES.

ART. 36. - A Diretoria Executiva e Conselho fiscal serão eleitos, pela maioria simples dos associados presentes na Assembleia Geral Ordinária de Eleição, através de sufrágio universal, direto e secreto, em eleição por chapa, para um mandato de 04 (quatro) anos.

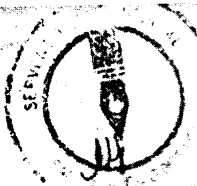
CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

ART. 41. - Os mandatos dos membros da DIRETORIA Executiva e Conselho fiscal, perdurará até que haja a realização de nova Assembleia geral Ordinária ou Extraordinária de eleição, subsequente ao término dos mesmos, salvo a hipótese de renúncia voluntária ou exclusão nos termos deste Estatuto.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os membros da diretoria Executiva e Conselho fiscal, podem concorrer à reeleição, sem limite de reeleições.

ART. 42. Este Estatuto Social deverá ser acompanhado com a cópia de registro em "livro de ATA", onde foi lavrado a Ata da Assembleia geral para sua alteração e adequação.

PARÁGRAFO ÚNICO. Todos os membros da Diretoria Executiva e Conselho fiscal deverão assinar o novo Estatuto Social junto com um advogado registrado na OAB e de sua confiança.



AUTU
Nº PROC
FI.

Servidor

ART. 43. Este Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação e revogam-se as disposições em contrário. Sente Antônio dos Reis, 02 de julho de 2021.

Como primeiro item da ordem do dia o presidente Francisco André Gomes da Silva de Melo, abriu a Assembleia, falando sobre a importância da Alteração e adequação do Estatuto Social, deixando a palavra livre e tranquiada aos demais sócios presentes para que tirassem-se as dúvidas. Sendo que não houve manifestação ou contrariedade que impedisse a aprovação alteração e adequação, sendo em votação pelo presidente o Estatuto Social com as Alterações propostas, as quais tiveram aprovação, unânime por 2/3 (dois terços) dos Sócios em dias com suas obrigações Sociais presentes, conforme o ART. 17-§ 2º.

2º Ordem do dia foi a abertura das inscrições das chapas para a eleição da nova Diretoria Executiva e Conselho fiscal. E com o encerramento do prazo para as inscrições e com apenas uma chapa inscrita denominada "AÇÃO e TRABALHO" - foi dado início as votações e por unanimidade foi eleito a nova Diretoria Executiva e Conselho fiscal, Sobu a presidência do Senhor Francisco André Gomes da Silva de Melo recuete ao cargo e Secretariado por mim Maria Rosa Gomes da Silva colitura que após encerrados os trabalhos lavrei e assinei a supri ata, juntamente com todos os presentes na reunião, com as seguintes nomenclaturas.

14

DIRETORIA EXECUTIVA

PRESIDENTE: Francisco Augusto Gomes de Silva de Mello

CPF N. 062.136.863-63

VICE-PRESIDENTE: Patrício de Oliveira da Silva

CPF N. 026.464.353-4

PRIMEIRA SECRETARIA: Maria Rosa Gomes da Silva e Silva

CPF N. 467.626.553-00

SEGUNDO SECRETARIO: Cristovaldo Sousa da Silva

CPF N. 029.839.923-32

PRIMEIRO TESOUREIRO: Adilson da Silva Souza

CPF N. 619.141.013-36

SEGUNDO TESOUREIRO: Ediane de Jesus da Silva

CPF N. 022.570.393-69

CONSELHO FISCAL

PRIMEIRA CONSELHEIRA FISCAL: Afoncia Rodrigues da Silva e Silva

CPF N. 647.567.493-34

SEGUNDA CONSELHEIRA FISCAL: Aduane Anselina

CPF N. 033.099.220-80

TERCEIRA CONSELHEIRA FISCAL: Claudia Maria de Souza Braga

CPF N. 698.525.023-87

X WALDIRENE SEBASTIAO DIAS, CPF-829.301.298-30
Plumum da Chover Liana, CPF-007.973.563-01

X Adro Antonio dos Santos, CPF-790.132.293-68

X José Aguiar de Sousa, CPF-012.004.953-13

X João Rodrigues da Silva, CPF-894.803.633-68

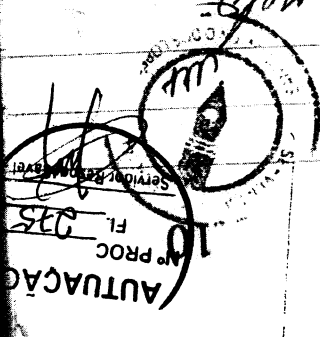
X Elaine Alves Gomes, CPF-460.110.803-91

X Ben da Silva e Silva, CPF-002.235.223-13

X Lucinda Alves Trana e Silva, CPF-006.6428.503-38

X João Renato da Silva, CPF-035.624.763-41

X Sulmora Fátima de Souza Silva, CPF-989.363.873-91



ATUACAO
No PROC 035
Fl. 035

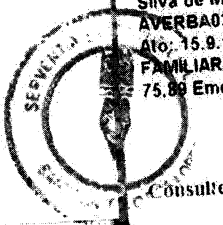
x José Rodrigues da Silva, CPF-176.382.512-91
 Silvana do nascimento labral, CPF-038.375-603-09
 Deusomom negreiros dos Santos Bezerra, CPF-009.585.833-4
 x FRANCODIASDCSOUSA FILHO, CPF-016.164.69340
 x Maria de Jesus Moura da Silva, CPF-936.942.700-78
 Ranielle Moura da Silva Sousa, CPF-045.868.983-13

Deu

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES
 LUIS GUILHERME ANTUNES HORTA - TABELIAO E REGISTRADOR
 Rua do Imperio, 101 - Centro - Santo Antonio dos Lopes - MA - CEP 65716-000
 Fone: 98 3368 3028 - lhorta@sejma.jus.br

Protocolo nº: 256 em 12/07/2021. Registro nº: 431, Livro A-7, Folha 195. Apresentante: Francisco André Gomes da Silva de Melo. Poder Judiciário - TJMA. Selo: AVERBA0308662NLX8Q2BSAHN2G11. 12/07/2021 11:20:16. Ato: 15.9.1, Parte: Associação dos Agricultores Familiares de Santo Antonio dos Lopes-MA Total R\$ 75,89 Emol R\$ 68,38 FERC R\$ 2,05 FADEP R\$ 2,73 FEMP R\$ 2,73

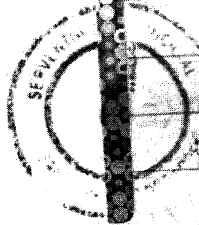
Luiz Horta
 Luiz Guilherme Antunes Horta
 Consulte a validade deste selo em <https://selo.tjma.jus.br>



SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES
 LUIS GUILHERME ANTUNES HORTA - TABELIAO E REGISTRADOR
 Rua do Imperio, 101 - Centro - Santo Antonio dos Lopes - MA - CEP 65716-000
 Fone: 98 3368 3028 - lhorta@sejma.jus.br

Protocolo nº: 256 em 12/07/2021. Registro nº: 431, Livro A-7, Folha 195. Apresentante: Francisco André Gomes da Silva de Melo. Poder Judiciário - TJMA. Selo: AVERBA0308662NLX8Q2BSAHN2G11. 12/07/2021 11:20:16. Ato: 15.9.1, Parte: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA Total R\$ 75,89 Emol R\$ 68,38 FERC R\$ 2,05 FADEP R\$ 2,73 FEMP R\$ 2,73

Nette Bezerra
 Nette Bezerra de Sousa Pereira
 Consulte a validade deste selo em <https://selo.tjma.jus.br>



SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES
 LUIS GUILHERME ANTUNES HORTA - TABELIAO E REGISTRADOR
 Rua do Imperio, 101 - Centro - Santo Antonio dos Lopes - MA - CEP 65716-000
 Fone: 98 3368 3028 - lhorta@sejma.jus.br

presente documento como averbação referente a Ata de Constituição, registrada em 28/11/2017, sob nº: 364, do Livro A - 7, Folha 7. Poder Judiciário - TJMA. Selo: AVERBA0308662NLX8Q2BSAHN2G11. 12/07/2021 11:20:16. Ato: 15.9.1, Parte: Associação dos Agricultores Familiares de Santo Antonio dos Lopes-MA Total R\$ 75,89 Emol R\$ 68,38 FERC R\$ 2,05 FADEP R\$ 2,73 FEMP R\$ 2,73

Luiz Horta
 Luiz Guilherme Antunes Horta
 Consulte a validade deste selo em <https://selo.tjma.jus.br>

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

16

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

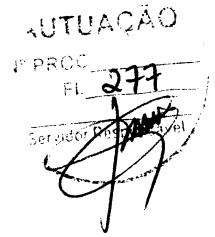
[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]




TERMO DE JUNTADA DE CREDENCIAMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023



Junto aos autos do Chamamento Público nº 001/2023, que tem por objeto a Aquisição de alimentos da agricultura familiar por meio do empreendedor familiar rural ou suas organizações, de forma parcelada pelo período de 10 (dez) meses, para atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, em atendimento a Lei Nº 11.947/2009 Resolução CD/FNDE Nº 26/2013 atualizada pela Resolução/CD/FNDE/MEC nº 04/2015, através da Secretaria Municipal de Educação do município de Santo Antonio dos Lopes/MA, OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO DA COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DO ESTADO DO MARANHÃO – (COOPAGRI), para participação no presente Chamamento Público.

Comissão Permanente de Licitação, Santo Antônio dos Lopes - MA, 9 de março de 2023.



MILENA MELO SILVA
Presidente
Port. nº 365/2022-GPSAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CARTERA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2368719468

PROIBIDO PLASTIFICAR
 2368719468

Nome: **VALDIRSON CONCEIÇÃO DA SILVA**

Doc. Identidade / Org. Emissor / UF: **1409128 SSP PE**

CPF: **755.816.833-08** Data Nascimento: **11/08/1971**

Endereço: **VALDIR DA SILVA**
MARIA DAS GRACAS C DA SILVA

Cat. Hab: **A2**

Nº Registro: **01647158345** Validade: **05/04/2027** 1ª Habilitação: **06/01/1997**

OBSERVAÇÕES

Assinatura do Titular: *Valdirson Conceição da Silva*

Local: **SAO LUIS, MA** Data Emissão: **07/04/1992**

Assinatura do Emissor: *[Assinatura]* 4436640119E
 MA048226054

MARANHÃO

AUTUAÇÃO
 Nº PROC
 FI 278
 Servidor Responsável *[Assinatura]*

CONFERE COM O ORIGINAL
 Certifico que este documento é fiel ao original que me foi exibido

[Assinatura]
 Servidor Responsável

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

ESTATUTO SOCIAL



DA COOPERATIVA DE PRODUTORES E AGRICULTORES RURAIS DO ESTADO DO MARANHÃO - COOPAGRI

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, PRAZO DE DURAÇÃO, ÁREA DE AÇÃO E ANO SOCIAL

Art. 1º - Cooperativa de Produtores e Agricultores Rurais do Estado do Maranhão – COOPAGRI, constituída no dia 04 de janeiro de 2019, rege-se pelos valores e princípios do Cooperativismo, pelas disposições legais e por este estatuto.

§ 1º - Sede administrativa à Rodovia BR 316, nº 2425, bairro Salobro, cidade de Caxias, Estado do Maranhão, CEP 65609-635 e Foro Jurídico na Cidade de Caxias, Estado do Maranhão;

§ 2º - Área de ação, para fins de admissão de cooperados, abrangendo todos os municípios do 1º, 2º e 3º distrito da cidade de Caxias, como também outros municípios da região dos Cocais, desde que aprovados pela Assembléia Geral Extraordinária e todos aqueles Distritos emancipados que pertencem aos Municípios situados na Área de Ação da Cooperativa;

§ 3º - Prazo de duração indeterminado e ano social compreendido no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano; § 4º - Poderão ser admitidos na Cooperativa agricultores familiares (segundo a legislação em vigor), que tenham, na Área de Ação da COOPAGRI, o ponto de convergência de seus negócios, como Produtores Rurais.

CAPÍTULO II

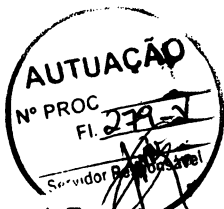
DO OBJETO

Art. 2º - A COOPEVIDA objetiva congregar agricultores, pecuaristas e pescadores de suas diversas áreas de ação, realizando o interesse econômico dos mesmos através das seguintes atividades:

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/05/2019 10:30 SOB Nº 21400014278.
PROTOCOLO: 190250470 DE 10/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901950878. NIRE: 21400014278.
COOPERATIVA DE PRODUTORES E AGRICULTORES RURAIS DO ESTADO DO
MARANHÃO - COOPAGRI

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 02/05/2019
www.empresafacil.ma.gov.br



- a) Receber, transportar, classificar, padronizar, armazenar, beneficiar, industrializar e comercializar a produção de seus cooperados, registrando suas marcas se for o caso, através das estruturas de beneficiamento e comercialização;
- b) adquirir e repassar aos cooperados bens de produção e insumos necessários ao desenvolvimento de suas atividades;
- c) prestar assistência tecnológica ao quadro social, em estreita colaboração com órgãos públicos atuante no setor;
- d) fazer, quando possível, adiantamento em dinheiro sobre o valor dos produtos recebidos dos cooperados ou que ainda estejam em fase de produção;
- e) obter recursos para financiamento de custeio de lavouras e investimentos dos cooperados;
- f) promover, com recursos próprios ou convênios, a capacitação cooperativista e profissional do quadro social, funcional, técnico, executivo e diretivo da cooperativa;
- g) obter, junto a instituições financeiras, recursos para financiamento de custeio da produção, industrialização e comercialização dos produtos dos seus cooperados e seus derivados;
- h) estabelecer estreita relação com os órgãos públicos atuantes no setor, para prestar assistência técnica aos sócios da cooperativa;
- i) prestar outros serviços relacionados com a atividade econômica da cooperativa.

§ 1º - A cooperativa poderá participar de empresas não cooperativas para desenvolver atividades complementares de interesse do quadro social.

§ 2º - A cooperativa poderá, quando houver capacidade ociosa, operar com terceiros até o limite de 30% (trinta por cento), ou 100% (cem por cento) do maior montante das transações realizadas nos 3 (três) últimos exercícios.

§ 3º - A cooperativa poderá filiar-se a outras cooperativas congêneres, quando for do interesse do quadro social.

§ 4º - No cumprimento de suas finalidades a COOPAGRI, após autorização expressa da Assembléia Geral, poderá assinar, em nome dos seus cooperados, contratos com pessoas jurídicas de direito público e privado, ou mesmo com pessoas físicas, tendo como objeto a atividade econômica de seus cooperados, contudo, pequenos produtores e trabalhadores das unidades de beneficiamento, vistos coletivamente.

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/05/2019 10:30 SOB Nº 21400014278.
PROTOCOLO: 190250470 DE 10/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901950878. NIRE: 21400014278.
COOPERATIVA DE PRODUTORES E AGRICULTORES RURAIS DO ESTADO DO
MARANHÃO - COOPAGRI

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 02/05/2019
www.empresafacil.ma.gov.br



§ 5º - Representar os sócios, coletivamente, como sua mandatária.

§ 6º - Promover, defender e divulgar os ideais cooperativistas, contribuindo para a expansão do cooperativismo, vinculando-se à Sociedade por meio do desenvolvimento da Economia Solidária.

Art. 3º - A COOPAGRI poderá, quando houver capacidade ociosa de produção e comercialização de seus produtos, operar com parceiros, com a aprovação da Assembléia Geral.

CAPITULO III DOS COOPERADOS

SEÇÃO I - DA ADMISSÃO, DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES

Art. 4º - Poderão associar-se à COOPAGRI:

I - Agricultores familiares que atendam os requisitos do artigo 3º da Lei nº 11.326 de 24/06/06 da área de ação que se dediquem à atividade de produção agropecuária e seus derivados por conta própria ou em parceria, em imóvel de sua propriedade ou ocupado por processo legítimo, dentro da área de ação da Cooperativa;

II - Associações produtivas que também explorem a atividade de produção agropecuária, bem como as indústrias comunitárias (sem fins lucrativos), podendo dispor livremente de si e de seus bens, sem prejudicar os interesses e objetivos da cooperativa, nem com estes colidindo.

III - os empregados da própria Cooperativa;

IV - os aposentados e os pensionistas e viúvos (as) de associado falecido, pais, cônjuge ou companheiro(a), bem como os filhos e dependentes legais dos associados referidas nas alíneas "I" deste artigo.

§ 1º - O número de cooperados não terá limite quanto ao máximo, mas não poderá ser inferior a 20 (vinte) pessoas físicas, conforme a legislação em vigor.

Art. 5º - Para admissão na COOPAGRI o candidato deverá, além de aderir aos propósitos da sociedade, manter-se constantemente atualizado na prática produtiva

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/05/2019 10:30 SOB Nº 21400014278.
PROTOCOLO: 190250470 DE 10/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901950878. NIRE: 21400014278.
COOPERATIVA DE PRODUTORES E AGRICULTORES RURAIS DO ESTADO DO
MARANHÃO - COOPAGRI

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 02/05/2019
www.empresafacil.ma.gov.br



e dos serviços, bem como preencher os requisitos exigidos por Lei e condições estabelecidas neste Estatuto e Regimento Interno.

§ 1º - O candidato a sócio preencherá Proposta de Adesão fornecida pela Cooperativa, assinando-a com 1 (um) cooperado proponente.

§ 2º - Todo candidato a cooperado deverá submeter-se ao "Curso Básico de Cooperativismo e Autogestão" e fazê-lo no prazo de um ano, estabelecido no Regimento Interno e, antes da aprovação de sua proposta, deve participar de uma exposição individual ou coletiva sobre os objetivos e finalidades da COOPAGRI, bem como seus direitos e deveres como cooperado.

§ 3º - No caso de cooperado analfabeto, é facultado a capacitar um membro da família por ele indicado, conforme parágrafo anterior.

§ 4º - O Conselho de Administração analisará a proposta de admissão e, se for o caso, a deferirá, devendo então o interessado subscrever quotas partes do capital, juntamente com o visto do Diretor Presidente da Cooperativa, preencher o Cadastro de Sócio, assiná-lo e assinará o "Livro ou Ficha de Matrícula".

§ 5º - Caso o interessado seja membro de outra cooperativa, deverá apresentar Carta de Referência por ela expedida e seguir os mesmos critérios de filiação de um associado comum.

Art. 6º - Poderão ingressar na cooperativa, excepcionalmente, pessoas jurídicas, mediante aprovação em Assembléia Geral, que satisfaçam as condições estabelecidas neste capítulo, inclusive associações de produtores ou agricultores de produtos agropecuários e seus derivados, cujos interesses não colidam com os objetivos da cooperativa.

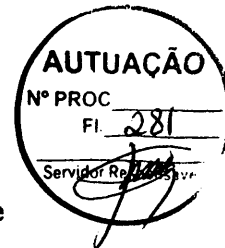
Parágrafo único - A representação da pessoa jurídica junto à COOPAGRI se fará por meio de pessoa natural especialmente designada, mediante instrumento específico que, nos casos em que houver mais de um representante, identificará os poderes de cada um.

Art. 7º - Cumprido o que dispõe o art. 5º, o cooperado adquire todos os direitos e assume todos os deveres decorrentes da Lei, deste estatuto, do regimento interno e das deliberações tomadas pela COOPAGRI.

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/05/2019 10:30 SOB Nº 21400014278.
PROTOCOLO: 190250470 DE 10/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901950878. NIRE: 21400014278.
COOPERATIVA DE PRODUTORES E AGRICULTORES RURAIS DO ESTADO DO
MARANHÃO - COOPAGRI

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 02/05/2019
www.empresafacil.ma.gov.br



Art. 8º - São direitos do cooperado:

- I - Participar das Assembléias Gerais, nos municípios correspondentes ou na sede regional, discutindo e votando os assuntos de que nela se tratar;
- II - Realizar com a COOPAGRI as operações que constituam o seu objeto.
- III - Votar e ser votado para cargos sociais, salvo se:
 - a) tiver aderido como cooperado após a convocação da Assembléia Geral;
 - b) tiver estabelecido relações empregatícias com a COOPAGRI, caso em que só readquirirá tais direitos após a aprovação, pela Assembléia Geral, das contas do exercício em que tiver deixado o emprego ou estiver afastado.
 - c) estiver na infringência de qualquer disposição do artigo 9º.
- IV - Participar das atividades econômicas, sociais e educativas da COOPAGRI, com ela operando de acordo com este Estatuto, sendo-lhe assegurada participação na execução de novos serviços contratados.
- V - Opinar e defender suas idéias, propondo ao Conselho de Administração, Conselho Fiscal ou à Assembléia Geral, medidas de interesse da COOPAGRI.
- VI - Solicitar, por escrito, quaisquer informações sobre os negócios da COOPAGRI e, a partir da data de publicação do edital de convocação da Assembléia Geral Ordinária, e consultar, na sede da COOPAGRI, os livros e peças contábeis.
- VII - Demitir-se da COOPAGRI quando lhe convier.
- VIII - Solicitar informações sobre seus débitos e créditos.

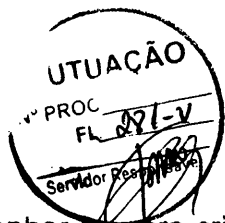
Art. 9º - São deveres do cooperado:

- I - Subscrever e integralizar as quotas partes do capital social nos termos deste Estatuto e contribuir com as taxas de serviços e encargos operacionais que forem estabelecidos;
- II - Satisfazer pontualmente seus compromissos com a COOPAGRI, dentre os quais o de participar ativamente de sua vida societária, colaborando no planejamento, funcionamento e fiscalização das atividades da COOPAGRI;
- III - Cobrir perdas dos exercícios, quando houver, proporcionalmente às operações que realizou com a COOPAGRI, se o fundo de reserva não for suficiente para cobri-las;

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/05/2019 10:30 SOB Nº 21400014278.
PROTOCOLO: 190250470 DE 10/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901950878. NIRE: 21400014278.
COOPERATIVA DE PRODUTORES E AGRICULTORES RURAIS DO ESTADO DO
MARANHÃO - COOPAGRI

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 02/05/2019
www.empresafacil.ma.gov.br



IV - Empenhar-se para criar e aperfeiçoar estruturas e canais de comunicação que propiciem o diálogo e a livre circulação das informações essenciais ao grupo, permitindo que cada um dos sócios da Cooperativa se sinta informado, integrado, responsável e solidário, com observância de seus objetivos;

V - Zelar pelo patrimônio moral e material da COOPAGRI;

VI - Cumprir disposições da Lei, do Estatuto e do Regimento Interno, bem como respeitar as resoluções tomadas pelo Conselho Administrativo e as deliberações das Assembléias Gerais;

VII - Realizar com a COOPAGRI as operações econômicas que constituem sua finalidade;

VIII - Prestar à COOPAGRI esclarecimentos sobre as suas atividades;

IX - Levar ao conhecimento do Conselho de Administração ou Conselho Fiscal a existência de qualquer irregularidade que atente contra este Estatuto;

X - Assumir a condição de sócio, demonstrando fidelidade, dedicação e espírito cooperativista;

XI - Desempenhar com eficiência e honestidade, os cargos, funções e serviços que lhes forem atribuídos;

XII - Comunicar, no prazo de 30(trinta) dias, a mudança de seu endereço, bem como manter sua ficha cadastral atualizada;

XIII - Praticar o desenvolvimento e crescimento do espírito cooperativista, entre os sócios, seus dependentes e o público em geral.

Art. 10º - O cooperado responde subsidiariamente pelos compromissos da COOPAGRI até o valor do capital por ele subscrito e com montante das perdas que lhe couber, na proporção das operações que houver realizado com a cooperativa.

Parágrafo único - A responsabilidade do cooperado pelos compromissos junto a COOPAGRI perdura para os demitidos, eliminados ou excluídos, até que sejam aprovadas as contas do exercício em que se deu o desligamento.

Art. 11 - As obrigações dos cooperados falecidos, contraídas com a COOPAGRI, e as oriundas de sua responsabilidade como cooperado em face de terceiros,

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/05/2019 10:30 SOB Nº 21400014278.
PROTOCOLO: 190250470 DE 10/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901950878. NIRE: 21400014278.
COOPERATIVA DE PRODUTORES E AGRICULTORES RURAIS DO ESTADO DO
MARANHÃO - COOPAGRI

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 02/05/2019
www.empresafacil.ma.gov.br



passam aos herdeiros, prescrevendo, porém, após um ano do dia da abertura da sucessão.

Parágrafo único - Os herdeiros do cooperado falecido têm direito ao capital integralizado e demais créditos pertencentes ao "de cujus", assegurando-se-lhes o direito de ingresso na cooperativa, desde que preencham os requisitos estabelecidos do art. 4º.

Art. 12 - Os cooperados assumem obrigação de caráter de responsabilidade sócio-ambiental, com compromisso à preservação do meio ambiente, segundo os princípios balizadores da política nacional do meio ambiente.

SEÇÃO II - DA DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO

Art. 13 - A demissão do cooperado dar-se-á a seu pedido, formalmente dirigido ao Conselho de Administração da COOPAGRI, que não poderá ser negado.

Art. 14 - A eliminação do cooperado, que será realizada em virtude de infração de lei, deste Estatuto ou das decisões tomadas em Assembléia Geral, será feita pelo Conselho de Administração, após duas advertências por escrito, conforme Regimento Interno da COOPAGRI.

§ 1º - O Conselho de Administração poderá eliminar o cooperado que:

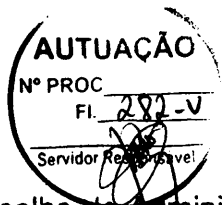
- a) Mantiver qualquer atividade que conflite com os objetivos sociais da cooperativa;
- b) Descumprir este Estatuto e seus Regulamentos acessórios;
- c) Deixar de cumprir as obrigações por ele contratadas na COOPAGRI;
- d) Deixar de realizar, com a COOPAGRI, as operações que constituem seu objetivo social.
- e) Faltar a três assembleias gerais ordinárias de forma consecutiva sem apresentar justificativa aceita;
- f) Voltar a infringir, depois de notificado, disposições da Lei, deste Estatuto e das Resoluções e deliberações regularmente tomadas pela COOPAGRI;



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/05/2019 10:30 SOB Nº 21400014278.
PROTOCOLO: 190250470 DE 10/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901950878. NIRE: 21400014278.
COOPERATIVA DE PRODUTORES E AGRICULTORES RURAIS DO ESTADO DO
MARANHÃO - COOPAGRI

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 02/05/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

JUCEMA



§ 2º - O Conselho de Administração encaminhará cópia autenticada da decisão ao interessado, num prazo de 30(trinta) dias, por processo que comprove as datas da remessa e do recebimento.

§ 3º - O atingido poderá, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da notificação, interpor recurso, que terá efeito suspensivo até a primeira Assembléia Geral.

Art. 15 - A exclusão do cooperado será feita:

I - por dissolução da COOPAGRI;

II - por morte do cooperado;

III - por incapacidade civil não suprida;

IV - por deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na COOPAGRI.

Art. 16 - O ato de eliminação do cooperado e aquele que promover a sua exclusão, nos termos do inciso "IV" do artigo anterior serão efetivados por decisão do Conselho de Administração, mediante termo firmado pelo Diretor Presidente no documento de matrícula, com os motivos que o determinaram, devendo ser remetida comunicação ao interessado, no prazo de 30 (trinta) dias, por processo que comprove as datas de remessa e recebimento.

Art. 17 - Em qualquer caso de demissão, eliminação ou exclusão, o Cooperado Individual ou a Cooperada (Associação) terá direito à restituição do capital que integralizou, devidamente corrigido, às sobras e outros créditos que lhe tiverem sido registrados.

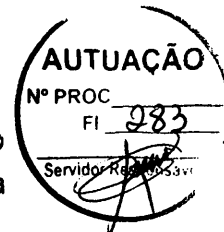
§ 1º - A restituição de que trata este artigo somente poderá ser exigido depois de aprovada, pela Assembléia Geral, o Balanço do exercício em que o cooperado tenha sido desligado da COOPAGRI.

§ 2º - O Conselho de Administração da COOPAGRI poderá determinar que a restituição desse capital seja feita em parcelas e prazos definidos, a partir do exercício financeiro que se seguir ao em que se deu o desligamento.

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/05/2019 10:30 SOB N° 21400014278.
PROTOCOLO: 190250470 DE 10/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901950878. NIRE: 21400014278.
COOPERATIVA DE PRODUTORES E AGRICULTORES RURAIS DO ESTADO DO
MARANHÃO - COOPAGRI

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mandonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 02/05/2019
www.empresafacil.ma.gov.br



§ 3º - No caso de morte do cooperado, a restituição de que trata o parágrafo anterior será efetuada aos herdeiros legais em uma só parcela, mediante a apresentação do respectivo formal de partilha ou alvará judicial.

§ 4º - Ocorrendo demissão, eliminações ou exclusões de cooperados em número tal que as restituições das importâncias referidas neste artigo possam ameaçar a estabilidade econômico-financeira da COOPAGRI, esta poderá restituí-las mediante critérios que resguardem a sua continuidade.

§ 5º - Quando a devolução do capital ocorrer de forma parcelada deverá manter o mesmo valor de compra, mediante correção, a partir da Assembléia Geral Ordinária que aprovar o Balanço.

§ 6º - No caso de readmissão do cooperado, este integralizará à vista e atualizado o capital anteriormente subscrito.

Art. 18 - Os atos de demissão, eliminação ou exclusão acarretam o vencimento e pronta exigibilidade das dívidas do cooperado na COOPAGRI, sobre cuja liquidação caberá ao Conselho de Administração decidir.

Art. 19 - Os direitos e deveres de cooperados eliminados ou excluídos perduram até a data da Assembléia Geral que aprovar o balanço de contas do exercício em que ocorreu o desligamento.

CAPÍTULO IV DO CAPITAL SOCIAL

Art. 20 - O capital social da COOPAGRI representado por quotas partes no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, não terá limite quanto ao máximo, mas não poderá ser inferior a R\$ 3.000,00 (três mil reais).

§ 1º - O capital social mínimo a ser subscrito é de R\$ 3.000,00 (três mil reais) que serão pagos em 30 (trinta) parcelas iguais no valor de R\$ 96,77 (noventa e seis reais e noventa e sete centavos reais) cada.

§ 2º - A quota-parte é indivisível, intransferível a não cooperados, não podendo ser negociada de modo algum, nem dada em garantia, e sua subscrição,

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/05/2019 10:30 SOB Nº 21400014278.
PROCOLO: 190250470 DE 10/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901950878. NIRE: 21400014278.
COOPERATIVA DE PRODUTORES E AGRICULTORES RURAIS DO ESTADO DO
MARANHÃO - COOPAGRI

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 02/05/2019
www.empresafacil.ma.gov.br



integralização, transferência ou restituição será sempre escriturada no Livro ou Ficha de Matrícula.

§ 3º - O número de quotas partes do capital social a ser subscrito pelo cooperado, por ocasião de sua admissão após a fundação, não poderá ser superior a 1/3 (um terço) do total subscrito.

§ 4º - A transferência de quotas partes entre cooperados, total ou parcial, será escriturada no livro de matrícula mediante termo que conterá as assinaturas do cedente, do cessionário e do Diretor Presidente da COOPAGRI.

§ 5º - O cooperado poderá integralizar o capital social à vista, podendo só então ser transferidas entre os sócios, a partir do Balanço do primeiro exercício social.



§ 6º - As quotas partes depois de integralizadas, poderão ser transferidas entre cooperados, mediante autorização do Conselho de Administração, observando o limite de 1/3 (um terço) do valor do Capital Social total subscrito por todos os associados.


§ 7º - Nos ajustes periódicos de contas com os cooperados, a cooperativa pode incluir parcelas destinadas à integralização de quotas partes do capital.

Art. 21 - A COOPAGRI distribuirá juros de até 12% (doze por cento) ao ano, que são contados sobre a parte integralizada do capital, se houver sobras.

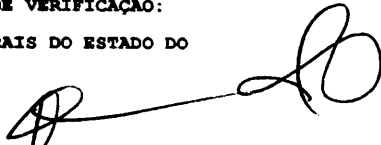
CAPÍTULO V
DOS ÓRGÃOS SOCIAIS
SEÇÃO I
DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

Art. 22 - A Assembléia Geral dos Cooperados, Ordinária ou Extraordinária, é o órgão supremo da COOPAGRI, cabendo-lhe tomar toda e qualquer decisão de interesse da entidade. Suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.



JUCEMA


CERTIFICO O REGISTRO EM 02/05/2019 10:30 SOB Nº 21400014278.
PROTOCOLO: 190250470 DE 10/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901950878. NIRE: 21400014278.
COOPERATIVA DE PRODUTORES E AGRICULTORES RURAIS DO ESTADO DO
MARANHÃO - COOPAGRI

Lilian Theresa Rodrigues Mandonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 02/05/2019
www.empresafacil.ma.gov.br



Art. 23 - A Assembléia Geral será, habitualmente, convocada e dirigida pelo Diretor Presidente da COOPAGRI ou substituto indicado pela Assembléia Geral, devidamente registrado em ata.

§ 1º - Poderá também ser convocada pelo Conselho Fiscal, se ocorrerem motivos graves e urgentes ou, ainda, após solicitação não atendida, por 1/5 (um quinto) dos cooperados em pleno gozo de seus direitos sociais.

§ 2º - No caso da convocação ser feita por cooperados, o edital será assinado no mínimo pelos 5 (cinco) primeiros signatários do documento através do qual foi solicitada.

§ 3º - Não poderá participar da Assembléia Geral o cooperado que:

a) tenha sido admitido após a convocação;

b) infringir qualquer disposição do Art. 9º deste Estatuto.

Art. 24 - Nas Assembléias Gerais, os associados serão representados por Delegados eleitos na forma do art. 28.

§1º - O mandato dos Delegados é de 3 (três) anos, os quais podem ser reeleitos. O mandato se inicia no primeiro dia do ano subsequente ao da eleição.

§2º - Durante o mandato, os Delegados não podem exercer cargos eletivos ou remunerados na Cooperativa.

§3º - Durante o mandato, o Delegado que venha a ser eleito para outro cargo apresentará sua renúncia antes da posse no novo cargo.

§4º - Não se conseguindo realizar a Assembléia Geral de Delegados por falta de quorum, será reiterada a convocação para nova data, no prazo de 30 (trinta) dias.

§5º - Persistindo a impossibilidade de reunião nessa segunda tentativa consecutiva, serão convocados os Delegados Efetivos que compareceram na segunda convocação e os Suplentes dos Delegados Efetivos que deixaram de comparecer na segunda convocação, para realização de nova Assembléia de Delegados dentro de 30 dias, perdendo, em decorrência, os Delegados Efetivos faltosos os seus mandatos.

§6º - Os Suplentes de Delegados assim empossados concluirão o mandato dos que foram substituídos.

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/05/2019 10:30 SOB Nº 21400014278.
PROTOCOLO: 190250470 DE 10/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901950878. NIRE: 21400014278.
COOPERATIVA DE PRODUTORES E AGRICULTORES RURAIS DO ESTADO DO
MARANHÃO - COOPAGRI

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 02/05/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

JUCEMA

AUTUAÇÃO

Nº PROC

Fl. 284-V

Servidor Responsável

Caso ainda persista a impossibilidade da realização da Assembléia, todos os Delegados (Efetivos e Suplentes) perderão seus mandatos e será instaurado imediatamente processo eleitoral para escolha de novos Delegados Efetivos e seus respectivos Suplentes, no prazo de 90 (noventa) dias, e, a seguir, será convocada Assembléia Geral de Delegados para realizar-se no prazo de 30 (trinta) dias. Para os eleitos nos termos deste parágrafo, observar-se-á o seguinte:

a) os Delegados tomarão posse imediatamente, não se lhes aplicando, portanto, o disposto do §1º deste artigo, que prevê a posse no primeiro dia do ano subsequente ao da eleição;

b) o mandato dos novos Delegados será de três anos, estendendo-se até a posse dos que forem eleitos para sucedê-los.

Art. 25 - Para efeito da representação de que trata o art. 24, observar-se-á:

I - o quadro social da Cooperativa será dividido em grupos seccionais de um vinte avos (1/20) de associados, distribuídos proporcionalmente pelas áreas municipais ou agrupamentos destas;

II - a eleição dos Delegados ocorrerá no último trimestre do ano civil anterior ao da renovação dos mandatos;

III - são eleitos, em cada seccional, um Delegado Efetivo, o candidato mais votado, e o respectivo Suplente, o segundo candidato mais votado;

IV - por edital, com referência aos princípios definidos no art. 24, a Cooperativa convoca os associados, concedendo prazo de trinta (30) dias para inscrição dos interessados em se candidatar, e divulga o nome dos candidatos inscritos por seccional;

V - o processo eleitoral, até a apuração final, é conduzido por Comissão Geral de Eleições escolhida em conjunto pelos Conselhos de Administração e Fiscal da Cooperativa;

VI - o candidato a Delegado deve ser associado, em pleno gozo de seus direitos sociais, que não exerça cargo eletivo na sociedade.

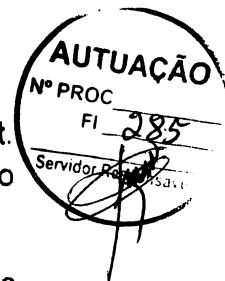
§1º - Somente podem votar os associados da Cooperativa filiados até a data do Edital.

§2º - Adotam-se, para efeito de desempate, os critérios de mais tempo de filiação à Cooperativa e idade, nesta ordem.

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/05/2019 10:30 SOB Nº 21400014278.
PROTOCOLO: 190250470 DE 10/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901950878. NIRE: 21400014278.
COOPERATIVA DE PRODUTORES E AGRICULTORES RURAIS DO ESTADO DO
MARANHÃO - COOPAGRI

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 02/05/2019
www.empresafacil.ma.gov.br



§3º - Os Delegados podem ser destituídos pela Assembléia Geral, na forma do art. 36 deste Estatuto, mediante proposta do Conselho de Administração ou de pelo menos 1/3 (um terço) dos Delegados efetivos.

§4º - Os Suplentes de Delegados serão convocados para substituir os Delegados Efetivos das respectivas seccionais, diante de uma das seguintes circunstâncias:

a) na forma prevista no § 5º do art. 24;

b) quando os Delegados Efetivos pedirem demissão, forem destituídos, eliminados ou excluídos;

c) se o Delegado Efetivo passar a residir em Unidade Federativa que não integre a seccional pela qual foi eleito e com distância superior a 50 km (cinquenta quilômetros) da residência anterior.

§5º - No caso de o número de Delegados efetivos se reduzir para menos de 12 (doze) e não houver mais Suplentes de Delegados para os substituir, nas respectivas seccionais, é realizada nova eleição de Delegados, apenas nas seccionais faltantes, que exercem o cargo até o término do mandato dos precedentes.

Art. 26 - Em qualquer das hipóteses, referidas no artigo anterior, as Assembleias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, mediante editais afixados em locais apropriados nas dependências mais freqüentadas pelos cooperados, comunicação aos cooperados por meio de circulares e publicação em jornal de grande circulação, com o horário definido para as três convocações, sendo de 1 (uma) hora o intervalo entre elas.

§ 1º - Não havendo "quorum" para a instalação da Assembléia convocada nos termos deste artigo, será feita nova série de 2 (duas) convocações, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, cada uma.

§ 2º - Se, ainda assim, não houver "quorum" para a instalação, será admitida a intenção de dissolver a Cooperativa. Este fato implicará na convocação de uma Assembléia específica para discutir a extinção, dissolução e liquidação da COOPAGRI.

Art. 27 - As deliberações das Assembleias Gerais somente poderão versar sobre assuntos constantes do edital de convocação, salvo deliberação consensuada pela própria Assembléia.

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/05/2019 10:30 SOB Nº 21400014278.
PROTOCOLO: 190250470 DE 10/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901950878. NIRE: 21400014278.
COOPERATIVA DE PRODUTORES E AGRICULTORES RURAIS DO ESTADO DO
MARANHÃO - COOPAGRI

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 02/05/2019
www.empresafacil.ma.gov.br



§ 1º - As deliberações nas Assembléias Gerais serão tomadas por maioria dos associados presentes com direito de votar.

§ 2º - Em regra, a votação será por aclamação, mas a Assembléia Geral poderá optar pelo voto secreto.

§ 3º - As deliberações da Assembléia Geral constarão de ata circunstanciada lavrada em livro próprio, aprovada e assinada no final dos trabalhos, pelo Diretor Presidente, Diretor Administrativo e Membros do Conselho Fiscal presentes, por uma comissão de 05 (cinco) cooperados designados pela Assembléia Geral e, ainda, por quantos desejarem assiná-la.

Art. 28- É da competência das Assembléias Gerais, a destituição dos membros dos órgãos de administração ou fiscalização.

§ 1º - Ocorrendo destituição que possa afetar a regularidade da administração ou fiscalização da COOPAGRI, poderá a Assembléia designar administradores e conselheiros provisórios até a posse dos novos, cuja eleição se efetuará no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da ocorrência.

§ 2º - Nos impedimentos inferiores a 90 (noventa dias), os Diretores serão substituídos pelos Conselheiros.

Art. 29 - O quorum para instalação das Assembléias Gerais é o seguinte: I - 2/3 (dois terços) do número de delegados em condições de votar, em primeira convocação; II - Metade mais um dos delegados, em segunda convocação; III - Mínimo de 10 (dez) delegados, em terceira convocação.

§ 1º - Para efeito de verificação do quorum de que trata este artigo, o número de cooperados presentes, em cada convocação, será contado por suas assinaturas, seguidas do respectivo número de matrícula, apostas no Livro de Presença.

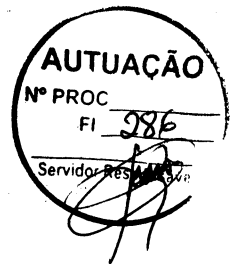
§ 2º - Constatada a existência de quorum no horário estabelecido no edital de convocação, o Diretor Presidente instalará a Assembléia e, tendo encerrado o Livro de Presença mediante termo que contenha a declaração do número de cooperados presentes, da hora do encerramento e da convocação correspondente, fará transcrever estes dados para a respectiva ata.

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/05/2019 10:30 SOB Nº 21400014278.
PROTOCOLO: 190250470 DE 10/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901950878. NIRE: 21400014278.
COOPERATIVA DE PRODUTORES E AGRICULTORES RURAIS DO ESTADO DO
MARANHÃO - COOPAGRI

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 02/05/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

Art. 30 - Prescreve em 4 (quatro) anos a ação para anular as deliberações das Assembléias Gerais viciadas de erro, dolo, coação, estado de perigo, lesão ou fraude contra credores, ou tomadas com violação de lei ou do estatuto, contado o prazo da data em que a Assembléia Geral tiver sido realizada.



Art. 31 - Fica impedido de votar e ser votado nas Assembléias Gerais o cooperado que: I - Seja ou tenha sido empregado da COOPAGRI, até a aprovação, pela Assembléia Geral, das contas do exercício em que ainda existia o vínculo empregatício; II - Esteja na infringência de quaisquer das obrigações estabelecidas no art. 9º; III - Esteja submetido a processo de eliminação ou de exclusão; IV - Tenha sido admitido após a convocação; V - Infringir qualquer disposição do art. 9º deste estatuto.

Art. 32 - Dos editais de convocação das assembléias gerais deverão constar:

I - A denominação da cooperativa e o número de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, seguidas da expressão: Convocação da Assembléia Geral, Ordinária ou Extraordinária, conforme o caso;

II - O dia e a hora da reunião, em cada convocação, assim como o local da sua realização, o qual, salvo motivo justificado, será o da sede social;

III - A sequência ordinal das convocações;

IV - A Ordem do Dia dos trabalhos, com as devidas especificações;

V - O número de cooperados existentes na data de sua expedição para efeito do cálculo do quorum de instalação;

VI - Data e assinatura do responsável pela convocação.

SEÇÃO II

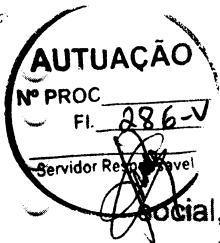
DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIAS

Art. 33 - A Assembléia Geral Ordinária, que se realizará obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer dos 3 (três) primeiros meses após o término do exercício

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/05/2019 10:30 SOB Nº 21400014278.
PROTOCOLO: 190250470 DE 10/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901950878. NIRE: 21400014278.
COOPERATIVA DE PRODUTORES E AGRICULTORES RURAIS DO ESTADO DO
MARANHÃO - COOPAGRI

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 02/05/2019
www.empresafacil.ma.gov.br



social, na sede da COOPAGRI, deliberará sobre os seguintes assuntos, que deverão constar da Ordem do Dia:

I - Prestação de contas dos Órgãos de Administração, acompanhada do Parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:

- a) Relatório da Gestão;
- b) Balanço Geral;
- c) Demonstrativo das sobras apuradas, ou das perdas, e Parecer do Conselho Fiscal;
- d) Plano de atividade da COOPAGRI para o exercício seguinte.

II - Destinação das sobras apuradas ou o rateio das perdas, deduzindo-se, no primeiro caso, as parcelas para os fundos obrigatórios;

III - Eleição e posse dos componentes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e de outros conselhos, quando for o caso;

IV - Fixação dos honorários e da cédula de presença para os componentes do Conselho de Administração,

V - Quaisquer assuntos de interesse social, excluídos os enumerados no art. 34 deste estatuto.

§ 1º - Os membros dos órgãos de administração e fiscalização não poderão participar da votação das matérias referidas nos itens "I" e "IV" deste artigo.

§ 2º - A aprovação do relatório, balanço e contas dos órgãos de administração não desonera seus componentes da responsabilidade por erro, dolo, fraude ou simulação, bem como por infração da lei ou deste estatuto.

SEÇÃO III

DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS EXTRAORDINÁRIAS

Art. 34 - A Assembléia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessário, podendo deliberar sobre qualquer assunto de interesse da COOPAGRI, desde que não mencionado no art. 31 deste Estatuto.

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/05/2019 10:30 SOB Nº 21400014278.
PROCOLO: 190250470 DE 10/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901950878. NIRE: 21400014278.
COOPERATIVA DE PRODUTORES E AGRICULTORES RURAIS DO ESTADO DO
MARANHÃO - COOPAGRI

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 02/05/2019
www.empresafacil.ma.gov.br



Art. 35 - É da competência exclusiva da Assembléia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:

- I - reforma do estatuto;
- II - fusão, incorporação ou desmembramento;
- III - mudança do objeto da COOPAGRI;
- IV - dissolução da COOPAGRI e nomeação do liquidante;
- V - contas do liquidante. Parágrafo único - São necessários votos de 2/3 (dois terços) dos delegados presentes, em quaisquer das convocações, para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo.

SEÇÃO IV

REUNIÕES PREPARATÓRIAS (Pré- Assembléias)

Art. 36 - Antecedendo a realização das Assembléias Gerais, a cooperativa fará reuniões preparatórias de esclarecimento, nos núcleos de cooperados, de todos os assuntos a serem votados.

Parágrafo único - As reuniões preparatórias não têm poder decisório.

Art. 37 - As reuniões preparatórias serão convocadas pelo Conselho de Administração, com antecedência mínima de cinco dias, através de ampla divulgação, informando as datas e os locais de sua realização.

Art. 38 - Deverá constar na Ordem do Dia do edital de convocação da Assembléia um item específico para a apresentação do resultado das reuniões preparatórias.

CAPÍTULO VI

DA ADMINISTRAÇÃO DA COOPERATIVA

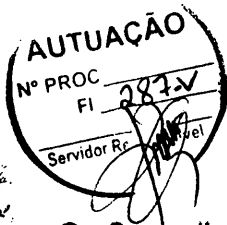
SEÇÃO I

DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/05/2019 10:30 SOB Nº 21400014278.
PROTÓCOLO: 190250470 DE 10/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901950878. NIRE: 21400014278.
COOPERATIVA DE PRODUTORES E AGRICULTORES RURAIS DO ESTADO DO
MARANHÃO - COOPAGRI

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 02/05/2019
www.empresafacil.ma.gov.br



Art. 39 - O Conselho de Administração é o órgão superior da hierarquia administrativa, sendo de sua competência privativa e exclusiva a responsabilidade pela decisão sobre todo e qualquer assunto de ordem econômica ou social, de interesse da cooperativa ou de seus cooperados, nos termos da Lei, deste Estatuto e de deliberações da Assembléia Geral.

§ 1º - Não podem fazer parte do Conselho de Administração, além dos inelegíveis enumerados no art. 63 deste estatuto, os parentes dos Conselheiros Fiscal até 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral, bem como os parentes entre si, até esse grau.

Art. 40 - A COOPAGRI será administrada por um Conselho de Administração, composto por 5 (cinco) membros, todos associados eleitos pela Assembléia Geral, para um mandato de 3 (três) anos, sendo obrigatória a renovação de, no mínimo, 1/3 (um terço) de seus componentes. A Assembléia que os eleger escolhe entre os mesmos:

I - o Presidente do Conselho de Administração, que também é o Presidente da Diretoria Executiva;

II - 01 (um) Diretor Operacional;

III - 01 (um) Diretor Financeiro;

IV - 02 (dois) Diretores Administrativos;

§ 1º - A Assembléia Geral pode destituir os membros do Conselho de Administração a qualquer tempo.


§ 2º - Nos impedimentos por prazos inferiores a 90 (noventa) dias de um dos diretores da Diretoria Executiva, o Conselho de Administração indicará o substituto entre os seus membros eleitos.

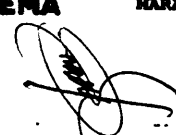
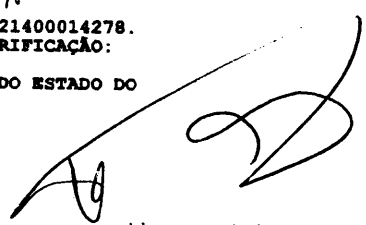
§ 3º - O Regimento Interno discorrerá sobre as alçadas e competências de todos os órgãos e outros setores necessários ao encaminhamento da administração.

Art. 41 - Os administradores eleitos ou contratados não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da COOPAGRI, mas



JUCEMA


CERTIFICO O REGISTRO EM 02/05/2019 10:30 SOB Nº 21400014278.
PROTOCOLO: 190250470 DE 10/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901950878. NIRE: 21400014278.
COOPERATIVA DE PRODUTORES E AGRICULTORES RURAIS DO ESTADO DO
MARANHÃO - COOPAGRI


Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 02/05/2019
www.empresafacil.ma.gov.br


responderão solidariamente pelos prejuízos resultantes de seus atos, se procederem com culpa ou dolo.



Parágrafo único - A COOPAGRI responderá pelos atos a que se refere a última parte deste artigo, se os houver ratificado ou deles logrado proveito.

Art. 42 - Os participantes no ato ou operação social em que se oculte a natureza da sociedade podem ser declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome dela contraídas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Art. 43 - O diretor ou associado que, em qualquer operação tenha interesse oposto ao da COOPAGRI, não pode participar das deliberações referentes a essa operação, cumprindo-lhe acusar o seu impedimento.

Art. 44 - Os componentes do Conselho de Administração, bem como os liquidantes, equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas para efeito de responsabilidade criminal.

Art. 45- Sem prejuízo da ação que couber ao cooperado, a COOPAGRI, representada pelo cooperado escolhido em Assembléia Geral, terá direito de ação contra os administradores, para promover sua responsabilidade.

Art. 46 - O Conselho de Administração rege-se pelas seguintes normas:

I - Reúne-se ordinariamente uma vez por mês extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Diretor Presidente, ou, ainda, por solicitação do Conselho Fiscal;

II - Delibera validamente com a presença da maioria dos seus membros, proibida a representação, sendo as decisões tomadas pela maioria simples de votos dos presentes, reservado ao Diretor Presidente o voto de desempate;

III - As deliberações serão consignadas em atas circunstanciadas lavradas em livro próprio, lidas, aprovadas e assinadas no fim dos trabalhos pelos membros do Conselho presentes.

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/05/2019 10:30 SOB N° 21400014278.
PROTOCOLO: 190250470 DE 10/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901950878. NIRE: 21400014278.
COOPERATIVA DE PRODUTORES E AGRICULTORES RURAIS DO ESTADO DO
MARANHÃO - COOPAGRI

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 02/05/2019
www.empresafacil.ma.gov.br



Parágrafo único - Perderá automaticamente o cargo o membro do Conselho de Administração que, sem justificativa aceita, faltar a três reuniões ordinárias consecutivas ou a seis reuniões durante o ano.



Art. 47 - Cabem ao Conselho de Administração, dentro dos limites da Lei e deste estatuto, as seguintes atribuições:

- I - Propor à Assembléia Geral as políticas e metas para orientação geral das atividades da cooperativa, apresentando programas de trabalho e orçamento, além de sugerir as medidas a serem tomadas;
- II - Avaliar e providenciar o montante dos recursos financeiros e dos meios necessários ao atendimento das operações e serviços;
- III - Estimar previamente a rentabilidade das operações e serviços, bem como a sua viabilidade;
- IV - Estabelecer as normas para funcionamento da COOPAGRI;
- V - Elaborar, juntamente com lideranças do quadro social, proposta de Regimento Interno para a organização do quadro social, e encaminhá-lo para a apreciação e votação pela Assembléia Geral Extraordinária;
- VI - Estabelecer sanções ou penalidades a serem aplicadas nos casos de violação ou abuso cometidos contra disposições de lei, deste estatuto, ou das regras de relacionamento com a entidade que venham a ser estabelecidas;
- VII - Deliberar sobre a admissão, demissão, eliminação e exclusão de cooperados e suas implicações, bem como sobre a aplicação ou elevação de multas;
- VIII - Deliberar sobre a convocação da Assembléia Geral e estabelecer sua Ordem do Dia, considerando as propostas dos cooperados nos termos dos parágrafos 1º e 2º do art. 9º;
- IX - Estabelecer a estrutura operacional da administração executiva dos negócios, criando cargos e atribuindo funções, fixando normas para a admissão e demissão dos empregados;
- X - Fixar as normas disciplinares;
- XI - Julgar os recursos formulados pelos empregados contra decisões disciplinares;
- XII - Avaliar a conveniência e fixar o limite de fiança ou seguro de fidelidade para os empregados que manipulam dinheiro ou valores da COOPAGRI;

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/05/2019 10:30 SOB Nº 21400014278.
PROTÓCOLO: 190250470 DE 10/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901950878. NIRE: 21400014278.
COOPERATIVA DE PRODUTORES E AGRICULTORES RURAIS DO ESTADO DO
MARANHÃO - COOPAGRI



JUCEMA




Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 02/05/2019
www.empresafacil.ma.gov.br



XIII - Fixar as despesas de administração em orçamento anual que indique a fonte dos recursos para a sua cobertura;

XIV - Indicar banco ou bancos nos quais serão feitos negócios e depósitos de numerário, e fixar limite máximo que poderá ser mantido no caixa da cooperativa;

XV - Estabelecer as normas de controle das operações e serviços, verificando mensalmente, no mínimo, o estado econômico-financeiro da COOPAGRI e o desenvolvimento das operações e serviços, através de balancetes e demonstrativos específicos;

XVI - Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis da sociedade, com expressa autorização da Assembléia Geral;

XVII - Contrair obrigações, transigir, adquirir, alienar e onerar bens móveis, ceder direitos e constituir mandatários;

XVIII - Fixar anualmente taxas destinadas a cobrir depreciação ou desgaste dos valores que compõem o ativo permanente da entidade;

XIX - Zelar pelo cumprimento da legislação do Cooperativismo e outras aplicáveis, bem como pelo atendimento da legislação trabalhista perante seus empregados, e fiscal;

XX - Eleger dentre os Conselheiros, Substitutos para os cargos vagos da Diretoria Administrativa, exceto para o cargo de Diretor Presidente, que deverá obrigatoriamente ser eleito pela Assembléia Geral.

Art. 48 - O Diretor Presidente providenciará para que os demais membros do Conselho de Administração recebam, com a antecedência mínima de 3 (três) dias, cópias dos balancetes e demonstrativos, planos e projetos e outros documentos sobre os quais tenham que pronunciar-se, sendo-lhes facultado, ainda anteriormente à reunião correspondente, inquirir empregados ou cooperados, pesquisar documentos, a fim de dirimir as dúvidas eventualmente existentes.

Art. 49 - O Conselho de Administração solicitará, sempre que julgar conveniente, o assessoramento de quaisquer funcionários graduados ou técnicos contratados para auxiliá-lo no esclarecimento dos assuntos a decidir, podendo determinar que qualquer deles apresente, previamente, projetos sobre questões específicas.

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/05/2019 10:30 SOB Nº 21400014278.
PROTOCOLO: 190250470 DE 10/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901950878. NIRE: 21400014278.
COOPERATIVA DE PRODUTORES E AGRICULTORES RURAIS DO ESTADO DO
MARANHÃO - COOPAGRI

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 02/05/2019
www.empresafacil.ma.gov.br



Art. 50 - As normas estabelecidas pelo Conselho de Administração serão baixadas em forma de Resoluções, Regulamentos ou Instruções que, em seu conjunto, constituirão o Regimento Interno da COOPAGRI, submetidas sua aprovação em Assembléia Geral;

Art. 51 - Os administradores, eleitos ou contratados, não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da COOPAGRI, mas responderão solidariamente pelos prejuízos resultantes de desídia e omissão ou se agirem com culpa, dolo ou má fé.

§ 1º - A COOPAGRI responderá pelos atos a que se refere este artigo, se os houver ratificado ou deles logrado proveito.

§ 2º - Os que participarem de ato ou operação social em que se oculte a natureza da sociedade podem ser declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome dela contraídas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

§ 3º - O membro do Conselho de Administração que, em qualquer momento referente a essa operação, tiver interesse oposto ao da COOPAGRI, não poderá participar das deliberações relacionadas com essa operação, cumprindo-lhe declarar seu impedimento.

§ 4º - Os componentes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal ou outros, assim como os liquidantes, equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas para efeito de responsabilidade criminal.

§ 5º - Sem prejuízo da ação que possa caber a qualquer cooperado, a cooperativa, por seus dirigentes, ou representada por cooperados escolhidos em Assembléia Geral, terá direito de ação contra os administradores, para promover a sua responsabilidade.

Art. 52 - Poderá o Conselho de Administração criar comitês especiais, transitórios ou não, para estudar, planejar e coordenar a solução de questões específicas, relativas ao funcionamento da cooperativa.

SEÇÃO II

DA DIRETORIA EXECUTIVA

JUCENA

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/05/2019 10:30 SOB Nº 21400014278.
PROTOCOLO: 190250470 DE 10/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901950878. NIRE: 21400014278.
COOPERATIVA DE PRODUTORES E AGRICULTORES RURAIS DO ESTADO DO
MARANHÃO - COOPAGRI

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 02/05/2019
www.empresafacil.ma.gov.br



90

Art. 53 - A Diretoria Executiva é responsável pela plena gestão dos negócios da Cooperativa e é composta de 6 (seis) membros: Diretor Presidente, Diretor Vice-Presidente, Diretor Financeiro, Diretor Operacional e 2 (dois) Diretores Administrativos.

Art. 54 - A Diretoria Executiva é responsável por:

I - propor ao Conselho de Administração as linhas de ação estratégicas de interesse da Cooperativa;

II - elaborar os Manuais de Políticas e Diretrizes, de Organização, de Normas Operacionais e Administrativas, de Procedimentos da Cooperativa e do Sistema de Controles Internos, e submetê-los à deliberação do Conselho de Administração;

III - elaborar projeto de orçamento anual de receitas, despesas, operações e investimentos, para exame e aprovação do Conselho de Administração;

IV - orientar, acompanhar e avaliar a atuação dos gerentes;

V - alienar imóveis não de uso.

Parágrafo único. Compete ao Presidente representar a Cooperativa, em juízo e fora dele, ativa e passivamente.

Art. 55. A Diretoria Executiva reúne-se sempre que necessário, e suas deliberações serão tomadas por consenso, cabendo ao Presidente o voto de qualidade.

Art. 56. As alçadas e competências de cada membro da Diretoria Executiva constam do Manual de Organização.

Art. 57. Os cheques, cartas e ordens de crédito, endossos, fianças, avais, recibos de depósito cooperativo, procurações, autorizações, contratos e outros documentos representativos ou geradores de responsabilidade da Cooperativa devem conter a assinatura do Presidente em conjunto com um Diretor ou com um dos Gerentes, ou de dois Diretores, ou, ainda de um Diretor em conjunto com um dos Gerentes.

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/05/2019 10:30 SOB Nº 21400014278.
PROTOCOLO: 190250470 DE 10/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901950878. NIRE: 21400014278.
COOPERATIVA DE PRODUTORES E AGRICULTORES RURAIS DO ESTADO DO
MARANHÃO - COOPAGRI

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 02/05/2019
www.empresafacil.ma.gov.br



IV - Verificar se as operações realizadas e serviços prestados correspondem em volume, qualidade e valor às conveniências econômico-financeiras da COOPAGRI;

V - Certificar-se se o Conselho de Administração vem se reunindo regularmente e se existem cargos vagos na sua composição;

VI - Averiguar se existem reclamações dos cooperados quanto aos serviços prestados;

VII - Inteirar-se se o recebimento dos créditos é feito com regularidade e se os compromissos sociais são atendidos com pontualidade;

VIII - Averiguar se há problemas com empregados;

IX - Certificar-se se há exigências ou deveres a cumprir junto a autoridades fiscais, trabalhistas ou administrativas e quanto aos órgãos do Cooperativismo;

X - Averiguar se os estoques de materiais, equipamentos e outros estão corretos, bem como se os inventários periódicos ou anuais são feitos com observância das regras próprias;

XI - Examinar os balancetes e outros demonstrativos mensais, o balanço e o relatório anual do Conselho de Administração, emitindo parecer sobre estes para a Assembléia Geral;

XII - Dar conhecimento ao Conselho de Administração das conclusões dos seus trabalhos, denunciando a este e à Assembléia Geral, as irregularidades constatadas e convocar Assembléia Geral, se ocorrerem motivos graves e urgentes;

XIII - Convocar Assembléia Geral, quando houver motivos graves e o Conselho de Administração se negar a convocá-las;


XIV - Conduzir o processo eleitoral, coordenando os trabalhos de eleição, proclamação e posse dos eleitos, fiscalizando também o cumprimento do estatuto, Regimento Interno, Resoluções, Decisões de Assembléia Geral e do Conselho de Administração.


§ 1º - Para o desempenho de suas funções, terá o Conselho Fiscal acesso a quaisquer livros, contas e documentos, a empregados, a cooperados e outros, independente de autorização prévia do Conselho de Administração.

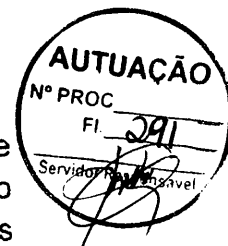
§ 2º - Poderá o Conselho Fiscal ainda, contratar os necessários assessoramentos técnicos especializados, correndo as despesas por conta da Cooperativa.



JUCEMA


CERTIFICO O REGISTRO EM 02/05/2019 10:30 SOB Nº 21400014278.
PROTOCOLO: 190250470 DE 10/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901950878. NIRE: 21400014278.
COOPERATIVA DE PRODUTORES E AGRICULTORES RURAIS DO ESTADO DO
MARANHÃO - COOPAGRI


Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 02/05/2019
www.empresafacil.ma.gov.br



§ 5º - As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos e constarão de ata circunstanciada, lavrada no livro próprio por um dos Conselheiros escolhido pelo Secretário, e será lida, aprovada e assinada ao final dos trabalhos, pelos membros do Conselho participantes da reunião.

§ 6º - Fica reservado ao coordenador, o voto de desempate.

§ 7º - Emitir Parecer sobre o Balanço Patrimonial e Relatórios do Conselho de Administração e submetê-lo à apreciação da Assembléia Geral.

§ 8º - A guarda e conservação de toda a documentação do Conselho Fiscal é de responsabilidade do Secretário.

§ 9º - Em caso de vaga ou licença por mais de 60 (sessenta dias) dias, será o cargo de Conselheiro ocupado pelo respectivo suplente, convocado pelo Coordenador do Conselho Fiscal, para complementar o período interrompido.

§ 10º - Perderá o mandato o membro do Conselho Fiscal que faltar, sem justificativa aceita, a mais de 2 (duas) reuniões consecutivas ou a 4 (quatro) intercaladas, ordinárias ou extraordinárias, assumindo, imediatamente, um dos suplentes, convocado pelo Coordenador do Conselho Fiscal da Cooperativa.

§ 11º - A função de Conselheiro é indelegável e as atribuições e os poderes conferidos, pela Lei, ao Conselho Fiscal, não podem ser outorgadas a outro órgão.

§ 12º - Os componentes do Conselho Fiscal equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas para efeito de responsabilidade criminal.

Art. 61 - Compete ao Conselho Fiscal exercer assídua fiscalização sobre as operações, atividades e serviços da cooperativa, examinando livros, contas e documentos, cabendo-lhe entre outras, as seguintes atribuições:

I - Conferir, mensalmente, o saldo do numerário existente em caixa, verificando, inclusive, se o mesmo está dentro dos limites estabelecidos pelo Conselho de Administração;

II - Verificar se os extratos de contas bancárias conferem com a escrituração da cooperativa;

III - Examinar se o montante das despesas e inversões realizadas estão de conformidade com os planos e decisões do Conselho de Administração;

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/05/2019 10:30 SOB Nº 21400014278.
PROTOCOLO: 190250470 DE 10/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901950878. NIRE: 21400014278.
COOPERATIVA DE PRODUTORES E AGRICULTORES RURAIS DO ESTADO DO
MARANHÃO - COOPAGRI

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 02/05/2019
www.empresafacil.ma.gov.br



Art. 58. O mandato dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva se estende até a posse dos que forem eleitos para sucedê-los.

CAPÍTULO VII DO CONSELHO FISCAL

Art. 59- Os negócios e atividades da COOPAGRI serão fiscalizados assídua e minuciosamente por um Conselho Fiscal, constituído de 03 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, todos cooperados, eleitos pela Assembléia Geral para um mandato de 1(um) ano, sendo obrigatória a renovação de 2/3 dos membros.

§ 1º - Não podem fazer parte do Conselho Fiscal, além dos inelegíveis enumerados no art. 65 deste estatuto, os parentes dos Conselheiros de Administração até 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral, bem como os parentes entre si, até esse grau.

§ 2º - Os cooperados não podem exercer cumulativamente cargos nos órgãos de administração e fiscalização.

Art. 60 - O Conselho Fiscal reúne-se, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, com a participação de pelo menos 03 (três) dos seus membros.

§ 1º - Em sua primeira reunião, o Conselho Fiscal escolherá, dentre seus membros, o Coordenador, incumbido de convocar e dirigir as reuniões, e o Secretário para a lavratura de atas desses encontros.

§ 2º - As reuniões do Conselho Fiscal poderão ser convocadas, ainda, por qualquer de seus membros, por solicitação do Conselho de Administração ou da Assembléia Geral.

§ 3º - A convocação, em qualquer das hipóteses, deverá ser feita com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, devendo indicar com precisão a matéria a ser examinada.

§ 4º - Na ausência do Coordenador do Conselho Fiscal será escolhido um substituto, na ocasião, para dirigir os trabalhos;

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/05/2019 10:30 SOB Nº 21400014278.
PROTOCOLO: 190250470 DE 10/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901950878. NIRE: 21400014278.
COOPERATIVA DE PRODUTORES E AGRICULTORES RURAIS DO ESTADO DO
MARANHÃO - COOPAGRI

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 02/05/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

§ 1º - Os (as) eleitos (as) para os cargos do Conselho de Administração, Conselho Fiscal, deverão declarar na Ata de Eleição, sob as penas da Lei, que não estão impedidos (as) de exercer o comércio ou a administração de sociedade mercantil em virtude de condenação criminal.



CAPÍTULO IX DOS LIVROS

Art. 67 - A COOPAGRI deverá, além de outros, ter os seguintes livros:

I - Com termos de abertura e encerramento subscritos pelo Diretor Presidente:

- 1 - de Matrículas;
- 2 - de Presença de cooperados nas Assembléias Gerais;
- 3 - de Atas das Assembléias Gerais;
- 4 - de Atas do Conselho de Administração;
- 5 - de Atas do Conselho Fiscal;

II - Autenticados pela autoridade competente:

- 1 - Livros fiscais;
- 2 - Livros contábeis.

Parágrafo único - É facultado a adoção de livros de folhas soltas ou fichas devidamente numeradas.

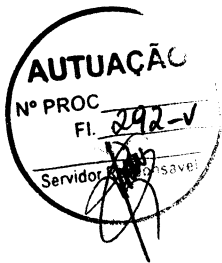
Art. 68 - No "Livro de Matrícula" os cooperados serão inscritos por ordem cronológica de admissão, dele constando:

- I - o nome, idade, estado civil, nacionalidade, profissão e residência dos cooperados;
- II - a data de sua admissão, e quando for o caso, de seu desligamento, eliminação ou exclusão;
- III - a conta corrente das respectivas quotas-partes do Capital Social;
- IV - a assinatura de duas testemunhas.

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/05/2019 10:30 SOB Nº 21400014278.
PROTOCOLO: 190250470 DE 10/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901950878. NIRE: 21400014278.
COOPERATIVA DE PRODUTORES E AGRICULTORES RURAIS DO ESTADO DO
MARANHÃO - COOPAGRI

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 02/05/2019
www.empresafacil.ma.gov.br



CAPÍTULO VIII DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 62 - Sempre que for prevista a ocorrência de eleições em Assembléia Geral, o Conselho Fiscal, com a antecedência de, pelo menos idêntica ao respectivo prazo da convocação, criará um Comitê Especial composto de três membros, todos não candidatos a cargos eletivos na COOPAGRI, para coordenar os trabalhos em geral, relativos à eleição dos membros dos Conselhos de Administração, Fiscal e da Comissão de Ética.

Art. 63 - No exercício de suas funções compete ao Comitê Especial:

- I - Certificar-se dos prazos de vencimentos dos mandatos dos conselheiros em exercício e do número de vagas existentes;
- II - Divulgar entre os cooperados, através de circulares e/ou outros meios adequados, o número e a natureza das vagas a preencher;
- III - Solicitar aos candidatos a cargo eletivo que apresentem certidão negativa em matéria cível e criminal e de protestos dos cartórios das Comarcas em que tenham residido nos últimos cinco anos;
- IV - Registrar os nomes dos candidatos, pela ordem de inscrição, verificando se estão no gozo de seus direitos sociais e se foi observado o disposto no § 3º do art. 5º deste estatuto;
- V - Verificar, por ocasião da inscrição, se existem candidatos sujeitos as incompatibilidades previstas no parágrafo 1º do artigo 35 e nos parágrafos 1º e 2º do artigo 55, deste estatuto, fazendo com que assinem declaração negativa a respeito;
- VI - Organizar fichas contendo o curriculum dos candidatos, das quais constem, além da individualização e dados profissionais, as suas experiências e práticas cooperativistas, sua atuação e tempo de cooperado na COOPAGRI e outros elementos que os distingam;
- VII - Divulgar o nome e curriculum de cada candidato, inclusive tempo em que está associado à cooperativa, para conhecimento dos cooperados;

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/05/2019 10:30 SOB Nº 21400014278.
PROTOCOLO: 190250470 DE 10/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901950878. NIRE: 21400014278.
COOPERATIVA DE PRODUTORES E AGRICULTORES RURAIS DO ESTADO DO
MARANHÃO - COOPAGRI

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 02/05/2019
www.empresafacil.ma.gov.br



VIII - Realizar consultas e promover entendimentos para a composição de chapas ou unificação de candidaturas se for o caso;

IX - Estudar as impugnações, prévia ou posteriormente formulada por cooperados no gozo de seus direitos sociais, bem como as denúncias de irregularidades nas eleições, encaminhando suas conclusões ao Conselho de Administração, para que ele tome as providências legais cabíveis.

§ 1º - O Comitê fixará prazo para a inscrição de candidatos de modo que possam ser conhecidos e divulgados os nomes, no mínimo 5 (cinco) dias antes da data da Assembléia Geral que vai proceder às eleições.

§ 2º - Não se apresentando candidatos ou sendo o seu número insuficiente, caberá ao Comitê proceder à seleção entre interessados que atendam às condições exigidas e que concordem com as normas e formalidades aqui previstas.

Art. 64 - O Presidente da Assembléia Geral suspenderá o trabalho desta para que o Coordenador do Comitê dirija o processo das eleições e a proclamação dos eleitos.

§ 1º - O transcurso das eleições e os nomes dos eleitos constarão da ata da Assembléia Geral.

§ 2º - Os eleitos para suprirem vacância nos Conselhos de Administração ou Fiscal exercerão os cargos somente até o final do mandato dos respectivos antecessores.

§ 3º - A posse ocorrerá sempre na Assembléia Geral em que se realizarem as eleições, após encerrada a Ordem do Dia.

Art. 65 - Não se efetivando nas épocas devidas a eleição de sucessores, por motivo de força maior, os prazos dos mandatos dos administradores e fiscais em exercício consideram-se automaticamente prorrogados pelo tempo necessário até que se efetive a sucessão, nunca além de 90 (noventa) dias.

Art. 66 - São inelegíveis, além das pessoas impedidas por lei, os condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade.

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/05/2019 10:30 SOB Nº 21400014278.
PROTOCOLO: 190250470 DE 10/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901950878. NIRE: 21400014278.
COOPERATIVA DE PRODUTORES E AGRICULTORES RURAIS DO ESTADO DO
MARANHÃO - COOPAGRI

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 02/05/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

JUCEMA



CAPÍTULO X

DO BALANÇO GERAL, DESPESAS, SOBRAS, PERDAS E FUNDOS

Art. 69 - O Balanço Geral será levantado no dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano.

Art. 70 - Os resultados serão apurados segundo a natureza das operações ou serviços, pelo confronto das respectivas receitas com as despesas diretas e indiretas.

§ 1º - As despesas administrativas serão rateadas na proporção das operações, sendo os respectivos montantes computados nas apurações referidas neste artigo.

§ 2º - Os resultados positivos, apurados por setor de atividade, nos termos deste artigo, serão distribuídos da seguinte forma (no mínimo): a) 10% (dez por cento) ao Fundo de Reserva; b) 5% (cinco por cento) ao Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social - FATES.

§ 3º - Além do Fundo de Reserva e FATES, a Assembléia poderá criar outros fundos, inclusive rotativos, com recursos destinado a fins específicos, fixando o modo de formação aplicação e liquidação.

§ 4º - Os resultados negativos serão rateados entre os cooperados, na proporção das operações de cada um realizadas com a COOPAGRI, se o Fundo de Reserva não for suficiente para cobri-los.

Art. 71 - O Fundo de Reserva destina-se a reparar as perdas do exercício e atender ao desenvolvimento das atividades, revertendo em seu favor, além da taxa de 10% (dez por cento) das sobras:

- I - Os créditos não reclamados pelos cooperados, decorridos 5 (cinco) anos;
- II - Os auxílios e doações sem destinação especial.

Art. 72 - O Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social - FATES, destina-se à prestação de serviços aos cooperados e seus familiares, assim como aos

JUCEMA

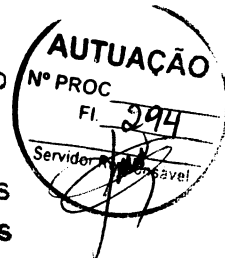
CERTIFICO O REGISTRO EM 02/05/2019 10:30 SOB Nº 21400014278.
PROTOCOLO: 190250470 DE 10/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901950878. NIRE: 21400014278.
COOPERATIVA DE PRODUTORES E AGRICULTORES RURAIS DO ESTADO DO
MARANHÃO - COOPAGRI

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 02/05/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

empregados da própria COOPAGRI, podendo ser prestados mediante convênio com entidades especializadas.

§ 1º - Ficando sem utilização mais de 50% (cinquenta por cento) dos recursos anuais deste fundo, durante dois anos consecutivos, será procedida à revisão dos planos de aplicação, devendo a Assembléia Geral seguinte ser informada e fazer as recomendações necessárias ao cumprimento das finalidades objetivadas.

§ 2º - Revertem em favor do FATES, além da percentagem referida no § 2º, do Art. 69, as rendas eventuais de qualquer natureza, resultantes de operações ou atividades nas quais os cooperados não tenham tido intervenção.



CAPÍTULO XI

A DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Art. 73 - A COOPAGRI se dissolverá de pleno direito:

I - Quando assim deliberar a Assembléia Geral, desde que os cooperados, totalizando o número mínimo de 2/3 (dois terços) dos cooperados presentes, com direito a voto, não se disponham a assegurar a continuidade da COOPAGRI;

II - Devido à alteração de sua forma jurídica;

III - Pela redução do número de cooperados a menos de vinte ou do capital Social mínimo, se até a Assembléia Geral subsequente, realizada em prazo não superior a 6 (seis) meses, esses quantitativos não forem restabelecidos;

IV - Pela paralisação de suas atividades por mais de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 74 - Quando a dissolução for deliberada pela Assembléia Geral, esta nomeará um ou mais liquidantes e um Conselho Fiscal de 3 (três) membros para proceder à liquidação.

§ 1º - A Assembléia Geral, nos limites de suas atribuições, pode, em qualquer época, destituir os liquidantes e os membros do Conselho Fiscal, designando seus substitutos;

§ 2º - O liquidante deve proceder à liquidação de conformidade com os dispositivos da Legislação Cooperativista.

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/05/2019 10:30 SOB Nº 21400014278.
PROTOCOLO: 190250470 DE 10/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901950878. NIRE: 21400014278.
COOPERATIVA DE PRODUTORES E AGRICULTORES RURAIS DO ESTADO DO
MARANHÃO - COOPAGRI

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 02/05/2019
www.empresafacil.ma.gov.br



Art. 75 - Quando a dissolução da COOPAGRI não for promovida voluntariamente, nas hipóteses previstas no Art. 71, essa medida poderá ser tomada judicialmente a pedido de qualquer cooperado.

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 76 - O Regimento Interno deverá ser constituído, concluído e aprovado pela Assembléia Geral Extraordinária,

I - as normas de funcionamento de cada órgão social (Assembléias Gerais, Conselho de Administração, Diretoria Executiva, Conselho Fiscal;

II - as normas regulamentadoras das Reuniões Gerais;

III - as infrações e sanções disciplinares, bem como sua forma de apuração e aplicação;

IV - a forma de divisão e coordenação dos setores;




V - o processo eleitoral;

VI - as reuniões preparatórias.

Parágrafo único - O regulamento disciplinador dos Fundos será anexado ao Regimento Interno e registrados juntamente com este no Cartório de Títulos e Documentos.

Art. 77 - Os componentes do Conselho Fiscal não poderão receber honorários pelos cargos que ocupam.


Art. 78 - A Cooperativa poderá associar-se ou filiar-se a centrais ou federações de cooperativas, ou ainda a sociedades que tenham igual identidade ou que busquem os mesmos objetivos.



JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/05/2019 10:30 SOB Nº 21400014278.
PROTOCOLO: 190250470 DE 10/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901950878. NIRE: 21400014278.
COOPERATIVA DE PRODUTORES E AGRICULTORES RURAIS DO ESTADO DO
MARANHÃO - COOPAGRI

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 02/05/2019
www.empresafacil.ma.gov.br



Art. 79 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Administração, de acordo com a Lei e os princípios doutrinários, ouvidos os órgãos sociais da COOPAGRI, submetidos à homologação da Assembléia Geral a se realizar.



Art. 80 - O foro jurídico para dirimir eventuais dúvidas de interpretação ou cumprimento deste Estatuto, as quais não puderem ser solucionadas no âmbito administrativo pelos cooperados, será o da Comarca de Caxias – Estado do Maranhão.

Art. 81- O presente Estatuto entrará em vigor na data da publicação, de seu arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

COOPERADOS FUNDADORES:

01. Valdilson Conceição da Silva

Valdilson Conceição da Silva

CPF: 755.816.633-00

presidente

02. Eliziane Alves da Silva

Eliziane Alves da Silva

CPF: 566.246.973-34

Vice presidente

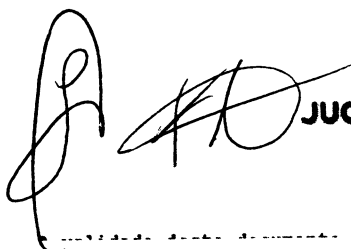
03. Maria dos Santos Sousa

Maria dos Santos Sousa

CPF: 050.799.353-59

Diretor Financeiro

CONFIRMAÇÃO ORIGINAL
Samuel Pereira Sousa
OAB/PI 6452

 JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/05/2019 10:30 SOB N° 21400014278.
PROTOCOLO: 190250470 DE 10/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901950878. NIRE: 21400014278.
COOPERATIVA DE PRODUTORES E AGRICULTORES RURAIS DO ESTADO DO
MARANHÃO - COOPAGRI

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 02/05/2019
www.empresafacil.ma.gov.br



04. Dulcileia de Deus C. Cavalcante.

Dulcileia de Deus Campos Cavalcante

CPF: 910.822.773-04

Diretor Administrativo

05. Cleiciano Alves Mendes

Cleiciano Alves Mendes

CPF: 063.237.603-12

Diretor Administrativo

06. Everaldo B. Paiva

Everaldo Belmiro de Paiva

CPF: 370.843.134-00

Secretário Geral

07. Cicero Ramos Campos

Cicero Ramos Campos

CPF: 496.825.803-82

Conselho Fiscal

08. Josélia Oliveira da Silva

Josélia Oliveira da Silva

CPF: 047.023.893-35

Conselho Fiscal

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/05/2019 10:30 SOB Nº 21400014278.
PROTOCOLO: 190250470 DE 10/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901950878. NIRE: 21400014278.
COOPERATIVA DE PRODUTORES E AGRICULTORES RURAIS DO ESTADO DO
MARANHÃO - COOPAGRI

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 02/05/2019
www.empresafacil.ma.gov.br



09. André Oliveira da Silva

André Oliveira da Silva

CPF: 041.303.743-62

Suplente Conselho Fiscal

10. Maria do Amparo Silva da Costa

Maria do Amparo Silva da Costa

CPF: 025.801.183-14

Suplente Conselho Fiscal

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/05/2019 10:30 SOB Nº 21400014278.
PROTOCOLO: 190250470 DE 10/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901950878. NIRE: 21400014278.
COOPERATIVA DE PRODUTORES E AGRICULTORES RURAIS DO ESTADO DO
MARANHÃO - COOPAGRI

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 02/05/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.